

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 358, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 47/2013****AV 129/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 311, de 01 de agosto de 2011, que autoriza à Associação Comunitária Rádio Flor do Campo executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Novo Oriente, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 47

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

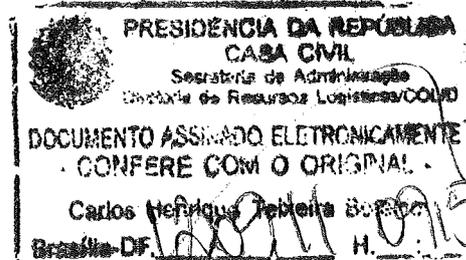
- 1 - Portaria nº 745, de 24 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Arenópolis, no município de Arenópolis – GO;
- 2 - Portaria nº 759, de 24 de agosto de 2010 – Associação Radiodifusora Verdes Campos, no município de Ernestina – RS;
- 3 - Portaria nº 1.045, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Banzaê/Bahia, no município de Banzaê – BA;
- 4 - Portaria nº 1.155, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, no município de Sete Lagoas – MG;
- 5 - Portaria nº 1.157, de 24 de novembro de 2010 – Associação Cultural de Comunicação Alternativa de Rubim, no município de Rubim – MG;
- 6 - Portaria nº 1.229, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária e de Comunicação de Tijuaçu e Quebra Facão Senhor do Bonfim, no município de Senhor do Bonfim – BA;
- 7 - Portaria nº 1.237, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas, no município de Esmeraldas – MG;
- 8 - Portaria nº 68, de 16 de março de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão dos Amigos do KM-20, no município de Francisco Beltrão – PR;
- 9 - Portaria nº 137, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural e Educativa de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo – MG;
- 10 - Portaria nº 145, de 24 de maio de 2011 – Associação Rádio Comunitária Pinheira, no município de Palhoça – SC;
- 11 - Portaria nº 152, de 24 de maio de 2011 – Rádio Cultura de Santa Helena de Goiás – RCS – Goiás, no município de Santa Helena de Goiás – GO;
- 12 - Portaria nº 159, de 24 de maio de 2011 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Grande Visão Parque dos Pinheiros, no município de Álvares Machado – SP;
- 13 - Portaria nº 161, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural, Artística, Desportiva e de Comunicação do Distrito de Guarizinho, no município de Itapeva – SP;

- 14 - Portaria nº 171, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária dos Amigos do Loteamento Sal Torrado, no município de Paulo Afonso – BA;
- 15 - Portaria nº 177, de 6 de junho de 2011 – Associação de Radiodifusão Comunitária Buriti FM, no município de Buriti dos Lopes – PI;
- 16 - Portaria nº 185, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Seara, no município de Seara – SC;
- 17 - Portaria nº 188, de 6 de junho de 2011 – Organização Cidadania e Integração, no município de Jaú – SP;
- 18 - Portaria nº 205, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária da Região dos Cocais do Piauí – ACOMCAPI, no município de Matias Olímpio – PI;
- 19 - Portaria nº 207, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural da Nova Juventude Castelândense, no município de Castelândia – GO;
- 20 - Portaria nº 311, de 1º de agosto de 2011 – Associação Comunitária Rádio Flor do Campo, no município de Novo Oriente – CE;
- 21 - Portaria nº 393, de 12 de setembro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Tramandaí, no município de Tramandaí – RS;
- 22 - Portaria nº 480, de 28 de outubro de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores de Lourenço, no município de Calçoene – AP;
- 23 - Portaria nº 526, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Comunitária de Rádio Difusão da Terra dos Gêmeos, no município de Cândido Godói – RS;
- 24 - Portaria nº 527, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Cultural Rádio Comunidade FM – Radiocom, no município de Santa Cruz do Sul – RS;
- 25 - Portaria nº 37, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Cultural de Desenvolvimento Social Gauramense – ACDESGA, no município de Gaurama – RS;
- 26 - Portaria nº 116, de 2 de março de 2012 – Associação Radiofônica Educativa do Bairro Aviso, no município de Linhares – ES;
- 27 - Portaria nº 169, de 21 de março de 2012 – Associação de Moradores do Setor Central de Porteirão Goiás, no município de Porteirão – GO;
- 28 - Portaria nº 173, de 21 de março de 2012 – Associação Mantenedora Materno Infantil de Serrinha, no município de Serrinha – BA; e
- 29 - Portaria nº 219, de 16 de abril de 2012 – Associação Comunitária Trescoroense de Radiodifusão, no município de Três Coroas – RS.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.



CC
C.C. 11



EM nº. 657/2011 - MC

Brasília, 22 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Rádio Flor do Campo**, no Município de Novo Oriente, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53650.001580/1999 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

 PRESIDENCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Instituto de Recursos Humanos/COIRH

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL

Carlos *[Handwritten Signature]*
Brasília-DF *[Handwritten Date]*

[Handwritten Signature]

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 311 DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001580/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Flor do Campo, com sede na rua Frei Vidal, 295 – Vila Feliz, Município de Novo Oriente Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º32'22"S e longitude em 40º46'59"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 04/08/2011	
Página: 24	Seção: 1
ANOTADO POR: 	

EM 657/MC



001580/99

08/11/99

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53.650.001580/99

INTERESSADO:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO

ASSUNTO:

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

OUTROS DADOS:

NOVO ORIENTE/CE

TVR
358/2013

Canal 200.

MOVIMENTAÇÕES

S _{Eq.}	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _{Eq.}	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	PROCOLO		08 / 11 / 99	15			
02			/ /	16			/ /
03	CGSI		27 / 12 / 02	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Divisão das Comunicações
CONFERE
16 AGO 2011

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

CCS:

53.650.001580/99

Dados atualizados no Sistema RadCom

Em 03/08/2007

[Signature]

Rubrica

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO



**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE
PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Min. das Comunicações
Fl.: 06
Rubrica: ✓

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

Delegacia do MC no Ceará
Proc.: 53650001580, 99
Protocolo - Data 08/11/99
Fortaleza - Ceará *Hou*

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO FLOR DO CAMPO FM, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.665.139/0001-8, no Estatuto de (o) CEARÁ, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na RUA FREI VIDAL, S/N, BAIRRO VILA FELIZ, NOVO ORIENTE- CEARÁ, de coordenadas geográficas (05° (32)'(22)"S de latitude e (40° (46)'(59)"W de longitude, onde pretende instalar o sistema e radiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de Junho de 1998.

Nestes termos,
Pede deferimento.

CER 64740-000

Novo Oriente - Ce., 26 de Outubro de 1999.

PROCESSADO
EM 08 02 2000
[Signature]

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO ZONCALVES DE OLIVEIRA
CPF - 656 405 553 00

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011
[Signature]

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO CEARÁ**



Ofício nº 680/99- SEFOU/DMC/CE

Fortaleza, 23 de novembro 1999

Senhor Presidente,

Informamos a V.S^a., que o Processo nº 53650001580/99, que trata da solicitação para executar o serviço de radiodifusão comunitária, dessa Associação de Desenvolvimento Comunitário Rádio Flor do Campo, na cidade de Novo Oriente-CE, não se encontra devidamente instruído e terá prosseguimento, após cumprida a exigência abaixo discriminada:

- ◆ Apresente o CGC da Associação Correto.

Informamos, outrossim, que o cadastramento dessa Associação, somente será efetuado, após a apresentação de novo requerimento retificando as coordenadas. Para tanto, solicitamos remetê-lo, a essa Delegacia, situada na Av. Senador Virgílio Távora, 2500, Bairro Dionísio Torres, Nesta Capital.

Atenciosamente,


JOAQUIM BORGES NETO
Delegado Interino

Associação de Desenvolvimento Rádio Flor do Campo
Rua Frei Vidal, S/N
Bairro Vila Feliz
Novo Oriente -CE
63740-000



**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE
PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**



Delegacia do MC no Ceará
Proc.: 53650001731/199
Protocolo - Data 30/12/199
Fortaleza - Ceará

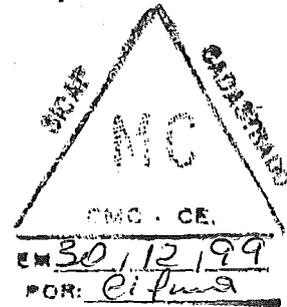
Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,



A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO FLOR DO CAMPO FM, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.665.139/0001-80, no Estado do CEARÁ, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na RUA FREI VIDAL, S/N, BAIRRO VILA FELIZ, NOVO ORIENTE- CEARÁ, de coordenadas geográficas (05)° (32)′(22)″S de latitude e (40)° (46)′(59)″W de longitude, onde pretende instalar o sistema e radiante de sua estação (torre e antena).

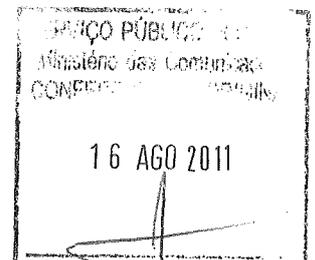
Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de Junho de 1998.

Nestes termos,
Pede deferimento.



Novo Oriente - Ce., 27 de Dezembro de 1999.

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF - 656 405 553 00





BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO - AR
OBJETO DE SERVIÇO
SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)
 DE RECEBIMENTO / DE RÉCEPTION
 DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

SEED
10 DEZ 1999

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT | Nº DO OBJETO / Nº | DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

ALDEOTA

ER 5 9 9 9 2 3 0 1 5 BR

09.12.99

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RÁDIO FLÔR DO CAMPO

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA FREI VIDAL S/N - BAIRRO VILA FELIZ

CEP / CODE POSTAL | CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
63740-000 | NOVO ORIENTE / CE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Brasília do Ministério das Comunicações
Av. Sen. Virgílio Távora, 2500 - Dionísio Torres

CEP / CODE POSTAL | CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
70600-251 — Fortaleza - Ceará

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Albaneiza G. Oliveira

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	NATUREZA <input type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ. <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME <input checked="" type="checkbox"/> OF. 680/99 - SEFOU/DK	SERVIÇO <input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS <input type="checkbox"/>
CARIMBO		

DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

PROE. Nº 53650001580/99

(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT

ENTREGUE / REMIS PAGO / PAYÉ

DATA / DATE
15/12/99

ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO

DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.



Ministério das Comunicações
CONFERE O VALOR DO PORTO
16 AGO 2011

**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE
PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Min. das Comunicações
Fls.: 06
Rubrica: X
SSC/M - 06

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

Delegacia do MC no Ceará
Proc.: 53650/01731/199
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo - Data: 30/12/1999
53650 01 Fortaleza - Ceará

19/08/2004-11:34 01709/2004-2

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO FLOR DO CAMPO FM, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.665.139/0001-80, no Estado do CEARÁ, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na RUA FREI VIDAL, S/N, BAIRRO VILA FELIZ, NOVO ORIENTE- CEARÁ, de coordenadas geográficas (05° (32)'(22)"S de latitude e (40° (46)'(59)"W de longitude, onde pretende instalar o sistema e radiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de Junho de 1998.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

MC
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL
53650/01731/1999
ERROR: Celma
19/08/2004-11:34

Novo Oriente – Ce., 27 de Dezembro de 1999.

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF – 656 405 553 00

APRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FE
NOVO ORIENTE 08/03/2004
EM TESTEMUNHO DA VERBADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
Tabelia Prática

01731/0001/00
03
01731/0001/00

MINISTÉRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelia
Gocorro R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

CONFERE
16 AGO 2011
CGSI
Alexandra

Registrar o número do SEDEX da correspondência no CPROD no campo assunto complemento

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



Exmo. Sr. ministro de estado das comunicações, a associação comunitária Rádio Flor do Campo FM, inscrita no CNPJ: 02.665.139/0001-80 com sede na Rua Frei Vidal nº 295 no Bairro Vila Feliz na cidade de Novo Oriente estado do ceará, cep: 63740-000 telefone: (0xx) 88- 6291553, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente á presença de Va.Ex^a., nos termos de que trata o item 03 da norma complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o serviço de rádiodifusão comunitária, na área abrangida no círculo de raio igual a 1 Km com o centro localizado na Rua Frei Vidal, 295, Bairro Vila Feliz, Novo Oriente-Ce de coordenadas geográficas (05)° (32)' (22)"S de latitude e (40)° (46)' (59)" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do serviço.

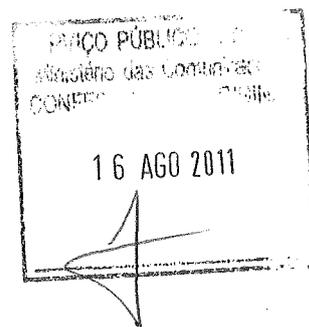
Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no sistema de informação do serviço de Rádiodifusão comunitária - sistema radcom para conhecimento, pelo ministerio das comunicações, do interesse desta entidade em executar o serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente á autorização para essa execução.

Novo Oriente-Ce 11 de Março de 2004.


Jairo Gonçalves de Oliveira
Presidente

Jairo Gonçalves de Oliveira: 
CPF: 656.405.553-00

Endereço para correspondencia: Rua Alvaro Coelho, 503 no Bairro Centro na cidade de Novo Oriente no estado do Ceará, CEP: 63740-000, TEL: (0XX) 88 6291459.





PRÊMIO DE BOM

S.S. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:

» Sistema de Informação de Serviços de Comunicação de Massa - SISCO
Consulta

quinta-feira, 31 de janeiro de 2002

Sistemas Interativos

Superintendência de Comunicação de Massa

» SISCO - Serviço: PEDIDOSRADCOM / Localidade: NOVO ORIENTE / UF: CE

Posição : 23/01/2002 08:21:33

CÓD.PROCESSO	ENTIDADE	LATITUDE	LONGITUDE
5365000158099	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO FM	05S3222	40W4659

Salvar consulta?

Registros encontrados: 2.

Página: 1 de 1.

Nova Consulta

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERIR COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FÉ NOVO ORIENTE 08, 03 2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã Pública

SELO DE AUTENTICIDADE
511920

OFÍCIO 1º OFÍCIO
Jose Sampaio
della
Sampaio Alves
Titula
ENTE - CE

ARQUIVO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERÊNCIA

16 AGO 2011

M. das Comunicações
Fil.:
Rubrica:

**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE
PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

Delegacia do MC no Ceará
Proc.: 53650/01731/199
Protocolo - Data 30/12/199
Fortaleza - Ceará

BRANCO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFESSÃO DE RECEBIMENTO
16 AGO 2011

ORIGINAL

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM NOVO ORIENTE CEARÁ



CAPITULO I:

Art. 1.º - A Rádio Comunitária Flor do Campo FM, fundada em 04/07/98, com sede na rua 07 de setembro S/N, Novo Oriente - Ce, é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

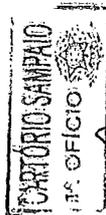
Art. 2.º - A Rádio Comunitária Flor do campo FM tem por finalidade:

- contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no tange ao interesse de toda a comunidade;
- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante a solicitação por escrito á diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovados em reuniões da diretoria;
- Desfrutar de eventuais serviços que venha a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- Prestar acessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- Organizar arquivos públicos com registro sonoro, fonográfico audiovisual de depoimentos e fotos produzidos ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

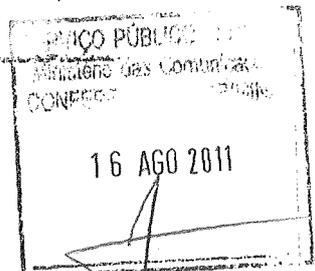
Art. 3.º - Poderá associar-se às atividades da Rádio Comunitária Flor do Campo FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto;

Art. 4.º - São direitos dos associados:

- Ter voz e voto nas assembléias da entidade;
- Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito á Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERIR COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI NOVO ORIENTE 08, 03, 2004
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Custosa Sampaio
Maria Inês Custosa Sampaio
1.ª Tabeliã Pública



d) Desfrutar eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios

Art. 5.º - Será considerado associado à Rádio Comunitária Flor do campo FM todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (cidadão) que tenha residência fixa no município de Novo Oriente;

Parágrafo primeiro. O associado que faltar a duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

Parágrafo segundo. Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

CAPITULO SEGUNDO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6.º - São órgãos da Rádio Comunitária Flor do Campo FM: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário.

Art. 7.º - A assembléia geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas de Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da entidade e / ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo primeiro. A assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo conselho de fundadores ou pelo menos dez associados, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo segundo. A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8.º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo conselho de fundadores ou por menos de dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

Art. 9.º - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo primeiro. A AGE com fim eleitoral deve ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no art. 7, parágrafo primeiro.

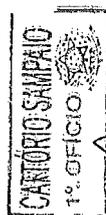
Parágrafo segundo. A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral.

Parágrafo terceiro. Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo Quarto. Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

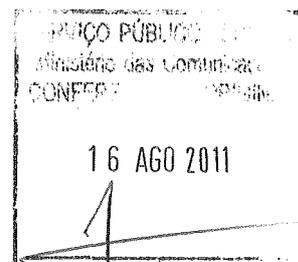
Art. 10. A Diretoria Executiva serão composta de onze cargos, a saber :

Presidente
Vice - Presidente
Secretário Geral
Segundo Secretário



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA COM FRENTE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. D.O.U. FI
NOVO ORIENTE: 08/03/2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês dos Santos Sampaio
1ª Tabelião Pública



Tesoureiro
Segundo Tesoureiro
Diretor de Operações
Vice Diretor de Operações
Diretor Cultural e de Comunicação Social
Vice Diretor Cultural e de comunicação Social
Diretor de Patrimônio



Parágrafo primeiro. Seis do onze diretores deverão ser escolhidos entre os fundadores, constantes da ata da assembléia de fundação desta entidade. Os outros cinco membros serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de Filiados.

Parágrafo segundo. Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice presidente, deverá ser imediatamente convocada a AGE para eleição de nova Diretoria.

Parágrafo terceiro. A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do Diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativas aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11.º - A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do art. 7.º, parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição da Diretoria, será eleita uma comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9.º deste Estatuto.

Art. 12.º - O Conselho de fundadores reunir - se - á ordinariamente a cada dois meses para:

- Análise das contas da Diretoria, após reunião bimensal desta;
- Análise Dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação as metas estabelecidas.

Parágrafo Único. O Conselho de fundadores reunir - se - á extraordinariamente sempre que julgar necessário, mediante de convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

Art. 13.º - O conselho de fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

Parágrafo Primeiro. O Suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao conselho.

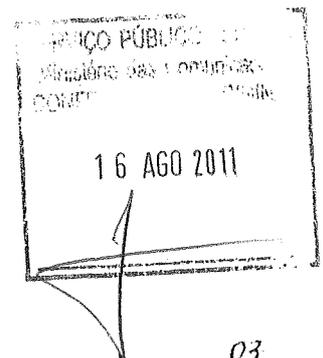
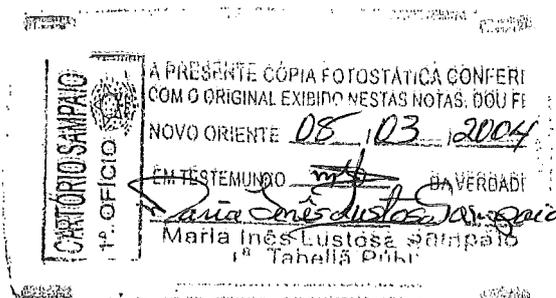
Parágrafo Segundo. Caso ocorra afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de no conselho e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria (mandato tampão).

Parágrafo Terceiro. O mandato do conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 14.º - O conselho fiscal será composto por três conselheiros efetivo e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da entidade.

Art. 15.º - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante convocação da AGE, na forma prevista no art. 7.º.

CAPITULO TERCEIRO: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 16.º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégias e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou outros eventos, no caso de impedimento do Presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao conselho de Fundadores e anualmente à AGO, ou quando solicitada pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar as realizações de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamento ou serviços que venham a ser implantados e/ ou administrados pela Entidade.

Art. 17.º - Caberá a cada diretor individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concorrentes ao desempenho de suas funções.

Art. 18.º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto à outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela entidade;
- d) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral;
- e) Assinar juntamente com o secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

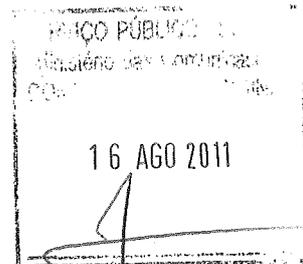
Art. 19.º - Caberá ao Vice - Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto.

Art. 20.º - Caberá ao secretário geral:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da AG, lavrar e assinar juntamente com o presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o presidente;
- c) Manter o cadastro dos associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade;

Art. 21.º - Caberá ao Segundo



Associação M. das Comunicações
Fil.: 14
Rubrica: 2

Art. 21.º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob o seu controle toda movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamentos das contas da Entidade.

Art. 22.º - Caberá ao segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 23.º - Caberá ao Diretor de operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio Respondendo pela qualidade operacional das transmissões;

Art. 24.º - Caberá ao Vice - Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 25.º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;

Art. 26.º - Caberá ao Vice - Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Cultura e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 27.º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob o seu controle todo o patrimônio da Entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 28.º - O quorum mínimo para decisão das reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% + 1). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido a próxima reunião ordinária onde tentar - se - á a solução do impasse.

CAPITULO QUARTO: RECEITAS E DESPESAS

Art. 29.º - A receita da Entidade advirá:

CARTÓRIO SAMPAIO
OFÍCIO
A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERIR COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DÓI FE
NOVO ORIENTE 08/03/2004
EM TESTEMUNHO DA VERDADE!
Maria Inês Lúcio de Sampaio
Maria Inês Lúcio de Sampaio

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
Sampaio
Seção Autenticidade
Aves

SEÇÃO PÚBLICA
Ministério das Comunicações
16 AGO 2011

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínio do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

SECRETARIA M. das Comunicações
 Fis.: 10
 Rubrica: 2

Parágrafo Primeiro. Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de forma ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo Segundo. Todas as doações serão analisadas pela Diretoria executiva que poderá aceita-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo Terceiro. Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art.31.º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDS e outros;
- b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários;

Parágrafo Primeiro. Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria poderá receber pró-labore, caso se faça necessária sua profissionalização.

Parágrafo Segundo. A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

Parágrafo Terceiro. Os sócios não respondem pela obrigação sociais.

CAPITULO QUINTO: PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art.32.º - Minimamente, a programação da Rádio deverá constar:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observadas apenas a adequação de horários na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição do uso de qualquer horário com fins políticos - partidários, exceto de participação igualitária de vários partidos com representantes nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de qualquer horário com fins religiosos, exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à diretoria.

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FE
 NOVO ORIENTE 08/03/2004
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Maria Inez Lustosa
 1.º OFICIO

SECRETARIA M. das Comunicações
 Substituta
 Novo Oriente - CE

SECRETARIA PÚBLICA
 16 AGO 2011

SSCM. das Comunicações
Fls.: 16
Rubrica: [assinatura]

CAPITULO SEXTO: DISSOLUÇÃO

Art. 33.º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão da AG convocada conforme o previsto no art. 7.º, parágrafo 1.º.

Parágrafo Primeiro. Ponto de pauta obrigatória da AG convocada para a dissolução desta Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia.

Parágrafo Segundo. O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades a fins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;

Parágrafo Terceiro. Caso haja dúvidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado a saldo conforme previsto no parágrafo 1.º deste artigo.

CAPITULO SÉTIMO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34.º - Caberá a assembleia de fundação eleger uma Diretoria Efetiva, com mandato de dois anos, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da Lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora da radiodifusão;
- e) Associar - se à Entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ ou em outros países.

Novo Oriente - Ce, 15 de julho de 1.998.

Assinatura dos fundadores no livro de lista de presença da Entidade

REGISTRADO NO LIVRO Nº A-1
SOB Nº 13 às FOLHAS Nº 007/
009, DO LIVRO DE PESSOAS JURÍDICAS. (INN S C R I Ç Ã O)
NOVO ORIENTE, 21/JULHO/1998

Manoel Alexandre de Pinho
Oficial do Registro

VALIDO SOB O Selo de Autenticidade



CARTÓRIO SAMPALÓ
1.º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FE
NOVO ORIENTE: 08/03/2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio

Cartaria de Novo Oriente Cartório 2º Ofício
Manoel Alexandre de Pinho
Titular
Núbia Coêlho de Pinho
Escrivante
Glauco Coêlho de Pinho
Substituto

ABRÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COPIA OFICIAL
16 AGO 2011

Selo de Autenticidade
Mª do Socorro R. Sampaio
1ª Tabelada
Maria Inês Lustosa Sampaio
NOVO ORIENTE
CARTÓRIO

SSCC M. das Comunicações
Fls.: 17
Rubrica: [Signature]

TÓRIO SAMPAIO
1º. Ofício
Inês Lustosa, Sampaio
1ª. Tebélia
Socorro P. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

09/02/2004 BANCO DO BRASIL 14.14 15
020719430 0071

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: CIA UNICA TES NACIONAL UN
AGENCIA: 4203-3 CONTA: 170 500-8
DATA: 09/02/2004
VALOR DINHEIRO: 20.00
VALOR TOTAL: 20.00
IDENTIFICADOR 1: 41 000 300 001.016 3
HR. AUTENTICACAO: 8.16B 440 E50 576.497



A Presente Cópia Fotostática confere com o original as seguintes notas. Dou Fé
Novo Oriente 12/02/2004 da veridade
Em testemunho
[Signature]
MARIA LUCY LINS SAMPAIO
1ª TIPIEIA FUEBICA

PAÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE CO. ORIGINAL
16 AGO 2011

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.665.139/0001-80	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIOCAMFLOR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-0-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO RUA SETE DE SETEMBRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 63.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVO ORIENTE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/1998
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 02/02/2004 às 11:19:53 (data e hora de Brasília).

voltar

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FE
NOVO ORIENTE 30.1.03.2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã Pública



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
16 AGO 2011

M. das Comunicações
Fis.: 19
Rubrica: 7
SSCM - 999

SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

Delegacia do MC no Ceará
Proc.: 53650/001731/199
Protocolo - Data 30/12/199
Fortaleza - Ceará

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERRIDO
16 AGO 2011



Ata da Assembleia geral de fundação da
Associação Comunitária Radio ~~plan~~ do campo F.M.
Novo Oriente Ceará

nos 04 dias do mes de julho de 1998 as 09 horas
no clube vale do Sol sito A Rua Coelho da Silva
nº 270 nesta cidade de novo oriente Ceará

constituído A mesa diretora dos trabalhos pelo os 03
companheiros, Joao Goncalves de Oliveira Francisco Everson do
Carvalho Sales Jose Antonio Alves de Póvoa, Dando
inicio os trabalhos verificando-se a presenca 40
participantes e 09 entidades comunitarias e a cooperativa
dos pequenos produtores, foi apresentado a ordem
do dia que tinha 04 pontos para ser discutido
1º leitura e discussao sobre a lei 9.612, 2º Eleição do
diretorio, 3º Criação do conselho comunitario
constituído pela os entidades fundadores com seus
representantes e documentos apresentados.

Dando prosequimento feito a leitura do documento
que trata sobre a lei 9.612 de 19/02/98 que dá, ou não,
concede o pleno direito de existencia da Radio
difusão comunitaria radio-com, muitos compa-
nheiros formularam perguntas gerando o debate
entre os presentes e os diretores da mesa, diretora.
encerrado foi apresentado a proposta de nomes
para a composicao do diretorio efetivo com o
mandato de dois annos, Que foi colocado em
regime de votacao com duas substituições,
foram eleitos todos por unanimidade as seguintes
companheiros.

- Para presidente, Joao Goncalves de Oliveira
- Vice presidente, Barbalomus Alves de Albuquerque
- 1º secretario Antonio Batista Sousa
- 2º secretario Jose Rodrigues Sales

16 AGO 2011

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FE
NOVO ORIENTE 05, 03 2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Inês Lustosa Sampaio
1º Ofício
como R. Sampaio Alves
Substituta
ORIENTE - CE

Tesoureiro Francisco Viira da Silva

2º tesoureiro Josefa Ferreira de Povoá

Diretor de Operações João Avelar de Souza

vice diretor de operações Francisco Albuquerque Araújo

Diretor cultural e comunicação social Francisco Evandro Carvalheiro Saks

vice diretor cultural e comunicação social

Evandro Alves de Aguiar

Diretor de património José Antonio Alves de Povoá

Concelho fiscal 1º Vicente Gomes de Souza

2º Pedro Alves Nunes 3º Augusto Gonçalves de Almeida

Concelho comunitário Representantes das entidades

1º Raimundo Rodrigues Melo

02 Josefa Ferreira de Povoá

03 Francisco Drossis do Silva

04 Antonio Narciso Leite

05 Augusto Gonçalves de Almeida

06 José Rodrigues Saks

07 Raimundo Rodrigues Albuquerque

08 Ricardo Pereira Leite

09 Pedro Alves Nunes

10 Francisco Viira da Silva

requirindo esta a inscrição das entidades

Associação comunitária de Tesouraria 02 Registrado em 17/06/96 CGC 010-339-967/0001-69

Associação comunitária de Barro CGC 35.046.347/0001-82

Associação comunitária Tatujuba Coelhoso Registrado 22/07/98 CGC 01-339-970/0001-98

Associação comunitária de Barro Vila Felix Registrado em 30/09/97 CGC 01-339-507/0001-97

Associação comunitária de Acude Oriente Registrado em 22/09/92 CGC 35.046.360/0001-90

Associação comunitária de Bom Jardim Registrado em 10/17/93 CGC 35.046.119/0001-93

Associação comunitária de Almas Registrado em 06/04/94 CGC 35.046.325/0001-90

das Comunicações
Fls. 21
Rubrica: 8

APRESENTE Cópia FOTOSTÁTICA CONFERIR COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FE INVO ORIENTE 05.10.2011

ENTEST. ENQUIC. VERDAD. Maria Inês Custosa Sampaio

1º OFICIO CARTÓRIO SAMPAIO

SELO DE AUTENTICIDADE 03 371879

16 AGO 2011

Associação comunitária da Barriguda Registrada em 15/09/95 CGC 00-867.377/0007-52 Associação comunitária de Rendeiro Registrada em 30/10/95 CGC 00-913.203/0007-79 cooperativa dos pequenos produtores de Novo Oriente Registrada na Junta Comercial sobre o numero CGC 00.212.817/0007-23 continuando

com o 4º ponto da ordem do dia apresentada pela mesa foi feita a leitura da proposta do estatuto da entidade que foi feita uma supressão no artigo 5º com a substituição do texto apresentado pelo Sr. companheiro João Gonçalves de Oliveira. a mesa colocou em seguida de votação foi aprovada por unanimidade.

Facilitado a palavra alguns companheiros usaram da mesma elogiando a utilidade de uma Radio comunitaria.

não avendo mais nada a tratar o presidente do mesa deu por encerrado o trabalho e em lares este ata que vai assinada por mim e os demais.

- 1º Secretário João Gonçalves de Oliveira
- 2º Secretário Francisco Everardo Cavallhedo
- Presidente - José Antonio Alves de Paula

CARTÃO SAMPAIO
1ª. OFICINA
APRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA COM ERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOUFE
NOVO ORIENTE 05.03.2004
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelia Pública

207

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIAS
NOVO ORIENTE - DE
Substituta
R. Sampaio, Avs

16 AGO 2011

Lista de presença dos sócios fundadores da RÁDIO COMUNITÁRIA FM FLOR DO CAMPO.

- 01 - Francisco Everardo Cavalludo Sales
- 02 - José Antônio Aducci de Paiva
- 03 - Valdemar Martins Pires
- 04 - Francisco Ferreira P. Ribeiro
- 05 - João Avelar de Souza
- 06 - Raimundo Lopes de Silva
- 07 - Pedro Alves Nunes
- 08 - Raimundo Rodrigues de Melo
- 09 - Francisco Soares Nunes
- 10 - José Rodrigues - Sal
- 11 - Luciano de Silva
- 12 - Antônio Neto Freitas
- 13 - Raimundo Rodrigues de Albuquerque
- 14 - Vicente Gomes de Sousa
- 15 - Francisco de Assis Sales
- 16 - Francisco de Assis de Silva
- 17 - Evamilde Felix A. Sousa
- 18 - Onéide Gomes Moura Viciosa
- 19 - Francisca Albuquerque de Araújo
- 20 - Raimundo Rodrigues de Albuquerque
- 21 - Jaime Alexandre de Almeida
- 22 - Francisco Gouveia de Amorim
- 23 - Miguel Ferreira de Nascimento
- 24 - Antonio Batista Gomes
- 25 - Francisco Alves Soares Martins
- 26 - Augusta Gonçalves de Almeida
- 27 - José de Almeida de Silva
- 28 - João Rodrigues Martins
- 29 - Bertalena de Almeida
- 30 - Raimundo Pedro de Araújo
- 31 - Josely Ferreira Polva

Associação das Comunicações
Fls.: 23
Rubrica: 7



EM PRESENÇA DA COPIA FOTOSTÁTICA CONFERIR COM O ORIGINAL EXIBIDAS NOTAS DOUTRINA
NOVO ORIENTE 15/03/2004
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião Dir.ºr.

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO

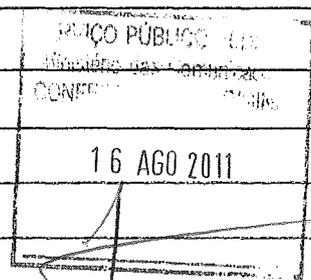
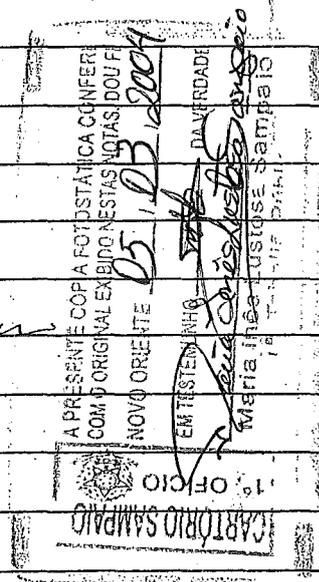
OFÍCIO PÚBLICO DE
Associação das Comunicações
CONFÉRETE
16 AGO 2011

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO F.M. REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2002

SOCIOS QUE PARTICIPARAM

- 1 Maria Filizetes Evangelista macêdo
- 2 José Rodrigues Sales
- 3 Vicente Gomes de Sousa
- 4 miguel F. do nascimento.
- 5 ANTONIO BATISTA FOMES
- 6 JERISMAR VIEIRA MACIEL
- 7 Francisco Lidal da Silva
- 8 Exarcado Alves Aguiar
- 9 Francisco Soares Lima
- 10 Josefa Fereira Alves
- 11 PEDRO BRAZ DA COSTA
- 12 Ramonir Rodrigues de Albuquerque
- 13 João Rodrigues Costa
- 14 Augusta Gonçalves de Almeida
- 15 Ramundo Pereira da Silva
- 16 Francisco Faustino Alves
- 17 Joana Rodrigues Albuquerque
- 18 Antonio Nassis de Brito
- 19 João Gonçalves de Oliveira
- 20 Raimundo Rodrigues de Melo
- 21 Hugo Soares da Silva
- 22 João de Deus Gomes
- 23 João Patricio Gama

M. das Comunicações
 Fis: 26
 Rubrica: [assinatura]



Fls.: 25
Rubrica: X
C.S.S. das Comunicações

ATA DA ASSEMBLÉIA DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM.

Ata da assembléia geral da eleição da associação comunitária rádio flor do campo FM. Aos 04 dias do mês de julho de 2002, com início às 8:00hs na sede da associação na rua Frei Vidal, 295 bairro Vila Feliz Novo Oriente- ce conforme o edital de convocação e o artigo 9 parágrafo primeiro do estatuto aconteceu a eleição, o presidente Jairo Gonçalves de Oliveira fez a abertura dos trabalhos pois o quorum era suficiente, alguns companheiros usaram da palavra explicando o assunto, o presidente pediu que os companheiros fizessem a escolha dos nomes para composição da nova diretoria assim foi feito a escolha pela forma uninominal e foram eleitos os seguintes companheiros, todos por unanimidade. Presidente: Jairo Gonçalves de Oliveira, 1ª secretária: Maria Freires Evangelista Macedo, 2ª Josefa Ferreira Polves, 1º tesoureiro: Joaquim Rodrigues Albuquerque, 2ª Miguel Ferreira do Nascimento, diretor de operação : Francisco Ferreira Nóbrega, Diretor cultural e de Comunicação social: João de Deus Gomes, vice Raimundo Rodrigues de Melo, Diretor de patrimônio: Pedro Alves Nunes, Conselho fiscal: João Avelar de Sousa, Manoel Barbosa da Silva, Raimundo Rodrigues de Albuquerque. O presidente declarou posse de todos para o mandato dois anos não havendo mais nada a tratar como todos já tinha assinado no livro de lista de presença o presidente declarou encerrado os trabalhos e eu lavrei esta ata que foi lida e assinada por mim e pelo presidente e pelo presidente.

Secretária: (a. a) Maria Freires Evangelista Macedo
Presidente: (a. a) Jairo Gonçalves de Oliveira

Novo Oriente – ce 04 de julho de 2002.

Jairo Gonçalves de Oliveira
Jairo Gonçalves de Oliveira

Maria Freires Evangelista Macedo
Maria Freires Evangelista Macedo

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio

AT 03
AUTENTICAÇÃO
571.939

OFÍCIO 1º OFÍCIO
16 AGO 2011
Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelia
Cartero R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

CARTÓRIO SAMPAIO

RELONHEI O VERDADEIRA A FIRMA
de Jairo Gonçalves
de Oliveira e Ma
ria Fereires Egan
Felício Macêdo

Novo Oriente-Ce 03 de 03 de 2004
em teste munho Maria Inês da cidade
Maria Inês Lustosa Rod. Sampaio Alves
1ª Tabelã pública



PROTOCOLO

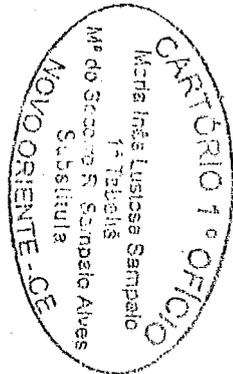
PROTOCOLADO sob VIS às fls 1504 Livro A-02

e foi apresentado às 09:30 horas por parte

interessada de Jairo Gonçalves de
Oliveira

NOVO ORIENTE-CE 03 de 03 de 2004

Maria Inês Lustosa Rod. Sampaio Alves
Oficiala de Reg. de Títulos e Documentos



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registrado sob nº 422
no Livro nº B-02, fls.
097, do Registro de Tí-
tulos e Documentos.

Novo Oriente-CE, 03/03/

Maria Inês Lustosa Rod. Sampaio Alves
Oficiala



CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOV Nº
NOVO ORIENTE 03, 03, 2004

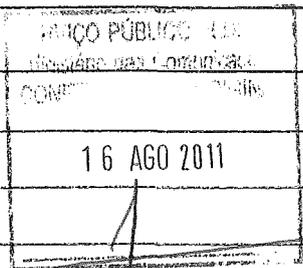
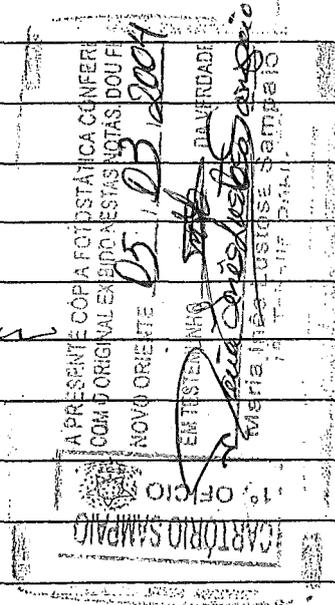
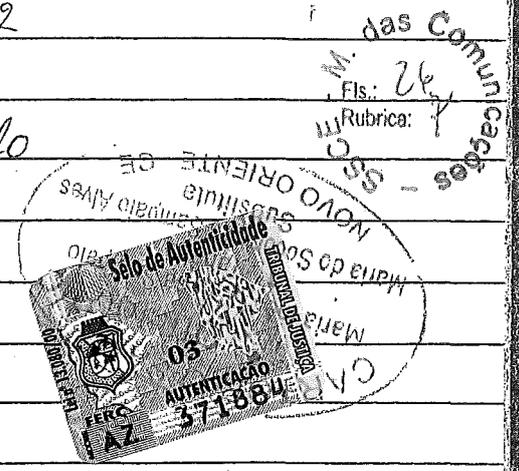
EM TESTEMUNHO Maria Inês Lustosa Sampaio DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO F.M. REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2002

SOCIOS QUE PARTICIPARAM

- 1 Maria Francis Evangelista macedo
- 2 José Rodrigues Sales
- 3 Vicente Gomes de Sousa
- 4 miguel F. do nascimento.
- 5 ANTONIO BATISTA GOMES
- 6 JERISMAR VIEIRA MACIEL
- 7 Francisco Lidal do Silva
- 8 Exercito Alves Aguiar
- 9 Francisco Soares Lima
- 10 Josefa Fereção Alves
- 11 PEDRO BRAZ DA COSTA
- 12 Raimundo Rodrigues de Albuquerque
- 13 João Rodrigues matos
- 14 Augusto gonalves de Almeida
- 15 Raimundo Pereira da Silva
- 16 Francisco Faustino Alves
- 17 Joana Rodrigues Albuquerque
- 18 Antonio Nassis e Silva
- 19 João Gonalves de Almeida
- 20 Raimundo Rodrigues de Almeida
- 21 Lupo Soares da Silva
- 22 João de Deus Gomes
- 23 João PATRÍCIO YANEZ



- 8- Onaide Gomes Moura Fizica
- 9- Joaquin Edgardo Albuquerque
- 10- M. Joao Rodrigues de Albuquerque
- 11- Edmundo Rodrigues de Albuquerque
- 12- Pedro Apes Nunes
- 13- Joao de Deus Gomes
- 14- Francisco Francisco Nobrega
- 15- Bastian Machado Albuquerque
- 16- Abbacon Rodrigues de Albuquerque
- 17- Antonio Neto Freitas
- 18- Eurade Alus de Aquino
- 19- Jina Alexandre de Oliveira
- 20- Francisca Gervia de Amaral
- 21- Francisca Albuquerque de Araujo
- 22- Francisco Passos de Araujo
- 23- Cecimilde Feliz Araujo Sousa
- 24- Vicente Gomes de Sousa
- 25- Antonio Nassis Leite
- 26- Francisco Vidal da Silva

das Comunicações
 Fls.: 28
 Rubrica: 2

Novo Oriente, 03 de março de 2004

Presidente

CARTÓRIO SAMPAIO
 1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS, DOU FE

NOVO ORIENTE 05.03.2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Maria Inês Custosa Sampaio

OFÍCIO Sampaio
 M. do Socorro R. Sampaio Alves
 Substituta
 NOVO ORIENTE - CE

PAÇO PÚBLICO - 11
 Ministério das Comunicações
 CONECT

16 AGO 2011

SSCM - das Comunicações
Fls.: 29
Rubrica: R

Ata da assembleia geral extraordinária da associação comunitária rádio Tor do campo fm Novo Oriente-ce, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2004 com início às 9:00hs na sede da entidade na rua Frei Vidal, 295 no bairro vila feliz na cidade de Novo Oriente-ce. o presidente senhor Jairo Gonçalves de Oliveira deu início aos trabalhos apresentando a ordem do dia. falou que a reunião tinha fim específico que era o apoio de todos os sócios participante da reunião. deu sequência apresentando documento que continha as exigencias desta reunião de manifestação de apoio. depois da leitura do documento todos os comp. aheiros usaram a palavra manifestando o apoio á iniciativa de requerer autorização para execução do serviço rádiodifusão comunitária. o presidente esclareceu que todos os sócios eram responsáveis pelo cumprimento da lei 9.612 e seu regulamento. a senhora Maria Freires Evangelista secretária geral usou da palavra ex'arcendo a importância da reunião. a mesma deu sequência transcrevendo o seguinte. nós na qualidade de sócios desta entidade declaramos o nosso apoio por conhecer o seu valor. e posteriormente o seu desempenho na execução de serviço de rádiodifusão comunitária; aqui no bairro vila feliz nesta cidade de Novo Oriente. o presidente e a secretária fizeram os agradecimentos pela participação dos companheiros. como não havia outro assunto a tratar o presidente declarou encerrado os trabalhos e eu lavrei esta ata que foi lida e assinada por mim e pelo presidente e todos os sócios participante(a.a)

1. Maria Freires Evangelista Macêdo secretária,
2. Jairo Gonçalves de Oliveira presidente,
3. Josefa Ferreira Polves,
4. Miguel Ferreira do Nascimento,
5. Raimundo Rodrigues de Melo,
6. Francisco Soares Vieira,
7. Tereza Leite Lustosa,
8. Onaide Gomes moura Vieira,
9. Joaquim Rodrigues Albuquerque,
10. Afonso Rodrigues Albuquerque,
11. Raimundo Rodrigues Albuquerque,
12. Pedro Alves Nunes,
13. João de Deus Gomes,
14. Francisco Ferreira Nobrega,
15. Bartolomeu Alves de Albuquerque,
16. Cleberton Rodrigues de Albuquerque,
17. Antonio Neto Freitas,
18. Everaldo Alves de Aguiar,
19. Jaime Alexandre Oliveira,
20. Francisco Gouveia de Amorim,
21. Francisca Albuquerque de Araújo,
22. Francisco de Assis da Silva,
23. Evanildo Felix Araújo Sousa,
24. Vicente Gomes de Sousa,
25. Antonio Narciso Leite,
26. Francisco Vidal da Silva.

Novo Oriente-ce, 15 de Fevereiro de 2004

Maria Freires Evangelista Macêdo
 Maria Freires Evangelista Macêdo

ARCO PÚBLICO
 Município das Comunicações
 CONFES
 16 AGO 2011

CARTÓRIO SAMPAIO
 1º OFÍCIO
 A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FE
 NOVO ORIENTE 08/03/2004
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
 Maria Inês Lustosa Sampaio

571936
 Selo de Autenticidade
 1º OFÍCIO
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 1ª Tabelia
 Marco R Sampaio Alves
 Substituta
 NOVO ORIENTE - CE

CARTÓRIO SAMPAIO

RELONHEI O VERDADEIRA A FIRMA
de Maria Freires Evangelista Macêdo

X	-	-	X	-
X	-	-	X	-
X	-	-	X	-

Novo Oriente - CE, dia 03 de 2004
em testemunho Maria Inês Lustosa Sampaio Alves da cidade
Maria do Socorro Rod Sampaio Alves
1ª Tabelã Pública



PROTOCOLO

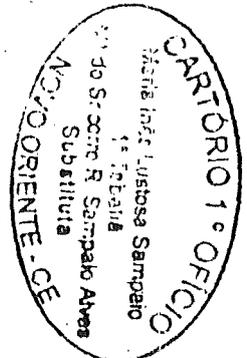
PROTOCOLADO sob 459 às fls. 150v Livro 1-02

e foi apresentada às 09:30 horas por parte

interessada de Maria Freires Evangelista Macêdo

NOVO ORIENTE-CE, 03 de 03 de 2004

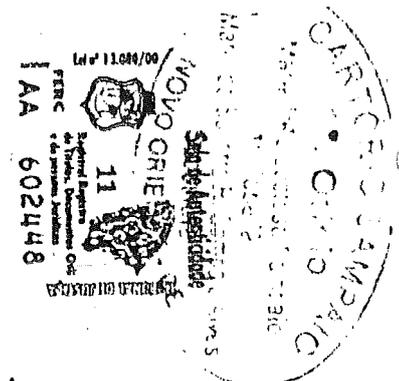
Maria do Socorro Rod Sampaio Alves
Oficiala de Reg. de Titulos e Documentos



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Titulos e Documentos
Registrado sob nº 423 no
Livro Nº B-02, às Fls. 097v
do Registro de Titulos e
Documentos.

Novo Oriente - CE., 03/03/2004.

Maria do Socorro Rod Sampaio Alves
ESCREV. SUBSTITUTA



CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA COM
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DO
NOVO ORIENTE 03 de 03 de 2004

EM TESTEMUNHO Maria Inês Lustosa Sampaio Alves DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio Alves
1ª Tabelã Pública





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO
FLOR DO CAMPO FM
CNPJ:02.665.139/0001-80
RUA FREI VIDAL, 295 - CEP- 63740-000 B. VILA FELIZ
NOVO ORIENTE-CE

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

nós, abaixo assinados na qualidade de dirigentes, da associação comunitária rádio flor do campo fm declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da lei 9.612/98 do regilamento e das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária.

Mauro Gonçalves de Oliveira
Presidente CPF: 05.640.5553-00

Francisco Ferreira Vilela
Diretor de operação CPF:071.961.993-9

Francisco Leão da Silva
Vice presidente CPF:192.365.813-15

Francisco Soares Vilela
V.diretor de operação CPF:046.038.733-15

Maria Fátima Evangelista Macêdo
1ª Secretária CPF:010.237.023-04

João de Deus Gomes
D.cultural e C. social CPF:830.665.878-87

José Maria Ferreira do Vale
2ª Secretária CPF:566.773.833-34

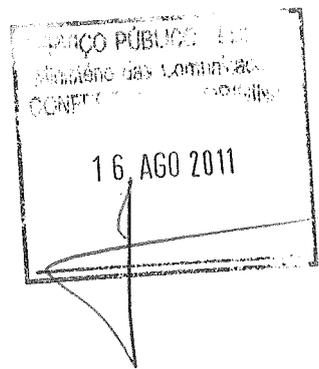
Raimundo Rodrigues de Melo
V.diretor cultura C.s. CPF:071.957.373-49

Edson Rodrigues Alencar
1º Tesoureiro CPF:170.308.033-53

Pedro Alves Nunes
Diretor de patrimonio CPF:102.824.323-53

Miguel Ferreira do Nascimento
2º Tesoureiro CPF:317.347.823-16

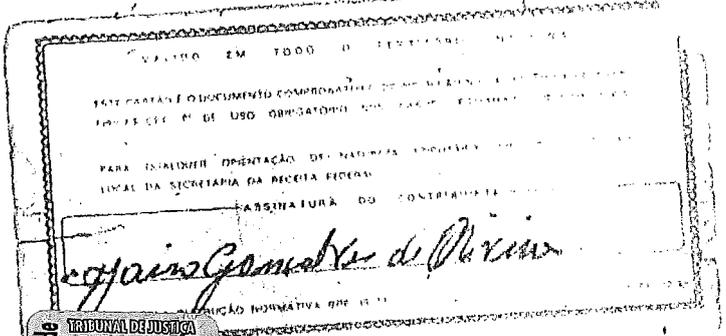
Endereço para correspondencia: rua alvaro coelho 503 Novo Oriente-Ce CEP: 63740-000
Telefone prar contato: (0xx) 88 6291459





NOVO ORIENTE - CE
17/02/2004
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã
do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta

SSCS - M. das Comunicações
Fu.: 31
Rubrica: 7



CARTORIO SAMPAIO
1º. OFICIO

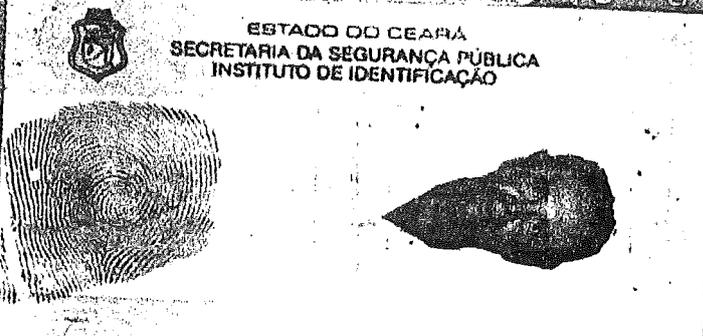
A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS, DOU FI
NOVO ORIENTE 17/02/2004
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Públi.

FAZER COMUNICADO
PROVA

ARCO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
16 AGO 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 163.766-80 24/10/1994 13.05.95

NOME Francisco de Assis da Silva

FILIAÇÃO Raimundo José da Silva
Iracema Pereira de Sousa

NASCIMENTO Nova Oriental, CE 09-03-50

EX. DIRIGIDA Cert. C.M. 291742 1.12.719.01
Carl. N. 319111

CPF

EXCELÊNCIA DE

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 116 DE 2003



CARTÓRIO SAMPAIO
1º. Ofício
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabelã
Maria do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - GE

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. Ofício
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabelã
Maria do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - GE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Francisco de Assis da Silva

CIC

NASCIMENTO 09-03-50

INSCRIÇÃO NO CNP 192 365 813 15

CONTRIBUINTE FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Francisco de Assis da Silva
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SSC - das Comunicações
Fls.: 32
Rubrica: *[Signature]*

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. Ofício
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabelã
Maria do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - GE



CARTÓRIO SAMPAIO
1º. Ofício

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERIDA COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FÉ NOVO ORIENTE. 27, 02, 2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública



CARTÓRIO SAMPAIO
1º. Ofício
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabelã
Maria do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - GE

PAÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE

16 AGO 2011

CPF

010.237.023-04

MARIA FREIRES EVANGELISTA MACEDO

21/11/1969

Cartão de identificação pessoal e intransferível
Deve ser apresentado sempre com um documento de identidade

Sociedade das Comunicações
Fls.: 33
Rubrica: 2

CORREIOS
www.correios.gov.br



NOVO ORIENTE - CE
CARTÓRIO SAMPALHO
1º. Ofício
Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabelião
Socorro R. Sampaio
Substituta

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 99098076123 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/4/1999

NOME MARIA FREIRES EVANGELISTA MACEDO

FILIAÇÃO FRANCISCO GOMES EVANGELISTA E BENEDETA FREIRES DE SOUSA GOMES

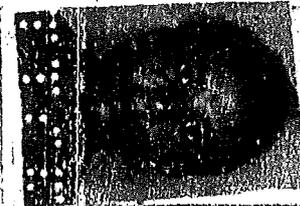
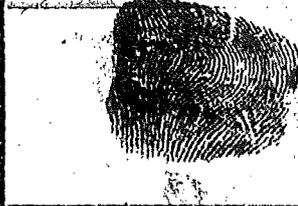
NATALIDADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 21/11/1969

ENDEREÇO CERT. CASAM. 1227 L. 84 F. 299 S. FCO. INDEPENDENCIA CE

CPF
FORTALEZA-CE
LEI Nº 7.116 DE 2006/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Maria Freires Evangelista Macedo

CARTEIRA DE IDENTIDADE



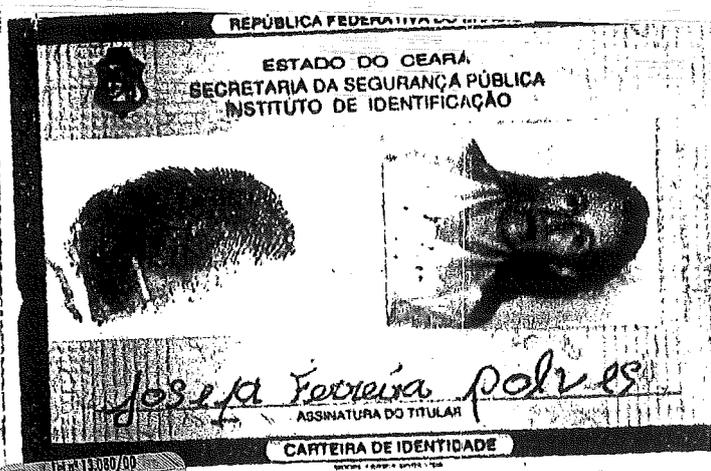
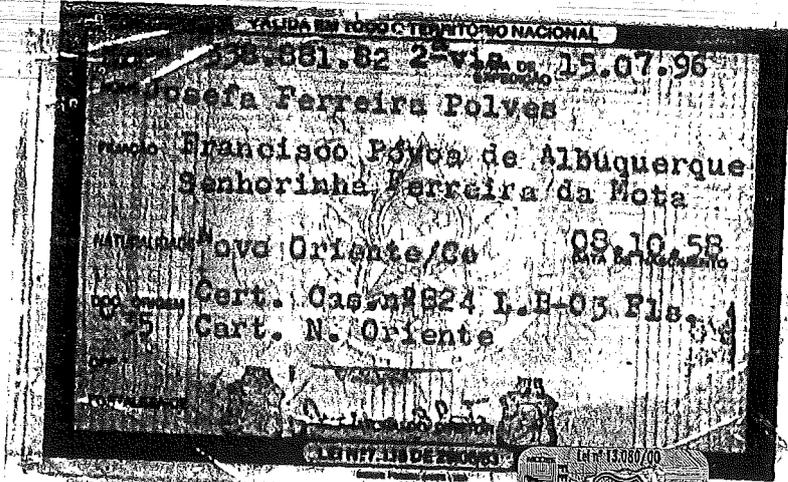
NOVO ORIENTE - CE
CARTÓRIO SAMPALHO
1º. Ofício
Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabelião
Socorro R. Sampaio
Substituta

CARTÓRIO SAMPALHO
1º. OFÍCIO

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA CONFERIDA COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 17.02.2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabelião Públi.

BRANCO PÚBLICO
Município das Comunicações
CONFERIDO
16 AGO 2011



Cadastro de Pessoas Físicas - CPF Protocolo de atendimento

Solicitação	Protocolo	Código de atendimento
2A. VIA	CONCLUSIVO	918.157.252

- Acompanhe sua solicitação no site "www.receita.fazenda.gov.br".
- Seu número CPF estará disponível em 31/08/2001 no site "www.receita.fazenda.gov.br".
- Caso não receba seu cartão CPF pelo correio até 29/09/2001 favor contatar a agência onde foi atendido.
- Dados cadastrais podem ser corrigidos gratuitamente até 28/11/2001

Nome	CPF	Nascimento
JOSEFA FERREIRA POLVES	566.773.833-34	08/10/1958

89660000005 045000010178 605340237219 08301131148



Autenticação mecânica

89660000005 045000010178 605340237219 08301131148

4.50012458

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE. 17, 02, 2004

EM TESSEMUNHO... DA VERDADI
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã Públi.



CARTÓRIO SAMPAIO
1º. Ofício
Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabeliã
Socorro R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - GE

SECRETARIA PÚBLICA
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011

Mod. 2 50 132-1 - Eletrônico - Mar/2001
SUSEB 01061 - Via de Cliente

CIC

NASCIMENTO 17-12-35
CONTRIBUINTE JOAQUIM RODRIGUES ALBUQUERQUE
INSCRIÇÃO NO CPF 170 308 033 53

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

IDENTIDADE D. R. CRATEUS
Assinatura do Postador: Joaquim Rodrigues de Albuquerque
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO DE AUTENTICAÇÃO 03 3715410

Novo Oriente
1º. Ofício
Inês Lustosa
1ª. Tabelião
Socorro R. Sampaio
Substituta

SELO DE AUTENTICAÇÃO 03 3715539

SSM das Comunicações
Fls.: 35
Rubrica: 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
Assinatura do Contribuinte: Joaquim Rodrigues Albuquerque

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
REGISTRO GERAL 1.411.716
NOME JOAQUIM RODRIGUES ALBUQUERQUE
Mantido de Povos Albuquerque
Maria Rodrigues da Silva
NOVO ORIENTE-CE 17-12-35
NATURALIDADE BAJA DO NASCIMENTO 25-09-79
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. Ofício
Maria Inês L.
1ª. Tabelião
Maria do Socorro R. Sampaio
Substituta
NOVO ORIENTE-CE

SELO DE AUTENTICAÇÃO 03 3715318

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. Ofício

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERIDA COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 18/02/2004
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabelião Pública

SELO DE AUTENTICAÇÃO 03 3715537

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. Ofício
Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabelião
Socorro R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE-CE

UNIDADE PÚBLICA
Ministério das Comunicações
CONFERE
16 AGO 2011

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NO 30.06.60.

MIGUEL FERREIRA DO NASCIMENTO.

Miguel Ferreira do Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NO 30.06.60.

MIGUEL FERREIRA DO NASCIMENTO.

Miguel Ferreira do Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR

Selo de Autenticidade
03
AZ 371548

CARTÓRIO SAMPALHO
7º. Ofício
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabelião
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

Selo de Autenticidade
03
AZ 371549

CARTÓRIO SAMPALHO
7º. Ofício
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabelião
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

303601383
16/12/86

ARF CRATEUS-CE

Francisco Expedito Alves
MAT. 1001025-4

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

207904-87
12-02-87

MIGUEL FERREIRA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO Manoel Moura do Nascimento
Raimunda Ferreira dos Anjos

Novo Oriente - CE. 30-06-1960
DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº 2298, Lv. A-02, Fls. 294,
Cart. Novo Oriente - CE.

CARTÓRIO SAMPALHO
7º. Ofício
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabelião
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

Selo de Autenticidade
03
AZ 371550

CARTÓRIO SAMPALHO
7º. Ofício
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabelião
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

Selo de Autenticidade
03
AZ 371551

CARTÓRIO SAMPALHO
7º. Ofício
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabelião
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

M. das Com.
Fls.: 36
Rubrica: 7
SSCCS - 9804

CARTÓRIO SAMPALHO
7º. Ofício

APRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERIDA COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE. 19/02/2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria do Socorro R. Sampaio Alves
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabelião Pública

ARCO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFECCIONADO EM

16 AGO 2011

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **JOÃO DE DEUS GOMES**

Nº de Inscrição: **830856878-87**

Data de Nascimento: **17/08/57**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

6-1




João de Deus Gomes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÓRIO
M. Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Substituta
NOVO ORIENTE - CE

SELO de Autenticação
Tribunal de Justiça
PERC. AUTENTICAÇÃO
AZ 371511

CARTÓRIO
M. Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Substituta
NOVO ORIENTE - CE

SELO de Autenticação
Tribunal de Justiça
PERC. AUTENTICAÇÃO
AZ 371511

SSC M. das Comunicações
Fls.: 37
Rubrica: X

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Valida e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:

JOÃO DE DEUS GOMES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 11/06/98

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1155302-86** DATA DE EMISSÃO: **03-11-86**

NOME: **JOÃO DE DEUS GOMES**

FILIAÇÃO: **Luiz Gomes da Silva
Francisca Pereira do Nascimento**

Novo Oriente-Ce. **17-08-1957**
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM: **Cert. Cas. Nº1429, Lv. 003, Fls. 287
Cart. Novo Oriente-Ce.**

CPF: **830856878-87**

CARTÓRIO
M. Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Substituta
NOVO ORIENTE - CE

SELO de Autenticação
Tribunal de Justiça
PERC. AUTENTICAÇÃO
AZ 371511

CARTÓRIO
M. Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Substituta
NOVO ORIENTE - CE

SELO de Autenticação
Tribunal de Justiça
PERC. AUTENTICAÇÃO
AZ 371511

CARTÓRIO SAMPAIO
1.º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI NOVO ORIENTE 17/02/2004

EM TESTEMUNHO [Assinatura] DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública

SELO PÚBLICO
M. das Comunicações

16 AGO 2011



Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública
Substituta
NOVO ORIENTE

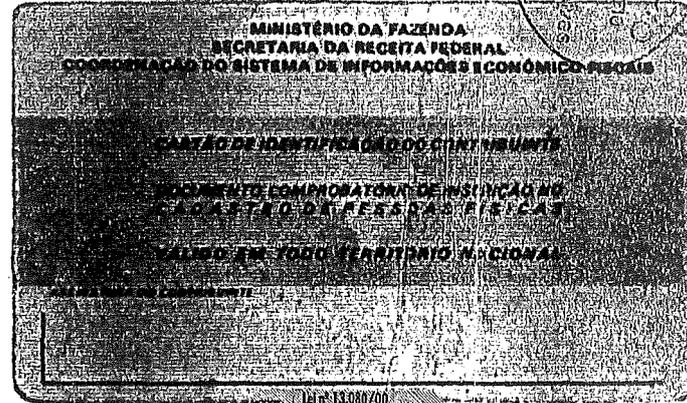


CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 26 1 02 2004
EM TESTEMUNHO *[Signature]* DA VERDADI
[Signature]
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública.



CARTÓRIO 1º. OFÍCIO



Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública
Substituta
NOVO ORIENTE



CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO

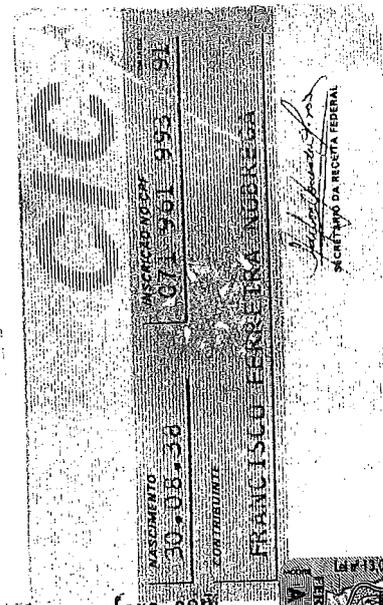
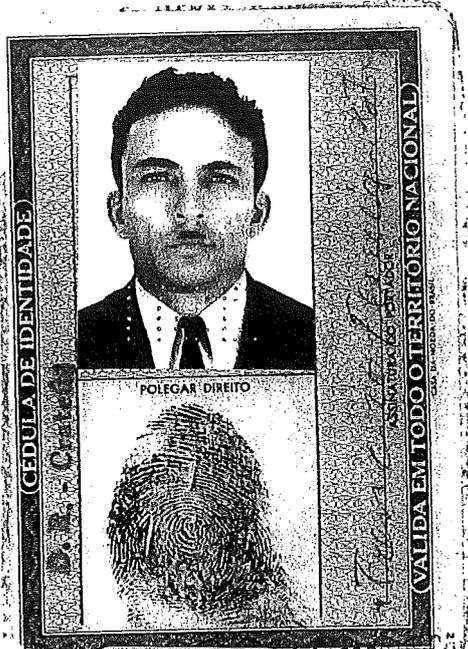
A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 26 1 02 2004
EM TESTEMUNHO *[Signature]* DA VERDADI
[Signature]
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública.



M. das Comunicações
- Fis.: 38
- Rubrica: 7
CROSS

16 AGO 2011

SECRETARIA das Comunicações
 Fil.: 39
 Rubrica: 2



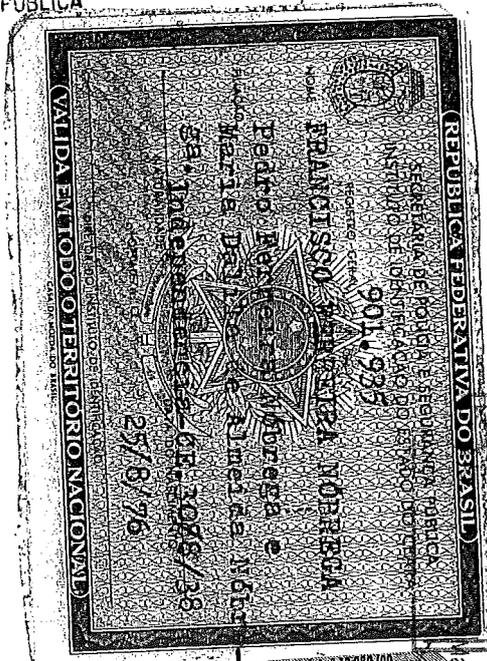
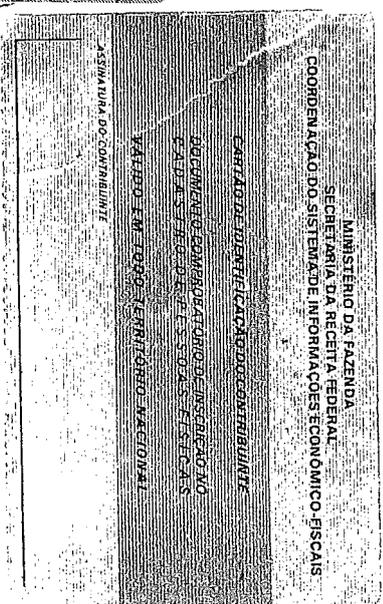
CARTÓRIO SAMPAIO
 1º. Ofício
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 1ª. Tabeliã
 Maria do Socorro R. Sampaio
 Substituta
 NOVO ORIENTE - GE



Presente Cópia Fotostática confere com o original exibido nestas notas Cou Fê Novo Oriente 12/02/2004 Em testemunho da verdade. *Maria Inês Lustosa Sampaio* MARIA INÊS LUSTOSA SAMPAIO 1ª. TABELIÃ PÚBLICA



CARTÓRIO SAMPAIO
 1º. Ofício
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 1ª. Tabeliã
 Maria do Socorro R. Sampaio
 Substituta
 NOVO ORIENTE - GE



SECRETARIA das Comunicações
 6 AGO 2011

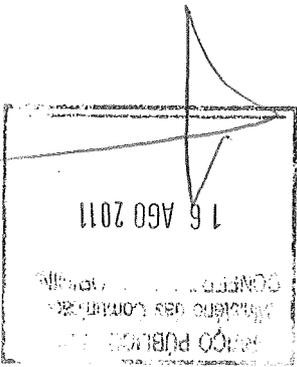
CARTÓRIO SAMPAIO
 1º. Ofício
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 1ª. Tabeliã
 Maria do Socorro R. Sampaio
 Substituta
 NOVO ORIENTE - GE



Presente Cópia Fotostática confere com o original exibido nestas notas Cou Fê Novo Oriente 12/02/2004 Em testemunho da verdade. *Maria Inês Lustosa Sampaio* MARIA INÊS LUSTOSA SAMPAIO 1ª. TABELIÃ PÚBLICA



CARTÓRIO SAMPAIO
 1º. Ofício
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 1ª. Tabeliã
 Maria do Socorro R. Sampaio
 Substituta
 NOVO ORIENTE - GE



CARTÓRIO SAMPAIO
1º. Ofício
Maria Inês Lustosa Sampaio
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça
Sampaio Alves - GE

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 16 / 02 / 2004
EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADI
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã Pública



CARTÓRIO SAMPAIO
1º. Ofício
Maria Inês Lustosa Sampaio
Selo de Autenticidade
Sampaio Alves

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: [assinatura]
FRANCISCO SOARES VIEIRA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 12/07/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: FRANCISCO SOARES VIEIRA

Nº de Inscrição: 046038773-15

Data de Nascimento: 17/01/43

seg...
F...
M...

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. Ofício
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabeliã
Maria do Socorro R. Sampaio
Substituta
NOVO ORIENTE - GE

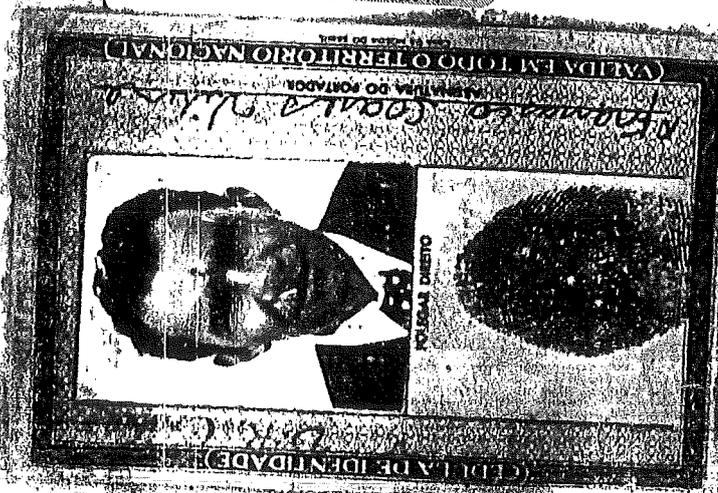


CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 16 / 02 / 2004
EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADI
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã Pública



CARTÓRIO SAMPAIO
1º. Ofício
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabeliã
Maria do Socorro R. Sampaio
Substituta
NOVO ORIENTE - GE



CIC

22-04-52

102 824 323 53

PEDRO ALVES NUNES

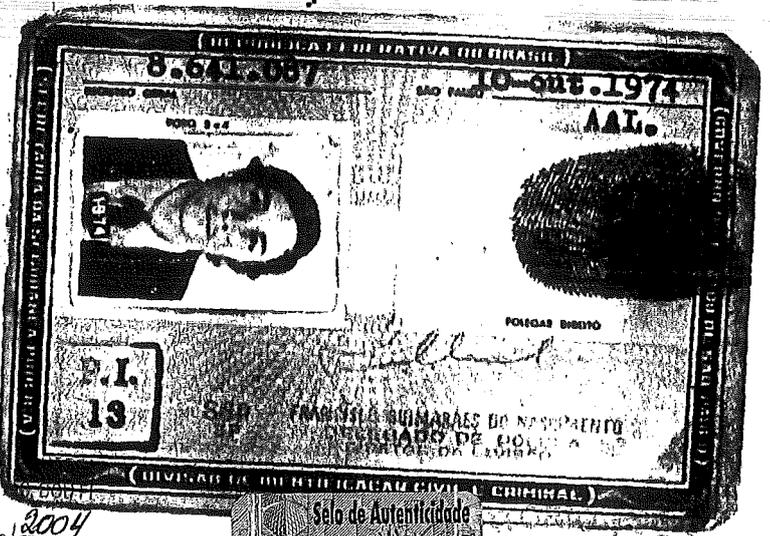
[Signature]
Pedro Alves Nunes



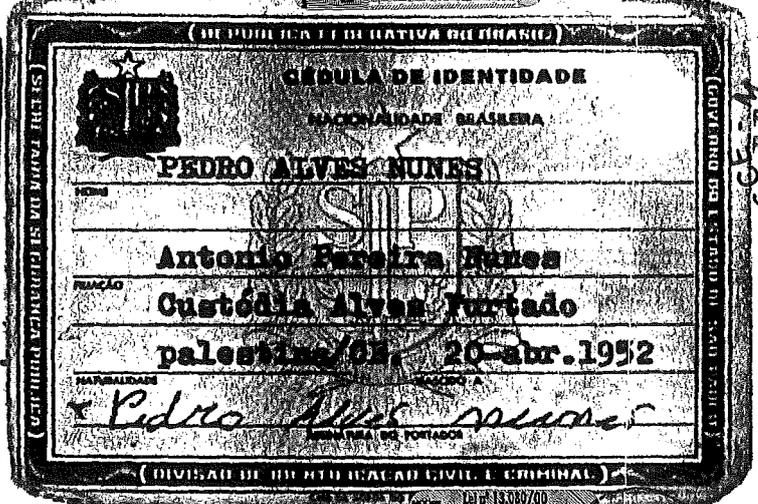
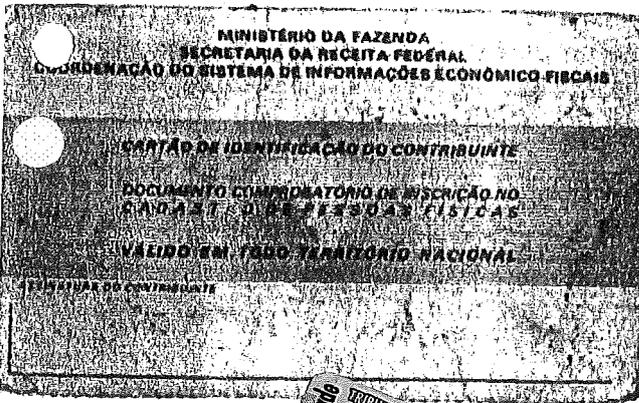
CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS DOU FI NOVO ORIENTE 26 1 02 2004

EM TESTEMUNHO *[Signature]* DA VERDADI
M. do Socorro Rod. Sampaio Alves
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã Públi.



OFÍCIO
das Luísa Sampaio
1ª Tabeliã
M. do Socorro Rod. Sampaio Alves



Fls. 41
Rubrica: X
S. S. - seg.



NOVO ORIENTE
Luísa Sampaio
1ª Tabeliã
M. do Socorro Rod. Sampaio Alves
Substituta

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI NOVO ORIENTE 26 1 02 2004

EM TESTEMUNHO *[Signature]* DA VERDADI
M. do Socorro Rod. Sampaio Alves
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã Públi.



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã
Selo de Autenticidade
M. do Socorro Rod. Sampaio Alves

OFÍCIO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
16 AGO 2011

720

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



Jairo Gonçalves de oliveira na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM, situada na Rua Frei Vidal nº 295 no bairro Vila Feliz Novo Oriente-ce.

Declaro que todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação e na área urbana da localidade.

Declaro a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de ráiodifusão, inclusive comunitária ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura bem como a entidade não tem integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

Declaro que o nome fantasia da entidade é RádioCamflor.

Declaro que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 da norma complementar nº 1/2004

Declaro que as coordenadas geográficas na padronização do GPS GRAMIN II, são: (05)° (32)'(22)"S de latitude e (40)° (46)'(59)"W de longitude e o endereço proposto para a instalação do sistema irradiante é na Rua Frei Vidal Nº295 bairro Vila Feliz Novo Oriente-Ce.

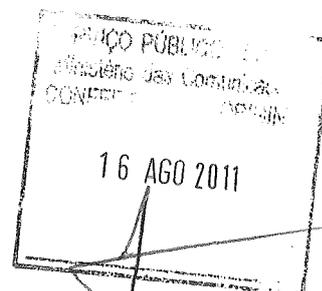
Declaro que a entidade apresentara projeto técnico de acordo com as disposições da norma complementar Nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

Declaro que a entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que assujeite á gerencia á administração, ao dominio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art.11 da lei 9.612/98.

Novo Oriente 12 de Março de 2004

Jairo Gonçalves de Oliveira

endereço: Rua Alvaro Coelho 503 Novo Oriente-Ce tel; 0XX 88 629 14 59



M. das Comunicações
Fls.: 43
Rubrica: ✓

RECIBO

R\$ 200,00

Recebemos de DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLO, DO CARO ET

a importância de QUINZE REAIS R\$: 15,00

Referente a trabalho geodésico das coordenadas geográficas, latitude e longitude com o aparelho GPS Garmin II.

Novo Oriente 26 de Outubro de 19 99

CPF 072 930 463 91 CRCA 467 - TD TOPOGRAFIA



A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA CONFERIR COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FE
NOVO ORIENTE 09.10.2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE!
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião

OFÍCIO PÚBLICO
16 AGO 2011

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO
FLOR DO CAMPO FM
CNPJ:02.665.139/0001-80
RUA FREI VIDAL,295-CEP:63740-000 B. VILA FELIZ
NOVO ORIENTE-CE**



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS PESSOAS JURÍDICAS

01-Nome:Associação Comunitária de Barra

CNPJ: 35.046.341/001-82 N° do Registro: 10

Endereço da Sede:Barra zona rural

02- Nome:Associação Comunitária de Rendeiro

CNPJ: 00.913.203/0001-79 N° do Registro: 31

Endereço da Sede:Rendeiro zona rural

03-Nome:Associação Comunitária de Cachoeira e Tatajuba

CNPJ: 01.339.970/0001-89 N° do Registro: 86

Endereço da Sede:Cachoeira zona rural

04-Nome:Associação Comunitária de Açude Oriente

CNPJ: 35.046.036/0001-90 N° do Registro: 002

Endereço da Sede:Rua São Domingos nº 110 B.Açude Oriente

05-Nome:Associação Comunitária do Bairro Vila Feliz

CNPJ: 02.189.507/0001-60 N° do Registro: 09

Endereço da Sede:Rua Airton Sena s/n B.Vila Feliz

06-Nome:Associação Comunitária de Três Irmãos II

CNPJ: 01.339.967/0001-65 N° do Registro: 085

Endereço da Sede:Três Irmãos zona rural

07-Nome:Associação Comunitária de Almas

CNPJ: 35.046.325/0001-90 N° do Registro: 09

Endereço da Sede: Sítio Almas zona rural

08-Nome:Associação para o Desenvolvimento de Barriguda

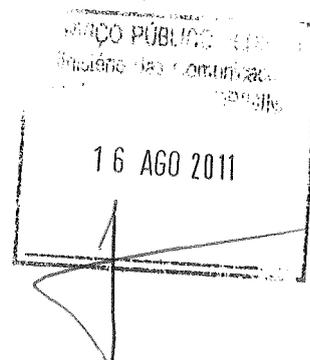
CNPJ: 00.867.311/0001-52 N° do Registro: 023

Endereço da Sede: Loc, Fazenda Barriguda zona rural

09-Nome:Associação e Desenv. Comunit. dos Trab. Rurais de Bom Jardim

CNPJ: 35.046.119/0001-80 N° do Registro: 03

Endereço da Sede: Sítio Bom Jardim, zona rural

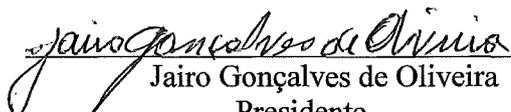


REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



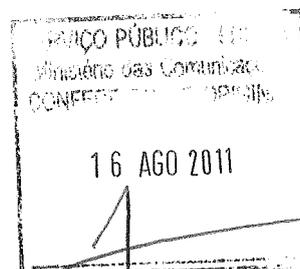
Exmo. Sr. ministro de estado das comunicações, a associação comunitária Rádio Flor do Campo FM, inscrita no CNPJ: 02.665.139/0001-80 com sede na Rua Frei Vidal nº 295 no Bairro Vila Feliz na cidade de Novo Oriente estado do ceará, cep: 63740-000 telefone: (0xx) 88- 6291553, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente á presença de Va.Ex^a., em atendimento ao aviso publicado no diario oficial da união em 26 de Janeiro de 2004 para apresentar a documentação de que trata o item 7 da norma nº 1/2004 -norma coplementar do serviço de rádiodifusão comunitária, aprovada pela portaria MC nº 103, de 23 de Janeiro de 2004, publicada no diario oficial da união de 26 subseqüente.

Novo Oriente-Ce 11de Março de 2004.



Jairo Gonçalves de Oliveira
Presidente

Jairo Gonçalves de Oliveira: _____
CPF: 656.405.553-00



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO
FLOR DO CAMPO FM
CNPJ:02.665.139/0001-80
RUA FREI VIDAL,295-CEP:63740-000 B. VILA FELIZ
NOVO ORIENTE-CE**



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS PESSOAS NATURAIS

01-Nome: Maria Freires Evangelista Macêdo
CPF: 010.237.023-04 N° do RG: 990.980.761-23 SSP/CE
Endereço: Rua Frei Vidal S/N B. Vila Feliz

02-Nome: Tereza Leite Lustosa
CPF 097 994 513-43 : N° do RG 761-468: SSP/CE
Endereço: Rua Coelho da Silva, 270 B.Centro

03-Nome: Jairo Gonçalves de Oliveira
CPF: 05.640.5553-00 N° do RG: 609.908 SSP/CE
Endereço: Rua Alvaro Coelho 503 B.Centro

04- Nome: Joaquim Rodrigues de Albuquerque
CPF: 170.308.033-53 N° do RG:1.411.716 SSP/CE
Endereço: Rua Penha Marques 360 B.Centro

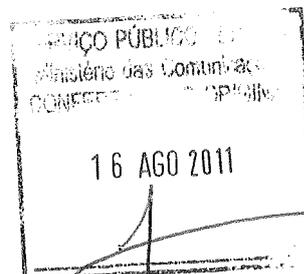
05-Nome: Francisco Gouveia de Amorim
CPF: 775.085.483-53 N° do RG: 611.036 SSP/CE
Endereço: Rua São José 540 B. Centro

06-Nome: Miguel Ferreira do Nascimento
CPF: 317.347.823-16 N° do RG: 130.7904-87 SSP/CE
Endereço: Rua Alvaro Coelho 853 B.Centro

07-Nome: Pedro Alves Nunes
CPF: 102.824.323-53 N° do RG: 8.641.087 SSP/SP
Endereço: Rua Dona Joana 168 B. Centro

08-Nome: Francisco de Assis da Silva
CPF: 192.365.813-15 N° do RG: 163.766-80 SSP/CE
Endereço: Rua Pedro Carvalhedeo 269 B. Centro

09-Nome: Francisco Ferreira Nobrega
CPF: 071.961.993-9 N° do RG: 901.935 SSP/CE
Endereço: Rua Pedro Carvalhedeo 117 B. Centro



10-Nome: Raimundo Rodrigues de Melo
CPF: 071.957.373-49 N° do RG: 779.773 SSP/CE
Endereço: Rua Deocleciano Aragão B. Centro

11-Nome: Ananilde Felix de Sousa
CPF: 698.846.09-49 N° do RG: 1417-040 SSP/CE
Endereço: Sitio Barra Novo Oriente-ce

12- Nome: Everaldo Alves de Aguiar
CPF 455.043.653-34: N° do RG 190.4673-89: SSP/CE
Endereço: Rua Castelo Branco 67 B.Centro

13- Nome: Cleberton Rodrigues de Albuquerque
CPF: 807.893.313.49 N° do RG: 306.1025-96 SSP/CE
Endereço: Rua Clarindo Xavier 189 B.Centro

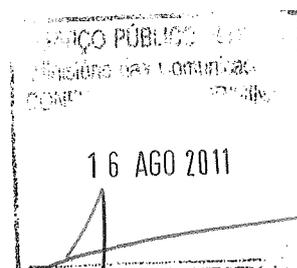
14-Nome: Bartolomeu Alves de Albuquerque
CPF 33.330.863-87.: N° do RG.817.553: SSP/CE
Endereço: Rua Clarindo Xavier 189 B. Centro

15-Nome: Antonio Neto Freitas
CPF: 107.142.858-23 N° do RG: 908001-85 SSP/CE
Endereço: Rua JK 220 B.Centro

16-Nome: Francisco Soares Vieira
CPF: 046.038.773-15 N° do RG: 1.316.941 SSP/CE
Endereço: Praça Sargento Herminio 41 B. Centro

17-Nome: João de Deus Gomes
CPF: 830.665.878-87 N° do RG: 115.5302-86 SSP/CE
Endereço: Rua Manoel Lustosa 321 B. Centro

18-Nome: Afonso Rodrigues Albuquerque
CPF: 113.932.381-94 N° do RG: 320.2771-97 SSP/CE
Endereço: FAZ. Morgado



19-Nome: Raimundo Rodrigues de Albuquerque
CPF: 170.849.973-34 N° do RG: 325.131 SSP/CE
Endereço: FAZ. Almas



20-Nome: Antonio Narciso Leite
CPF: 115.435.663-91 N° do RG: 8.989.018 SSP/CE
Endereço: Sitio Olho D,agua

21-Nome: Francisco Vidal da Silva
CPF: 191.354.673-04 N° do RG: 30348-80 SSP/CE
Endereço: FAZ. Inhamuns

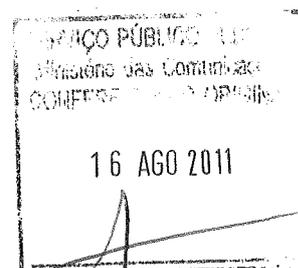
22- Nome: Josefa Ferreira Poves
CPF: 566.773.833-34 N° do RG: 338.881.82 SSP/CE
Endereço: Bairro Açude Oriente II

23-Nome: Oneide Gomes Moura Vieira
CPF 018.264.543.-65: N° do RG não
Endereço: Sitio Três Irmãos

24-Nome: Jaime Alexandre Oliveira
CPF 356.867.743-15: N° do RG: 129.8043-87 SSP/CE
Endereço: Rua Clarindo xavier 180 B.Centro

25-Nome: Francisca Albuquerque de Araujo
CPF 839.890.993.-53: N° do RG: 3265707-98 SSP/CE
Endereço: Rua Clarindo Xavier 180 B. Centro

26-Nome: Vicente Gomes de Sousa
CPF: 071.963.933-68 N° do RG: 30367-80 SSP/CE
Endereço: Rua Pedro Carvalhedeo 269 B. Centro



3

Assoc. das Com.
- Fis.: 49
- Rubrica: 8

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS COMUNITÁRIAS

A federação municipal das entidades comunitárias de novo oriente CNPJ sob o N° 03.521.008/0001-91 com sede provisoria na rua Alvaro Coelho 503 bairro centro Novo Oriente-Ce CEP:63740-000 entidade sen fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 na norma coplementar N° 1/2004, demonstrar o seu total apoio a iniciativa da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM, que tem por interesse executar o serviço de rádiodifusão comunitária. afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na area pretendida para a prestação do serviço.

1001
J

C

NOVO ORIENTE 08 DE MARÇO DE 2004

Jairo Gonçalves de Oliveira

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF:05.640.5553-00

SERVIÇO PÚBLICO
Associação das Comunidades
CONFÉRENCIA MUNICIPAL
16 AGO 2011

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SSC M. das Comunicações
Fls.: 50 X
Rubrica:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.521.008/0001-91

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/11/1999

NOME EMPRESARIAL
FEDERAÇÃO MUNICIPAL DAS ENTIDADES COMUNITARIAS DE NOVO ORIENTE CEARÁ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MECNO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIAÇÃO

LOGRADOURO
RUA ALVARO COELHO

NÚMERO
503

COMPLEMENTO

CEP
63.740-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVO ORIENTE

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/11/1999

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 05/03/2004 às 11:45:00 (data e hora de Brasília).

Voltar

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FÉ
NOVO ORIENTE 08.03.2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio



PAÇO PÚBLICO
Município das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011

Ata Resolução do 2º Congresso da Federação municipal das entidades comunitárias de Novo Oriente Ceará.

A os 06 dias do mes de agosto de 2003 conforme o edital publicado. Com inicio as 8 horas no salão paroquial desta cidade realizam se o segundo Congresso desta entidade participaram 27 pessoas representando 13 entidades comunitárias. O presidente senhor Jairo Gonçalves de Oliveira fez a abertura dos trabalhos constituindo a mesa diretora para conduzir o andamento do congresso. Deu sequencia colocando as dificuldades e a grande necessidade da realização do 2º Congresso. Dando continuidade foi apresentado pela mesa diretora o regimento interno e o regimento eleitoral do Congresso para ser aprovada feito a leitura dos dois regimentos foi colocado em regime de votação, primeiro aprovado o regimento interno por todos os participantes. Foi aprovado também o regimento eleitoral com a supressão das letras A, B, C, D. do capítulo II substituído e aprovado por todos que no 2º congresso todos participantes tinham direito a votar e ser votado. Dando prosseguimento também foi aprovado a proposta encaminhada pela associação comunitária do Barrio Vila Felix. proposta; a federação reunir seu conselho de representantes para a escolha dos companheiros, para participar das eleições sindicais por motivo de 9

RECEBUEMOS
CONSTITUICAO DAS COMUNICACAO
16 ABR 2011

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS, DOU FI
NOVO ORIENTE 16, 03, 2004

EM TESTEMUNHO [Signature] DA VERDADE
Marla Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião Pública



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Marla Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião
R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

Todos concelheiros serem trabalhadores
 rurais. Dando sequencia foi a provado
 tambem a proposta em caminhada pelo
 as associações de Henriques II e Almas
 propostas; a federação terá a obrigoção
 de acompanhar todas eleições das
 Associações e discutir a renovação das
 estatutos pois os mesmos não são
 condigentes com a realidade. Encerrando
 o processo de votação das propostas
 em caminhadas ao congresso. Conforme
 o estatuto foi eleito uma nova direção.
 foram eleitos os seguintes companheiros
 presidente Jairo Gonalves de Oliveira
 vice Joaquim Rodrigues de Albuquerque
 Secretaria Maria Janda Carvalho Mourão
 2ª Secretaria Josefa Ferreira Paves
 tesoureiro Francisco Faustino Alves
 2º tesoureiro Mario Luimar de Souza Miranda
 Concelho fiscal Francisco Alves de Araujo
 2ª moço Gervasio de Araujo
 3º Manuel Alves Teixeira
 Suplentes José Pereira de Souza
 2º Raimundo Rodrigues de Melo
 3º Mario Ceruti de Araujo.

Todos tiveram posse no mesmo momento.
 terminado os trabalhos todos já ~~haviam~~
 assinado a lista de presenca e lavrou
 esta resolução que foi lista assinada
 por o presidente da mesa diretora.
 Secretario Mario Janda Carvalho Mourão
 presidente Jairo Gonalves de Oliveira

PRACO PÚBLICO
 DIRETORIA DAS COMISSOES
 GENERE

16 AGO 2011

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FÉ
NOVO ORIENTE 16/03/2004

EM TESTEMUNHO [Signature] DA VERDADE:
[Signature]
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião Pública



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião
Socorro R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

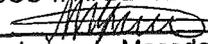
MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS COMUNITÁRIAS

Assoc. M. das Com.
Fls.: 53
Rubrica: 4
Seq: 1

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Novo Oriente - Ceará CNPJ sob Nº 07.425.721/0001-92 entidade de classe legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que se submetem 7.2.4 na forma complementar nº 01/2004, demonstrar o seu total apoio a iniciativa da Associação Comunitária Rádio Flor do campo - FM , que tem por interesse executar o serviço radiodifusão comunitária, afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação de serviço.

Novo Oriente - Ceará 15 de Março de 2004

SIND. DOS T. R. DE NOVO ORIENTE


Maria Luiza de Macedo Gomes
Presidenta-CPF 219.060.763-91

Nome do representante Legal: Maria Luiza de Macedo Gomes
CPF: 219.060.763-91

PROCESSO PÚBLICO 1000
Associação das Comunidades
Rurais do Ceará - ACOMUR
16 AGO 2011

Sec. M. das Comun. Fis.: 54 Rubrica: 8 SOSC - sec

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.428.721/0001-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/1973
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVO ORIENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.20-0-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-4 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA SARGENTO HERMINIO	NÚMERO 41	COMPLEMENTO	
CEP 63.740-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVO ORIENTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

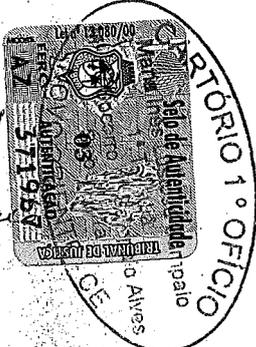
Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 23/02/2004 às 10:47:08 (data e hora de Brasília).

Voltar

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA COM ERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS, DOU FI NOVO ORIENTE 09.1.03.2004
EM TESTEMUNHO DA VERDADI
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Públi



UNICÃO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERÊNCIA DE REGISTRO
16 AGO 2011

[Handwritten Signature]

ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVO ORIENTE - CE. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro de 2004 (dois mil e quatro), às 10:00 (dez) horas, no Salão Paroquial, reunirão se a diretoria do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais de Novo Oriente - Ce e um grande número de trabalhadores associados para assistirem a transmissão da posse da nova diretoria. Inicialmente fez o uso da palavra Sra. Antonia de Paiva Soares Secretária da Comissão Eleitoral que fez referencia a um bom trabalho e tranqüilidade que tiveram para conduzir os trabalhos do processo da eleição em seguida chamou o Senhor Francisco de Assis Diniz, Presidente da CUT estadual e passou a coordenação dos trabalhos sob convocação da referida comissão eleitoral. Na função de coordenar os trabalhos iniciou chamado a composição da mesa que ficou assim composta. Francisco de Carvalho Oliveira, representante do gabinete do deputado estadual José Nobre Guimarães, José Wilson Sousa Gonçalves Séc. de políticas agrícola da FETRAECE, Lucilene Batista Lima, Coordenadora Regional da FETRAECE Francisco Eyerardo Carvalhedo Sales, advogado, Francisco Alves de Sousa, Antonio Moreira de Oliveira, Silvia Alves de Sousa, Coordenadora do Projeto SESI, por um Brasil Alfabetizado, Pedro Paulo da EMATERCE, David Alipio de Sousa Coordenador Regional de Jovem da FETRAECE Francisco Leite Cavalcante, Francisco Brasileiro, presidente do Sindicato, ainda Francisco de Assis Diniz presidente da CUT - Ce, feito a composição da mesa chamou em frete a diretoria, conselho fiscal, e respectivos suplentes e passou a palavra para o representante da FETRAECE, Sr. José Wilson de Sousa Gonçalves, para que o mesmo desse posse a nova diretoria e, assim o fez após ouvir o compromisso firmando em voz alta por todos com seguinte conteúdo. " Nós, diretores da diretoria do Conselho Fiscal e Suplentes, eleitos no dia 7 de dezembro de 2003, assumimos o compromisso de cumprir e fazer cumprir os estatutos sociais e Regimento Interno Eleitoral da entidade, de acatar e encaminhar todas as reivindicações dos Trabalhadores e Trabalhadoras, de representar a categoria, junto aos poderes públicos municipal, e estadual e federal, trabalhar sintonizado com coordenação Regional, FETRAECE, CONTAG, CUT no propósito de fortalecer o projeto alternativo de Desenvolvimento Rural Sustentável - PADRS tendo ouvido o compromisso verbal da forma dito acima e em nome da FETRAECE e da Coordenação Regional declarou empossada a nova diretoria do Sindicato composta por Maria Luiza de Macêdo Gomes - Presidenta, Francisco Soares Vieira - Secretário Geral, Raimundo Gouveia Nunes- Secretário de Finanças, João de Deus Gomes - Secretário de Políticas Agrícola e Agraria, Antonio Almir Canuto, Secretário de Políticas Sociais, Josefa Ferreira de Polves - Secretária

SECC. M. das Comunicações
Fls.: 55
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERIR COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 09/03/2004
EM TESTEMUNHO *[Handwritten Signature]* DA VERDADE
[Handwritten Signature]
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião Pública

SECRETARIA DE AGRICULTURA
E REFORMA AGRÁRIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
E REFORMA AGRÁRIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA
E REFORMA AGRÁRIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
E REFORMA AGRÁRIA

REPO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011

Handwritten signature

Arquivo M. das Comunicações
Fls.: 56
Rubrica:

de Formação e Políticas Sindicais, Suplente da direção Executiva, Francisco Alves do Nascimento, Antonio Ferreira da Silva, José Vilarindo da Silva, Raimundo Reginaldo Paulino, Antonio Narciso Leite, José Vieira Coutinho. Conselho Fiscal, Francisco Viana da Silva, Francisco de Assis Mendes, Francisco Vidal da Silva, Suplentes do Conselho Fiscal Adalgiza Soriano da Silva, Antonio Ivandir S. Cavalcante, Raimundo Rodrigues de Melo. Para assumir o mandato de (04) quatro anos. Em seguida o Coordenador dos Trabalhos chamou a presidenta para fazer o seu discurso de posse que reafirmou perante a todos administrar com responsabilidade, transparência e ética, fez um chamamento a todos e a todas para ajudar para que se tenha um Sindicato forte que dê direção as políticas Agrícola e Agraria, Providenciaria já que foram conquistas valorozas da luta da categoria em seguida a palavra foi facultada a todos da mesa, para agradecer os trabalhos da direção e desejar boa sorte para a direção que assume além de fazer referências a desafio de ser dirigente sindical representante de uma categoria tão grande e importante ainda mais ser presidente sendo mulher, todas as entidades presentes reforçaram a vinceridade de ajudar a construir as políticas que estão sendo o implemento do Governo Lula e que são do interesse da categoria além da necessidade do movimento sindical participar de forma mais efetiva e independente no processo eleitoral de 2004. Tendo ouvido todos os oradores. O coordenador da mesa deu por encerrada os trabalhos que foi digitada por mim Maria Raquel Gomes Macêdo e assinada por todos os membros da direção executiva empossada. Novo Oriente - Ceará 29 de Janeiro de 2004.

Maria Luiza de Macedo Gomes / *Francisco Soares Vieira*
Maria Luiza de Macedo Gomes / Francisco Soares Vieira
Presidenta / Secretário Geral

Raimundo Gouveia Nunes / *João de Deus Gomes*
Raimundo Gouveia Nunes / João de Deus Gomes
Sec. de Finanças / Secretário de Políticas Agrícola e agraria

Antonio Almir Canuto / *Josefa Ferreira de Polves*
Antonio Almir Canuto / Josefa Ferreira de Polves
Secretário de Políticas Sociais / Secretária de Formação

GOV. DO CEARÁ
GOV. PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONF. 01/01/01
16 AGO 2011

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO

ESTERMINADO
A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU F. NOVO ORIENTE 09/03/2004
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião Pinho

CARTÓRIO PINHO - PESSOA JURÍDICA
REGISTRO Nº 034 FLS. 24 / 31 LIVA - 01
NOVO ORIENTE - Ce. 09/02/2004
Maria Luiza de Macedo Gomes
(X) Oficial titular
() Oficial Substituto
() Escrevente(s)

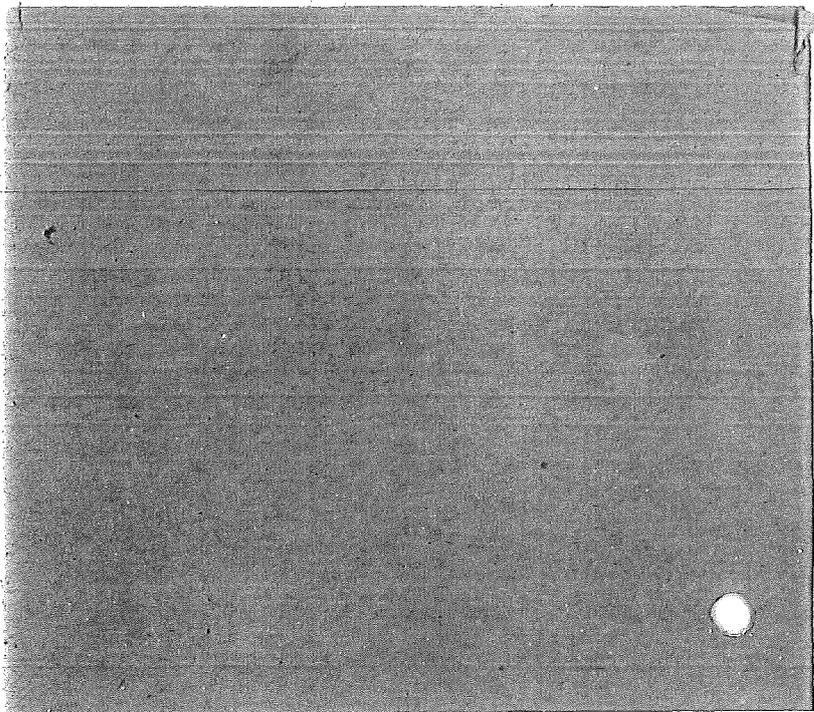
CARTÓRIO PINHO
Tribunal de Justiça
Provimento 08/07
Emolumentos 64,03
TAXAS 5,00
A.C.M. 0,25
Nº de Ser. At 248482
TAXA 2,00
Válida somente com nº de autenticação

Selo de Autenticação
Tribunal de Justiça
Provimento 08/07
TAXA 248482

CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO - REGISTRO - IMÓVEIS
BEL. MANOEL ALEXANDRE DE PINHO - TITULAR
NOT. PÚB. - OF. REG. IMOV. ITT. DOC. PES. JUR.
OF. DE PROT. DE TÍT
NOVO ORIENTE - CEARÁ

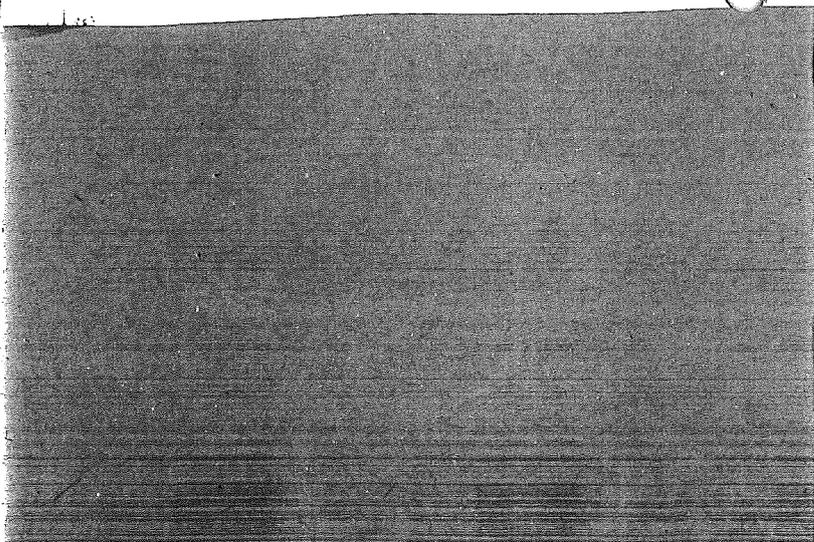
Selo de Autenticação
Tribunal de Justiça
Provimento 08/07
TAXA 51966

16 AGO 2011
COMISSÃO DE CONTAS
PÚBLICAS
CONFERE COM O ORIGINAL



REMETE

**JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RUA ALVARO COELHO 503
NOVO ORIENTE-CE CEP:63010-000**



das
Comunicações
M. S. C. S.
F. S. S. S.

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS COMUNITÁRIAS

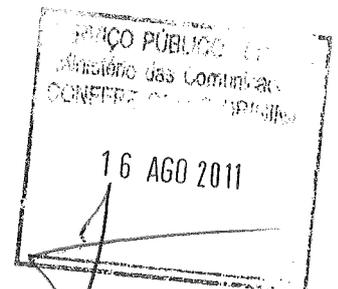


Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais de Quinta Tigre sob o CNPJ N° 05.530.551/0001-80 com sede quinta tigre S/N Novo Oriente-Ce CEP:63740-000 entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 na norma complementar N° 1/2004, demonstrar o seu total apoio a iniciativa da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM, que tem por interesse executar o serviço de rádiodifusão comunitária. afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na area pretendida para a prestação do serviço.

NOVO ORIENTE 08 DE MARÇO DE 2004

mozar Golveia de Araujo

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MOZAR GOLVEIA DE ARAUJO
CPF:067.679.153-



Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

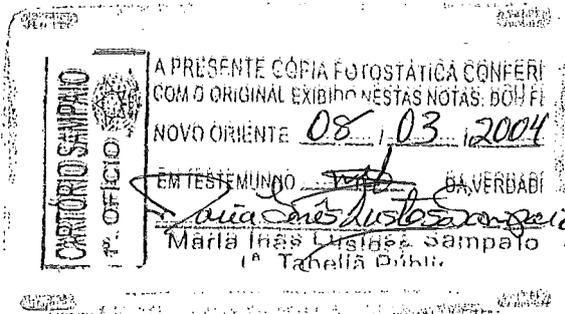


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.530.551/0001-80	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE QUINTA TIGRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO QUINTA TIGRE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 63.740-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVO ORIENTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 05/03/2004 às 14:33:12 (data e hora de Brasília).

Voltar



ato da reunião de Fundação da associação
 comunitária dos trabalhadores rurais da
 quinta feira as 25 dia do mês de março do
 ano 2003 da era cristã em reunião con-
 sultiva de Fundação de uma associação de
 reunidos trabalhadores e trabalhadoras Rurais
 Para discutir o assunto: Presente o Presidente da
 Federação municipal das entidades comunitárias do
 município de novo oriente, o senhor Zairio Goncalves
 de oliveira que fez a abertura dos trabalhos prestou
 do esclarecimento a respeito do assunto: depois
 liberou a palavra: tendo na oportunidade usado
 do palavra o senhor moyses Gouveia de araujo que
 nas suas palavras prestou muitos esclarecimentos
 mostrando a necessidade de uma associação naquel
 lugar usou também do palavra o senhor
 José Pereira e o senhor José Teixeira muitos
 companheiros e usaram também do palavra pois
 o assunto era do interesse de todos - o President
 deu seguimento os trabalhos autorizando a escolha
 de pessoas para composição da diretoria foram
 escolhido no momento pela forma uninominal
 para composição da diretoria Presidente moyses
 Gouveia de araujo Vice José Teixeira de macedo
 secretário manilene Vieira da costa oliveira 2º
 maria elinete oliveira Secretária de Finanças
 José Pereira de Souza 2ª maria Altair de araujo
 Conselho Fiscal Francisco Fernandes monteiro
 José Eduardo Braiz de Souza Su Antonio Franco
 Silva Suplentes antonia elena Ferreira de Souza
 Rosa Vieira da costa Luzia leonarda da costa
 foram eleitos e impositados no mesmo momento. o
 presidente falou ainda do importância do papel
 cada um deles ainda usou novamente do
 palavra o senhor moyses Gouveia de araujo
 que deu o agradecimento a todos que participaram

NOVO ORIENTE 09/03/2004
 TRIBUNAL DO JUIZADO DE PAZ DE NOVO ORIENTE
 0070831/2004
 Sampaio Alves
 3/1981
 2011
 GRAFSET

como o assunto era específico e não tinha 02
mais nada a ser tratado - Presidente da Federa-
ção deu por encerrado os trabalhos e eu
lavrei esta ata que foi lida e assinada
por mim e pelo o Presidente eleito; e pelos os
Presentes.)

Secretaria Marilene Vieira da Costa Oliveira

Presidente Miguel Garcia do Abrigo

João Gonçalves de Oliveira (FEMECHO)

Spes Pereira de Sousa

Ata n.º 1 - F.º 1 - C.º 1 - S.º 1 - U.º 1 - V.º 1

Lucia Batista Ferreira

Luizina Simão da Costa

Adão Vieira da Costa

Arquimedes Rodrigues e Oliveira

Gasultrância da Costa

Spes Pereira de Sousa

Spes Pereira de Sousa

Jose Eduardo Bras de Souza

Jean Carlos Garcia Mota

Maria Aline Araújo Melo Souza

Antonio Soares Pinto

Edulton Teixeira de Souza

Antonio Helena Ferreira Souza

Francisco Fernandes Monteiro

Emivaldo Teixeira de Souza

Raimundo Garcia de Souza

Maria da Vieira da Costa Souza

Valdeir Filho da Silva

Adão Costa da Silva

ANTONIO INACIO FETOSA

VANERLEO GOUVEIA FETOSA

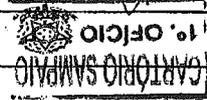
Eliaz Barbosa da Silva

Elizete Ferreira da Silva

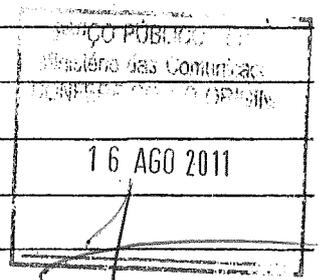
Maria Elinete Oliveira



ALBERTO LUIZ FOTOSTATICA CONF. ERG
COM O ORIGINAL EMIBIDO NESTAS NOTAS DOU FI
NOVO ORIENTE 02/03/2008
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Lusipe Sampaio
Tabela D.º 11.



das Comunicações
M.º
Fig.º 61
Rubrica: 9





Maria Luiza Gouveia Barbosa
 Maria Otaviana Teixeira de Souza
 Antonio Garcia Alves
 José Alves Rodrigues
 ANTONIO MIGUEL GOUVEIA AMURIM
 Luiz Aclécia ALVES GOUVEIA
 Emilio Alexandre da Costa Filho
 Francisca Luiza de Souza
 Raimunda Gouveia Mata Macêdo
 Antonia Helena Ferreira Souza
 Francisco Fernandes Monteiro
 Jpsa Juliana de casa e b
 Luis Raimilson de Lima
 Antonio Ivano Freitas
 Maria de Almeida Gouveia Sampaio
 Missias José da Silva
 Maria Altair ARAUJO Melo de Souza

Cartório Sampaio
 1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERIR
 COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOUFI
 NOVO ORIENTE 09.03.2004
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 1ª Tabelião Pública



SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE CÓPIA ORIGINAL
 16 AGO 2011

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS COMUNITÁRIAS

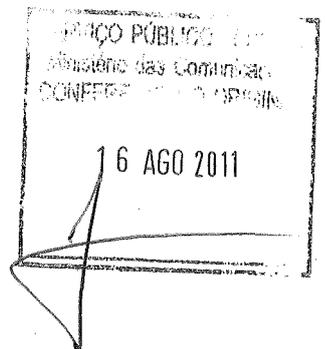


Associação Comunitária de henriques sob o CNPJ Nº 01.515.828/0001-45 com sede em sitio henriques S/N Novo Oriente-Ce CEP:63740-000 entidade sen fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente,vem,nos termos de que trata o subitem 7.2.4 na norma coplementar Nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio a iniciativa da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM, que tem por interesse executar o serviço de ráiodifusão comunitária. afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na area pretendida para a prestação do serviço.

NOVO ORIENTE 08 DE MARÇO DE 2004

Luís Lucivan Bezerra Lima

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUIS LUCIVAN BEZERRA LIMA
CPF:302.424.013-68



CC M. das Comunicações
 Fis.: 64
 Rubrica: 2

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.516.828/0001-45	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE HENRIQUES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO SIT HENRIQUES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 63.740-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO NOVO ORIENTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2000	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 05/03/2004 às 11:46:20 (data e hora de Brasília).

Voltar

CARTÓRIO SAMPAIO
 1º. OFÍCIO
 A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
 COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU F:
 NOVO ORIENTE 08.03.2004
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE!
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 Tania W. W.

13029700
 571926
 AUTENTICAÇÃO
 Selo de Autenticidade
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 Nº do Selo R. Sampaio Alves
 Substituta
 NOVO ORIENTE - CE

PAÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 16 AGO 2011

CARTÓRIO SAMPAIO
1.º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO, NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 28 103 12004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
M^{da} do Socorro Red Sampaio Alves
Maria Inês Lustosa Sampaio



M. das Comunicações
Fis.: 65
Rubrica: 7

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HENRIQUES

Ata da assembléia geral extraordinária da Associação Comunitária de Henriques, realizada dia 21 (vinte e um) do mês de setembro do ano de 2002 (dois mil e dois), para a realização da eleição da nova diretoria. Deu início às 8:30hs da manhã com a presença de Jairo Gonçalves "dotô gonçal" presidente da Federação e junto o tesoureiro Francisco Faustino Alves e mais um visitante Delmiro e mais 16 sócios estiveram presentes, depois de uma boa Discussão foi escolhida e eleita uma nova Diretoria, composta por 12 (doze) membros para os seguintes cargos: 1.º Presidente Luiz Lucivan Bezerra Lima, 2.º Presidente Francisca Soares da Costa Pinho, 1.º Secretário José Ribamar do Nascimento, 2.º Secretário Francisco Faustino Alves, 1.º Tesoureiro Maria Elieuzza Souza Alves, 2.º Tesoureira Janilda Soares Souza, Conselho Fiscal 1.º Francisco Teixeira de macêdo, 2.º Francisco Ricardo de Assis, 3.º Francisca Alves de Souza, Suplentes do Conselho Fiscal 1.º Antonio de Souza Medeiros, 2.º José tarciso de medeiros, 3.º Hozana Ribeiro da Conceição. Depois de escolhida e bem aceita por todos foi dado a posse a nova diretoria que irão dirigir essa associação por dois anos com o apoio de toda associação. Depois de Ter recebido a posse o novo presidente deu os seus agradecimentos e foi dado por encerrada a assembléia e eu que secretariei dou por encerrada a presente ata. José Ribamar do Nascimento Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos os demais presentes. (aa) José Ribamar do Nascimento, Luís Lucivan Beserra Lima, Francisco Faustino Alves, Antonio de Sousa Medeiros, José Tarciso Medeiros, Ozana Ribeiro da Conceição, Francisco Teixeira de Macedo, Francisco Ricardo de Assis, Francisca Teixeira de Macedo, Francisca Rodrigues mota, Raimunda Vieira Sales, Francisca Soares da Costa Pinho, Enoque Barbosa da Silva, Janilda Soares de Sousa, Francisca Alves de Souza, Maria Elieuzza Sousa Alves, Jairo Gonçalves de Oliveira e Delmiro Penha de Araújo. Está conforme o original para aqui transcrito.

Novo Oriente -CE., 25 de Setembro de 2002.

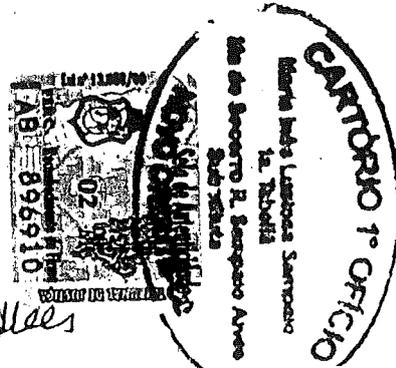
Francisco Faustino Alves
2.º Secretário

CARTÓRIO SAMPAIO |

RELONHELO VERDADEIRA A FIRMA
de Francisco Faustino
Alves

X - X - X - X - X
X - X - X - X - X
X - X - X - X - X
X - X - X - X - X

Novo Oriente de
em testemunho da verdade
M^{da} do Socorro Red Sampaio Alves
1.º Tabelião Pública



OFÍCIO PÚBLICO
Tabelião das Comunicações
CONTE

16 AGO 2011

PROTOCOLO

COLADO em 333 : 125 Livro -A-02

apresentado às 09:00 horas por parte

assada de Francisco Faustino Al

. X. X.X X.X X.

NOVO ORIENTE-CE, 25 de 09 de 2002

Maria Inês Lustosa Sampaio
Oficiala do Reg. de Titulos e Documentos

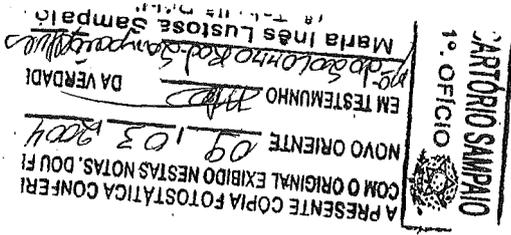
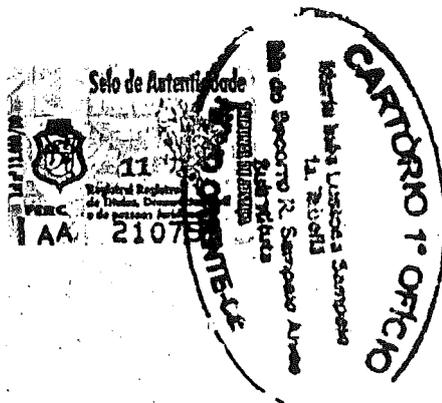
" " CARTÓRIO DO 1º OFICIO

Titulos e Documentos

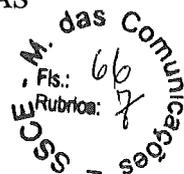
Registrado sob nº339 - no Livro
Nº B-02 Fls.027 do Registro de
Titulos e Documentos.

Novo Oriente-Ce, 25/09/2002.

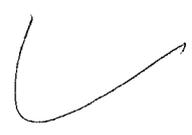
Maria Inês Lustosa Sampaio
Oficiala do Reg. de T. & D.



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS COMUNITÁRIAS



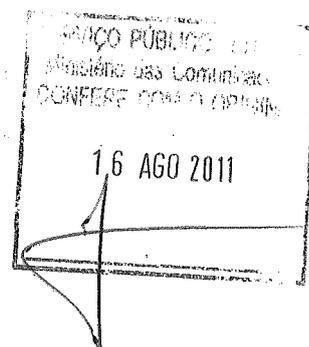
associação comunitária Boa Esperança dos trechos taua e crateus sob o CNPJ:03.162.531/0001-79 com sede no trecho cráteus S/N na cidade de Novo Oriente-Ce CEP:63740-000 entidade sen fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente,vem,nos termos de que trata o subitem 7.2.4 na norma coplementar Nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio a iniciativa da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM, que tem por interesse executar o serviço de rádiodifusão comunitária. afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na area pretendida para a prestação do serviço.



NOVO ORIENTE 08 DE MARÇO DE 2004

Bento Vieira dos Santos

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: BENTO VIEIRA DOS SANTOS
CPF:317.327.713-91





CAPITULO SAMPÃO
OFICIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONTE ER
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS: DOU FI
NOVO ORIENTE 09/03/2004 70
EM TESTEMUNHO: *[Signature]* DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio

Ata da assembleia
nária da eleição da
comunitária Boa Esperança trecho
Tauá e Grabelis.

14/03/03
das Comunicações
Fb: 68
Rubrica: *[Signature]*

Aos 14 dias do mês de março
do ano 2003 da era cristã, realizou-
se a eleição para composição e eli-
ção de uma nova diretoria, pa-
ra entidade. O presidente penho
Bento Vieira dos Santos, conforme o
edital de convocação fez a abertura
dos trabalhos, presente o presidente
da Federação, Jairo Gonçalves de
Oliveira, e o vice Joaquim Rodrigues
de Albuquerque.

O presidente falou bastante a
respeito da eleição prestou informa-
ções aos associados que estavam presentes
28 sócios, que dava o coram legal para
realização da eleição. O presidente deu pe-
qu Shore apresentando nomes dos companhei-
ros que já tinham sido escolhidos em
uma pré-reunião que formava a diretoria
completa, neste momento, passou a palavra
para o presidente da federação, o mesmo
usou da palavra esclarecendo como via
o andamento do processo eleitoral.

16 AGO 2011

O presidente fez requisição colocando
o nome dos companheiros em regime de voto-
ção pela a forma uninominal e todos rece-
beram os votos dos presentes, assim foram
eleitos, todos recebendo 28 votos e foram eleitos
os seguintes: *[illegible]*



CARTÓRIO SAMPAIO

APRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FL NOVO ORIENTE 09, 03, 2004

INTERVENIUNHO DA VERDADI Maria Inês Lustosa Sampaio 1ª Tabelia PAP

M. das Comunicações Fis.: 69 Rubrica: 7

- 1º Presidente - Bento Vieira dos
- Vice - Francisco Gomes
- 1º Secretária - Francisca Maria Ferreira Pontes
- 2º Secretária - Marliza Momeina de Oliveira
- 1ª Tesoureira - Antonia Teixeira Sousa Mota
- 2ª Tesoureira - Maria Lucimar Miranda
- 1º Conselho - José Mota da Costa
- 2º " Fiscal - [illegible]
- 3º " Fiscal - ANTONIO SOARES SOUZA
- Suplentes →
- 1º de [illegible]
- 2º Francisca Pereira da Silva
- 3º do Sr. ALVOS de SPNO

Todos foram elitos e tiveram posse imediatas, o presidente deu sequência, agradecendo a presença de todos em seguida liberou a palavra e muitos companheiros usaram da mesma, após o encerramento da palavra dos companheiros o presidente declarou encerrados os trabalhos, e como não havia nenhum assunto a ser tratado e todos já haviam assinado o livro de presença, eu lancei esta ata que foi lida e assinada por mim, e pelo presidente e os presentes.

- Secretaria → Francisca Maria Ferreira Pontes
- Presidente → Bento Vieira do Santo
- 1º Vice - [illegible] (FEMECNO)
- Antonia Teixeira Sousa Mota
- Francisco Gomes de Silve
- Maria de Costa Mota
- Francisco Ferreira Filho
- Edson [illegible] Souza Ferrnauca Dias
- Antonio Miguel de Oliveira

16 AGO 2011

SECÇÃO COM. MUN. ZONA BOA... 16 AGO 2011

Jose Texeira Costa
Maria Aparecida Oliveira
Noris dos Santos de Araujo
G. A. M. S. G. P. J. G. V. L. A. M. P. A.
Maria da Socorro F. da Silva
Dosa Alvaro Sampaio
Antônio Pereira de Almeida

CARTÓRIO SAMPAIO
1.º OFÍCIO

APRESENTA COPIA FOTOSTÁTICA COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS DOU.F.L.

NOVO ORIENTE 09, 03, 2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

em 09 de março de 2004
Maria Inês Lustosa Sampaio
1.ª Tabelião Pública



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS COMUNITÁRIAS

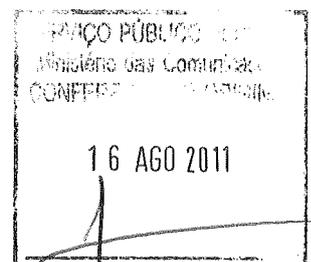


Associação Comunitária de Lagoa do Tigre Norte CNPJ:sob oNº 02.768.938/0001-81 com sede na Avenida Rio Branco 290 bairro lagoa do tigre norte na cidade de Novo Oriente-Ce CEP:63740-000 entidade sen fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente,vem,nos termos de que trata o subitem 7.2.4 na norma coplementar Nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio a iniciativa da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM, que tem por interesse executar o serviço de ráiodifusão comunitária. afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na area pretendida para a prestação do serviço.

NOVO ORIENTE 08 DE MARÇO DE 2004

Maria Leuda Carvalho Mourão

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LEUDA CARVALHO MOURÃO
CPF:170.894.763-91



comprovante de inscrição e de situação cadastral

Contribuinte,

confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.768.938/0001-81	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LAGOA DO TIGRE NORTE			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 63.740-000	BAIRRO/DISTRITO LAG DO TRIGRE NORTE	MUNICÍPIO NOVO ORIENTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

emitido no dia 05/03/2004 às 11:04:18 (data e hora de Brasília).

Voltar

CARTEIRO SAMPAIO
 1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
 COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS: DOU FI
 NOVO ORIENTE 08/03/2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 1ª Tabelião Públi.

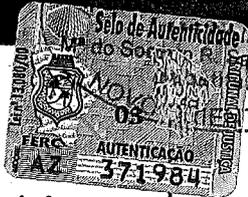


SEÇÃO PÚBLICA
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011

CARTÓRIO SAMPALVO
1.º OFÍCIO

APRESENTA CÓPIA FOTOSTÁTICA COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FL. NOVO ORIENTE 09, 03 2004



9

da assembleia geral da eleição
da comunidade do Bairro
Lagoa do Figueiro Norte.

das Comunicações
M. 72
Fls. 72
Rubrica: 7

A os 9 dias do mês de maio de 2002 da
era cristã conforme o edital de de
convocação publicado realizou-se a eleição
da entidade. A presidente Maria Sueda
Carvalho Mourão deu início os trabalhos
mostrando a necessidade da realização da
eleição conforme o estatuto. Terminava o
mandato da diretoria em exercício. Além
dos sócios presentes, também estavam
presente o executivo da Federação o sr.
Jairo Gonçalves de Oliveira, e Joaquim
Rodrigues de Albuquerque e Francisco Faustino
Alves. Conforme o estatuto o quórum era
suficiente, como havia muita dificuldade pra
composição de uma nova diretoria o presiden-
te da Federação pediu aos sócios que tivessem
a coragem de manifestar o nome para a
composição da diretoria e assim os companhei-
ros se manifestaram e fizeram a escolha
de 12 companheiros para a composição. O
presidente da Federação autorizado pelo a
presidente, adotou em regime de votação,
dizendo de ser cumprido o inciso 5 do
artigo 27 do estatuto, mais como era a
deliberação da assembleia, aconteceu a votação
pela a forma uninominal, e foram eleitos
os seguintes companheiros
Presidente Maria Sueda Carvalho Mourão
Vice presidente Raimundo Rodrigues da Silva
1.º Secretário Maria Antônia Soares Souza

OFÍCIO PÚBLICO
Associação das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011

2º Secretária Francisca Rodrigues Barbosa
1º Vigoureira Antonia Bezerra de Souza
2º Vigoureira Maria de Fátima Gonzaga do Nascimento
Concelho fiscal

- 1º Maria Gomes das Santas Cavaleante
 - 2º Sebastião Gomes Cavaleante
 - 3º Francisco Ferreira Bracadao
- Suplentes:
- 1º Francisco Alves Feitoza
 - 2º Antonio Alves das Santas
 - 3º Manoel Ferreira Lima

Todos foram eleitos por unanimidade do corpo discente, a presidente declarou a posse de todos, neste momento o presidente da Federação e o vice presidente solicitaram a união de todos em função da associação, a presidente ainda facultou a palavra mas ninguém se manifestou a presidente declarou encerrado os trabalhos e como todos já haviam assinado o livro de lista de presença eu laurei esta ata que foi lida e assinada por mim e pela a presidente e pelo o presidente da Federação.

- x Presidente = Maria Judo Carvalho Mourão
- x Pre. da Federação = João Gonçalves de Oliveira
- x 1º Secretária = Maria Antonia Soares Souza

LA PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA CUMPRIRÁ
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS PÁGINAS DO I.F.E.
NOVO ORIENTE 20/11/2014
FOTOCOPIADO
BAN VERDADI
ANTONIO SAMPAIO
OFICINA

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS COMUNITÁRIAS

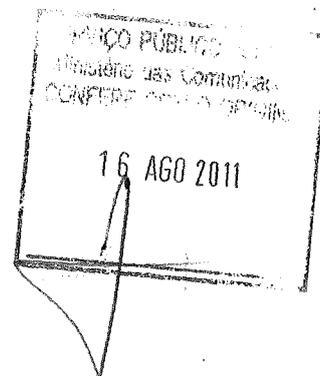


Associação de Desenvolvimento comunitário de Três Irmãos 1 CNPJ sob o N° 04.485.042/0001-10 com sede na localidade de três irmãos S/N na cidade de Novo Oriente-Ce CEP:63740-000 entidade sen fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 na norma coplementar N° 1/2004, demonstrar o seu total apoio a iniciativa da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM, que tem por interesse executar o serviço de rádiodifusão comunitária. afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na area pretendida para a prestação do serviço.

NOVO ORIENTE 08 DE MARÇO DE 2004

José Coelho Soares

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ COELHO SOARES
CPF:134.352.498-97



Min. das Comunicações
Fls.: 74
Rubrica: [assinatura]

tribuinte,

fira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.485.042/0001-10	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TRES IRMAOS I		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO		
LOGRADOURO TRES IRMAOS I	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 63.740-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVO ORIENTE
		UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2001
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 05/03/2004 às 11:12:53 (data e hora de Brasília).

Voltar

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FE
NOVO ORIENTE 08/03/2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
[assinatura]
Maria Inês Lustosa Sampaio

DATA: 08/03/2004

57125E

SEDE DE AUTENTICAÇÃO
Sampaio Aves
Rua Sampaio Aves
11111
NOVO ORIENTE - CE

1º OFÍCIO

MINISTÉRIO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE CÓDIGO ORDEM

16 AGO 2011



CAN
 Maria Inês Lustosa
 1ª T
 Mª do Socorro
 Sub
 NOVO ORIENTE



CARTÓRIO SAMPAIO
 1º OFÍCIO

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA CONFERIR COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FE
 NOVO ORIENTE 02/03/2004
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 1ª Tábua nº 1111

ATA DA REUNIÃO DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TRÊS IRMÃOS I, NOVO ORIENTE

Comunicações
 Rubrica: 8

AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE

2004, NO PÁTIO DA CELEBRAÇÕES, REUNIU-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL A MAIORIA DOS MORADORES DO TRÊS IRMÃOS I, NOVO ORIENTE ESTADO DO PERNAMBUCO, PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TRÊS IRMÃOS I, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA. A REUNIÃO TEVE INÍCIO ÀS 16:00 HORAS COM TÉRMINO ÀS 18:00 HORAS, ONDE FORAM DISCUTIDOS OS ASSUNTOS RELATIVOS A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, FORMAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA. DE INÍCIO O SENHOR FRANCISCO SOARES VIEIRA, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVO ORIENTE PERNAMBUCO, FALOU A NECESSIDADE DESTA ASSOCIAÇÃO PARA QUE OS MORADORES DESTA REGIÃO POSSAM DESENVOLVEREM-SE NO TOLANTE AO ASSOCIATIVISMO, HAJA VISTO, QUE AS OUTRAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO JÁ ESTÃO SE INTEGRANDO NO SISTEMA E QUE É UMA FORMA DE PODERMOS ADQUIRIR ALGUNS BENEFÍCIOS PARA A NOSSA COMUNIDADE ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO. ACRESCENTOU TAMBÉM QUE OS FORMADORES DA ASSOCIAÇÃO IRIAM ENCONTRAR MUITA DIFICULDADE PARA LEVAR A ASSOCIAÇÃO ADIANTE, MAS NO ENTANTO O GRUPO FORMADO DA ASSOCIAÇÃO, SE ENCONTRAM COM POSICIONAMENTO ESFORÇADOS PARA O RUMO DO CRESCIMENTO, PASSAVA A ALTO DITAR NO CRESCIMENTO SOCIATIVISMO. FOI ABERTA A DISCUSSÃO PARA O PRONUNCIAMENTO DE OUTRAS LIDERANÇAS. TERMINADO O DEBATE FOI REALIZADA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA QUE FICOU ASSIM FORMADO. PRESIDENTE: JOSÉ COELHO SOARES, VICE-PRESIDENTE: ANTONIO FERNANDES DA SILVA, 1ª SECRETÁRIA: ISABEL COELHO SOARES, 2ª SECRETÁRIA: ISABEL SOARES FERNANDES CAVALCANTE; 1ª TESOUREIRO: ...

SOARES DA SILVA; 2º TESOUREIRO: RAIMUNDO VIEIRA COSTA; E O CONSELHO FISCAL: ANTONIO RAMILSON SOARES, RITA MARIA FERNANDES ALENCAR; LUIZA SOARES GODINHO NETA; E SUPLENTE DE FISCAL: JOSÉ CÍCERO CÂNDIDO DE OLIVEIRA; JOSE SOARES VIEIRA; JUAN SOARES CAVALCANTE.

APÓS A ELEIÇÃO DA DIRETORIA O PRESIDENTE ELEITO USOU DA PALAURA PARADICER A TODOS PRESENTE QUE ACEITAVA A FUNÇÃO E QUE NÃO IA MEDIR ESFORÇOS PARA DESENVOLVER OS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO, E QUE CONTA COM AJUDA DE TODOS. E COMO NINGUÉM MAIS QUIS USAR DA PALAURA. EM ISABEL COELHO SOARES, QUE SECRETARIEJ A ASSEMBLÉJA GERAL LAUREI A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA POR TODOS, ASSINAMOS.

NOVO ORIENTE CE. 08 DE ABRIL DE 2004.

Jose Coelho Soares

JOSE COELHO SOARES
PRESIDENTE

Isabel Coelho Soares

ISABEL COELHO SOARES
1ª SECRETARIA

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO
A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS, DOUFI
NOVO ORIENTE 08/03/2004
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã Pública



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS COMUNITÁRIAS

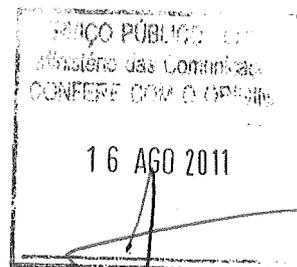


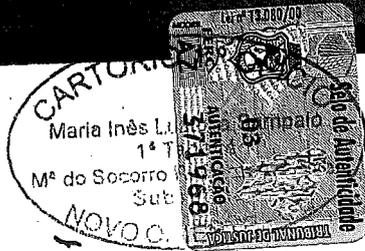
Associação Comunitária de Nazaré sob o CNPJ N° 02.266.968/0001-90 na localidade de nazaré S/N Novo Oriente-Ce CEP:63740-000 entidade sen fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 na norma coplementar N° 1/2004, demonstrar o seu total apoio a iniciativa da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM, que tem por interesse executar o serviço de rádiodifusão comunitária. afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na area pretendida para a prestação do serviço.

NOVO ORIENTE 08 DE MARÇO DE 2004

Manoel Alves Teixeira

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL ALVES TEIXEIRA
CPF 093.016.608-65:





COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS, DOU FE
NOVO ORIENTE 12/13/2004
EM TESTEMUNHO DA VERDADE:
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião Pública

das Comunicações
78

Ata de eleição para a escolha de chefe para dos novos membros para o próximo mandato de dois anos da Associação Comunitária de Nazaré. Nos dezesseis dias do mês de abril de 2002, às 14:00, na Escola Rui Barbosa, esteve presente os associados para o processo de votação, na qual ficou mantido no cargo de presidente o Sr. Manuel Alves Teixeira, para mais um mandato de dois anos. A diretoria anterior teve a saída de dois membros a 1ª Secretária a Sra. Maria Gorete Pontela, o 2º Secretário o Sr. Francisco Amorim de Vasconcelos. Apoiados também por unanimidade ocuparam os respectivos cargos a Sra. Maria Aparecida Lopes Pontela, como 1ª Secretária e Nilvando Vasconcelos Martins, como 2º Secretário. Após o encerramento dos trabalhos de votação o Sr. presidente usou da palavra fazendo os seguintes esclarecimentos: 1º: agradeceu pela a confiabilidade dos associados, nele depositado, por mais dois anos de mandato e prometeu mais empenho e sempre ressaltando a importância de não haver divisão de grupos entre os sócios e membros da diretoria e mencionou a necessidade da construção da nossa sede. 2º: Relatou de sua ida a Fortaleza, juntamente com o 1º tesoureiro o Sr. José Amorim de Oliveira Neto, onde foram discutido assuntos, a respeito do sistema de abastecimento d'água de nossa localidade. Reperando o convite para todos presentes da Reunião do dia 16 deste (terça-feira) próxima com a...

16 AGO 2011

de Crateris, SDR e da SOHIDRA, quando será
marcado a data de início das obras do
Sistema de abastecimento d'água da nossa
localidade. Mais dois assuntos foram
colocados em pauta pelo Sr. presidente:
1º: A pessoa que possui energia em casa,
que ainda não transformou em energia mu-
nal, procure para maiores esclarecimentos.
2º: Os trabalhadores da nossa comunidade
que façam um levantamento das suas perdas
de água e nos traga para que juntos, pos-
samos levar ao conhecimento das autoridades
governamentais que, através da nossa
associação possamos ter retorno em bolsas de
suplementares ou frente de serviços. Nada
mais havendo a tratar, eu secretária, la. Fe-
z a presente ata que após aprovada foi
assinada por todos os presentes. Nazaré,
16 de abril de 2002.

ma Aparecida Lopes Pontela

Lembramos em tempo, os tesoureiros ficaram assim:

1º tesoureiro: José Amorim de Oliveira Neto e

2º tesoureiro: José Ivarildo de Aguiar e conselheira

fiscal efetivas: 1º Raimundo Eugênio da Silva, 2º me

Francisco Camêlo da Silva, 3º João Batista Pontela

Suplentes: 1º m^{te} Odete Pontela Aguiar, 2º Viviane p

Analius Pontela, 3º Zuzimira Rodrigues

Maria Lúcia Fereira Maciel

Maria Solange Oliveira Pontela

Rosa Gomes Sales

Zuzimira Rodrigues Chaves Martins

Maria Amâncio de Souza

m^{te} Odete Pontela Aguiar

NOVO ORIENTE 19.11.03 2004
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Mária Inês Leal de Sampaio
1º. OFÍCIO



Jose' Fernandes Lima

Asia Gomes Sales

Mario Goneto Portela

Antonia de maria Araujo Silva

Maria Leora de Araujo Portela

Mãe de papaiola Soares de Souza

Avonts Nisimachus Niptes

Maria Delzino Alves Amorim

FRANCISCA FERREIRA PORTELA

Antonio Cosmo da Silva

João Gomes de Oliveira

Daimundo Eugenio da Silva

Isidro Alves da Costa

João Batista Manteca

Pedro Cosmo da Silva

Fco da Silva de Miranda

M. das Comunicações
Fls. 79
Rubrica: 7

CARTARIO SAMPAIO
1º OFICIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. BOU FI
NOVO ORIENTE 08/03/2011

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Marta Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã Pública



RIO SAMPAIO
Ofício
Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã
Corro. R. Sampaio Alves
Substituta
ORIENTE . RJ

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011

SSCC - M. das Comunicações
Fls.: 80
Rubrica: 8

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinado, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da norma complementar Nº1/2004 demonstramos o nosso total apoio a iniciativa da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM que tem por interesse executar o serviço de rádiodifusão comunitária afirmamos ainda que os endereços abaixo indicados estão situados na área pretendidapara a prestação do serviço.

1- NOME: EDMILSON LAURINDO DA SILVA
END: RUA GETULIO VARGAS 450 B.V.FELIZ CEP:637400
RG: 2257076-96 CPF: 547.257.863-68

ASSINATURA: Edmilson Laurindo da Silva

2- NOME: PAULO PEREIRA DE SOUZA
END: R. GELVINO COELHO 463 B.V.FELIZ CEP:63740

RG: 2002014002202 CPF: 244.289.873-68

ASSINATURA: Paulo Pereira de Souza

3- NOME: MARIA LEUDA CARVALHO MOURÃO
END: AV. RIO BRANCO 290 B.L.NORTE CEP:63740

RG: 7077526.94 CPF: 170-894.763-97

ASSINATURA: Maria Leuda Carvalho Mourão

4- NOME: FRANCISCO ALVES FEITOZA
END: AV. RIO BRANCO 290 B.L.NORTE CEP:63740

RG: 24.262.731-6 CPF: 134.355.148-09

ASSINATURA: Francisco Alves Feitoza

5- NOME: FRANCISCO ARAUJO NOBREGA
END: R. MOISEIS P. SAMPAIO 531 B.V.FELIZ CEP:63740

RG: 92.565-80 CPF: 105.285.738-88

ASSINATURA: Francisco Araujo Nobrega

BRANÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFESSÃO DE RECEBIMENTO
16 AGO 2011

CONTINUA

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 16, 03, 2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE!

Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião Pública

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Tabela Sampaio
Rua Rio Branco, 290
B.L. Norte
63740-000
FE - CE
Selo de Autenticidade
572365



6- NOME: JOSE TEIXEIRA DE MACEDO
 END: QUINTA TIGRE NOVO ORIENTE CEARÁ CEP: 63740
 RG: 1.707.982 CPF: 092.082.243
 ASSINATURA: Jose Teixeira de Macedo

7- NOME: EDIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA
 END: QUINTA TIGRE NOVO ORIENTE CEARÁ CEP: 637400
 RG: 596.718-83 CPF: 165207579-01
 ASSINATURA: Edivaldo Teixeira de Souza

8- NOME: MARIA ALTAIR DE ARAUJO MELO E SOUZA
 END: QUINTA TIGRE NOVO ORIENTE CEARÁ CEP: 63740
 RG: 2340566-92 CPF: 751150343-87
 ASSINATURA: Maria Altair de Araújo Melo Souza

9- NOME: JOSE EDUARDO BRAZ DE SOUZA
 END: QUINTA TIGRE NOVO ORIENTE CEARÁ CEP: 63740
 RG: 99098079670 CPF: 955.037.023-04
 ASSINATURA: Jose Eduardo Braz de Souza

10- NOME: MOLAR GOUVEIA DE ARAUJO
 END: QUINTA TIGRE NOVO ORIENTE CEARA CEP: 63740
 RG: 895.354 CPF: 067.679.153
 ASSINATURA: Molara Gouveia de Araujo

11- NOME: FRANCISCO FERNANDES MONTEIRO
 END: QUINTA TIGRE NOVO ORIENTE CEARÁ CEP: 63740
 RG: 980256-86 CPF: 302.672.283.175
 ASSINATURA: Francisco Fernandes Monteiro

continua



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
 COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
 NOVO ORIENTE 16.03.2004
 EM TESTEMUNHO [Signature] DA VERDADI
[Signature]
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 1ª Tabelã Pública



SSE
M. das Comunicações
Fls.: 92
Rubrica: K

12- NOME: Antonia Helena Ferreira Sousa

END: Quinta Tigré Novo Oriente Ceará CEP: 63740

RG: 2000002257018 CPF: 941.442.223-49

ASSINATURA: Antonia Helena Ferreira Souza

13- NOME: José PEREIRA DE SOUSA

END: MUQUEM NOVO ORIENTE CEP: 63740

RG: 7.201.739 CPF: 143.396.843-68

ASSINATURA: José Pereira de Sousa

14- NOME: ADÃO VIEIRA DA COSTA

END: QUINTA TIGRE NOVO ORIENTE CEP: 63740

RG: 2724257-91 CPF: _____

ASSINATURA: Adão Vieira da Costa

15- NOME: MARILENE VIEIRA DA COSTA

END: QUINTA TIGRE NOVO ORIENTE CEARÁ CEP: 63740

RG: 7606299-88 CPF: 940.739.423-72

ASSINATURA: marilene Vieira da costa oliveira

16- NOME: LUZIA LEONARDO DA COSTA

END: QUINTA TIGRE NOVO ORIENTE CEARÁ CEP: 63740

RG: 3483382-2000 CPF: 784088873-53

ASSINATURA: Luizia Leonardo da Costa

17- NOME: ANTONIO FRANCO DA SILVA

END: QUINTA TIGRE NOVO ORIENTE CEARÁ CEP: 63740

RG: 527883 CPF: 183406877-15

ASSINATURA: Antonio Francisco da Silva

continua

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERIR
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 16.03.2011

EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADE!

[assinatura]
Maria Inês Lustosa Sampaio
1º Tabelião Público



OFÍCIO 1º OFÍCIO
Tabelião Público
Sampaio Alves
NOVO ORIENTE - CE

TERMO PÚBLICO
Tabelião das Comunicações
CONFESSÃO
16 AGO 2011

SSCC - M. das Comunicações
Fls.: 83
Rubrica: X

18- NOME: MARIA ANTONIA SOARES SOUZA
END: RUA FREI VIDAL B. LAGOA N. N. ORIENTE CEP: 63740
RG: 1341948-87 CPF: 359593473-34
ASSINATURA: Maria Antonia Soares Souza

19- NOME: Maria Gomes das Santos Cavalcante
END: R. Travessa Cab. nenê nº 100 S. Norte CEP: 63740
RG: 2711345-93 CPF: 540476683 90
ASSINATURA: Maria Gomes das Santos Cavalcante

20- NOME: Antonio Soares de Lima
END: Avenida Rio Branco nº 70 S. Norte CEP 63740
RG: 755390-84 CPF: 431.859.078-76
ASSINATURA: Antonio Soares de Lima

21- NOME: Eliezer de Araújo Lima
END: R. Pedro A. Cabral nº 365 B. S. Norte CEP: 63740
RG: 2282949-92 CPF: _____
ASSINATURA: Eliezer de Araújo Lima

22- NOME: Rita Profino da Silva Oliveira
END: Pedro Alvares Cabral nº 455 B. CEP: 63740
RG: _____ CPF: 764838433-72
ASSINATURA: Rita Profino da Silva Oliveira

23- NOME: Luzinete Timoteo da Costa
END: Avenida Branco nº 564 S. Norte CEP: 63740
RG: 1297999-87 CPF: 431427453.00
ASSINATURA: Luzinete Timoteo da Costa

continua

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 16.03.2004
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADEI
Maria Inês Lustosa Sampaio
1º Tabelião Público



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião

TRAFEGO PÚBLICO
Sistema das Contas
CONFERR COM O ORIGINAL
16 AGO 2011

SSCCS - M. das Comunicações
Fis.: 84
Rubrica: 2

24- NOME: Josimar Nobre de Sousa
END: Au Rio Branco, l. norte nº 77 CEP: 63740
RG: 2681420/93 CPF: 170 872 283-15
ASSINATURA: Josimar Nobre de Sousa

25- NOME: Valdeci Ferreira da Costa
END: R. Pedro Alves Cabral nº 357 L. norte CEP: 63740
RG: 14.980.844 CPF: 038.416.038-74
ASSINATURA: Valdeci Ferreira da Costa

26- NOME: ANTONIA COELHO SOUZA
END: RUA FREI VIDAL 307 B. V. FELIZ CEP 63740
RG: 2681324-93 CPF: 485580603-04
ASSINATURA: Antônia Coelho Souza

27- NOME: FRANCISCO CHAGAS SOBRINHO
END: R. MOISEIS P. SAMPAIO 554 B. V. FELIZ CEP: 63740
RG: 621.989 CPF: 046.023.583-49
ASSINATURA: Francisco Chagas Sobrinho

28- NOME: FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA
END: R. MOISEIS P. SAMPAIO 566 B. V. FELIZ CEP: 63740
RG: 26.403.680-3 CPF: 769.779.158-61
ASSINATURA: Francisco Chagas de Oliveira

29- NOME: VALDEMA FRENANDES DE ALENCAR
END: R. AIRTON SENA 20 B. V. FELIZ CEP: 63740
RG: 3747724-96 CPF: 793.683.443-53
ASSINATURA: Valdemar Frenandes de Alencar

continua

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 16/03/2004
EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDAD!
[assinatura]
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública

ARQUIVO PÚBLICO
Divisão das Comunicações
CONEXÃO
16 AGO 2011

5

Sec. das Comunicações
Fls.: 85
Rubrica:

30- NOME: MARIA FERREIRA DE LIMA
END: R. AIRTON SENA 20 B. V. FELIZ CEP: 63740
RG: 3747427-96 CPF: 879.525.813-72
ASSINATURA: Maria Ferreira de Lima

31- NOME: RAIMUNDO NONATO MARTINS MORAIS
END: R. AIRTON SENA 57 B. V. FELIZ CEP: 63740
RG: 3075263-96 CPF: 837.353.483-00
ASSINATURA: Raimundo N. M. Morais

32- NOME: MARIA RIBEIRO DA SILVA
END: R. AIRTON SENA 90 B. V. FELIZ CEP: 63740
RG: 3364397-99 CPF: 359.610.233-20
ASSINATURA: Maria Ribeiro Silva

33- NOME: MARIA ALVES LOPES
END: R. AIRTON SENA 72 B. V. FELIZ CEP: 63740
RG: 99098080325 CPF: 077.580.073-80
ASSINATURA: Maria Alves Lopes

34- NOME: IRANEIDE ALVES COELHO
END: R. AIRTON SENA 68 B. V. FELIZ CEP: 63740
RG: 2330854/92 CPF: 693.163.333-34
ASSINATURA: iraneide ALVES coelho

35- NOME: JUVENCIO FERREIRA DE VASCONCELOS
END: R. AIRTON SENA 702 B. V. FELIZ CEP: 63740
RG: 7.199.377 CPF: 092.070.073-04
ASSINATURA: Juvenício Ferreira de Vasconcelos

continua

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 16/03/2004
EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADI
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
M. Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011

SSECM. M. das Comunicações
Fls.: 86
Rubrica: 8

36- NOME: RITA ALVES FACUNDES LIRA
END: R. AIRTON SENA 110 B. V. FELIZ CEP: 63740
RG: 755327-84 CPF: 274.097.023-00
ASSINATURA: Rita Alves Facundes Lira

37- NOME: CICERO VITURIANO MOTA
END: R. AIRTON SENA 122 B. VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 18-824.947 CPF: 074.779.348-42
ASSINATURA: Cicero Vituriano Mota

38- NOME: VANDERILDO GOUVEIA FEITOZA
END: R. AIRTON SENA 130 B. VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 894-857-85 CPF: 256.637.193-53
ASSINATURA: Vanderildo Gouveia Feitoza

39- NOME: ANTONIA IVONETE DA SILVA
END: R. AIRTON SENA 130 B. VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 2007015036753 CPF: 979.079.013-91
ASSINATURA: Antonia Ivonete da Silva

40- NOME: ANTONIO FILIPE BATISTA MOTA
END: R. AIRTON SENA 134 B. VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 728 948 04-9 CPF: 127.283.058-62
ASSINATURA: Antonio Filipe Batista Mota

41- NOME: PAULO FRANCISCO DA SILVA
END: R. AIRTON SENA 138 B. VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 10723342-7 CPF: 034.063.727-75
ASSINATURA: Paulo Francisco da Silva

continua

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 16/03/2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã Pública



SERVIÇO PÚBLICO
Administração das Comunicações
CONCEL
16 AGO 2011

SECM. das Comunicações
Fls.: 87
Rubrica: 7

42- NOME: LUIZA ALVES DA SILVA
END: R. AIRTON SENA ¹⁴⁶ B. VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 2437833-94 CPF: 701.510.403-20
ASSINATURA: Luiza Alves da Silva

43- NOME: MARIA DO CARMO ALVES DA COSTA SILVA
END: R. AIRTON SENA 754 B. VILA FELIZ CEP: 63740

42 RG: 2953255-95 CPF: 762-191573-72
ASSINATURA: MARIA DO CARMO ALVES DA COSTA SILVA

44- NOME: ANTONIA SIQUEIRA ARAUJO MOTA
END: R. AIRTON SENA 166 B. VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 990980727-3 CPF: 884.937.413-53
ASSINATURA: Antonia Siqueira Araujo Mota

45- NOME: ANTONIA DE LURDES DE OLIVEIRA MOTA
END: R. TIRADENTE 509 B. VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 2680602193 CPF: 698.765.093-49
ASSINATURA: Antonia de Lurdes de Oliveira Mota

46- NOME: ANTONIA VITURIANO DE OLIVEIRA
END: R. TIRADENTE 509 B. VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 2007023076298 CPF: 007.210.743-08
ASSINATURA: Antonia Vituriano de Oliveira

47- NOME: LIDIANE SOARES PEREIRA
END: R. TIRADENTE 521 B. VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 36.750.715-6 CPF: 009.904.923-62
ASSINATURA: Lidiane Soares Pereira

continua

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA CONFERI COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI NOVO ORIENTE 16/04/2004
EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADI [assinatura]
María Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Município de Luzitosa Sampaio
Rua ...
CE

16 AGO 2011



48- NOME: SANDRA MARIA DOS SANTOS EVAN
 END: R. FREI VIDAL 324 B. VILA FELIZ CEP: 63740
 RG: 2007019039440 CPF: 004.388.843-70
 ASSINATURA: Sandra maria dos santos.

49- NOME: ANTONIA ELIZETE DIAS DO NASCIMENTO SAMPAIO
 END: R. PRINCEZA ISABEL 491 B. VILA FELIZ CEP: 63740
 RG: 2003015122787 CPF: 008.921.363-75
 ASSINATURA: Antonia ELIZETE DIAS DO NASCIMENTO Sampaio

50- NOME: JOÃO FERNANDES LIMA
 END: R. AIRTON SENA 88 B. VILA FELIZ CEP: 63740
 RG: 296.2509-95 CPF: 338.517.528-30
 ASSINATURA: João fernandes Lima

51- NOME: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
 END: R. AIRTON SENA 138 B. VILA FELIZ CEP: 63740
 RG: 38.499-80 CPF: 309.197.463-49
 ASSINATURA: Antonio Francisco da Silva

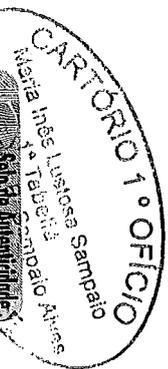
52- NOME: MARIA MARTINS DA SILVA
 END: R. AIRTON SENA 188 B. VILA FELIZ CEP: 63740
 RG: 2002074016122 CPF: 991.656.783-20
 ASSINATURA: MARIA MARTINS DA SILVA

53- NOME: FRANCISCA VERA LUCIA SOARES LIMA
 END: R. PRINCEZA ISABEL B. V. FELIZ CEP: 63740
 RG: 23-706-151-x CPF: 138.474.718-70
 ASSINATURA: Francisca Vera Lucia Soares Lima

continua

CARTORIO SAMPAIO
 1º OFICIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
 COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
 NOVO ORIENTE 16 de 3, 2004
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 1ª Tabelã Pública



SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 16 AGO 2011

SSCC - M. das Comunicações
Fls.: 89
Rubrica: X

54- NOME: MARIA PEREIRA NUNES
END: R. PRINCESA ISABEL 495 B. V. FELIZ CEP: 63740
RG: 326.4587-98 CPF: 840.557.383-34
ASSINATURA: maria Pereira Nunes

55- NOME: MARIA DAS DORES GOMES BELIZARO
END: R. PRINCESA ISABEL 523 B. V. FELIZ CEP: 63740
RG: 90000022956-70 CPF: 015.654.193-78
ASSINATURA: maria das dores gomes Belizaro

56- NOME: LURDIRENE VIANA DO NASCIMENTO
END: RUA PRINCESA ISABEL 537 B. V. FELIZ CEP 63740
RG: 310.2260-96 CPF: 006.991.173-80
ASSINATURA: LURDINE VIANA DO NASCIMENTO

57- NOME: FRANCISCA VIANA DO NASCIMENTO
END: RUA PRINCESA ISABEL 537 B. V. FELIZ CEP: 63740
RG: 2330879/92 CPF: 737.95653-00
ASSINATURA: Francisca Viana do Nascimento

58- NOME: ANTONIA VIANA DO NASCIMENTO SILVA
END: RUA PRINCESA ISABEL 543 B. V. FELIZ CEP: 63740
RG: 23.529.880-3 CPF: 362687203-34
ASSINATURA: Antonia Viana do Nascimento Silva

59- NOME: LAURA SOARES BATISTA
END: RUA PRINCESA ISABEL 557 B. V. FELIZ CEP: 63740
RG: 2559177-93 CPF: 547254963-97
ASSINATURA: Laura Soares Batista

continua

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 16/03/2004
EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADI
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
Tabelã Pública

GOV. DO PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GOV. E ADMINISTRAÇÃO
16 AGO 2011

SSC - M. das Comunicações
- Fis.: 90
- Rubrica: X

60- NOME: LUCIVALDO MELO DE SOUZA

END: R. MOISES SAMPAIO 519 B. VILA FELIZ CEP: 63740

RG: 3276274-98 CPF: 847071103-53

ASSINATURA: Lucivaldo Melo de Souza

61- NOME: FRANCISCO PEREIRA NUNES

END: RUA PRINCESA ISABEL 501 B. VILA FELIZ CEP: 63740

RG: 3340569-98 CPF: 865897253-49

ASSINATURA: Francisco Pereira Nunes

62- NOME: ANTONIO EVALDO CORREIA LEITE

END: RUA PRINCESA ISABEL 543 B. V. FELIZ CEP: 63740

RG: 1542537-88 CPF: 149363548-48

ASSINATURA: Antonio Evaldo Gouveia Leite

63- NOME: ANTONIA SOARES BATISTA

END: RUA PRINCESA ISABEL 557 BAIRRO V. FELIZ CEP: 63740

RG: 3147537-96 CPF: 002.745.793-76

ASSINATURA: Antonia Soares Batista

64- NOME: FRANCISCO BATISTA LIMA

END: RUA PRINCESA ISABEL 557 B. V. FELIZ CEP: 63740

RG: 777-036-87 CPF: 902747263-00

ASSINATURA: Francisco Batista Lima

65- NOME: CRISPINA COSIME DE LIMA

END: RUA PRINCESA ISABEL 559 B. V. FELIZ CEP: 63740

RG: 4125.407-82 CPF: 545748863-00

ASSINATURA: Crispina Cosimo de Lima

continua

CARTORIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 26.03.2004
EM TESTEMUNHO *[assinatura]* DA VERDADE
[assinatura]
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública



CARTORIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública

MINISTÉRIO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFÉRENCIA
16 AGO 2011

SECRETARIA M. das Comunicações
- Fis.: 91
- Rubrica: 2

66- NOME: MARIA AVES DA SILVA ARAUJO

END: RUA FREI VIDAL 476 BAIRRO VILA FELIZ CEP: 63740

RG: 573.870-82 CPF: 211601203-75

ASSINATURA: Maria Aves Silva Araujo

67- NOME: ANTONIA ARAUJO CASTRO

END: RUA FREI VIDAL BAIRRO VILA FELIZ 98 CEP: 63740

RG: 20020052230-73 CPF: 009.904.543-55

ASSINATURA: Antonia Araujo Castro

68- NOME: MARCIR GONCALVES ARAUJO BARRAS

END: RUA FREI VIDAL 432 BAIRRO VILA FELIZ CEP 63740

RG: 10.962.608 CPF: 047696378-70

ASSINATURA: Marcir Gonçalves Araujo Barras

69- NOME: MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA

END: RUA FREI VIDAL 432 B. VILA FELIZ CEP: 63740

RG: 2431738-94 CPF: 729078573-49

ASSINATURA: Maria Rosilene de Oliveira

70- NOME: DOROTEU JOSE DA SILVA 448

END: RUA FREI VIDAL 448 B. VILA FELIZ CEP: 63740

RG: 70453569-0 CPF: 027.704.497-80

ASSINATURA: Doroteu Jose da Silva

71- NOME: ANTÔNIO JOSE DA SILVA

END: RUA FREI VIDAL 476 B. VILA FELIZ CEP: 63740

RG: 37.399.937-6 CPF: 077.973.223-97

ASSINATURA: Antonio Jose da Silva

continua

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 16.08.2004
EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADEI
[assinatura]
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública

SECRETARIA PÚBLICA
SECRETARIA das Comunicações
CONFÉRENCIA DE ATENDIMENTO
16 AGO 2011

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 22
Rubrica: 7

72- NOME: LICERO FARINS DE OLIVEIRA
END: WLISSES GUIMARÃES 750 B. VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 2584906-93 CPF: 697851043-20
ASSINATURA: *Licero Farins de Oliveira*

73- NOME: MARIA SOBRAL DE SOUZA
END: WLISSES GUIMARÃES 750 B. VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 1189,158 CPF: 958,072,903-15
ASSINATURA: *Maria Sobral Souza*

74- NOME: MARIA APARECIDA NEVES
END: RUA WLICIO GUIMARÃES 180 B. V. FELIZ CEP 63740
RG: _____ CPF: 88629287-49
ASSINATURA: *Maria Aparecida Neves*

75- NOME: ELIAS ROBERTO MESHNER VILLEGAS
END: RUA PRINCESSA ISABEL Nº 495 B. Vila Feliz CEP: 63740
RG: 30.873.032-7 CPF: 274.293.988-17
ASSINATURA: *Elias Roberto Meshner Villegas*

76- NOME: FRANCISCO TEIXEIRA DE ANCHIETA
END: R. FREI VIDAL 324 B. VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 3273393-97 CPF: 833,248,073-20
ASSINATURA: *Francisco Teixeira de Anchieta*

77- NOME: IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO
END: R. FREI VIDAL 320 B. VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 3374076-98 CPF: 915,382,703-15
ASSINATURA: *Iracema Alves do Nascimento*

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO
A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI NOVO ORIENTE 16/03/2004
EM TESTEMUNHO DA VERDADI
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião Pública

continua
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
M. Inês Lustosa Sampaio
Tabelião Pública
R. Sampaio Alves
11014-000
E-CE

PARCO PÚBLICO
Direção das Comunicações
CONFERE
16 AGO 2011

CC - M. das Comunicações
Fl.: 93
Rubrica: 8

78 NOME: ERIDAN FREIRES SOARES

END: RUA FRANCISCO A. SOARES B. V. FELIZ CEP: 63740

RG: 35689905-6 CPF: 893425935-72

ASSINATURA: Eridan Freires Soares

79 NOME: VICENTE FERNANDES DE MACÊDO

END: RUA FREI VIDAL CEP: 63740

RG: 2340767-92 CPF: 151707908-05

ASSINATURA: Vicente Fernandes de Macêdo

80 NOME: MANOEL MARCELINO RODRIGUES

END: R. SÃO DOMINGOS 57 B. AÇUDE ORIENTE CEP 63740

RG: 94002067960 CPF: 134393588-10

ASSINATURA: MANOEL MARCELINO RODRIGUES

81 NOME: FRANCISCO ALEXANDRE DE POVES

END: R. SÃO DOMINGOS 48 B. AÇUDE ORIENTE CEP 63740

RG: 1667520-88 CPF: 384188.003-72

ASSINATURA: Francisco Alexandre de Poves

82 NOME: RITA MARIA FERREIRA MARCELINO

END: R. SÃO DOMINGOS 44 B. AÇUDE ORIENTE CEP: 63740

RG: 123.7026-86 CPF: 764.838.273

ASSINATURA: Rita Maria Ferreira Marcelino

83 NOME: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA

END: AV. MANOEL BARBOZA 321 B. AÇUDE ORIENTE CEP: 63740

RG: 2995270-95 CPF: 090.026.338-58

ASSINATURA: Benedito Rodrigues da Silva

continua

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERIR COM O ORIGINAL EXISTENTE NESTAS NOTAS. DOU FI

NOVO ORIENTE 16/03/2004

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Merla Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Merla Inês Lustosa Sampaio
Selo de Autenticidade
Tribuna do Juri

GOV. DO PIAUÍ
PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONEXÃO
16 AGO 2011

SOCIEDADE M. das Comunicações
Fls.: 94
Rubrica:

54 NOME: RAIMUNDA SIRIANO DA SILVA
END: RUA WLISSIO GUIMARÃES 488 B.V. FELIZ CEP: 63740
RG: 211.301 CPF: 954.702.633-04
ASSINATURA: Raimunda Siriano da Silva

55 NOME: LINDALVA FERREIRA SOUSA 476 B.V.
END: RUA WLISSIO GUIMARÃES 476 B.V. FELIZ CEP: 63740
RG: 20040793454 CPF:
ASSINATURA: Lindalva Ferreira Sousa

56 NOME: FRANCIEL FERREIRA DE SOUSA
END: RUA WLISSIO GUIMARÃES 476 B.V. FELIZ CEP: 63740
RG: 2000030012849 CPF: 926.748.103-48
ASSINATURA: Franciel Ferreira de Souza.

57 NOME: ROUSIFA DE MOURA SILVA ARAUJO
END: RUA WLISSIO GUIMARÃES 496 CEP: 63740
RG: 818.004 CPF: 730276933-87
ASSINATURA: Rousifa de Moura Silva Araujo

58 NOME: ELIOEENE VIANA SOARES
END: RUA WLISSIO GUIMARÃES 524 B.V. FELIZ CEP: 63740
RG: 9293290-92 CPF: 740.134.393-34
ASSINATURA: Elioene Viana Soares

59 NOME: RITA VICENTE DE SOUSA SANTOS
END: RUA ULISES GUIMARÃES 544 CEP: 63740
RG: 1490979-88 CPF: 977.202.243-53
ASSINATURA: Rita Vicente de Sousa Santos

continua

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERIR COM O ORIGINAL EXIGIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 16/03/2011
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública
R. Sampaio Alves
TE-CE

OFÍCIO PÚBLICO
Tribunal das Contas
16 AGO 2011

90- NOME: MARIA DO SOCORRO VERÇOZA DA SILVA
END: RUA ULISES GUIMARÕES 209 B.V. FELIZ CEP: 63740
RG: 19.36962-86 CPF: 683586873-20
ASSINATURA: Maria do Socorro Verçosa da Silva

91- NOME: PEDRO FERNANDES DE LIMA
END: RUA ULISES GUIMARÕES 508 B.V. FELIZ CEP: 63740
RG: 25.570399-5 CPF: 006367753-99
ASSINATURA: Pedro Fernandes de Lima

92- NOME: ROSANGELA FERREIRA COELHO LIMA
END: RUA ULISES GUIMARÕES 508 B.V. FELIZ CEP: 63740
RG: 2000028087537 CPF: 941.760.953-53
ASSINATURA: Rosângela Ferreira Coelho Lima

93- NOME: MARIA NADIA SOARES DA SILVA D SOUZA
END: RUA FREI VIDAL 379 BARRO VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 38.485.867-2 CPF: _____
ASSINATURA: Maria Nádia Soares da Silva

94- NOME: MARIA ZENEIDE VERÇOZA DA SILVA
END: RUA FREI VIDAL 325 BAIRRO VILA FELIZ CEP: 63740
RG: 9331048/92 CPF: 408.786.086.093-34
ASSINATURA: Maria Zeneide Verçosa da Silva de Souza

95- NOME: ANTONIO LIMA DE CASTRO
END: RUA FREI VIDAL BARRO VILA FE CEP: 63110
RG: 7.065.637 CPF: 209377593-87
ASSINATURA: Antonio Lima de Castro

GOV. DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
16 AGO 2011



A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 16, 03, 2004
EM TESTEMUNHO DA VERDADI
Marta Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública

continua



SSCM - das Comunicações
Fls.: 96
Rubrica:

96- NOME: MARIA TEIXEIRA ARAUJO MACEDO
END: JESUINO R. SAMPAIO CEP: 63740-000
RG: 3065036-96 CPF: 960673223-10
ASSINATURA: x maria teixeira Araujo

97- NOME: JESUINO R. SAMPAIO
END: RUA FREI VIDAL B- VILA FELIZ 307 CEP: 63740-000
RG: 2000028081707 CPF:
ASSINATURA: Miliani Paiva Coelho

98- NOME: MARIA NETA GOMES DO NASCIMENTO
END: JESUINO R. SAMPAIO CEP: 63740-000
RG: 31414110-96 CPF: 858556263-34
ASSINATURA: x maria neta Gomes do

99- NOME: GERLANDIO MENDES ROCHA
END: RUA TIRADENTES CEP: 63740-000
RG: 99098073604 CPF: 008052333-16
ASSINATURA: x Gerlandio Mendes Rocha

100- NOME: MARIA DOS CORROS MENDES ROCHA
END: RUA TIRADENTES CEP: 63740-000
RG: 2433512-92 CPF: 886456813-15
ASSINATURA: x Maria dos Corros Mendes Rocha

101- NOME: CLENZINA MENDES ROCHA
END: RUA TIRADENTES CEP: 63740-000
RG: 2003015122323 CPF:
ASSINATURA: Clenzina Mendes Rocha

TRAFEGO PÚBLICO
Divisão das Comarca
CONFESSÃO DE RECEBIMENTO
16 AGO 2011

continua

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFEI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 16/03/2004
ERA TESTEMUNHO [assinatura] DA VERGADI
[assinatura]
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
R. Lustosa Sampaio
R. Tebélia
R. Sampaio Alves
TE-CE

102 NOME: JOSE SOBRAL DA SILVA JUNIOR
END: JESUINO R SAMPAIO N. 448 CEP: 63740-000
RG: 35 132 777 2 CPF: 14 63 623 78 03
ASSINATURA: José Sobral da Silva Junior

103 NOME: EUZUILA BEZERRA SILVA
END: JESUINO R. SAMPAIO N. 438 CEP: 63740-000
RG: CPF: 5 84 130 921-04
ASSINATURA: Euzúila Bezerra da Silva

104 NOME: SALVADOR CANUTO BEZERRA
END: JESUINO R. SAMPAIO N. 420 CEP: 63740-000
RG: 107 8199 86 CPF: 2 67 146 723 20
ASSINATURA: Salvador Canuto Bezerra

105 NOME: M^{te} Miliana Bezerra da Silva
END: JESUINO R. SAMPAIO N. CEP: 63740-000
RG: 30004770-95 CPF: 8 40 17 23 73 20
ASSINATURA: M^{te} Miliana

106 NOME: MARIA JOSÉ SOARES
END: JESUINO R. SAMPAIO CEP: 63740-000
RG: 103 843 80 CPF: 3893 776 03 03
ASSINATURA: Maria José Soares

107 NOME: JOÃO LAURINDO DA SILVA
END: JESUINO R. SAMPAIO CEP: 63740-000
RG: 30 260 80 CPF: 102826 453 49
ASSINATURA: João Laurindo da Silva

BANCO PÚBLICO
Banco das Comunicações
CONFEE
16 AGO 2011

continua

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 16/03/2004
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
M^{te} Maria Inês Lustosa Sampaio
1º Tabelião Público



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
M^{te} Maria Inês Lustosa Sampaio
1º Tabelião Público
R. Sampaio Alves
111-112
TE-CE

CS M. das Comunicações
Fls.: 98
Rubrica: 2

108- NOME: JOSÉ ALEXSANDRO FERREIRA DA MORA
END: ANTONIO ALEX COSTA CEP: 63740-000
RG: 2000020045044 CPF: 011463823-32
ASSINATURA: José ALEXSANDRO FERREIRA DA MORA

109- NOME: FRANCISCA ALVES DE SOUSA
END: GETULIO VARGAS N° 450 CEP: 63740-000
RG: 8161586-96 CPF: 804803173-87
ASSINATURA: Francisca Alves de Sousa

110- NOME: M^o PEREIRA SOARES
END: JESUINO RODRIGUES S. N° CEP 63740-000
RG: 3075268-96 CPF: _____
ASSINATURA: maria Pereira Soares

111- NOME: EVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
END: JESUINO R. SAMPAIO N° 390 CEP: 63740-000
RG: 36589606-8 CPF: 135.352.128-12
ASSINATURA: Evaldo R. do Nascimento

112- NOME: LUIZ ALVES DO NASCIMENTO
END: JESUINO R. SAMPAIO N° 390 CEP: 63740-000
RG: _____ CPF: 056407843-34
ASSINATURA: Luiz Alves do Nascimento

113- NOME: ANTONIO PEREIRA FILHO
END: JESUINO R. SAMPAIO N° 399 CEP: 63740-000
RG: 23.424.394-8 CPF: _____
ASSINATURA: Antonio P F

CARTÓRIO SAMPAIO
1° OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS, DOU FI
NOVO ORIENTE 26 de 03 de 2004
EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADI
[assinatura]
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública

continua



CARTÓRIO 1° OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelã Pública
Sampaio Alves
E.-CE

PAÇO PÚBLICO
Município das Comunicações
16, AGO 2011

17

SECRETARIA M. das Comunicações
Fls.: 99
Rubrica: 2

114. NOME: FABIO FERREIRA DA SILVA
END: FRANCISCO A SOARES N° 543 CEP: 63140-000
RG: 2000020071683 CPF: 918657605-82
ASSINATURA: Fabio Pereira da Silva

115. NOME: Mª EDILENE SOARES DE ARAUJO
END: JESUINO R. SAMPAIO N° 424 CEP: 63740-000
RG: 3276657-98 CPF: 843472203-06
ASSINATURA: maria Edilene Soares de Araujo

116. NOME: ANTONIO ALMIR SOARES ARAUJO
END: JESUINO R. SAMPAIO N° 424 CEP 63740-000
RG: 894812-85 CPF: 148755668-32
ASSINATURA: Antonio Almir S. Araujo

117. NOME: Mª ROSINEIDE GOMES SAMPAIO
END: AV. ULSES GUIMARÃES CEP: 63740-000
RG: 36.440.157-6 CPF:
ASSINATURA: Mª Rosineide G. Sampaio

118. NOME: FRANCISCO SAMPAIO FILHO
END: RUA ULSES GUIMARÃES 328 BAIRRO V. FELIZ CEP: 63740-000
RG: 885.352 CPF: 159262733-15
ASSINATURA: Francisco Sampaio Filho

119. NOME: WAGNER PAIVA COELHO
END: RUA FREI VIDAL 307 BAIRRO VILA FELIZ CEP: 63740-000
RG: 2000028081561 CPF:
ASSINATURA: Wagner Paiva Coelho

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIRIDO NESTAS NOTAS, DOU FI
NOVO ORIENTE 16/03/2004
EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADE
maria Inês Lustosa Sampaio
1º Tabelião Público.

continua
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Marta Inês Lustosa Sampaio
1º Tabelião Público
R. Sampaio Alves
119 - CE



ESPANÇO PÚBLICO
SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES
CONFÉSSÃO DE RECEBIMENTO
16 AGO 2011
[assinatura]

S. M. das Comunicações
Fls.: 100
Rubrica: Y

120- NOME: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
END: RUA - TIRADENTES Nº 481 CEP: 63740-000
RG: 3407753-99 CPF: 007.215.003-31
ASSINATURA: Antonio alves de souza

121- NOME: ANTÔNIA SOARES DE MACEDO SOUSA
END: JESUÍNO RODRIGUES SAMPAIO CEP: 63740-000
RG: 2330753-92 CPF: _____
ASSINATURA: Antonia Soares de Macedo Sousa

122- NOME: MARIA TAVARES DE SOUSA
END: JESUÍNO R. SAMPAIO Nº 330 CEP: 63740-000
RG: 3387486-97 CPF: 804420053-34
ASSINATURA: Maria Tavares de Sousa

123- NOME: GENSALA CARLOS DE OLIVEIRA
END: JESUÍNO R. SAMPAIO Nº _____ CEP: 63740-000
RG: 2003019080925 CPF: 38148194353
ASSINATURA: x Gensala Carlos de Oliveira

124- NOME: SANTANA DA SILVA COSTA
END: JESUÍNO R. SAMPAIO Nº _____ CEP: 63740-000
RG: 2002015106192 CPF: _____
ASSINATURA: Santana da Silva Costa

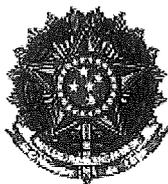
CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERI
COM O ORIGINAL EXIBIDO NESTAS NOTAS. DOU FI
NOVO ORIENTE 16/03/2004
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE!
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã Pública



27

RECEBIDO PÚBLICO
S. M. das Comunicações
16 AGO 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - Sala 300
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 - Fax: (61) 311-6617

**RECIBO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nº Protocolo: 53650.001580/99-

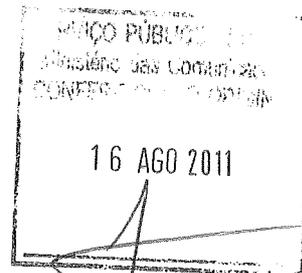
Nome: Associação comunitária radio flor do campo
CNPJ: 02.665.139/0001-80
Sede: rua frei vidal , 295 - Bairro: Vila Feliz
Município:
Estado: CE
CEP: 63740-000
Telefone: 0XX--
Correio Eletrônico:

Endereço do Centro de Localização: rua frei vidal , s/nº - Bairro: vila feliz
Coordenadas Geográficas: 05°S32'22" de latitude e 40°W46'59" de longitude
Sistema de Coordenadas: GPS-SAD-69

Endereço para Correspondência: rua frei vidal , 295 - Bairro: Vila Feliz
CEP: 63740-000
Telefone de Contato: 0XX--

Nome do Representante Legal da Entidade: Jairo Gonçalves de oliveira
CPF do Representante Legal da Entidade: ...-

Número do Aviso de Habilitação: 001/2004





I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	SIM	NÃO
1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	✓	
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	✓	
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	✓	
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	✓	
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	✓	
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	✓	
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	✓	
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	✓	
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	✓	
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	✓	
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	✓	
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	✓	
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	✓	
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou GPS-WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	✓	
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	✓	
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	✓	
17 – Requerimento de Autorização para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, assinada pelo representante legal, juntamente com o Recibo de Entrega do Formulário Eletrônico de Autorização para Execução.	✓	





II - MANIFESTAÇÕES DE APOIO

SIM NÃO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante

1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas

SIM NÃO

2 - Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante

2.1 - Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo- 124

SIM NÃO

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do representante legal

3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas 8

SIM NÃO

4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

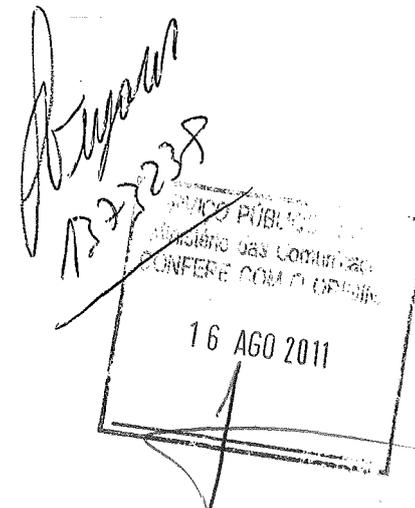
4.1 - Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

SIM NÃO

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.

Data e hora de envio do formulário:04-06-2004 15:31:49





Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços

104
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Rádiodifusão Comunitária

CÁLCULO DA DISTÂNCIA

Latitude **05S3222**
Longitude **40W4659**

Latitude **05S3222**
Longitude **40W4659**

Distância (km)



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERRA O PAZ O PAZ
16 AGO 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

108
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Processo Nº : 53650001580/99 (Concorrente)

Localidade/UF : Novo Oriente/CE

Entidade : Associação comunitária radio flor do campo

Aviso : 19 Publicação : 28/01/04 Prazo : 15/03/04 Canal : 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B) Aviso (C) 1 a 4
Latitude :	05S3222	05S3204
Longitude :	40W4659	40W4627

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
1,130 Km	

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim Não

2. Endereço da Antena Proposta:

Rua Frei Vidal, nº 295 - Bairro: Vila Feliz.

2.1. Endereço do Studio:

Rua Frei Vidal, nº 295 - Bairro: Vila Feliz.

3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5365000072701	1022	SOB
5310000108204	1309	SOB

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

VIÁVEL EXI DEP IND ACO OUTROS

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

Sim Não

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao Item 6.7, IX da Norma 02/98.

Sim Não

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao Item 6.7, X da Norma 02/98?

Sim Não

9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

Sim Não

10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Rua Frei Vidal, nº 295 - Bairro: Vila Feliz.

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFECIONADO EM 16/08/2011
16 AGO 2011

11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

Sim Não Indeterminado

12. Conclusão Geral (Parecer Técnico):

Tecnicamente viável.

Apresentou a documentação solicitada inicialmente, ou seja, subitem 7.1, alíneas "m", "n" e "o".

**** Têm concorrentes.

Neide Silva

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

Nome do (a) Engenheiro (a)

146
17/10/2004
S. G.

GOV. DO PIAUÍ
SECRETARIA DE COMÉRCIO
E INDUSTRIAIS
16 AGO 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Processo Nº: 53650001580/99 (Concorrente)

Localidade/UF: Novo Oriente/CE

Entidade: Associação comunitária radio flor do campo

Aviso: 19 Publicação: 28/01/04 Prazo: 15/03/04 Canal :

Status..... :

207 EM ANÁLISE INICIAL

Relação de Concorrentes (d <= 4000m)

5365000072701	1022	SOB
5310000108204	1309	SOB

1.A Entidade é uma :

- Fundação Associação Comunitária Não se aplica

2. Requerimento de solicitação?

- Sim Não

fis. 01, 03,

3. A entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?

- Sim Não

Não consta cópia do Estatuto Social da Requerente.

4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?

- Sim Não

A Ata de Fundação (fis. 20-23) não apresenta qualquer registro. O Estatuto Social não foi apresentado.

5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art. 11º da Lei nº 9.612?

- Sim Não

Não foi apresentada cópia do Estatuto Social da entidade.

6. Comprovante que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?

- Sim Não Não se aplica

Não está situada em faixa de fronteira.

7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?

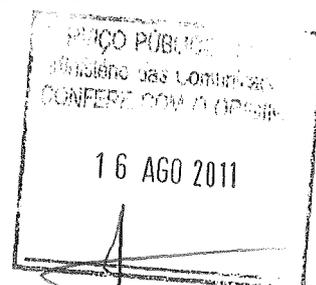
- Sim Não

fis. 27-29 e fis 49-100, totalizando 161 pontos.

8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?

- Sim Não

fis. 42 "Rádiorcamflor"



9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?

Sim Não

fls. 42.

10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?

Sim Não

fls. 42.

11. N° de Inscrição no CNPJ (CGC)?

Sim Não

fls. 18, insc. N° 02.665.139/0001-80.

12. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação :

Mandato: _____

Validade: _____

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalid.	Decl. Fiel Cumprimento
Jairo Gonçalves de Oliveira	011.111.111-11	Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Francisco De Assis da Silva	022.222.222-22	Vice -presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
maria Freires Evangelista Macedo	033.333.333-33	1º secretária	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Josefa Ferreira Polves	044.444.444-44	2º secretária	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Joaquim Rodrigues Alburquerque	055.555.555-55	1º Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Miguel Ferreira do Nascimento	066.666.666-66	2º Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Francisco Ferreira Nóbrega	077.777.777-77	Dir. Operações	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Francisco Soares Vieira	088.888.888-88	Vice Dir. Operações	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
João de Deus Gomes	099.999.999-99	Dir. Cult. e Com. Soc.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Raimundo Rodrigues de Melo	010.000.000-00	Vice Dir. Cult. e Com.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Pedro Alves Nunes	020.000.000-00	Dir. de Patrimônio	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Comprovante do recolhimento da taxa: fls. 17.

Declaração do endereço da sede: fls. 42 - Rua Frei Vidal, nº 295 - Vila Feliz

Relação de associados: fls. 44 e 46 a 48.

13. Conclusão da Análise :

A análise jurídica da documentação apresentada indica as seguintes pendências:

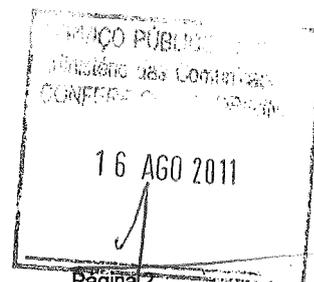
1. Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado, tendo em vista que consta nos autos cópia do Estatuto Social da Rádio Comunitária Flor do Campo FM e não da "Associação Comunitária Flor do Campo FM";
2. Comprovação do cancelamento do registro da Rádio Comunitária Flor do Campo FM, tendo em vista que esta entidade não possui autorização para funcionar;
3. Caso mandato da diretoria eleita em 2002 tenha expirado, apresentar cópia, devidamente registrada, da ata de eleição da atual diretoria, devidamente acompanhada dos documentos e declarações de cada um dos diretores.

É o relatório.

À consideração superior.

Relator(a) da Análise

Sibela Leandra Portella Matias



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

Ministério das Comunicações
Brasília
109
C/2005/109

Ofício nº 2674 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 4 de Maio de 2005.

Ao Senhor

JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Associação Comunitária de Rádio Flor do Campo

Rua Frei Vidal - nº 295 - Vila Feliz

63740-000 - Novo Oriente - CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53650.001580/99, na localidade de **Novo oriente - CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia do Estatuto Social, na íntegra e legível, devidamente registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, vez que foi apresentada cópia do Estatuto Social da "Rádio Comunitária Flor do Campo FM", e não da requerente denominada "Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM".

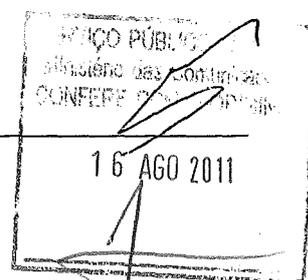
b) comprovação do cancelamento do registro da "Rádio Comunitária Flor do Campo FM", tendo em vista que esta entidade não possui autorização para funcionar.

c) Caso tenha expirado o mandato da Diretoria eleita em 2002 apresentar:

d) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, e que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

slp - DOS/SSCE-MC



Fls. 110
Rubrica
LUIZ DOS SANTOS G. SOUZA

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01.2004.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
BANCO PÚBLICO
Sistema das Compras
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRES

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CON

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

114 x 186 mm

Of. nº 2674/2005/RADCOM/DOS/SSCE-SC
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
 ASSOC. COMUNIT. DE RADIO FLOR DO CAMPO
 RUA FREI VIDAL - N. 295 - VILA FELIZ
 63740-000
 NOVO ORIENTE/CE

Jairo Ferreira de Oliveira

18/09/05

me JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

15687586 CE

JG 8.900.818-9



75240203-0

FC0463 / 16

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO / AVIS CN 07/2005

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

RZ 3 4 2 3 3 7 2 9 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
 70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

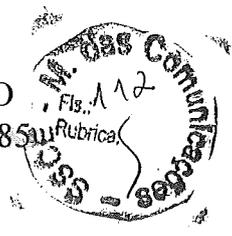
Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFÉRENCIA DE ENTREGA

16 AGO 2011

19º

20

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO DO
BAIRRO VILA FELIZ NOVO ORIENTE-CE CNPJ- 07.401.998/0001-85



OFICIO DE Nº02/2005

VINHEMOS POR MEIO DESTA ENCAMINHAR A ESTE MINISTÉRIO COPIA EM ANEXO DO
OFICIO Nº 2674/2005 E TAMBEM COPIA DO DO REQUERIMENTO EM ATENDIMENTO O
PROCESSO Nº53650001731/99, COPIA EM ANEXO.

1580/99

NOVO ORIENTE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 055791/2005-34
SEAPA/SC
07/11/2005-15:57

ESPAÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONTEÚDO DE ARQUIVO
16 AGO 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 2674 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 4 de Maio de 2005.

Ao Senhor

JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Associação Comunitária de Rádio Flor do Campo

Rua Frei Vidal – nº 295 – Vila Feliz

63740-000 – Novo Oriente - CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53650.001580/99, na localidade de **Novo oriente - CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

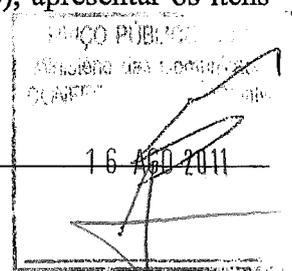
a) cópia do Estatuto Social, na íntegra e legível, devidamente registrado no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, vez que foi apresentada cópia do Estatuto Social da “Rádio Comunitária Flor do Campo FM”, e não da requerente denominada “Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM”.

b) comprovação do cancelamento do registro da “Rádio Comunitária Flor do Campo FM”, tendo em vista que esta entidade não possui autorização para funcionar.

c) Caso tenha expirado o mandato da Diretoria eleita em 2002 apresentar:

d) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, e que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.



M. das Com.
Fls. 114
Rubrica:
S. S. - Sec.

Outrossim informamos que o referido prazo podera ser prorrogado, por uma unica vez por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

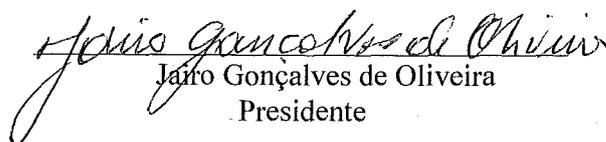
ARÇO PÚBLICO
Associação das Comunicações
QUINTELA COM. E SERVIÇOS
16 AGO 2011

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

115

Exmo. Sr. ministro de estado das comunicações, a associação de desenvolvimento de comunicação do bairro vila feliz Novo Oriente-Ce, inscrita no CNPJ: 07.401.9998/0001-85 com sede na Rua Frei Vidal nº 295 no Bairro Vila Feliz na cidade de Novo Oriente estado do ceará, cep: 63740-000 telefone: (0xx) 88- 36291553, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente á presença de Va.Ex^a., em atendimento ao aviso publicado no diario oficial da união em 26 de Janeiro de 2004 para apresentar a documentação de que trata o item 7 da norma nº 1/2004 -norma coplementar do serviço de rádiodifusão comunitária, aprovada pela portaria MC nº 103, de 23 de Janeiro de 2004, publicada no diario oficial da união de 26 subsequente.

Novo Oriente-Ce 27 de Outubro de 2005.


Jairo Gonçalves de Oliveira
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
SECRETARIA DE POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO
16 AGO 2011


**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE
PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

SSCM das Comunicações
- Fb. 118
- Rubrica

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

Delegacia do MC no Ceará
Proc.: 53658/01731/199
Protocolo - Data: 30/12/1999
Fortaleza - Ceará

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO FLOR DO CAMPO FM, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.665.139/0001-80, no Estado do CEARÁ, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na RUA FREI VIDAL, S/N, BAIRRO VILA FELIZ, NOVO ORIENTE- CEARÁ, de coordenadas geográficas (05)° (32)′(22)″S de latitude e (40)° (46)′(59)″W de longitude, onde pretende instalar o sistema e radiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de Junho de 1998.

Nestes termos,
Pede deferimento.

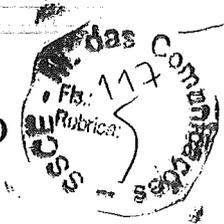
MC
E. O. C. E.
EM 30/12/1999
POR: Celma

Novo Oriente - Ce., 27 de Dezembro de 1999.

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF - 656 405 553 00

SERVIÇO PÚBLICO
SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES
QUINTELA
16 AGO 2011

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO
DO BAIRRO VILA FELIZ NOVO ORIENTE - CE



ESTATUTO SOCIAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

1- DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

53100 028225/2005-18

STAPASC

10/05/2005-17:47

Art-1 A Associação de desenvolvimento de comunicação doravante denominada ADC é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada de carácter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Novo Oriente estado do Ceará, com sede na rua Frei Vidal 295 bairro Vila Feliz.

Paragrafo-Único A ADC, utilizara como denominação fantasia ADECOMU, e reger-se-a pelas disposições deste estatuto e pelas leis virgentes no território nacional.

Art-2 A Associação do desenvolvimento de comunicação tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I- beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidades a difusão de idéias, elementos de cultura tradições e hábitos sociais da comunidade.
- b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer a cultura eo convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviço de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional virgente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadão no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II- respeitar e atender os seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

A Presente Cópia Fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé
Novo Oriente 02 06 2005

Em testemunho da verdade

Ma. do Socorro Red. Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio

1ª TABELA PÚBLICA



SEDOX
COPAR



d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferencias sexuais
convicção politico ideologico partidario e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer descrição politica,
fisiologica, racial, religiosa e sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos
associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão de forma simultanea em materias
polemicas na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes
interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada tera direito a emitir opiniões sobre quaisquer
assunto abordados na programação da emissora; bem como manifestar idéias, surgestões
reclamações ou reivindicações devendo apenas observar o momento adequado da programação
para fazê-lo mediante pedido encaminhado a direção responsável pela Radio Comunitaria.

Art- 3 Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas
obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por
comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art- 4 A receita da Associação do desenvolvimento de comunicação será utilizada única e
exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida
remuneração de seus dirigentes pelo exercicio de suas funções bem como a distribuição de lucros
(sobras) dividendos vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.

II- DOS ASSOCIADOS

Art -5 Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido
formulário próprio e admitidas em assembléia geral com residencia ou sede neste municipio
desde que comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Art-6 A ADC será composta pela seguintes categorias de associados :

- I- Fundadores- formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação
- II- Contribuintes ou afetivos
- III- Honorários

Art -7 As contribuições dos associados serão reguladas em assembléia geral

Art-8 São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e concorre as eleições, podendo ser votado para cargos diretivos, desde que
atenda ao dispositivo § 2º do artigo 12;

b) Manter sua contribuição em dia , conforme estipulada pela AG.

Art-9 São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo
justa causa os associados que infringirem este estatuto desde de que sua transgressão seja
indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedencia da solicitação,
devera submetela a assembleia geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação
fundamentada assegurado ao amplo direito de defesa do associado em questão.

A Presente Cópia Fotostatica confere com
o original exibido nestas notas. Dou fé

Novo Oriente 02 / 06 / 2005

Em testemunho da verdade

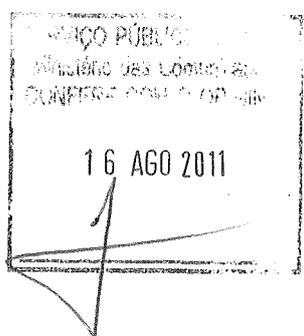
Maria Inês Lustosa Sampaio Alves

Maria Inês Lustosa Sampaio

1ª TABELIA PULBLICA



Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelia
do Socorro R. Sampaio Alves





III- DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art- 10 São órgãos da ADC

- a) ASSEMBLEIA GERAL
b) DIRETÓRIA
c) CONSELHO COMUNITÁRIO

Art-11 A assembleia geral órgão máximo de deliberação da ADC será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia 25 de Maio para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, e projetos e assuntos gerais. deverá ocorrer a cada 3 anos para eleição da diretoria e do conselho comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o dispositivo no §1º

§ I- A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria por um terço dos associados fundadores ou no mínimo um quinto dos associados (colaboradores ou afeitos) para discussão e decisão relativa a assuntos de interesses geral. quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigente ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocada para este fim. não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ II - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de edital ou comunicado afixado na sede da ADC e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem conselho comunitário e com divulgação, através pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devedo conter data, hora, local e pauta da reunião

§ III - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições. dispostas no Paragrafo I.

§ IV - A AG convocada para fins eleitorais alienação de bens imoveis ou moveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antesedencia e deliberará conforme este estatuto mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados pelo menos seis meses, respeitando as disposições dispostas no § I

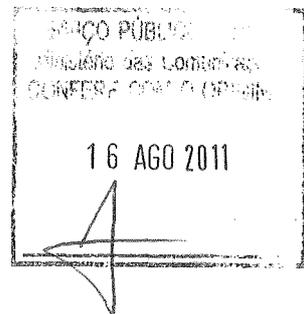
Art -12 A diretoria da ADC órgão executivo e administrativo, será composta por um diretor geral, um diretor administrativo e um diretor de operações, eleitos em assembleia geral para um mandato de 03 anos permitida a reeleição.

§ I- A diretoria da ADC poderá ser substituída, para finalização do mandato no todo ou em parte mediante decisão em assembleia geral respeitada as disposições despostas no Paragrafo I

§ II- Apenas farão parte da diretoria brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cuja residência seja situada na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão esta no exercicio de mandato eletivo que lhes-acegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art-13 São atribuições

A Presente Cópia Fotostatica confere com o original exibido nestas notas. Dou fé Novo Oriente 02/06/2005 Em testemunho da verdade Maria Inês Lustosa Sampaio 1ª TABELIÃ PUBLICA





I -Da Diretoria

- a) administrar e superintender os trabalhos eo patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e assembléias gerais ;
- c) representar a ADC em atos publicos ou internos;
- d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ADC;
- e) apresentar relatório anual a assembléia geral a cerca do balanço patrimonial eo relatório de atividades;
- f) prestar contas ao final de cada exercicio financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e departamentos para a realizaçã eo desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens moveis e imoveis mediante autorização da assembléia geral;

II- de cada dirigente:

a) Ao presidente compete representar a ADC passiva e ativa judicial e extrajudicialmente coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos ajustes ou convenio de interesses da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade ou com demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e assembléia geral; praticar todos os atos necessários a administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir as reuniões do conselho comunitário.

b) Ao diretor administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ADC secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria,organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

c) Ao diretor de operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária relativamente aos aspectos legais tecnicos e qualitativos,gerir e captar recursos advindos de patrimônio sobre forma de apoio cultural bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativa ao serviço de rádiodifusãopromover a integração da comunidade com o serviço prestado.

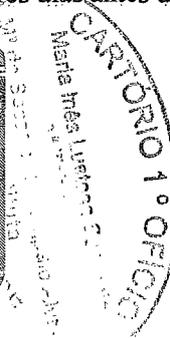
Art -14 - O conselho comunitário, eleito em assembléia geral para mandato igual ao da diretoria, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas religiosas ou de moradores desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Paragrafo Único - O conselho comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.

IV -DAS ELEIÇÕES

Art - 15 As chapas para a diretoria estarão aptas se entregue até três dias antes da assembléia

A Presente Cópia Fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé
 Novo Oriente 02 06 12005
 Em testemunho *[assinatura]* da verdade
María do Socorro Rod-Sampaio
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 1ª TABELA PÚBLICA



M. das Comunicações
Fls.: 12
Rubrica

geral de eleição por requerimento a comissão eleitoral acompanhada de nominata completo e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de no mínimo um decimo de associados aptos a votar.

§ I- É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto comulativo ou por procuração.

§ II- Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da AG.

V- DA PROGRAMAÇÃO

Art- 16 A programação da emissora deverá respèitar todos os principios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Paragrafo único- será vedada a transferência da autorga e a formação de redes, exetuadas as citações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmições obrigatórias dos poderes executivos e judiciais e legislativo definidos em leis. Também será vedado a seção ou arrendamento da emissora do serviço de rádiodifusão comunitário ou de horário da sua programação.

VI- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art- 17 O patrimonio e receita da ADC será composto pelas contribuições sociais definidas pela assembléia geral, pelas doações, auxílios e subvenções pelos bens móveis ou imóveis pelas rendas e juros de depositos bancários e aplicação financeira pelos saldos de exercicios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial por valores advindos de suas atividades comunitárias bem como por aqueles decorrentes do patrimônio sob forma de apoio cultural.

Paragrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII- DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art- 18 Este estatuto poderar ser reformado no todo ou em parte por deliberação da assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terço dos presentes a assembléia não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos um terço nas convocações seguintes,

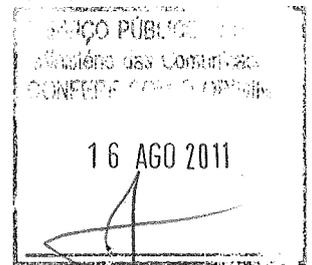
Art -19 A dissolução da ADC ocorrerá segundo decisão de assembléia geral, eo remanecente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera definida na assembleia.

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art -20 Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretória, com recurso a AG pelo associado que se achar prejudicado.

Art -21 O presente estatuto foi aprovado pela AG dia 25 de Maio de 2005 entra em vigor na data

A Presente Cópia Fotostatica confere com o original exibido nestas notas. Dou fé
Novo Oriente 02/06/2005
Em testemunho da verdade
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª TABELA PÚBLICA



SECEM. das Comunicações
Fls.: 12
Rubrica:

por que passar.

NOVO ORIENTE 22 DE MAIO DE 2005

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL PRESIDENTE

Maria Enias Evangelista Macedo
M^{te} FREIRE EVANGELISTA MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Francisco Soares Vieira
FRANCISCO SOARES VIEIRA
DIRETOR DE OPERAÇÃO

Josefa Ferreira Povos
JOSEFA FERREIRA POVOS
CONSELHO COMUNITÁRIO

Mozar Gouveia de Araujo
MOZAR GOUVEIA DE ARAUJO
CONSELHO COMUNITÁRIO

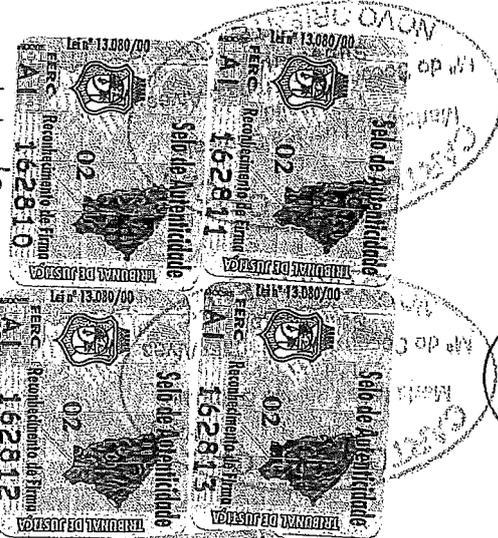
Francisco de Assis da Silva
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
CONSELHO COMUNITÁRIO

Maria Leuda Carvalho Mourao
MÁRIA LEUDA CARVALHO MOURAO
CONSELHO COMUNITÁRIO

Pedro Alves Nunes
PEDRO ALVES NUNES
CONSELHO COMUNITÁRIO

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE *Jairo Gonçalves de Oliveira e Francisco Soares Vieira e Josefa Povos*
DOU. FE. 22 de 05 de 2005
em testemunho *Maria Inês Lustosa Sampaio* da verdade.
1ª. Tabela Pública
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
Zenira Oliveira Lustosa



CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE *Mozar Gouveia de Araujo, Maria Leuda Carvalho Mourao e Maria Freire Evangelista Macedo*
DOU. FE. 22 de 05 de 2005
em testemunho *Maria Inês Lustosa Sampaio* da verdade.
1ª. Tabela Pública
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
Zenira Oliveira Lustosa



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio



16 AGO 2011

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE *Josefa Ferreira Povos, Francisco de Assis da Silva e Pedro Alves Nunes*
DOU. FE. 22 de 05 de 2005
em testemunho *Maria Inês Lustosa Sampaio* da verdade.
1ª. Tabela Pública
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves

A Presente Cópia Fotostática confere com o original exibido nas notas. Dou fé
Novo Oriente 02 de 06 de 2005
Em testemunho *Maria do Socorro Rod. Sampaio Alves* da verdade
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª TABELIA PUBLICA

PROTOCOLO

PROTOCOLADO sob 504 às fls. 172 Livro A-02

e foi apresentada hoje às 15:30 horas por parte

interessada de Jaine Gonçalves de Oliveira - x - x - x - x

NOVO ORIENTE-CE, 27 de 05 de 2005

Maria Inês Lustosa Sampaio
Oficiala de Reg. de Títulos e Documentos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRADO hoje no livro A-02

às fls. 069v sob n.º 507, foi feita as indicações por fichas indicadas pessoal.

NOVO ORIENTE-CE, 27 de 05 de 2005

Maria Inês Lustosa Sampaio
Oficiala de Reg. de Pessoas Jurídicas



A Presente Cópia Fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé Novo Oriente 02 de 06 de 2005 Em testemunho MS da verdade

Maria do Socorro Rod Sampaio Alus
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª TABELIA PÚBLICA



A Presente Cópia Fotostática confere com o original exibido nas fls. 02 a 05.

Novo Oriente, 02 de Ato 12005

Em testemunho da verdade

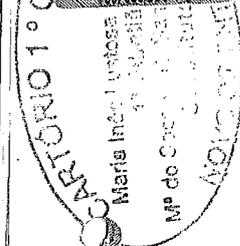
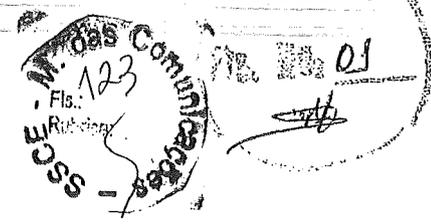
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª TABELIÁ PULBLICA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Novo Oriente

MARIA INÊS LUSTOSA SAMPAIO, TABELIÁ DO 1º OFÍCIO E OFICIALA DO REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE DE NOVO ORIENTE, COMARCA DE IGUAL NOME, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas em arquivo neste Cartório a meu cargo, sito nesta cidade, à Travessa 10 de Outubro,53; Verifiquei constar no Livro A – 02, às fls. 069v a 071v, sob nº 107. O Registro do teor seguinte: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO DO BAIRRO VILA FELIZ – NOVO ORIENTE – CE. ESTATUTO SOCIAL. I - DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS. Art.1 - A Associação de Desenvolvimento de Comunicação doravante denominada ADC é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Novo Oriente, Estado do Ceará, com sede na rua Frei Vidal, 295 – Bairro Vila Feliz. Parágrafo Único – A ADC, utilizará como denominação fantasia ADECOMU, e reger-se-a pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2 - A Associação de Desenvolvimento de Comunicação tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - Beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportuidades a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário; d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional de vigente; e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - Respeitar e atender os seguintes princípios: a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) Respeitos aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, fisiológica, racial, religiosa, e sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea em matérias polêmicas na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assunto abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias sugestões, reclamações ou reivindicações devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado a direção responsável pela radio comunitária; Art.3 - Os

Serviço Público
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011

A Presente Cópia Fotostática confere com o original exibido por mim. Dou fé
Novo Oriente, 02 de Maio de 2005

Em testemunho da verdade

Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª TABELIA PÚBLICA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Novo Oriente

MARIA INÊS LUSTOSA SAMPAIO, TABELIA DO 1º OFÍCIO E OFICIALA DO REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE DE NOVO ORIENTE, COMARCA DE IGUAL NOME, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

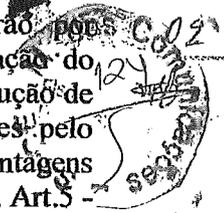
CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas em arquivo neste Cartório a meu cargo, sito nesta cidade, à Travessa 10 de Outubro, 53; Verifiquei constar no Livro A – 02, às fls. 069v a 071v, sob nº 107. O Registro do teor seguinte: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO DO BAIRRO VILA FELIZ – NOVO ORIENTE – CE. ESTATUTO SOCIAL. I - DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS. Art.1 - A Associação de Desenvolvimento de Comunicação doravante denominada ADC é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Novo Oriente, Estado do Ceará, com sede na rua Frei Vidal, 295 – Bairro Vila Feliz. Parágrafo Único – A ADC, utilizará como denominação fantasia ADECOMU, e reger-se-a pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2 - A Associação de Desenvolvimento de Comunicação tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - Beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidades a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário; d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional de vigente; e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - Respeitar e atender os seguintes princípios: a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) Respeitos aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, fisiológica, racial, religiosa, e sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea em matérias polêmicas na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assunto abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias sugestões, reclamações ou reivindicações devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado a direção responsável pela radio comunitária; Art.3 - Os

16 AGO 2011

... com o original exibido nesta folha. Dou fé.
Novo Oriente, 02 de 06 de 2005
Em testemunho da verdade
Luiz Carlos Justino Simões
Maire dos Livres Sampaio



1ª TABELA PÚBLICA

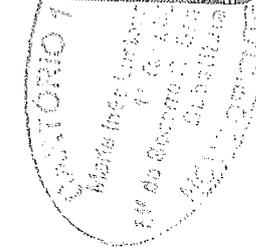


contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções; Art.4 - A receita da Associação do Desenvolvimento e Comunicação será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS. Art.5 - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em assembléia geral com residência ou sede neste município desde que comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto. Art.6 - A ADC será composta pela seguintes categorias de associados: I- Fundadores - Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação; II - Contribuintes ou afetivos; III - Honorários. Art.7 - As contribuições dos associados serão reguladas em assembléia geral. Art.8- São direitos e deveres dos associados: a) O direito de voto e concorre as eleições, podendo ser votado para cargos diretivos, desde que atenda ao dispositivo, §2º do Art.02; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulada pela AG. Art.9 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa os associados que infringirem este estatuto desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la a assembléia geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado ao amplo direito de defesa do associado em questão. III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. Art.10 - São órgãos da ADC: a) ASSEMBLÉIA GERAL. b) DIRETORIA. c) CONSELHO COMUNITÁRIO. Art.11 - A assembléia geral órgão máxima de deliberação da ADC será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia 25 de Maio, para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais, deverá ocorrer a cada três anos para eleição da diretoria e do conselho comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o dispositivo no §1º. §I - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria por um terço dos associados fundadores no mínimo um quinto dos associados (colaboradores ou afetivos) para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigente ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembléia especialmente convocada para este fim. Não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §II - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de edital ou comunicado afixado na sede da ADC e estúdio bem como na sede das entidades que compõem conselho comunitário e com divulgação, através de quatro chamadas diárias durante a programação da emissora devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §III - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições, dispostas no Parágrafo I. §IV - A AG convocada para fins eleitorais alienação de bens imóveis ou moveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados pelo menos seis meses, respeitando as disposições dispostas no §I. Art.12 - A diretoria da ADC órgão executivo e administrativo, será composta por um diretor geral, um diretor administrativo e um diretor de operações, eleitos em assembléia geral para um mandato de três anos permitida a reeleição. §I - a diretoria da ADC poderá ser substituída, para finalização do mandato no todo ou em parte mediante decisão em assembléia geral respeitada as disposições de postas ao Parágrafo I. §II - Apenas farão parte da diretoria brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cuja residência seja situada na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art.13- São Atribuições: I - da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b) Convocar as reuniões e assembléias gerais; c) Representar a ADC em atos públicos ou internos; d) realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da

16 AGO 2011
[Signature]

relatório de atividades; f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e o desenvolvimento das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens moveis e imóveis mediante autorização da assembléia geral; II - De cada dirigente: a) Ao presidente compete: representar a ADC passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convenio de interesses da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade ou com demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e assembléia geral; praticar todos os atos necessários a administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir as reuniões do conselho comunitário. b) Ao diretor administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços do escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ADC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade. c) Ao diretor de operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária relativamente aos aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar recursos advindos e patrimônio sobre forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativa ao serviço de radiodifusão, promover a integração da comunidade com o serviço prestado. Art.14 - O conselho comunitário eleito em assembléia geral para mandato igual ao da diretoria, será composto no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas religiosas ou de moradores desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo Único - O conselho comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV- DAS ELEIÇÕES. Art.15 - as chapas para a diretoria estarão aptas se entregue até três dias antes da assembléia geral de eleição por requerimento a comissão eleitoral acompanhada de nominata completo e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendun de no mínimo um décimo de associados aptos a votar. § I - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. § II - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou e acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decida no inicio da AG. V - DA PROGRAMAÇÃO. Art.16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo Único - Será vedada a transferência da autorga e a formação de redes, excetuadas as citações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes executivos, judiciários e legislativos definidos em leis, também será vedado a seção ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitário ou de horário da sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO. Art.17 - O patrimônio e receita da ADC será composto pelas contribuições sociais definidas pela assembléia geral, pelas doações, auxílios e subversões, pelos bens moveis ou imóveis pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial por valores advindos de suas atividades comunitárias bem como por aqueles decorrentes do patrimônio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO. Art.18 - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte por deliberação da assembléia geral extraordinária especialmente convocada para

A Presente: Cópia Fotocopiada
Original exibido em
Novo Oriente 02
06/2005
Empossamento
Marta Inês Kozel Campino
MARTA INÊS KOZEL CAMPINO
TABELA PUBLICA



03
125
Fis.
Rubrica

16 AGO 2011

M. das Comun. Fls. 128

podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, pelo menos um terço nas convocações seguintes. Art.19 – A dissolução da ADC ocorrerá segundo decisão de assembléia geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera definida na assembléia. VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS. Art.20 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG pelo associado que se achar prejudicado. Art.21 – O presente estatuto foi aprovado pela AG dia 25 de Maio de 2005, entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoa Jurídica, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Novo Oriente, 22 de Maio de 2005. (a.a) Jairo Gonçalves de Oliveira – Diretor Geral Presidente; Maria Freire Evangelista Macedo - Diretora Administrativa; Francisco Soares Vieira – Diretor de Operação; Josefa Ferreira Polves; Mosar Gouveia de Araújo; Francisco de Assis da Silva; Maria Leuda Carvalho Mourão e Pedro Alves Nunes – Conselho Comunitário. Está conforme o original para aqui transcrito. Dou fé. Novo Oriente, 27 de Maio de 2005. Eu, Maria Inês Lustosa Sampaio, Oficiala do Registro, o digitei e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Novo Oriente, 27 de Maio de 2005.

Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
Oficiala do Registro Civil



A Presente Cópia Fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé

Novo Oriente 02/06/2005

Em testemunho da verdade

Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª TABELIA PÚBLICA

OFÍCIO PÚBLICO
16 AGO 2011

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

atribuente,

contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

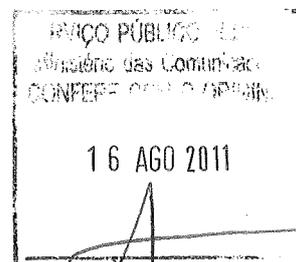
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.201.988/0001-05		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADECOMU				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 51 99-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO				
LOGRADOURO RUA FREI VIDAL		NÚMERO 295	COMPLEMENTO	
CEP 68.740-000	BARRIO/DISTRITO VILA FELEZ	MUNICÍPIO NOVO ORIENTE		UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

novado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

ntido no dia 01/06/2005 às 08:15:01 (data e hora de Brasília).

Voltar

A Presente Cópia Fotostática conferir com o original existente no RFB. Dou fé
Novo Oriente, 02 de 06 de 2005
Em testemuho: *[assinatura]* da verdade
[assinatura]
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª TABELIÃ PÚBLICA





DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo assinados na qualidade de dirigentes, da associação do desenvolvimento de comunhão do Bairro Vila Feliz. Declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da lei 9.612/98 do regulamento e das normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Jairo Gonçalves de Oliveira
Jairo Gonçalves de Oliveira
Diretor Geral CPF - 05.640.5553-00

Francisco Soares Vieira
Francisco Soares Vieira
Diretor de Operação CPF - 046.038.773-15

Maria Freires Evangelista Macedo
Maria Freires Evangelista Macedo
Diretora Adm. CPF - 010.237.023-04

Pedro Alves Nunes
Pedro Alves Nunes
Conselho Comunitário CPF- 102.824.323-53

Francisco De Assis da Silva
Francisco De Assis da Silva
Conselho Comunitário CPF - 192.365.813-15

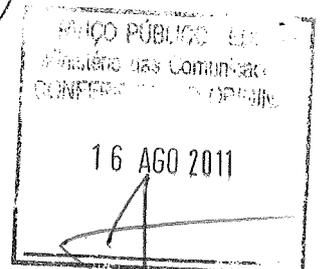
Maria Leuda Carvalho Mourão
Maria Leuda Carvalho Mourão
Conselho Comunitário CPF.170 864.763 91

Mozar Gouveia de Araújo
Mozar Gouveia de Araújo
Conselho Comunitário CPF - 067.679.153-00

Josefa Ferreira Póves
Josefa Ferreira Póves
Conselho Comunitário CPF - 566.773.833-34

A Presente Cópia Fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé
Novo Oriente 02/06/2005

Em testemunho da verdade
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª TABELA PULBLICA



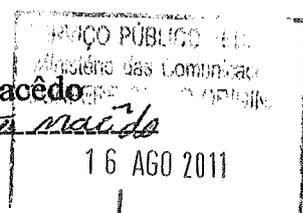
SECRETARIA DE Comunicação Social
Fls. 129
Rubrica

Ata da reunião de fundação da Associação do desenvolvimento de comunicação do bairro vila feliz Novo Oriente ceará, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2005 na Rua Frei Vidal nº 295 bairro vila feliz. com inicio as 14Hs, realizou-se a reunião de fundação da entidade. foram escolhido para dirigir os trabalhos o senhor Jairo Gonçalves de Oliveira e a senhora Maria Freire Evangelista Macêdo, o senhor Jairo Gonçalves deu inicio os trabalhos falou que conforme a lei em vigor a necessidade da criação desta entidade. Adiantou falando para os presentes que a reunião tinha como finalidade especifica dois assuntos a serem aprovados. Primeiro a criação de uma diretoria Segundo a aprovação do estatuto conforme a norma complementar nº1/2004 pediu aos participantes que fizessem a escolha de nomes para a diretoria. Os participantes fizeram uma discursão democrática e escolheram os seguintes nomes para a composição dos seguintes cargos Diretor geral Presidente, Jairo Gonçalves de Oliveira, Diretor Administrativo, Maria Freires Evangelista Macêdo, Diretor de Operação, Francisco Soares Vieira, para o conselho comunitário, Francisco de Assis da Silva, Mozar Gouveia de Araujo, Pedro Alves Nunes, Maria Leuda Carvalho Mourão, Josefa Ferreira Poves, todos foram eleitos por unanimidade para o mandato de três anos dando sequência a senhora Maria Freires fez a leitura do estatuto que tambem foi aprovado por unanimidade questionado o mandato de três anos conforme o artigo 11 do estatuto onde fica o espaço; Como o assunto era especifico foi encerrado os trabalhos eu lavrei esta ata que foi lida e assinada por mim e pelo presidente e todos os participantes. (a a) Maria Frieres Evangelista, Jairo Gonçalves de Oliveira, Joaquim Rodregues de Albuquerque, Mozar Goveia de Araujo, Maria Leuda Carvalho Morão, Raimundo Pedro Araujo, Raimundo Hudson Fernandes Teixeira, Francisco Soares Vieira, Maria Luiza Gomes de Macêdo Maria Raquel Gomes Mmacêdo, Raimundo Rodrigues de Melo, Antonio Neto Freitas, Renato Suoza Martins, Pedro Alves Nunes, Leondas Jose da Silva, Maria Niza Oliveira, Antonio José Lima dos Santos, Joana de Souza Martins Oliveira, Maria Soares da Silva, Edmilson Laurindo da Silva, Francisco Diassis da Silva, Alaneto Gonçalves de Oliveira, Cleuda Gonçalves Oliveira;

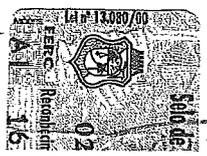
Novo Oriente 24 de Maio de 2005

Maria Freires Evangelista Macêdo

Maria Freires Evangelista Macêdo



RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE *Maria Freires Evangelista Macêdo*
Maria Freires Evangelista Macêdo
DOU. FÉ.
Novo Oriente-CE, 27 de 05 de 2005



A Presente Cópia Fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé

Novo Oriente 02 de 06 de 2005

Em testemunho da verdade

Maria Inês Lustosa Sampaio

Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª TABELIÃ PULBLICA

PROTOCOLO

PROTOCOLADO sob 503 às fls. 172 Livro A-02

e foi apresentado hoje às 13:00 horas por parte

interessada de maria Treineiro

Juliete Nacidos - e -

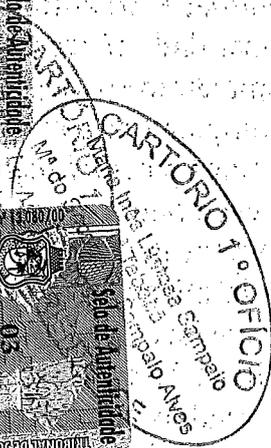
NOVO ORIENTE-CE, 27 de 05 de 2005

Maria Inês Lustosa Sampaio
Oficiala de Reg. de Titulos e Documentos

CARTÓRIO DO 1º OFICIO
TITULOS E DOCUMENTOS
Registrado sob nº502, do'
Livro NºB-02, às fls.138'
do Registro de Titulos e
Documentos.

Novo Oriente-CE. 27/05/2005.

Maria Inês Lustosa Sampaio
Oficiala



A Presente Cópia Fotostatica confere com
o original exibido nestas notas. Dou fe

Novo Oriente 02 / 06 / 2005

Em testemunho Maria Inês da vardade

Maria Inês Lustosa Sampaio

Maria Inês Lustosa Sampaio

1ª TABELIA PUBLICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 3718 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 20 de junho de 2005.

Ao Senhor
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO
Rua Frei Vidal, 295 – Vila Feliz
63740-000 Novo Oriente/CE

Assunto: Devolução de documentação

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência sob protocolo nº 53000.028225/2005-18, encaminhados pela **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO**, na localidade de Novo Oriente, no Estado do Ceará, informamos **que estamos devolvendo toda a documentação**, visto que não foi localizado em nome da Associação nenhum pedido para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo a entidade indicar qual número e data do ofício que foi solicitada a documentação por parte do Ministério das Comunicações, e qual serviço pretendido pela entidade.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 1544/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de março de 2006.

Ao Senhor
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Associação Comunitária de Rádio Flor do Campo
Rua Frei Vidal – nº 295 – Vila Feliz
63740-000 – Novo Oriente - CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53650.001580/99, na localidade de **Novo oriente - CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia do Estatuto Social, na íntegra e legível, devidamente registrado no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, vez que foi apresentada cópia do Estatuto Social da “Rádio Comunitária Flor do Campo FM”, e não da requerente denominada “Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM”.

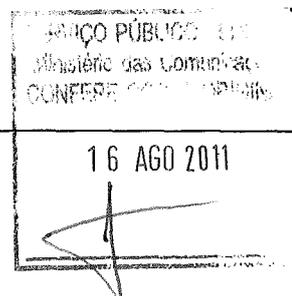
b) comprovação do cancelamento do registro da “Rádio Comunitária Flor do Campo FM”, tendo em vista que esta entidade não possui autorização para funcionar.

c) Caso tenha expirado o mandato da Diretoria eleita em 2002 apresentar:

d) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, e que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

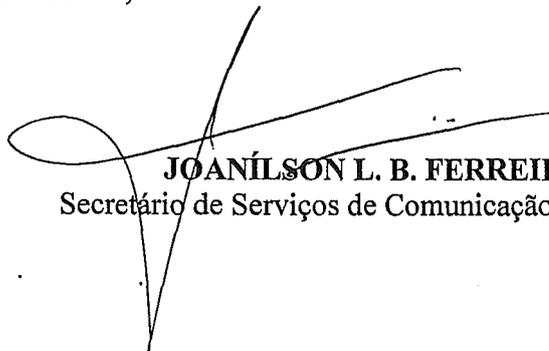
Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

slp – DOS/SSCE-MC

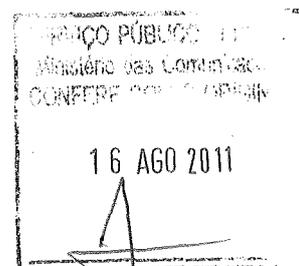


Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ORIGINAL

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM NOVO ORIENTE CEARÁ

SEDOZ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 046795/2007-43

SEAPASC

22/08/2007-08:34

Min. das Comunicações
135

CAPITULO I:

Art. 1.º- A Rádio Comunitária Flor do Campo FM, fundada em 04/07/98, com sede na rua 07 de setembro S/N, Novo Oriente - Ce, é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

Art. 2.º- A Rádio Comunitária Flor do campo FM tem por finalidade:

- a) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante a solicitação por escrito á diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovados em reuniões da diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venha a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- g) Prestar acessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivos públicos com registro sonoro, fonográfico audiovisual de depoimentos e fotos produzidos ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3.º- Poderá associar-se às atividades da Rádio Comunitária Flor do Campo FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto;

Art. 4.º- São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembléias da entidade;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito á Diretoria , resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;

Ministério das Comunicações
CONFERRIDO
16/08/2007

CARTORIO SAMPALÓ 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente certidão é reprodução fidedigna do que me foi apresentado em 17/08/2007
Novo Oriente, e da verdade
Em testilhado da Tabelião
1º de dezembro Red. Sampaio
Tabelião

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Sampaio
Luzia Sampaio
R. Tabella
Sampaio
TE-CE

CE - M das Comunidade
134

d) Desfrutar eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios

Art. 5.º- Será considerado associado à Rádio Comunitária Flor do campo FM todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (cidadão) que tenha residência fixa no município de Novo Oriente;

Parágrafo primeiro. O associado que faltar a duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

Parágrafo segundo. Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

CAPITULO SEGUNDO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6.º- São órgãos da Rádio Comunitária Flor do Campo FM: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário.

Art. 7.º- A assembléia geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas de Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da entidade e / ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo primeiro. A assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo conselho de fundadores ou pelo menos dez associados, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

→ **Parágrafo segundo.** A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8.º- A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo conselho de fundadores ou por menos de dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

Art. 9.º- A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo primeiro. A AGE com fim eleitoral deve ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no art. 7, parágrafo primeiro.

Parágrafo segundo. A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral.

Parágrafo terceiro. Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo Quarto. Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10. A Diretoria Executiva serão composta de onze cargos, a saber

Presidente
Vice - Presidente
Secretário Geral
Segundo Secretário





- Tesoureiro
- Segundo Tesoureiro
- Diretor de Operações
- Vice Diretor de Operações
- Diretor Cultural e de Comunicação Social
- Vice Diretor Cultural e de comunicação Social
- Diretor de Patrimônio

Parágrafo primeiro. Seis do onze diretores deverão ser escolhidos entre os fundadores, constantes da ata da assembléia de fundação desta entidade. Os outros cinco membros serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de Filiados.

Parágrafo segundo. Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice presidente, deverá ser imediatamente convocada a AGE para eleição de nova Diretoria.

Parágrafo terceiro. A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do Diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativas aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11.º - A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do art. 7.º, parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição da Diretoria, será eleita uma comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9.º deste Estatuto.

Art. 12.º - O Conselho de fundadores reunir - se - á ordinariamente a cada dois meses para:

- a) Análise das contas da Diretoria, após reunião bimensal desta;
- b) Análise Dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação as metas estabelecidas.

Parágrafo Único. O Conselho de fundadores reunir - se - á extraordinariamente sempre que julgar necessário, mediante de convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

Art. 13.º - O conselho de fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

Parágrafo Primeiro. O Suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao conselho.

Parágrafo Segundo. Caso ocorra afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de no conselho e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria (mandato tampão).

Parágrafo Terceiro. O mandato do conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 14.º - O conselho fiscal será composto por três conselheiros efetivo e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da entidade.

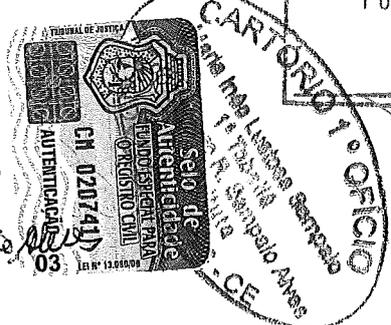
Art. 15.º - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante convocação da AGE, na forma prevista no art. 7.º.

CAPITULO TERCEIRO: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original, e portanto tem a mesma validade jurídica.
 17/08/2007
 da verdade
 Sr. do Sr. Carlos Roberto Sampaio
 Tabelião



138
M. das Comunicações

Art. 16.º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégias e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou outros eventos, no caso de impedimento do Presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao conselho de Fundadores e anualmente à AGO, ou quando solicitada pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar as realizações de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamento ou serviços que venham a ser implantados e/ ou administrados pela Entidade.

Art. 17.º - Caberá a cada diretor individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concorrentes ao desempenho de suas funções.

Art. 18.º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela entidade;
- d) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral;
- e) Assinar juntamente com o secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

Art. 19.º - Caberá ao Vice - Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto.

Art. 20.º - Caberá ao secretário geral:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da AG, lavrar e assinar juntamente com o presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o presidente;
- c) Manter o cadastro dos associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade;

Art. 21.º - Caberá ao Segundo

BANCO PÚBLICO DE
CARTÓRIO DAS LOCOMOÇÕES
16 AGO 2011

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente documentação é repro-

duzida em conformidade com o que me

for solicitado.

Em fé da verdade

Yedo Socorro Rod. Sampaio
Tabelião

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Sampaio
03

Art. 21.º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob o seu controle toda movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamentos das contas da Entidade.

Art. 22.º - Caberá ao segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 23.º - Caberá ao Diretor de operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio Respondendo pela qualidade operacional das transmissões;

Art. 24.º - Caberá ao Vice - Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 25.º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;

Art. 26.º - Caberá ao Vice - Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Cultura e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

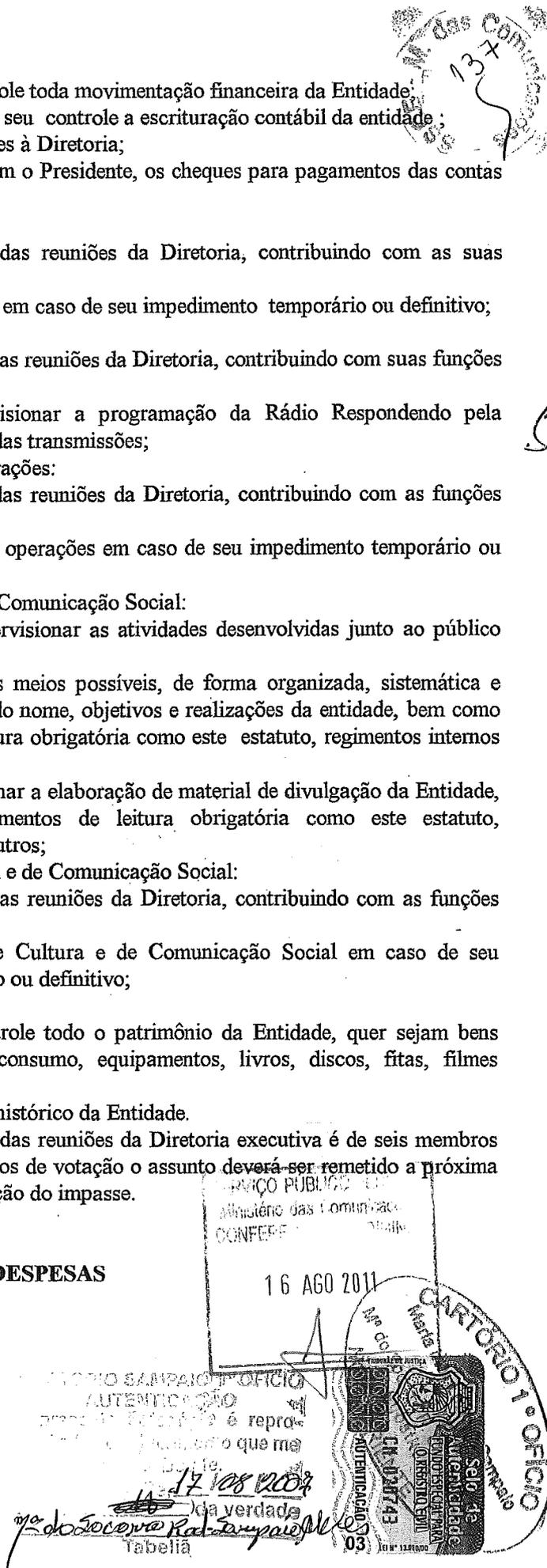
Art. 27.º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob o seu controle todo o patrimônio da Entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 28.º - O quorum mínimo para decisão das reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% + 1). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido a próxima reunião ordinária onde tentar - se - á a solução do impasse.

CAPITULO QUARTO: RECEITAS E DESPESAS

Art. 29.º - A receita da Entidade advirá:



- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínio do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;



Parágrafo Primeiro. Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de forma ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo Segundo. Todas as doações serão analisadas pela Diretoria executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo Terceiro. Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art.31.º - As despesas da Entidade podem ser:

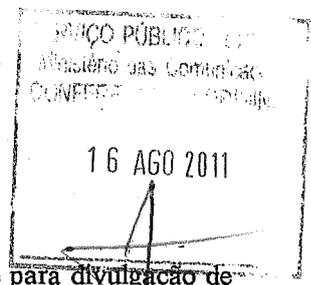
- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDS e outros;
- b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários;

6

Parágrafo Primeiro. Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria poderá receber pró-labore, caso se faça necessária sua profissionalização.

Parágrafo Segundo. A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

Parágrafo Terceiro. Os sócios não respondem pela obrigação sociais.



CAPITULO QUINTO: PROGRAMÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art.32.º - Minimamente, a programação da Rádio deverá constar:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observadas apenas a adequação de horários na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição do uso de qualquer horário com fins políticos - partidários, exceto de participação igualitária de vários partidos com representantes nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de qualquer horário com fins religiosos, exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à diretoria.

CARTONIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 17/08/2007
 pelo Sr. Cartônio Sampaio
 Tabelião



Gece. M. das Comun. 139

CAPITULO SEXTO: DISSOLUÇÃO

Art. 33.º- A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão da AG convocada conforme o previsto no art.7.º, parágrafo 1.º.

Parágrafo Primeiro. Ponto de pauta obrigatória da AG convocada para a dissolução desta Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembléia.

Parágrafo Segundo. O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades a fins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia;

Parágrafo Terceiro. Caso haja dúvidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado a saldo conforme previsto no parágrafo 1.º deste artigo.

CAPITULO SÉTIMO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.34º- Caberá a assembléia de fundação eleger uma Diretoria Efetiva, com mandato de dois anos, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da Lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar - se à Entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ ou em outros países.

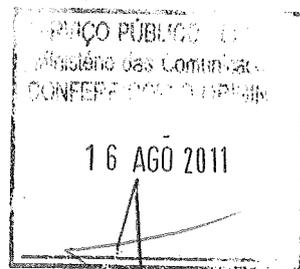
Novo Oriente - Ce, 15 de julho de 1.998.

Assinatura dos fundadores no livro de lista de presença da Entidade

REGISTRADO NO LIVRO Nº A-1
SOB Nº 13 às FOLHAS Nº007/
009, DO LIVRO DE PESSOAS JURÍDICAS. (INN S C R I Ç Ã O)
NOVO ORIENTE, 21/JULHO/1998.

Manoel Alexandre de Pinho
Oficial do Registro

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICIDADE

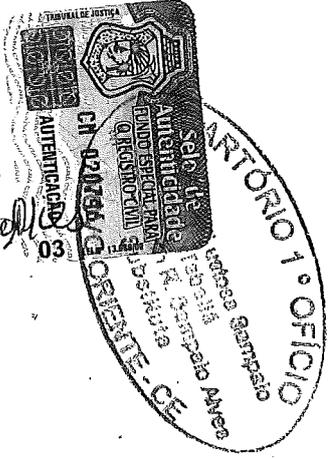
A presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado em 17/08/2007
Novo Oriente - CE
Em feitura da verdadeira
Manoel Alexandre de Pinho
Cartório Sampaio

CARTÓRIO PINHO	Tribunal de Justiça Provimento N. 06/97 Emolumentos	
	Ao Notário.....	x
	Ao Oficial.....	31,75
	Ao Fermoju.....	2,00
	A ACM.....	0,10
	Total.....	33,85
	Selo N.º	AA 236294
Válido somente com o selo de autenticidade		

P

CARTÓRIO SANSAO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é repro-
dução fiel do documento que me
foi apresentado por
Novo Oriente CE
em festa ~~da~~ da verdade.
na do ~~certão~~ Rod. Zupai
Tabela

17/08/2007





ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE NOVO ORIENTE

CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 06.586.317/0001-38
TELEFAX: (88) 3629 1206
CEP: 63.740 - 000
PRAÇA SARGENTO HERMÍNIO N.º 60
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE NOVO ORIENTE
BEL. MANOEL ALEXANDRE DE PINHO
2º NOTÁRIO/REGISTRADOR
GLAUCO COELHO DE PINHO
SUBSTITUTO
NÚBIA COELHO DE PINHO
GLEIDIANE MACIEL DE LIMA
ESCREVENTES

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR
PESSOA JURÍDICA**

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica em uso e andamento neste Cartório a meu cargo, verifiquei constar o registro do teor seguinte: "REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. FLS. 007 a 009. ANO 1998. LIVRO A Nº 01. NÚMERO DE ORDEM: 14. MÊS: Julho. DIA: 21. **INSCRIÇÃO**. ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR do CAMPO FM. NOVO ORIENTE CEARÁ. CAPITULO I - A rádio flor do campo FM, fundada em 04/07/1998, com séde na rua 7 de setembro s/n, Novo Oriente - Ce, é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos. Art. 2º - a Rádio Comunitária Flor do Campo FM tem por finalidade: a) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; b) - ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse da comunidade; c) ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes com o Projeto, mediante solicitação por escrito a diretoria, resguardando as informações de caráter pessoais exceto se aprovado em reuniões da diretoria; d) desfrutar de eventuais serviços que venha a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios; e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais, e nacionais, informações de cunho político; social, econômico, científico, cultural, desportivo, relacionados as comunidades e de seu interesses; f) promover cursos de capacitação profissional na área de radio fusão, observada a legislação vigente; g) prestar acessoramento na área de comunicação radio ofônica a entidade sindicais, comunitária religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; h) organizar arquivos públicos sonoros, fonográfico e audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; i) promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários. Art. 3º) Poderá associar-se as atividades da radio comunitária Flor do Campo FM qualquer pessoa independente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa, ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto; Art. 4º) São Direitos dos associados: a) ter

CARTORIO SAMPAIO 1º OFICIO
AUTENTICAÇÃO

A presente Escritura é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Novo Oriente, 27/08/2007

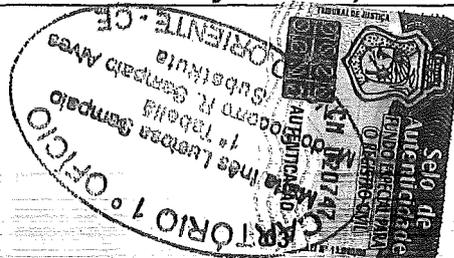
Em uso da verdade

de do carro Rod. Sampaio

Labelia



voz e voto nas assembléias da entidade; b) ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade; c) " ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionário e participante simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião", Da Diretoria. D) desfrutar eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios. Art. 5) Será considerado associado à Rádio Comunitária Flor do Campo FM todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (cidadão) que tenha residência fixa no município de Novo Oriente; **Parágrafo Primeiro.** O associado que faltar a duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados. **Parágrafo Segundo** - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito a diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento. **CAPITULO SEGUNDO: Organização e Funcionamento da Entidade.** Art. 6º) são órgãos da Rádio Comunitária Flor do Campo FM: assembléia geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário. Art. 7º) A assembléia geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no último semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas de Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da entidade/e ou das comunidades envolvidas. **Parágrafo Primeiro:** assembléia geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Fundadores ou pelo menos dez associados, através de baixo assinado. A convocação poderá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência através de edital afixado na sede e estúdio da entidade, com divulgação pelo menos 4 (quatro) chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião. **Parágrafo Segundo** - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. Art. 8º) - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo conselho de fundadores ou por menos de dez membros de seu quadro social, através de abaixo assinado. **Art. 9º)** - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior números de votos. **Parágrafo primeiro** - A AGE com fim eleitoral deve ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no art. 7º, parágrafo primeiro. **Parágrafo Segundo** - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral. **Parágrafo terceiro** - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE. **Parágrafo quarto** - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias. **Art. 10º)** - A Diretoria Executiva serão composta de onze cargos, a saber: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice Diretor Cultural e de comunicação Social, Diretor de Patrimônio. **Parágrafo**



Cartório Campo Flor do Campo FM
AUTENTICAÇÃO
A presente certidão é repro-
dução fiel do original que me
foi apresentado em 10/08/2018
para a verificação da verdade
da mesma e para a emissão da
certidão de autenticidade
Município de Novo Oriente - CE
10/08/2018

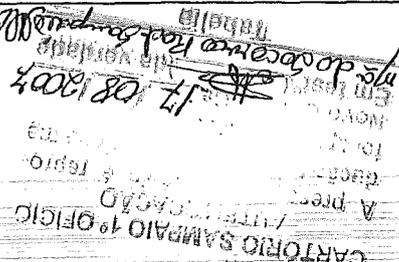
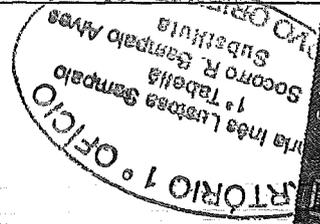
141
[Handwritten signature]

primeiro - Seis do onze diretores deverão ser escolhidos entre os fundadores, constantes da ata da assembléia de fundação desta entidade. Os outros cinco membros serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de Filiados. **Parágrafo Segundo** - Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice presidente, deverá ser imediatamente convocada a AGE para eleição de nova Diretoria. **Parágrafo terceiro** - a VACÂNCIA do CARGO SERÁ CARACTERIZADA PELA AUSÊNCIA do Diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativas aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito. **Art. 11º** - A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, Parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição da Diretoria, será eleita uma comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da Nova diretoria, nos moldes do art. 9º deste Estatuto. **Art. 12º** - O Conselho de fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses para: a) Análise das contas da Diretoria, após reunião bimestral desta; b) Análise Dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação as metas estabelecida. **Parágrafo Único** - O Conselho de fundadores reunir-se-á extraordinariamente sempre que julgar necessário, mediante de convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum de três conselheiros. **Art. 13º** O Conselho de fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho. **Parágrafo Primeiro** - O Suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao conselho. **Parágrafo Segundo** - Caso ocorra afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de no conselho e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria (mandato tampão). **Parágrafo terceiro** - O mandato do conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva. **Art. 14º** - O conselho fiscal será composto por três conselheiros efetivos e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da entidade. **Art. 15º** - P presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante convocação da AGE, na forma prevista no art. 7º. **CAPITULO TERCEIRO: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA. Art. 16º**) Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente: a) Traçar estratégias e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG. b) Convocar as AG; c) Indicar um de seus ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou outros eventos, no caso de impedimento do Presidente, ou nos casos que julgar conveniente; d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos; e) Prestar contas Bimestralmente ao conselho de Fundadores e anualmente à AGO, ou quando solicitada pela AG; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; g) Autorizar a aquisição de equipamentos; h) Efetivar as realizações de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade; i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamento ou serviços que venham a ser implantados e / ou administrados pela Entidade. **Art. 17º**) Caberá a cada diretor individualmente: a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes

UNICÃO PÚBLICA
Associação das Comunidades
CONFEDERAÇÃO
16 AGO 2011

CARTORIO SAMPAIO 1º OFICIO
AUTENTICAÇÃO
A pres... é repro...
17 08 2008
[Handwritten signature]
[Circular stamp: SERVO DE AUTENTICIDADE FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL CH. 020748]

do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria; d) Assumir os compromissos concorrentes ao desempenho de suas funções. **Art. 18º)** Caberá ao Presidente: a) Coordenar as reuniões de Diretoria e assembléia Geral; b) Representar a Entidade oficialmente junto às outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral; c) Responder em juízo pela entidade; d) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral; e) Assinar juntamente com o secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; **Art. 19º)** Caberá ao vice-presidente: a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o Presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo; c) Substituir o diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto. **Art. 20º)** Caberá ao secretário geral: a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da AG, lavrar e assinar juntamente com o Presidente, as respectivas atas; b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente; c) Manter o cadastro dos associados atualizados; d) Manter sobre seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade; **Art. 21º)** Caberá ao Tesoureiro: a) Manter sobre o seu controle toda movimentação da entidade; b) supervisionar e ter sobre seu controle a escrituração contábil da entidade; c) Apresentar os balancetes à Diretoria; d) Assinar, juntamente com o Presidente os cheques para pagamento das contas da entidade. **Art. 22º)** Caberá ao Segundo Tesoureiro: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 23º)** Caberá ao Diretor de Operações: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria contribuindo com suas funções coletivas; b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio respondendo pela qualidade operacional das transmissões. **Art. 24º)** Caberá ao Vice-Diretor de Operações: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as funções coletivas; b) Substituir o diretor de operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 25º)** Caberá ao diretor cultural e de comunicação social: a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral; b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros; c) coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros. **Art. 26º-** Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as funções coletivas; b) Substituir o direito de cultura e de comunicação social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 27º)** Caberá ao Diretor de Patrimônio: a) Manter sob o seu controle todo o patrimônio da entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes e publicações em geral; b) Implementar o arquivo histórico da entidade. **Art. 28º)** O quorum mínimo para decisões das reuniões da diretoria executiva é de seis membros (50% + 1). Em caso de empate no processo de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária onde tentar-se-á a solução do empate. **CAPITULO QUARTO RECEITAS E DESPESAS. Art. 29º)** A receita da entidade advirá: a) da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com o valor, data e identificação do doador; b) da



142
Assinatura

contribuição mensal dos associados; c) de verbas provenientes de subsídios oficial; d) de patrocínio do comercio local; e) de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim; **Parágrafo primeiro** - serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de forma ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade; **Parágrafo Segundo** - todas as doações serão analisadas pela diretoria executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior; **Parágrafo terceiro** - será garantido ao doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial. **Art. 31º) AS DESPESAS DA ENTIDADE PODEM SER:** a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamento, discos, fitas, CDs e outras; b) pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pro-labore; c) comissão para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela diretoria; d) patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitário; **parágrafo primeiro** - nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado com exceção do diretor de operações que, a critério da diretoria poderá receber pro-labore, caso se faça necessário sua profissionalização. **Parágrafo Segundo** - a contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a diretoria não apenas de sua maioria. **Parágrafo Terceiro** - os sócios não respondem pela obrigação sociais. **CAPITULO QUINTO - Programação Mínima da Rádio: Art. 32º)** minimamente, a programação da rádio deverá constar: a) tempo garantido ao seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observadas apenas a adequação de horários na programação; b) reserva de espaço semanal para a programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo diretor de programação. Este espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico; c) proibição do uso de qualquer horário com fins políticos - Partidários, exceto de participação igualitária de vários partidos com representantes nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolados. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da Lei; d) proibição de qualquer horário com fins religiosos, exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à diretoria. **CAPITULO SEXTO - DISSOLUÇÃO - Art. 33º)** a dissolução desta entidade ocorrerá apenas por decisão da AG convocada conforme o previsto no Art. 7º parágrafo 1º. **Parágrafo primeiro** - ponto de pauta obrigações da AG convocada para dissolução desta entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo conselho fiscal, até a data da assembléia. **Parágrafo Segundo** - o patrimônio da entidade deverá ser doado as outras entidades a fins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia; **Parágrafo Terceiro** - caso haja dúvida na data da dissolução, estas deverá ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado a saldo conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo. **CAPITULO SETIMO - Disposições Transitórias - Art. 34º)** Caberá a assembléia de fundação eleger uma diretoria efetiva, com mandato de dois anos, cabendo a esta diretoria: a) registrar o presente estatuto, na forma da Lei; b) estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da entidade; c) organizar o cadastro de associados; d) montar a emissora da radiodifusão; e) associar-se a entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária; e) manter intercâmbio com a ABRÇO e outras entidades de radiodifusão comunitário existentes no Brasil e/ou em outros países. **Novo Oriente-Ce, 15 de Julho de 1998. Assinatura dos fundadores no livro**

CARTORIO SAMPAIO 1º OFICIO
AUTENTICACÃO
A presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Novo Oriente, 17.08.2007
Em testem da verdade
do *do locutor Red. Sampaio*

CARTORIO 1º OFICIO
1ª Tabelião
Sampaio R. Sampaio Alves
Subst. 1ª
ORIENTE - CE

[Handwritten signature]

de lista de presença da entidade." Nada mais, trasladada do original para aqui com a mesma ortografia, pontuação e redação, Dou fé. Eu, Manoel Alexandre de Pinho, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, a transcrevi, digitei, conferi e assino. Está conforme. A presente certidão tem a validade de 90 noventa dias, (-03-08 a 03-11-2007), conforme provimento de nº 01/2003, de 18.01.2003.

Novo Oriente-Ce., 03 de Agosto de 2001
O Oficial do Registro.
Em testemunho (*[Handwritten mark]*) da verdade

[Handwritten signature]

CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO - REGISTRO - IMÓVEIS
BEI. MANOEL ALEXANDRE DE PINHO TITULAR
NOT. PUB. - OF. REG. IMOV. TIT. DOC. PES. JUR.
OF. DE PROT. DE TÍT.
NOVO ORIENTE - CEARÁ

Tribunal de Justiça/Provimento 06/97	
Emplumentos	133,01
Ferrojú	110,00
Ferc	5,60
Total R\$	148,61
Válido Somente com o Selo de Autenticidade	





ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE NOVO ORIENTE

143
SE. das Comarcas

CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 06.586.317/0001-38
TELEFAX: (88) 3629 1206
CEP.: 63 740 - 000
PRAÇA SARGENTO HERMÍNIO N.º 60
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE NOVO ORIENTE
BEL MANOEL ALEXANDRE DE PINHO
2º NOTÁRIO/REGISTRADOR
GLAUCO COELHO DE PINHO
SUBSTITUTO
NÚBIA COELHO DE PINHO
GLEIDIANE MACIEL DE LIMA
ESCREVENTES

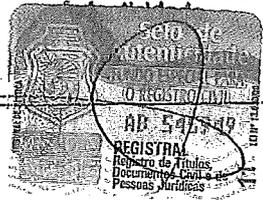
**CERTIDÃO INTEIRO TEOR
PESSOA JURÍDICA**

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica em uso e andamento neste Cartório a meu cargo, verifiquei constar o registro do teor seguinte: "REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. FLS. 007 a 009. ANO 1998. LIVRO A Nº 01. NÚMERO DE ORDEM: AV-01. MÊS: Agosto. DIA: 06. **INSCRIÇÃO.** ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM NOVO ORIENTE CEARÁ. **AVERBAÇÕES: AV-01-14-** Certifico que se procede a esta averbação nos termos da autorização particular, constante do Ofício de nº 02/2007, datado de 06-08-2007, (data de hoje), oriundo da presidência da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DO CAMPO FM - CNPJ: 02.665.139/0001-80, com sede atual na Vila Feliz, na rua Frei Vidal, 295 a fim de ficar **CONSTANDO O CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO**, para que não surta mais nenhum efeito. O referido é verdade e dou fé. Novo Oriente-Ce, em 06.08.2007. (a) Manoel Alexandre de Pinho. Oficial do Registro." Está conforme. Dou fé. Data Supra.

Tribunal de Justiça/provimento 06/97
Emolumentos 23,81
Fornecido 1,50
Ferc 2,60
Total R\$ 27,91
Nº de Selo AVB 545944
Válido somente com o selo de

UNIDADE PÚBLICA
Cartório das Comarcas
CAMPUS DO OESTE
16 AGO 2011

Novo Oriente-Ce, em 06 de Agosto de 2007
O Oficial do Registro.



CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO - REGISTRO - IMÓVEIS
BEL MANOEL ALEXANDRE DE PINHO TITULAR
NOT. PÚB. - OF. REG IMOV. TIT. DOC PES JUR
OF. DE PROT. DE TÍT
NOVO ORIENTE - CEARÁ

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Escritura é fiel reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente - CE, em 12/08/2007
Na verdade
do doc. em Rede Sampaio
Tabela



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Sra Inês Lúcia Sampaio
1ª Tabelã
Socorro R. Sampaio Alves
Substituto
NOVO ORIENTE - CE

DESTINATÁRIO - DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENLACE / ENDEREÇO / ADRES

CEP / CODE POSTAL

of. nº1544/2006/DOS/SSCE-MC
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
 ASSOC. COMUNIT. DE RADIO FLOR DO CAMPO
 RUA FREI VIDAL N 295- VILA FELIZ
 63740-000 NOVO ORIENTE/CE

144
 S

DECLARAÇÃO DE CONTE

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

18/04/06

CRIMBO DE ENTREGA
 MADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE.

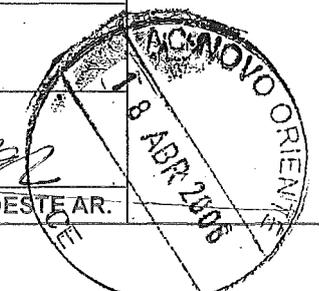
Maria Ferreira de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

1236875-86

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]



VÊJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTA AR.

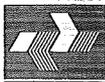
75240203-0



FC0463 / 16

114 x 186 mm

ORÇÃO PÚBLICO
 Ministério das Contas
 CONFERE COM O ORIGINAL
 16 AGO 2011



CORREIOS
BRASIL

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM



RC 7 3 6 9 1 4 2 1 1 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

TENTATIVAS
DE ENTREGA

: h

: h

: h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0 70044-900 - Brasília-DF	BRASIL
---	--------

--	--	--	--	--	--	--	--

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1544 / 104SSR/DOUL - MC de 23 / 3 / 2006.

Processo nº 53.650.001.580.99. Localidade: Novo Oriente - CE

Entidade: Assoc. Comunit. Radio Flor do Campo FM.

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ____ / ____ / 200 ____ Analista responsável: _____

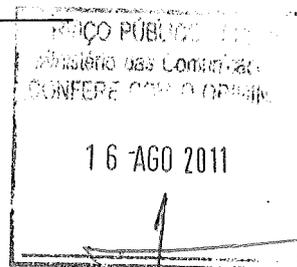
FANTASIA:

SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente.
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: As 42 - Rua Frei Fidalg, 295 - Vila Feliz



Observações:

A Ata de Fundação, datada de 04.7.1998 estabeleceu a denominação da entidade como Associação Comunitária Radio Flor do Campo FM - Novo Oriente, Ceará. Desta forma, a Entidade deverá encaminhar

DIRETORIA:

Cópia do Estatuto Social, constando o nome da entidade idêntico ao disposto na referida ata, o mandato da diretoria...

Ata de eleição da atual diretoria, caso o mandato

Brasília, 31 / 8 / 2007 Analista responsável: Shlo

SIAPE: 1323593



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO ARQUIVAMENTO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

PROCESSO: 53.650.001.580-99

LOCALIDADE: Novo Oriente - CE

ENTIDADE: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo

53.650.001.580/99

NOVO ORIENTE-CE

Considerando a análise realizada no processo n.º ~~53.100.000.003-04~~, na localidade de ~~Varijota~~ ~~CE~~, relativo ao requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se a necessidade de **ARQUIVAMENTO** dos autos pelos seguintes fatos e fundamentos:

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 28/01/2004, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo, considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício n.º 1544, datado de 23/03/2006, AR Postal em 18/04/2006.

Ocorre que a "Associação Comunitária Rádio Flor do Campo" não encaminhou qualquer documentação em cumprimento as exigências elencadas no citado ofício, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

Em face do exposto a entidade deverá ser comunicada acerca do arquivamento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subítem 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme determina o subítem 9.7.1 da Norma Complementar 01/2004.

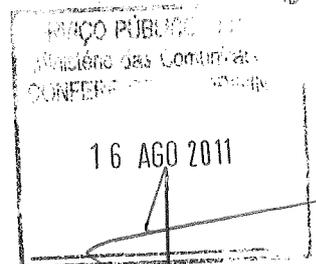
Brasília, 22 de agosto de 2007

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.

Brasília, 22 de agosto de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4637 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 22 de agosto de 2007.

Ao Senhor
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Associação Comunitária Rádio Flor do Campo
Rua Frei Vidal, nº 295 – Vila Feliz
63740- 000 – Novo Oriente - CE

Assunto: **Arquivamento do processo**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.650.001.580-99, na localidade de **Novo Oriente - CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

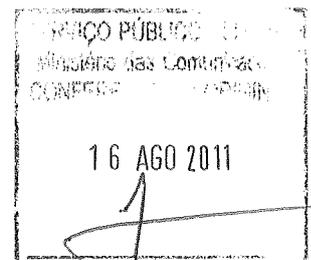
No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 28/01/2004, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo, considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício nº 1544, datado de 23/03/2006, AR Postal em 18/04/2006.

Ocorre que a “Associação Comunitária Rádio Flor do Campo” não encaminhou qualquer documentação em cumprimento as exigências elencadas no citado ofício, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

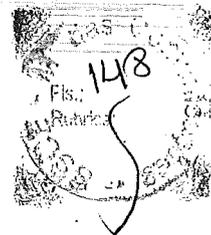

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



LHMB – DOS/SSCE/MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 4822 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 03 de setembro de 2007.

Ao Senhor
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Associação Comunitária de Rádio Flor do Campo
Rua Frei Vidal, 295, Vila Feliz
63740-000 – Novo Oriente - CE

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.650.001.580-99 na localidade de Novo Oriente – CE no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos pela última vez a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia do Estatuto Social, da Requerente “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM” na íntegra e legível, devidamente registrado no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

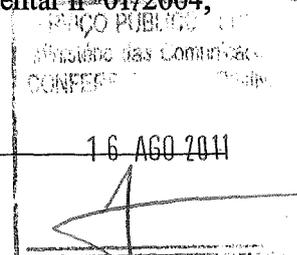
b) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, caso o mandato da diretoria eleita em 2002 tenha expirado, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

c) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

d) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004;

SLPM- DOS/SSCE-MC



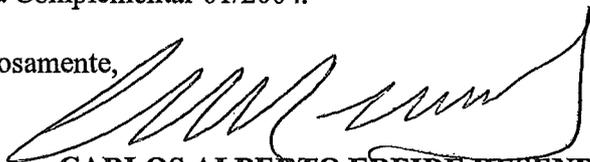
149
5

f) declaração, assinada pelo representante legal, de que (...) a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, (...) a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

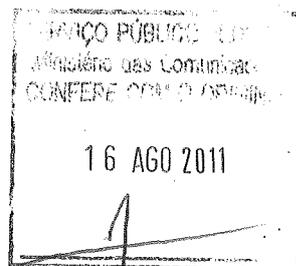
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO DO BAIRO VILA FELIZ NOVO ORIENTE-CE CNPJ- 07.401.998/0001-88



OFICIO DE Nº03/2007

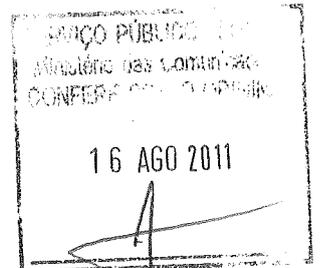
VINHEMOS POR MEIO DESTA ENCAMINHAR A ESTE MINISTÉRIO COPIA EM ANEXO DOS DOCUMENTOS SOLICITADO POR ESTE. MINISTERIO EM ATENDIMENTO OFICIO Nº4822 03 DE SETEMBRO 2007.PERTENSEN AO PROCESSO Nº53650001731/99.

53650.001580/99

NOVO ORIENTE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 060225/2007-66
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
24/10/2007-08:57



SEDOZ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4822 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 03 de setembro de 2007.

Ao Senhor
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Associação Comunitária de Rádio Flor do Campo
Rua Frei Vidal, 295, Vila Feliz
63740-000 – Novo Oriente - CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.650.001.580-99 na localidade de Novo Oriente – CE no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos pela última vez a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia do Estatuto Social, da Requerente “**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM**” na íntegra e legível, devidamente registrado no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

b) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, caso o mandato da diretoria eleita em 2002 tenha expirado, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

c) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

d) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004;

SLPM – DOS/SSCE-MC





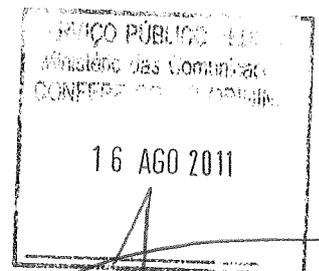
f) declaração, assinada pelo representante legal, de que (...) a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, (...) a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

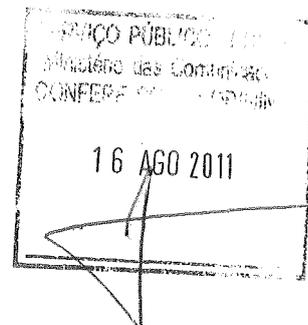




Declaração

Declaro para os devidos fins junto ao ministério das comunicações que a entidade caso for selecionada apresentara projeto técnico de acordo com as disposições da norma complementar nº 01/2004.

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO
DO BAIRRO VILA FELIZ NOVO ORIENTE - CE



ESTATUTO SOCIAL

I- DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Art-1 A Associação de desenvolvimento de comunicação doravante denominada ADC é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada de carácter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não economicos, do município de Novo Oriente estado do Ceará, com sede na rua Frei Vidal 295 bairro Vila Feliz.

Paragrafo-Único A ADC, utilizara como denominação fantasia ADECOMU, e reger-se-a pelas disposições deste estatuto e pelas leis virgentes no território nacional.

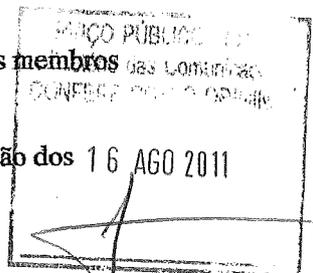
Art-2 A Associação do desenvolvimento de comunicação tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I- beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidades a difusão de idéias, elementos de cultura tradições e habitos sociais da comunidade.
- b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviço de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional virgente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadão no exercicio do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II- respeitar e atender os seguintes principios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;



CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dado em

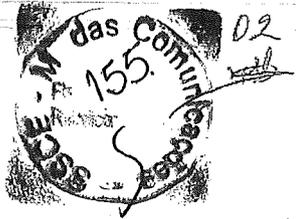
Novo Oriente - Ce, 15/10/2007

Em test. da verdade

Foto: [assinatura]

Tabeliã





d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais
convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, fisiológica, racial, religiosa e sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea em matérias polemicas na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assunto abordados na programação da emissora; bem como manifestar idéias, sugestões reclamações ou reivindicações devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado a direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art- 3 Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art- 4 A receita da Associação do desenvolvimento de comunicação será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.

II- DOS ASSOCIADOS

Art-5 Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em assembleia geral com residência ou sede neste município desde que comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Art-6 A ADC será composta pela seguintes categorias de associados :

- I- Fundadores- formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação
- II- Contribuintes ou afetivos
- III- Honorários

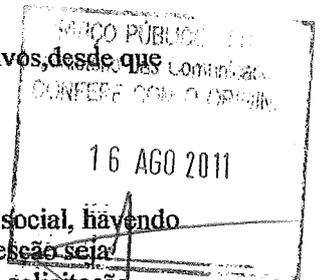
Art-7 As contribuições dos associados serão reguladas em assembleia geral

Art-8 São direitos e deveres dos associados:

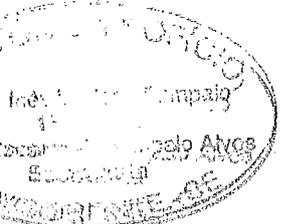
a) o direito de voto e concorre as eleições, podendo ser votado para cargos diretivos, desde que atenda ao dispositivo § 2º do artigo 12;

b) Manter sua contribuição em dia , conforme estipulada pela AG.

Art-9 São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa os associados que infringirem este estatuto desde de que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedencia da solicitação, devera submetela a assembleia geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada assegurado ao amplo direito de defesa do associado em questão.



CARTÓRIO SAETANO DE OLIVEIRA
AUTENTICAÇÃO
15/10/2004
do Sr. João Roberto Rod. Saucul
tabelião



III- DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art- 10 São órgãos da ADC

- a) ASSEMBLEIA GERAL
- b) DIRETÓRIA
- c) CONSELHO COMUNITÁRIO



Art-11 A assembleia geral órgão máximo de deliberação da ADC será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia 25 de Maio para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, e projetos e assuntos gerais. Deverá ocorrer a cada 3 anos para eleição da diretoria e do conselho comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o dispositivo no §1º

§ I - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria por um terço dos associados fundadores ou no mínimo um quinto dos associados (colaboradores ou afeitos) para discussão e decisão relativa a assuntos de interesses gerais quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigente ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ II - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de edital ou comunicado afixado na sede da ADC e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem conselho comunitário e com divulgação, através pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devedo conter data, hora, local e pauta da reunião

§ III - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no Paragrafo I

§ IV - A AG convocada para fins eleitorais alienação de bens imóveis ou moveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados pelo menos seis meses, respeitando as disposições dispostas no § 1

Art -12 A diretoria da ADC órgão executivo e administrativo, será composta por um diretor geral, um diretor administrativo e um diretor de operações, eleitos em assembleia geral para um mandato de 03 anos permitida a reeleição.

§ I - A diretoria da ADC poderá ser substituída, para finalização do mandato no todo ou em parte mediante decisão em assembleia geral respeitada as disposições despostas no Paragrafo I

§ II - Apenas farão parte da diretoria brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cuja residência seja situada na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes confira imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art-13 São atribuições

CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Novo Oriente, 13 de Maio de 2007
Em test. da verdade
R. do Socorro R. Sampaio
Tabelião



I -Da Diretoria

- a) administrar e superintender os trabalhos eo patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e assembléias gerais ;
- c) representar a ADC em atos publicos ou internos;
- d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ADC;
- e) apresentar relatório anual a assembléia geral a cerca do balanço patrimonial eo relatório de atividades;
- f) prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e departamentos para a realização eo desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens moveis e imoveis mediante autorização da assembléia geral;



II- de cada dirigente:

a) Ao presidente compete representar a ADC passiva e ativa judicial e extrajudicialmente coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos ajustes ou convenio de interesses da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade ou com demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e assembléia geral; praticar todos os atos necessários a administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir as reuniões do conselho comunitário.

b) Ao diretor administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ADC secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros , atas e pareceres da entidade bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria,organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

c) Ao diretor de operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária relativamente aos aspectos legais tecnicos e qualitativos,gerir e captar recursos advindos de patrimônio sobre forma de apoio cultural bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações. relativa ao serviço de ráiodifusãoopromover a integração da comunidade com o serviço prestado.

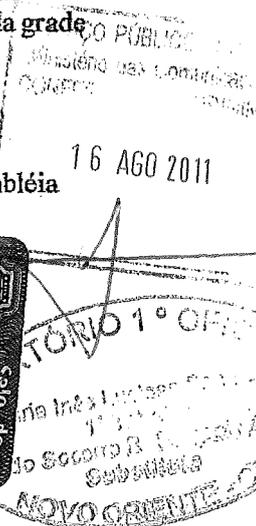
Art -14 - O conselho comunitário, eleito em assembléia geral para mandato igual ao da diretoria, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas religiosas ou de moradores desde que legalmente instituidas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Paragrafo Único - O conselho comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.

IV -DAS ELEIÇÕES

Art - 15 As chapas para a diretoria estarão aptas se entregue até três dias antes da assembléia

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO
A presente declaração foi apresentada e lida em sessão do Conselho Comunitário da Rádio Sampaio 1º Ofício em 15/10/2011.
Assinado pelo Presidente do Conselho Comunitário: *[Assinatura]*



geral de eleição por requerimento a comissão eleitoral acompanhada de nominata completo e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de no minimo um decimo de associados aptos a votar.



§ I- É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ II- Adiretoria será formada pela chapá que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapá, desde que obtido o minimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do criterio para contagem será decidida no inicio da AG.

V- DA PROGRAMAÇÃO

Art- 16 A programação da emissora deverá rêspeitar todos os principios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Paragrafo único- será vedada a transferência da autorga e a formação de redes, exetuadas as citações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmições obrigatórias dos poderes executivos e judiariarios e legislativo definidos em leis. tambem será vedado a seção ou arrendamento da emissora do serviço de rádiodifusão comunitário ou de horario da sua programação.

VI- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art- 17 O patrimonio e receita da ADC será composto pelas contribuições sociais definidas pela assembléia geral, pelas doações, auxilios e subverções pelos bens móveis ou imóveis pelas rendas e juros de depositos bancários e aplicação financeira pelos saldos de exercicios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial por valores advindos de suas atividades comunitárias bem como por aqueles decorrentes do patrimônio sob forma de apoio cultural.

Paragrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII- DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

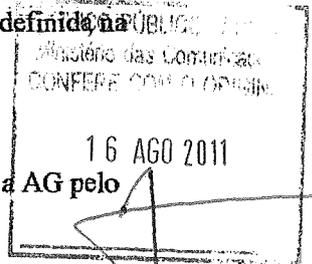
Art- 18 Este estatuto poderar ser reformado no todo ou em parte por deliberação da assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terço dos presentes a assembléia não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos um terço nas convocações seguintes,

Art -19 A dissolução da ADC ocorrerá segundo decisão de assembléia geral, eo remanecente de seu patrimônio liquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere definida na assembleia.

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

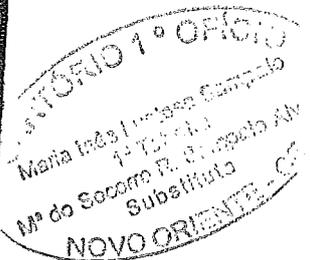
Art -20 Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretória, com recurso a AG pelo associado que se achar prejudicado.

Art -21 O presente estatuto foi aprovado pela AG dia 25 de Maio de 2005 entra em vigor na data



CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente Escritura é réplica
dução fiel do original que me
foi apresentado
Novo Oriente - RJ
Em 13/10/2007
da verdade
do Sobrinho Rod. Sampaio
Tabela



de sua inscrição no registro de pessoa jurídicas averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



NOVO ORIENTE 22 DE MAIO DE 2005

Jair Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL PRESIDENTE

Maria Freire Evangelista Macedo
Mª FREIRE EVANGELISTA MACEDO
DIRETORA ADMINSTRATIVA

Francisco Soares Vieira
FRANCISCO SOARES VIEIRA
DIRETOR DE OPERAÇÃO

Josefa Ferreira Povés
JOSEFA FERREIRA PÓVES
CONSELHO COMUNITÁRIO

Mozar Gouveia de Araújo
MOZAR GOUVEIA DE ARAÚJO
CONSELHO COMUNITÁRIO

Francisco de Assis da Silva
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
CONSELHO COMUNITÁRIO

Maria Leuda Carvalho Mourão
MARIA LEUDA CARVALHO MOURÃO
CONSELHO COMUNITÁRIO

Pedro Alves Nunes
PEDRO ALVES NUNES
CONSELHO COMUNITÁRIO

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO

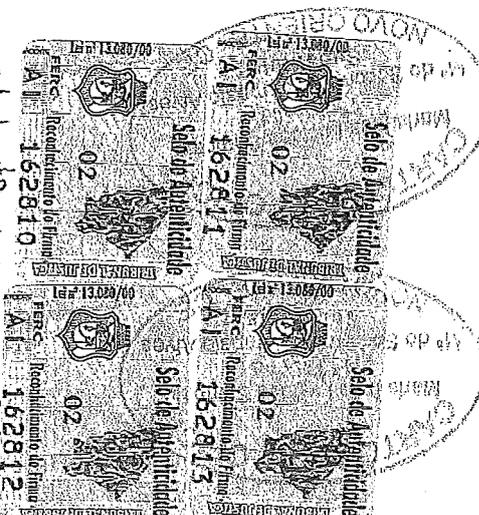
RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE Jair Gonçalves de Oliveira
Francisco Soares Vieira
DUU. F6.
Novo Oriente-CE 22 de 05 de 2005
em testemunho [assinatura] da verdade.
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião Pública
Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
Zenira Oliveira Lustosa

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE Mozar Gouveia de Araújo
Maria Leuda Carvalho Mourão
Maria Freire Evangelista Macedo
DUU. F6.
Novo Oriente-CE 22 de 05 de 2005
em testemunho [assinatura] da verdade.
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião Pública
Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
Zenira Oliveira Lustosa

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE Mozar Gouveia de Araújo
Maria Leuda Carvalho Mourão
Pedro Alves Nunes
DUU. F6.
Novo Oriente-CE 27 de 05 de 2005
em testemunho [assinatura] da verdade.
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião Pública
Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves



CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia em reprodução fiel do documento apresentado foi apresentada em Novo Oriente-CE em 27/05/2007 em testemunho da verdade.
Maria Inês Lustosa Sampaio
Tabelião

PROTOCOLO

PROTOCOLADO sob 504 às fls. 172 Livro A-02

e foi apresentado hoje às 15:30 horas por parte

interessada de Jairino Gonçalves de Oliveira - x - x - x - x

NOVO ORIENTE-CE, 27 de 05 de 2005

Jairino Gonçalves Justos Sampaio
Oficial de Reg. de Títulos e Documentos

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

REGISTRADO hoje no livro A-02

às fls. 069V sob nº 107, foi feita as

indicações por fichas indicadas pessoal.

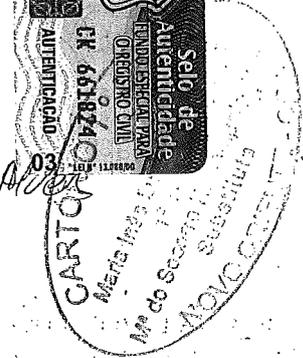
NOVO ORIENTE-CE, 27 de 05 de 2005

Jairino Gonçalves Justos Sampaio 160
Oficial de Reg. de Pessoas Jurídicas



CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente certidão é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, tendo sido emitida em 15/10/2005
Em test. do Tabelião
Jairino Gonçalves Justos Sampaio



BRANCO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
16 AGO 2011

Ata da reunião de fundação da Associação do desenvolvimento de comunicação do bairro vila feliz Novo Oriente ceará, aos 24 dias do mês maio do ano de 2005 na Rua Frei Vidal nº 295 bairro vila feliz. com inicio as 14Hs, realizou-se a reunião de fundação da entidade. foram escolhido para dirigir os trabalhos o senhor Jairo Gonçalves de Oliveira e a senhora Maria Freire Evangelista Macêdo, o senhor Jairo Gonçalves deu inicio os trabalhos falou que conforme a lei em vigor a necessidade da criação desta entidade. Adiantou falando para os presentes que a reunião tinha como finalidade especifica dois assuntos a serem aprovados. Primeiro a criação de uma diretoria Segundo a aprovação do estatuto conforme a norma complementar nº1/2004 pediu aos participantes que fizessem a escolha de nomes para a diretoria. Os participantes fizeram uma discursão democrática e escolheram os seguintes nomes para a composição dos seguintes cargos Diretor geral Presidente, Jairo Gonçalves de Oliveira, Diretor Administrativo, Maria Freires Evangelista Macêdo, Diretor de Operação, Francisco Soares Vieira, para o conselho comunitário, Francisco de Assis da Silva, Mozar Gouveia de Araujo, Pedro Alves Nunes, Maria Leuda Carvalho Mourão, Josefa Ferreira Poves, todos foram eleitos por unanimidade para o mandato de três anos dando sequência a senhora Maria Freires fez a leitura do estatuto que tambem foi aprovado por unanimidade questionado o mandato de três anos conforme o artigo 11 do estatuto onde fica o espaço; Como o assunto era especifico foi encerrado os trabalhos eu lavrei esta ata que foi lida e assinada por mim e pelo presidente e todos os participantes. (a) Maria Frieres Evangelista, Jairo Gonçalves de Oliveira, Joaquim Rodregues de Albuquerque, Mozar Goveia de Araujo, Maria Leuda Carvalho Morão, Raimundo Pedro Araujo, Raimundo Hudson Fernandes Teixeira, Francisco Soares Vieira, Maria Luiza Gomes de Macêdo Maria Raquel Gomes Mmacêdo, Raimundo Rodrigues de Melo, Antonio Neto Freitas, Renato Suoza Martins, Pedro Alves Nunes, Leondas Jose da Silva, Maria Niza Oliveira, Antonio José Lima dos Santos, Joana de Souza Martins Oliveira, Maria Soares da Silva, Edmilson Laurindo da Silva, Francisco Diassis da Silva, Alaneto Gonçalves de Oliveira, Cleuda Gonçalves Oliveira;



Novo Oriente 24 de Maio de 2005

Maria Freires Evangelista Macêdo

Maria Freires Evangelista Macêdo



CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA DE Maria Freires Evangelista Macêdo em 27 de 05 de 2005 em testemunho da verdade.

1ª. Tabelia Pública
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
 Zenira Oliveira Lustosa



CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Lúcia.
Novo Oriente - Ce, 15/10/2007
Em teste da verdade
José Socorro Rodrigues Sampaio
Tabelia



PROTOCOLO

PROTOCOLADO sob 503 às fls. 1721 Livro 4-02

e foi apresentado hoje às 13:00 horas por parte

interessada de maria Freire Evar

Juliano Nacido - x - x

NOVO ORIENTE-CE, 27 de 05 de 2005

Maria Inês Justosa Sampaio
Oficial de Reg. de Títulos e Documentos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registrado sob nº502, do
Livro NºB-02, às fls.138
do Registro de Títulos e
Documentos.

Novo Oriente-CE, 27/05/2005.

Maria Inês Justosa Sampaio
Oficiala



CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente certidão e reprodução fiel
foi apresentada em
Novo Oriente

15 10 2007

M. do Socorro R. de Sampaio Alves



SEMPRE em das Comunicações
Fis. 162
Comunicação

Selo de Autenticidade
FUNDOS DE CALZADA
REGISTRO CIVIL
CK 661837
AUTENTICACAO

MINISTERIO DAS PESSOAS
SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
056.405.553-00
Nome
JAIRO GONCALVES DE OLIVEIRA
Nascimento
14/02/1936

BRASIL
CORREIOS
Cadastrado em nome pessoal e individualizado.
Deve ser apresentado em qualquer procedimento administrativo.

SEMPRE em das Comunicações
Fis. 162
Comunicação
Selo de Autenticidade
FUNDOS DE CALZADA
REGISTRO CIVIL
CK 661838
AUTENTICACAO

01º OFICIO
Cartório Sampaio
Rua...
Novo Oriente - CE

CELEBRADA EM 17/10/78
POLLEGAR DIREITO
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL
FRANCISCO GONCALVES DE OLIVEIRA
JAIRO GONCALVES DE OLIVEIRA
6094.908
14/02/36
17/10/78
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Selo de Autenticidade
FUNDOS DE CALZADA
REGISTRO CIVIL
CK 661836
AUTENTICACAO

**CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICACÃO**

A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e que se encontra em Novo Oriente de 15/10/2007. Em test. da verdade. *[assinatura]*
Tabela

SEMPRE em das Comunicações
Fis. 162
Comunicação
Selo de Autenticidade
FUNDOS DE CALZADA
REGISTRO CIVIL
CK 661835
AUTENTICACAO

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011

CARTÓRIO

CARTÓRIO
CARTÓRIO SAMPAIO
NOVO ORIENTE - CE

SECEM das Comunicações
Fis. 133
Rubrica

CPF
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
Número do CPF: **010.237.023-04**
Nome: **MARIA FREIRES EVANGELISTA MACEDO**
Nascimento: **21/11/1969**

CORREIOS
SELO DE AUTENTICAÇÃO
CORREIOS DO BRASIL

Selo de Autenticação
CORREIOS DO BRASIL
FUNDOS ESPECIALIZADOS
OBRIGATORIO
03
010
03
Mário Freires Evangelista Macedo
Mº de Sec. R. Campaio Alissa Substituía
NOVO ORIENTE - 03

Selo de Autenticação
CORREIOS DO BRASIL
FUNDOS ESPECIALIZADOS
OBRIGATORIO
03
03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR
Maria Freires Evangelista Macedo
CARTeira DE IDENTIDADE

VALDA EM TOBO O TERITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 1999076423
PARTE EXIBIDO: 27/11/1969
NOME: MARIA FREIRES EVANGELISTA MACEDO
FILIAÇÃO: FRANCISCO GOMES EVANGELISTA E IRENE LUIZA FREIRES DE SOUSA GOMES
NATURALIDADE: ...
DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1969
OCCUPAÇÃO: ...
Nº DE IDENTIDADE: ...
CPF: ...

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFFICIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotografia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. O original é de 15/10/2007
Em testes da verdade
Maria Freires Evangelista Macedo
Habelaia

ÓRGÃO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011

Selo de Autenticação
CORREIOS DO BRASIL
FUNDOS ESPECIALIZADOS
OBRIGATORIO
03
03
CARTÓRIO
Marta...

Selo de Autenticação
CORREIOS DO BRASIL
FUNDOS ESPECIALIZADOS
OBRIGATORIO
03
03
Mário Freires Evangelista Macedo
Mº de Sec. R. Campaio Alissa Substituía
NOVO ORIENTE - 03



OFÍCIO 1º OFÍCIO
Ina Luzese Sampaio
1ª Tabata
Socorro R. Sampaio Alves
Substítuta
NOVO ORIENTE - CE

Em teste!
Novo Oriente, Ce, 13/01/2007
A presente Fotocópia e repro-
dução fiel do documento que me
foi apresentado. Dou-lhe
Novo Oriente, Ce, 13/01/2007
Em teste!
Labelle

OFÍCIO PÚBLICO
Município de Litorânea
CE
16 AGO 2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Francisco Soares Vieira

POLÍCIA DELEGADO

CEBULA IDENTIDADE

FICHA CADASTRAL

N. DISIK. 080/033997534

CPF: 046038773-15
Nome: FRANCISCO SOARES VIEIRA

Nascimento: 17/01/43
Nome da Mãe: LUIZA SOARES GODINHO

Endereço:
TRES IRMAOS, SN ZONA RURAL
63740-000 NOVO ORIENTE - CE



OFÍCIO 1º OFÍCIO
Ina Luzese Sampaio
1ª Tabata
Socorro R. Sampaio Alves
Substítuta
NOVO ORIENTE - CE

ATENÇÃO: Para maior proteção do seu cartão, dobre

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO GERAL 1.316.941

NOME FRANCISCO SOARES VIEIRA

FILIAÇÃO Manoel Soares da Silva e
Luiza Soares Godinho

NOVO ORIENTE - CE 17.1.43

DATA DO NASCIMENTO 17/01/79

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

OFÍCIO 1º OFÍCIO
Socorro R. Sampaio Alves
1ª Tabata
Ina Luzese Sampaio
Substítuta
NOVO ORIENTE - CE

no local indicado, assinie e plastifique:

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais.
Mantenha seu endereço sempre atualizado.
Para qualquer alteração, compareça a uma
Agência de Correio munido deste Cartão, de
sua identidade e Título Eleitoral.
Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

Secretaria da Receita Federal



OFÍCIO 1º OFÍCIO
Ina Luzese Sampaio
1ª Tabata
Socorro R. Sampaio Alves
Substítuta
NOVO ORIENTE - CE

Fis. 165
Rubrica

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo assinados na qualidade de dirigentes, da associação do desenvolvimento de comunação do Bairro Vila Feliz. Declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da lei 9.612/98 do regulamento e das normas estabelecidas para o serviço de Rádiodifusão Comunitária.

Jairo Gonçalves de Oliveira
Jairo Gonçalves de Oliveira
Diretor Geral CPF - 05.640.5553-00

Francisco Soares Vieira
Francisco Soares Vieira
Diretor de Operação CPF - 046.038.773-15

Maria Freires Evangelista Macedo
Mária Freires Evangelista Macedo
Diretora Adm. CPF - 010.237.023-04

Pedro Alves Nunes
Pedro Alves Nunes
Conselho Comunitário CPF - 102.824.323-53

Francisco De Assis da Silva
Francisco De Assis da Silva
Conselho Comunitário CPF - 192.365.813-15

Maria Leuda Carvalho Mourão
Mária Leuda Carvalho Mourão
Conselho Comunitário CPF.170 864.763 91

Mozar Gouveia de Araujo
Mozar Gouveia de Araujo
Conselho Comunitário CPF - 067.679.153-00

Josefa Ferreira de Povos
Josefa Ferreira Povos
Conselho Comunitário CPF - 566.773.833-34

CARTORIO SAMPAIO 1º OFICIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente, sp, 05/10/2007
Em testº da verdade
Duplex Alves Sampaio
Tabelião



CARTORIO 0015 OFICIO
SHSILE ALVES SAMPAIO
ESCRITURANTE AUTORIZADA



16 AGO 2011

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



Jairo Gonçalves de oliveira na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM, situada na Rua Frei Vidal nº 295 no bairro Vila Feliz Novo Oriente-ce.

Declaro que todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação e na área urbana da localidade.

Declaro a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de ráiodifusão, inclusive comunitária ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura bem como a entidade não tem integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

Declaro que o nome fantasia da entidade é Rádioamflor.

Declaro que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 da norma complementar nº 1/2004

Declaro que as coordenadas geográficas na padronização do GPS GRAMIN II, são: (05)° (32)′(22)″S de latitude e (40)° (46)′(59)″W de longitude e o endereço proposto para a instalação do sistema irradiante é na Rua Frei Vidal Nº295 bairro Vila Feliz Novo Oriente-Ce.

Declaro que a entidade apresentara projeto técnico de acordo com as disposições da norma complementar Nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

Declaro que a entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que assujeite á gerencia á administração, ao dominio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art.11 da lei 9.612/98.

Novo Oriente 12 de Março de 2004

Jairo Gonçalves de Oliveira
Presidente

endereço: Rua ALvaro Coelho 503 Novo Oriente-Ce tel; 0XX 88 3629 14 59



01



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1544/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de março de 2006.

Ao Senhor
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Associação Comunitária de Rádio Flor do Campo
Rua Frei Vidal – nº 295 – Vila Feliz
63740-000 – Novo Oriente - CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

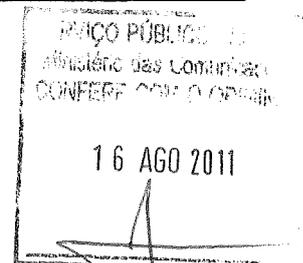
Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53650.001580/99, na localidade de **Novo oriente - CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

- a) cópia do Estatuto Social, na íntegra e legível, devidamente registrado no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, vez que foi apresentada cópia do Estatuto Social da “Rádio Comunitária Flor do Campo FM”, e não da requerente denominada “Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM”.
- b) comprovação do cancelamento do registro da “Rádio Comunitária Flor do Campo FM”, tendo em vista que esta entidade não possui autorização para funcionar.
- c) Caso tenha expirado o mandato da Diretoria eleita em 2002 apresentar:
- d) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, e que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

slp – DOS/SSCE-MC



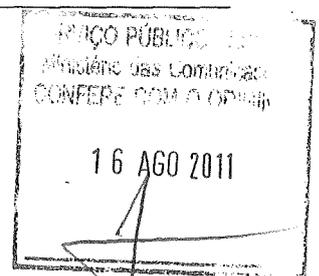
02



Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

JOANÍLSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE NOVO ORIENTE

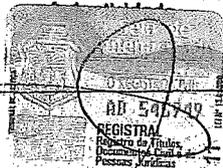
CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 06.586.317/0001-38
TELEFAX: (88) 3629 1206
CEP: 63 740 - 000
PRAÇA SARGENTO HERMÍNIO N.º 60
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE NOVO ORIENTE
BEL MANOEL ALEXANDRE DE PINHO
2º NOTÁRIO/REGISTRADOR
GLAUCO COELHO DE PINHO
SUBSTITUTO
NÚBIA COELHO DE PINHO
GLEIDIANE MACIEL DE LIMA
ESCREVENTES

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR
PESSOA JURÍDICA**

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica em uso e andamento neste Cartório a meu cargo, verifiquei constar o registro do teor seguinte: "REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. FLS. 007 a 009. ANO 1998. LIVRO A Nº 01. NÚMERO DE ORDEM: AV-01. MÊS: Agosto. DIA: 06. **INSCRIÇÃO.** ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR do CAMPO FM NOVO ORIENTE CEARÁ. **A VERBAÇÕES: AV-01-14-** Certifico que se procede a esta averbação nos termos da autorização particular, constante do Ofício de nº 02/2007, datado de 06-08-2007, (data de hoje), oriundo da presidência da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DO CAMPO FM - CNPJ: 02.665.139/0001-80, com sede atual na Vila Feliz, na rua Frei Vidal, 295 a fim de ficar **CONSTANDO O CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO**, para que não surta mais nenhum efeito. O referido é verdade e dou fé. Novo Oriente-Ce, em 06.08.2007. (a) Manoel Alexandre de Pinho. Oficial do Registro." Está conforme. Dou fé. Data Supra.

Tribunal de Justiça/provimento 06/97
Emolumentos 23,91
Fornho 1,50
Ferc 2,60
Total R\$ 27,91
Nº de Selo 413 545944
Válido somente com o selo de

Novo Oriente-Ce, em 06 de Agosto de 2007
O Oficial do Registro.

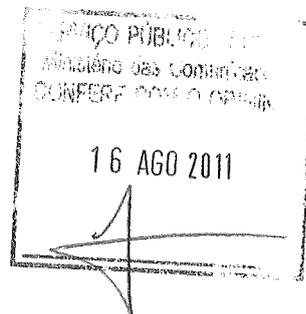


CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO - REGISTRO - IMÓVEIS
BEL MANOEL ALEXANDRE DE PINHO TITULAR
NOT. PÚB. - OF. REG. IMOV. TIT. DOC. PES. JUR.
OF. DE PROT. DE TIT.
NOVO ORIENTE - CEARÁ

CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente, em 05 de Agosto de 2007
Em test. da verdade
Shybele Alves Sampaio
Tabelião



CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
SHYBELE ALVES SAMPAIO
ESCREVENTE AUTORIZADA





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Novo Oriente

MARIA INÊS LUSTOSA SAMPAIO, TABELIÃ DO 1º OFÍCIO E OFICIALA DO REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE DE NOVO ORIENTE, COMARCA DE IGUAL NOME, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CARTORIO SAMPAIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente, Ce. 05/10/2007
Em test. *[Signature]* da verdade
[Signature] Sampaio
Tabeliã

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



CARTORIO
SHIBEL ALIVE
ESCREVENTE AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas em arquivo neste Cartório a meu cargo, sito nesta cidade, à Travessa 10 de Outubro,53; Verifiquei constar no Livro A – 02, às fls. 069v a 071v, sob nº 107. O Registro do teor seguinte: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO DO BAIRRO VILA FELIZ – NOVO ORIENTE – CE. ESTATUTO SOCIAL. I - DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS. Art.1 - A Associação de Desenvolvimento de Comunicação doravante denominada ADC é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Novo Oriente, Estado do Ceará, com sede na rua Frei Vidal, 295 – Bairro Vila Feliz. Parágrafo Único – A ADC, utilizará como denominação fantasia ADECOMU, e reger-se-a pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2 - A Associação de Desenvolvimento de Comunicação tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - Beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidades a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário; d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional de vigente; e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - Respeitar e atender os seguintes princípios: a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) Respeitos aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, fisiológica, racial, religiosa, e sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea em matérias polêmicas na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assunto abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias sugestões, reclamações ou reivindicações devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado a direção responsável pela radio comunitária. Art.3 - Os

Município de Novo Oriente - Ceará
CONFERE O ORIGINAL

16 AGO 2011

[Signature]

contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções; Art.4 - A receita da Associação do Desenvolvimento e Comunicação será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS. Art.5 Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em assembléia geral com residência ou sede neste município desde que comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto. Art.6 - A ADC será composta pela seguintes categorias de associados: I- Fundadores - Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação; II - Contribuintes ou afetivos; III - Honorários. Art.7 - As contribuições dos associados serão reguladas em assembléia geral. Art.8- São direitos e deveres dos associados: a) O direito de voto e concorre as eleições, podendo ser votado para cargos diretivos, desde que atenda ao dispositivo, §2º do Art.02; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulada pela AG. Art.9 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa os associados que infringirem este estatuto desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la a assembléia geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado ao amplo direito de defesa do associado em questão. III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. Art.10 - São órgãos da ADC: a) ASSEMBLÉIA GERAL. b) DIRETORIA. c) CONSELHO COMUNITÁRIO. Art.11 - A assembléia geral órgão máxima de deliberação da ADC será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia 25 de Maio, para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais, deverá ocorrer a cada três anos para eleição da diretoria e do conselho comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o dispositivo no §1º. §I - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria por um terço dos associados fundadores no mínimo um quinto dos associados (colaboradores ou afetivos) para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigente ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembléia especialmente convocada para este fim. Não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §II - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de edital ou comunicado afixado na sede da ADC e estúdio bem como na sede das entidades que compõem conselho comunitário e com divulgação, através de quatro chamadas diárias durante a programação da emissora devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §III - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições, dispostas no Parágrafo I. §IV - A AG convocada para fins eleitorais alienação de bens imóveis ou moveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados pelo menos seis meses, respeitando as disposições dispostas no §I. Art.12 - A diretoria da ADC órgão executivo e administrativo, será composta por um diretor geral, um diretor administrativo e um diretor de operações, eleitos em assembléia geral para um mandato de três anos permitida a reeleição. §I - a diretoria da ADC poderá ser substituída, para finalização do mandato no todo ou em parte mediante decisão em assembléia geral respeitada as disposições depositas ao Parágrafo I. §II - Apenas farão parte da diretoria brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cuja residência seja situada na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art.13- São Atribuições: I - da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b) Convocar as reuniões e assembléias gerais; c) Representar a ADC em atos públicos ou internos; d) realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da

Associação do Desenvolvimento e Comunicação
Fls. 121

CARTÓRIO SAMPAIO OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente, 05 / 10 / 2011
Emyres (Carla) da verdade
Tábia



CARTÓRIO SAMPAIO
OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

16 AGO 2011

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Novo Oriente, 05/10/2007

Emesto Alves Sampaio

labela



relatório de atividades; f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e o desenvolvimento das finalidades da entidade; i) Aliar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens moveis e imóveis mediante autorização da assembléia geral; II - De cada dirigente: a) Ao presidente compete: representar a ADC passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convenio de interesses da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade ou com demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e assembléia geral; praticar todos os atos necessários a administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir as reuniões do conselho comunitário. b) Ao diretor administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços do escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ADC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade. c) Ao diretor de operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária relativamente aos aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar recursos advindos e patrimônio sobre forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativa ao serviço de radiodifusão, promover a integração da comunidade com o serviço prestado. Art.14 - O conselho comunitário eleito em assembléia geral para mandato igual ao da diretoria, será composto no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas religiosas ou de moradores desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo Único - O conselho comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido conteúdo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV- DAS ELEIÇÕES. Art.15 - as chapas para a diretoria estarão aptas se entregue até três dias antes da assembléia geral de eleição por requerimento a comissão eleitoral acompanhada de nominata completo e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendun de no mínimo um décimo de associados aptos a votar. § I - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. § II - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou e acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decida no inicio da AG. V - DA PROGRAMAÇÃO. Art.16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo Único - Será vedada a transferência da autorga e a formação de redes, excetuadas as citações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes executivos, judiciários e legislativos definidos em leis, também será vedado a seção ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitário ou de horário da sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO. Art.17 - O patrimônio e receita da ADC será composto pelas contribuições sociais definidas pela assembléia geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens moveis ou imóveis pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira pelos saldos de exercicios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial por valores advindos de suas atividades comunitárias bem como por aqueles decorrentes do patrimônio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO. Art.18 - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte por deliberação da assembléia geral extraordinária especialmente convocada para

Cartório de Registro Civil

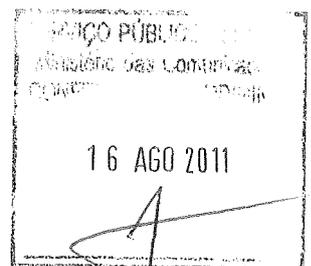
16 AGO 2011

podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos um terço nas convocações seguintes. Art.19 – A dissolução da ADC ocorrerá segundo decisão de assembléia geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere definida na assembléia. VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS. Art.20 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG pelo associado que se achar prejudicado. Art.21 – O presente estatuto foi aprovado pela AG dia 25 de Maio de 2005, entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoa Jurídica, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Novo Oriente, 22 de Maio de 2005. (a.a) Jairo Gonçalves de Oliveira – Diretor Geral Presidente; Maria Freire Evangelista Macedo - Diretora Administrativa; Francisco Soares Vieira – Diretor de Operação; Josefa Ferreira Polves; Mosar Gouveia de Araújo; Francisco de Assis da Silva; Maria Leuda Carvalho Mourão e Pedro Alves Nunes – Conselho Comunitário. Está conforme o original para aqui transcrito. Dou fé. Novo Oriente, 27 de Maio de 2005. Eu, Maria Inês Lustosa Sampaio, Oficiala do Registro, o digitei e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Novo Oriente, 27 de Maio de 2.005.
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
Oficiala do Registro Civil



CARTÓRIO SAMPALHO 1º OFÍCIO
AUTENTICACÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente, Se. 05/10/2007
Em test. *Maryslei Alves Sampaio* da verdade
Tabela





ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO DO
BAIRRO VILA FELIZ NOVO ORIENTE-CE CNPJ- 07.401.998/0001-85

OFICIO DE Nº02/2005

VINHEMOS POR MEIO DESTA ENCAMINHAR A ESTE MINISTÉRIO COPIA EM ANEXO DO
OFICIO Nº 2674/2005 E TAMBEM COPIA DO DO REQUERIMENTO EM ATENDIMENTO O
PROCESSO Nº53650001731/99, COPIA EM ANEXO.

NOVO ORIENTE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é repro-
dução fiel do documento que me
foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente, 05/10/2007
Em test. da verdade
Alves Sampaio
Tabela



ARCO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
QUARTO DE SERVIÇOS
16 AGO 2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO FLOR DO CAMPO FM

CNPJ: 02.665.139/0001-80

RUA FREI VIDAL, 295 - CEP: 63740-000 B. VILA FELIZ
NOVO ORIENTE



Ofício nº 02/ 2007

Novo Oriente-Ce., 06 de agosto de 2007.

Venho por este expediente solicitar deste Cartório o cancelamento do registro do estatuto da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM.

Aproveito o ensejo para reiterar protesto de estima e apreço.

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente, 05 110 12007
Em test. Antes da verdade
Antes da verdade
Tabela

Atenciosamente



Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Recibido
6-08-2007

AO CARTÓRIO PINHO
DR. MANOEL ALEXANDRE DE PINHO



00194.56979 38030.048813 57000.157214 2 28830000185869

Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 18/09/2007 - ANATEL\marcios	Vencimento 29/08/2005
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 80300488157-0001-57	
1. Informações - Código= 0 Multa por infração à LGT - Anatel Não Outorgados - Código= 1555		
2. Mensagem Referência: Nº Processo: 535600004942001 - Data de Publicação no DOU: 21/12/2005		
3. Regras Valor original: R\$ 1.858,69 Acrescido de juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 10%: juros: R\$ 532,79; multa: R\$ 185,86 Valor total: R\$ 2.577,34 PARA PAGAMENTO ATÉ 28/09/2007		
(=)Valor do Documento 1.858,69	(*)Mora/Multa/Juros 718,65	(=)Valor Cobrado 2.577,34
Sacado: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO FM CNPJ/CPF: 02665139000180		

Autenticação Mecânica

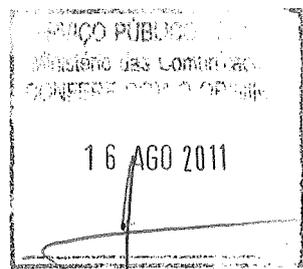


CARTORIO SAMPAIO 1º OFICIO
 AUTENTICAÇÃO
 A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
 Novo Oriente, 05/10/2007
 Em test. da verdade
 Duplco
 Tabela

001945697938030488135700015721428830000185869
 NOSSO NUMERO 80300488157000157
 CONVENIO 00456979
 FISTEL - DEPOSITOS JUDICIAIS 00456979
 AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00332218
 DATA DE VENCIMENTO 29/08/2005
 VALOR DO PAGAMENTO 25/09/2007
 MULTA/JUROS 1.858,69
 VALOR COBRADO 718,65
 2.577,34
 NR. AUTENTICACAO 4. EE3. 028. 054. 300. DBA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

25/09/2007 - BANCO DO BRASIL - 10:18:24
 129618153 0204





00194.56961 48030.048812 57000.273219 5 29460000185869

Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 18/09/2007 - ANATEL\marcios	Vencimento 31/10/2005
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 80300488157-0002-73	
1. Informações - Código= 0 Multa por infração à LGT - Anatel Não Outorgados - Código= 1555		
2. Mensagem Referência: Nº Processo: 535600025572004 - Data de Publicação no DOU: 12/03/2007		
3. Regras Valor original: R\$ 1.858,69 Acréscimo de juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 10%: Juros: R\$ 478,70; multa: R\$ 186,86 Valor total: R\$ 2.523,25 PARA PAGAMENTO ATÉ 28/09/2007		
(=)Valor do Documento 1.858,69	(*)Mora/Multa/Juros 664,56	(*)Outros Acréscimos
Sacado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO FM CNPJ/CPF: 02665139000180		(=)Valor Cobrado 2.523,25

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO SÁMPOA 1º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
 Novo Oriente, 05/10/2007
 Tábella

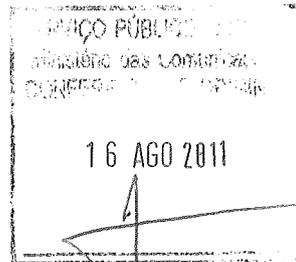


CARTÓRIO SÁMPOA 1º OFÍCIO
 SÍDNEIA ALVES S. S. - 03/10/2007
 ESCRIVÃO AUTORIZADA

28/09/2007 - BANCO DO BRASIL - 11:19:32
 129618153 0329

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
 00194569614803004881257000273219529460000185869
 NOSSO NÚMERO 80300488157000273
 CONVENIO 00456984
 FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT
 AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333218
 DATA DE VENCIMENTO 31/10/2005
 DATA DO PAGAMENTO 28/09/2007
 VALOR DO DOCUMENTO 1.858,69
 MULTA/JUROS 664,56
 VALOR COBRADO 2.523,25
 NR. AUTENTICAÇÃO B.544.BBC.CCA.5AA.064



28/09/2007

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ministério das Comunicações / Sec. de Serv. de Comunic. e Informática

ENDEREÇO / ADRESSE

Exp. do Minist. / Al. R. 3º Andar Anexo Oeste / Sala 300

CEP / CODE POSTAL

70.044-900

CIDADE / LOCALITÉ

Brasília

UF

DF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten Signature]

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

21/08/07

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Alter Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

676763

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten Signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463/16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07

AR

RB 5 6 2 0 3 3 6 9 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Jairo Gonçalves de Oliveira

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. Manoel Coelho, 503

Recife

CIDADE / LOCALITÉ

Novo Oriente

UF

PE

BRASIL

6 3 7 4 0 - 0 0 0



CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO

A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Novo Oriente, 05/10/2007

Em test. [Handwritten Signature] da verdade

Tabella

SERVIÇO PÚBLICO Ministério das Comunicações CONFESSE POR O QUE É

16 AGO 2011

CARTÓRIO DE SAMPAIO 1º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA
de Comunicação Social
579

00194.56979 38030.048813 57000.157214 2 28830000185869

Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 18/09/2007 - ANATEL\marcios	Vencimento 29/08/2005
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 80300488157-0001-57	
1. Informações - Código= 0 Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados - Código= 1555		
2. Mensagem Referência: Nº Processo: 535600004942001 - Data de Publicação no DOU: 21/12/2005		
3. Regras Valor original: R\$ 1.858,69 Acrescido de juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 10%: juros: R\$ 532,79; multa: R\$ 185,86 Valor total: R\$ 2.577,34 PARA PAGAMENTO ATÉ 28/09/2007		
(=)Valor do Documento 1.858,69	(*)Mora/Multa/Juros 718,65	(=)Valor Cobrado 2.577,34

Sacado: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO FM
CNPJ/CPF: 02665139000180

Autenticação Mecânica

25/09/2007 - BANCO DO BRASIL - 10:18:24
129618153 0204

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569793803000488135700015714228830000185869
 NOSSO NUMERO 80300488157000157
 COMVENIO 00453973
 FISTEL - DEPOSITOS JUDICIAIS
 AGENCIA/CDD. CEDENTE 1507/00333218
 DATA DE VENCIMENTO 29/08/2005
 DATA DO PAGAMENTO 25/09/2007
 VALOR DO DOCUMENTO 1.858,69
 MULTA/JUROS 718,65
 VALOR COBRADO 2.577,34

NR. AUTENTICACAO 4. EE3. C28. C54. 300. BBA

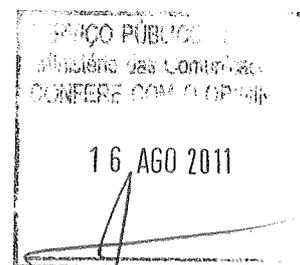
BANCO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE
COMUNICAÇÃO DO BAIRRO VILA FELIZ NOVO
ORIENTE -CE



Pedido de licença processo nº 53650001731/99
entrada no ministério das comunicações em 19 de março de
2004 protocolo nº 53000011709/2004





SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

Delegacia do MC no Ceará
Proc.: 53658/1731/199
Protocolo - Data 30/12/199
Fortaleza - Ceará

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO FLOR DO CAMPO FM, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.665.139/0001-80, no Estado do CEARÁ, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na RUA FREI VIDAL, S/N, BAIRRO VILA FELIZ, NOVO ORIENTE- CEARÁ, de coordenadas geográficas (05)° (32)'(22)"S de latitude e (40)° (46)'(59)"W de longitude, onde pretende instalar o sistema e radiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de Junho de 1998.

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES
MC
F. C. - CE.
EM 30/12/1999
POR: *Celso*

CARTORIO SAMPAIO 1º OFICIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente, 05/10/2007
Em testes: *[assinatura]* da verdade
[assinatura] Tabelião

Novo Oriente - Ce., 27 de Dezembro de 1999.

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF - 656 405 553 00



CARTORIO SAMPAIO 1º OFICIO
SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

PARÇO PÚBLICO
Secretaria das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011

19º Exig.

1580/99



ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO
BAIRRO VILA FELIZ NOVO ORIENTE-CE CNPJ- 07.401.998/0001-85

OFICIO DE Nº03/2007

VINHEMOS POR MEIO DESTA ENCAMINHAR A ESTE MINISTÉRIO COPIA EM ANEXO DOS DOCUMENTOS SOLICITADO POR ESTE. MINISTERIO EM ATENDIMENTO OFICIO Nº4822 03 DE SETEMBRO 2007.PERTENSEN AO PROCESSO Nº53650001731/99, .

NOVO ORIENTE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

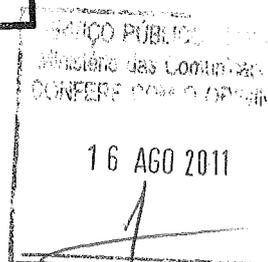
Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 063808/2007-49

ASS/SE

14/11/2007-09:15





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 48.22 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 03 de setembro de 2007.

Ao Senhor
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Associação Comunitária de Rádio Flor do Campo
Rua Frei Vidal, 295, Vila Feliz
63740-000 - Novo Oriente - CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.650.001.580-99 na localidade de **Novo Oriente - CE** no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos **pela última vez** a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia do Estatuto Social, da Requerente "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM**" na íntegra e legível, devidamente registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

b) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, caso o mandato da diretoria eleita em 2002 tenha expirado, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

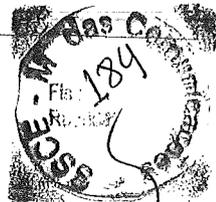
c) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

d) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

SLPM- DOS/SSCE-MC





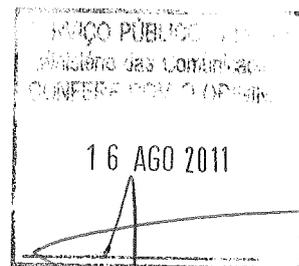
f) declaração, assinada pelo representante legal, de que (...) a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, (...) a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



027
01

ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO DO BAIRRO VILA FELIZ NOVO ORIENTE - CE



ESTATUTO SOCIAL

I- DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Art-1 A Associação de desenvolvimento de comunicação doravante denominada ADC é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada de carácter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não economicos, do municipio de Novo Oriente estado do Ceará, com sede na rua Frei Vidal 295 bairro Vila Feliz.

Paragrafo-Único A ADC, utilizara como denominação fantasia ADECOMU, e reger-se-a pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art-2 A Associação do desenvolvimento de comunicação tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I- beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidades a difusão de ideias, elementos de cultura tradições e hábitos sociais da comunidade.
- b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer a cultura eo convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II- respeitar e atender os seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

CARTÓRIO PÚBLICO DO OFÍCIO

A presente escritura é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Novo Oriente-Ce, 07/11/2011

Em testº da verdade

[Assinatura]
Tabela



16 AGO 2011

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais
convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, fisiológica, racial, religiosa e sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea em matérias polémicas na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assunto abordados na programação da emissora; bem como manifestar idéias, sugestões reclamações ou reivindicações devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado a direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art- 3 Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art- 4 A receita da Associação do desenvolvimento de comunicação será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes.

II- DOS ASSOCIADOS

Art -5 Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em assembléia geral com residência ou sede neste município desde que comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Art-6 A ADC será composta pela seguintes categorias de associados :

- I- Fundadores- formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação
- II- Contribuintes ou afetivos
- III- Honorários

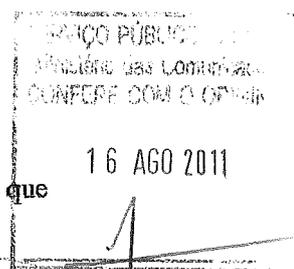
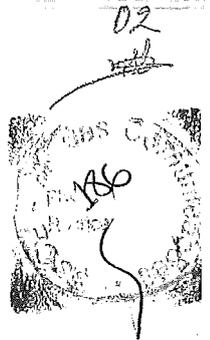
Art -7 As contribuições dos associados serão reguladas em assembléia geral

Art-8 São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e concorre as eleições, podendo ser votado para cargos diretivos, desde que atenda ao dispositivo § 2º do artigo 12;

b) Manter sua contribuição em dia , conforme estipulada pela AG.

Art-9 São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa os associados que infringirem este estatuto desde de que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedencia da solicitação, devera submetela a assembleia geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada assegurado ao amplo direito de defesa do associado em questão.



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente-Ce 07/11/2007
Em testº (Ass) da verdade
Tabelião



III- DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art- 10 São órgãos da ADC

- a) ASSEMBLEIA GERAL
- b) DIRETÓRIA
- c) CONSELHO COMUNITÁRIO



Art-11 A assembleia geral órgão máximo de deliberação da ADC será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia 25 de Maio para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, e projetos e assuntos gerais. Deverá ocorrer a cada 3 anos para eleição da diretoria e do conselho comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o dispositivo no §1º

§ I- A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria por um terço dos associados fundadores ou no mínimo um quinto dos associados (colaboradores ou afeitos) para discussão e decisão relativa a assuntos de interesses gerais quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigente ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocada para este fim. Não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ II - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de edital ou comunicado afixado na sede da ADC e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem conselho comunitário e com divulgação, através pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devedo conter data, hora, local e pauta da reunião

§ III - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo I

§ IV - A AG convocada para fins eleitorais alienação de bens imóveis ou moveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados pelo menos seis meses, respeitando as disposições dispostas no § I

Art -12 A diretoria da ADC órgão executivo e administrativo, será composta por um diretor geral, um diretor administrativo e um diretor de operações, eleitos em assembleia geral para um mandato de 03 anos permitida a reeleição.

§ I- A diretoria da ADC poderá ser substituída, para finalização do mandato no todo ou em parte mediante decisão em assembleia geral respeitada as disposições despostas no Parágrafo I

§ II- Apenas farão parte da diretoria brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cuja residência seja situada na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes acesure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art-13 São atribuições

CARTÓRIO QUEBRAS E PORCINO
ADVERTENCIADO

A presente certidão é reprodução do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Novo Oriente, 04/11/2011

Em test. da verdade
Mário Sacramento Rod. Sacramento

Tableia



I - Da Diretoria

- a) administrar e superintender os trabalhos eo patrimônio da entidade;
- b) convocar as reuniões e assembléias gerais ;
- c) representar a ADC em atos publicos ou internos;
- d) realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ADC;
- e) apresentar relatório anual a assembléia geral a cerca do balanço patrimonial eo relatório de atividades;
- f) prestar contas ao final de cada exercicio financeiro;
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) criar e instalar serviços e departamentos para a realização eo desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens moveis e imoveis mediante autorização da assembléia geral;

II- de cada dirigente:

a) Ao presidente compete representar a ADC passiva e ativa judicial e extrajudicialmente coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos ajustes ou convenio de interesses da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade ou com demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e assambléia geral; praticar todos os atos necessários a administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir as reuniões do conselho comunitário.

b) Ao diretor administrativo compete: gerir as atividades adminstrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ADC secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros , atas e pareceres da entidade bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria,organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

c) Ao diretor de operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária relativamente aos aspectos legais tecnicos e qualitativos,gerir e captar recursos advindos de patrimônio sobre forma de apoio cultural bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativa ao serviço de radiodifusãopromover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art -14 - O conselho comunitário, eleito em assembléia geral para mandato igual ao da diretoria, será compósto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas religiosas ou de moradores desde que legalmente instituidas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Paragrafo Único - O conselho comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.

IV -DAS ELEIÇÕES

Art - 15 As chapas para a diretoria estarão aptas se entregue até três dias antes da assembléia

CARTÓRIO CAMAPIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Sou fé.

Novo Oriente - Ce. 07111/2007

Em test. da verdade

J. do Socorro Red. Supra. Alcs
Tabelião



RAPO PÚBLICO
Associação das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011



geral de eleição por requerimento a comissão eleitoral acompanhada de nominata completo e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de no mínimo um decimo de associados aptos a votar.



§ I- É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ II- Adiretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do criterio para contagem será decidida no inicio da AG.

V- DA PROGRAMAÇÃO

Art- 16 A programação da emissora deverá respeitar todos os principios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Paragrafo único- será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, exetuadas as citações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmições obrigatórias dos poderes executivos e judiciarios e legislativo definidos em leis. também será vedado a seção ou arrendamento da emissora do serviço de rádiodifusão comunitário ou de horario da sua programação.

VI- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art- 17 O patrimonio e receita da ADC será composto pelas contribuições sociais definidas pela assembléia geral, pelas doações, auxílios e subvenções pelos bens móveis ou imóveis pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira pelos saldos de exercicios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial por valores advindos de suas atividades comunitárias bem como por aqueles decorrentes do patrimônio sob forma de apoio cultural.

Paragrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII- DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

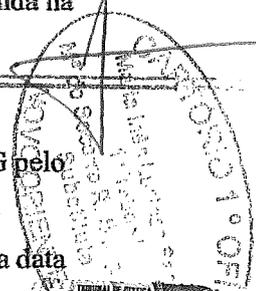
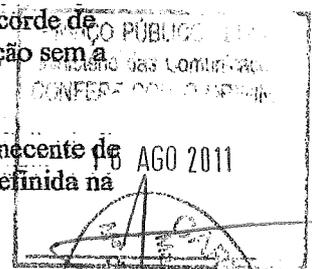
Art- 18 Este estatuto poderar ser reformado no todo ou em parte por deliberação da assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terço dos presentes a assembléia não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos um terço nas convocações seguintes,

Art -19 A dissolução da ADC ocorrerá segundo decisão de assembléia geral, eo remanecente de seu patrimônio liquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera definida na assembleia.

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art -20 Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretória, com recurso a AG pelo associado que se achar prejudicado.

Art -21 O presente estatuto foi aprovado pela AG dia 25 de Maio de 2005 entra em vigor na data



CARTÓRIO DA COMISSÃO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente certidão é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
07/11/2007
da verdade
[Signature]



de sua inscrição no registro de pessoa jurídicas averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.



NOVO ORIENTE 22 DE MAIO DE 2005

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL PRESIDENTE

Maria Freire Evangelista Macedo
M^{te} FREIRE EVANGELISTA MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Francisco Soares Vieira
FRANCISCO SOARES VIEIRA
DIRETOR DE OPERAÇÃO

Josefa Ferreira Povos
JOSEFA FERREIRA POVOS
CONSELHO COMUNITÁRIO

Mozar Gouveia de Araujo
MOZAR GOUVEIA DE ARAUJO
CONSELHO COMUNITÁRIO

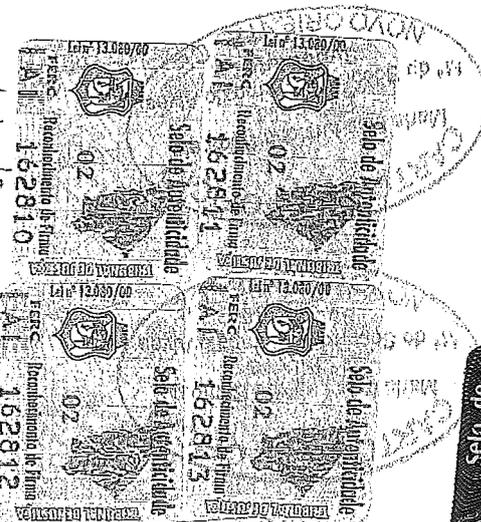
Francisco de Assis da Silva
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
CONSELHO COMUNITÁRIO

Maria Leuda Carvalho Mourao
MARIA LEUDA CARVALHO MOURAO
CONSELHO COMUNITÁRIO

Pedro Alves Nunes
PEDRO ALVES NUNES
CONSELHO COMUNITÁRIO

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFICIO

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE *Jairo Gonçalves de Oliveira e Francisco Soares Vieira*
DOU. FÉ.
Novo Oriente-CE 22 de 05 de 2005
em testemunho *[assinatura]* da verdade.
[assinatura]
1º. Tabelião Pública
Maria Inês Lustosa Sampaio
Marta do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
Zenira Oliveira Lustosa



CARTÓRIO COMUNITÁRIO 1º OFICIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente de 07/11/2007
em testemunho *[assinatura]* da verdade
[assinatura]
Tabelião

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFICIO

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE *Mozar Gouveia de Araujo, Maria Leuda Carvalho Mourao e Freire Evangelista Macedo*
DOU. FÉ.
Novo Oriente-CE 22 de 05 de 2005
em testemunho *[assinatura]* da verdade.
[assinatura]
1º. Tabelião Pública
Maria Inês Lustosa Sampaio
Marta do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
Zenira Oliveira Lustosa



CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFICIO

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE *Josefa Ferreira Povos, Pedro Alves Nunes e Maria Inês Lustosa Sampaio*
DOU. FÉ.
Novo Oriente-CE 27 de 05 de 2005
em testemunho *[assinatura]* da verdade.
[assinatura]
1º. Tabelião Pública
Maria Inês Lustosa Sampaio



16 AGO 2011

PROTOCOLO

PROTOCOLADO sob 504 de fls. 172 Livro A-02

e foi apresentado hoje às 15:30 horas por parte

interessada de Jairne Gonçalves de Oliveira - x - x - x - x

NOVO ORIENTE-CE, 27 de 05 de 2005

Luiz Inês Justos Sampeiro
Oficiala de Reg. de Títulos e Documentos

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

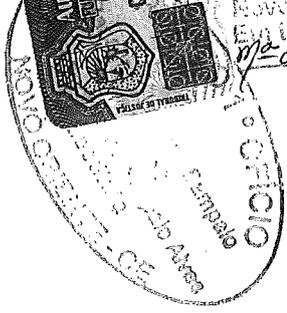
REGISTRADO hoje no livro A-02

às fls. 069V sob n.º 507, foi feita em

indicações por fichas indicadas pessoal.

NOVO ORIENTE-CE, 27 de 05 de 2005

Luiz Inês Justos Sampeiro
Oficiala de Reg. de Pessoas Jurídicas



CARTORIO SAMPEIRO 1º OFICIO

ADJ. INOC. OF. O

A presente F.ª cópia é repro-

duzida em conformidade com o que me

foi apresentado, nestas fls.

Novo Oriente, CE, 27 de 05 de 2005

Em test. da verdade

Luiz Inês Justos Sampeiro

Tabella

ORIGINAL

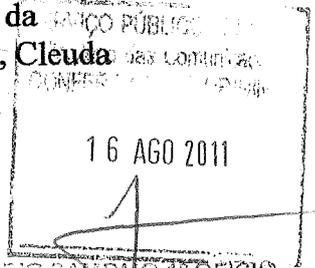


Ata da reunião de fundação da Associação do desenvolvimento de comunicação do bairro vila feliz Novo Oriente ceará, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2005 na Rua Frei Vidal nº 295 bairro vila feliz. com inicio as 14Hs, realizou-se a reunião de fundação da entidade. foram escolhido para dirigir os trabalhos o senhor Jairo Gonçalves de Oliveira e a senhora Maria Freire Evangelista Macêdo, o senhor Jairo Gonçalves deu inicio os trabalhos falou que conforme a lei em vigor a necessidade da criação desta entidade. Adiantou falando para os presentes que a reunião tinha como finalidade especifica dois assuntos a serem aprovados. Primeiro a criação de uma diretoria Segundo a aprovação do estatuto conforme a norma complementar nº1/2004 pediu aos participantes que fizessem a escolha de nomes para a diretoria. Os participantes fizeram uma discursão democrática e escolheram os seguintes nomes para a composição dos seguintes cargos Diretor geral Presidente, Jairo Gonçalves de Oliveira, Diretor Administrativo, Maria Freires Evangelista Macêdo, Diretor de Operação, Francisco Soares Vieira, para o conselho comunitário, Francisco de Assis da Silva, Mozar Gouveia de Araujo, Pedro Alves Nunes, Maria Leuda Carvalho Mourão, Josefa Ferreira Poves, todos foram eleitos por unanimidade para o mandato de três anos dando sequência a senhora Maria Freires fez a leitura do estatuto que tambem foi aprovado por unanimidade questionado o mandato de três anos conforme o artigo 11 do estatuto onde fica o espaço; Como o assunto era especifico foi encerrado os trabalhos eu lavrei esta ata que foi lida e assinada por mim e pelo presidente e todos os participantes. (a a) Maria Frieres Evangelista, Jairo Gonçalves de Oliveira, Joaquim Rodregues de Albuquerque, Mozar Goveia de Araujo, Maria Leuda Carvalho Morão, Raimundo Pedro Araujo, Raimundo Hudson Fernandes Teixeira, Francisco Soares Vieira, Maria Luiza Gomes de Macêdo Maria Raquel Gomes Mmacêdo, Raimundo Rodrigues de Melo, Antonio Neto Freitas, Renato Suoza Martins, Pedro Alves Nunes, Leondas Jose da Silva, Maria Niza Oliveira, Antonio José Lima dos Santos, Joana de Souza Martins Oliveira, Maria Soares da Silva, Edmilson Laurindo da Silva, Francisco Diassis da Silva, Alaneto Gonçalves de Oliveira, Cléuda Gonçalves Oliveira;

Novo Oriente 24 de Maio de 2005

Maria Freires Evangelista Macêdo

Maria Freires Evangelista Macêdo



CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE *Maria Freires Evangelista Macêdo*
Lista Macêdo - etc
- - - - - DOU. FÉ.
Novo Oriente - CE 27 de 05 de 2005
em testemunho *[assinatura]* da verdade.
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª. Tabeliã Pública
Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
Zenira Oliveira Lustosa



CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Em 13/1/2011
Novo Oriente - Ce, ____/____/____
Em testº (____) da verdade

Tabeliã



PROTOCOLO

PROTOCOLADO sob 503 às fls. 172V Livro A-02

e foi apresentado hoje às 13:00 horas por parte

interessada de maria Trineer Evam

Jelito Nacido - x -

NOVO ORIENTE-CE, 27 de 05 de 2005

Maria Trineer Justosa Sampaio
Oficiala de Reg. de Títulos e Documentos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registrado sob nº502, do'
Livro NºB-02, às fls.138'
do Registro de Títulos e
Documentos.

Novo Oriente-CE. 27/05/2005.
Maria Trineer Justosa Sampaio
Oficiala



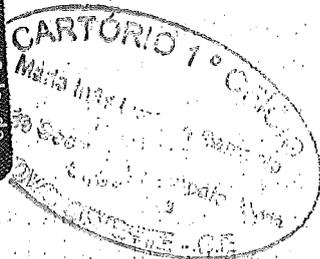
CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

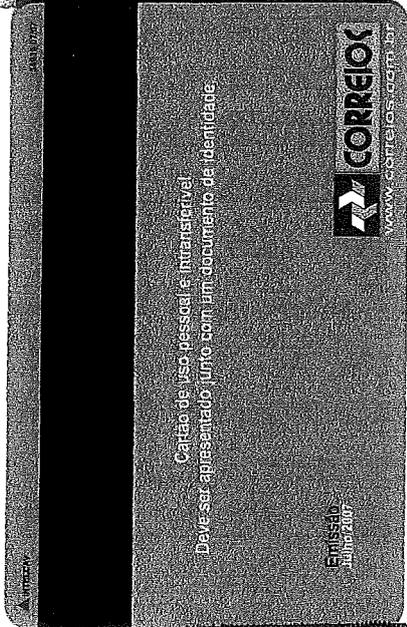
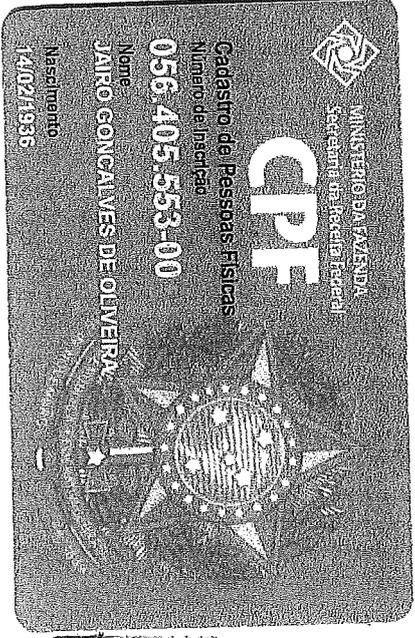
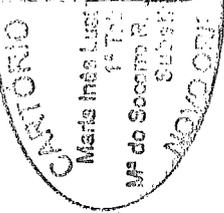
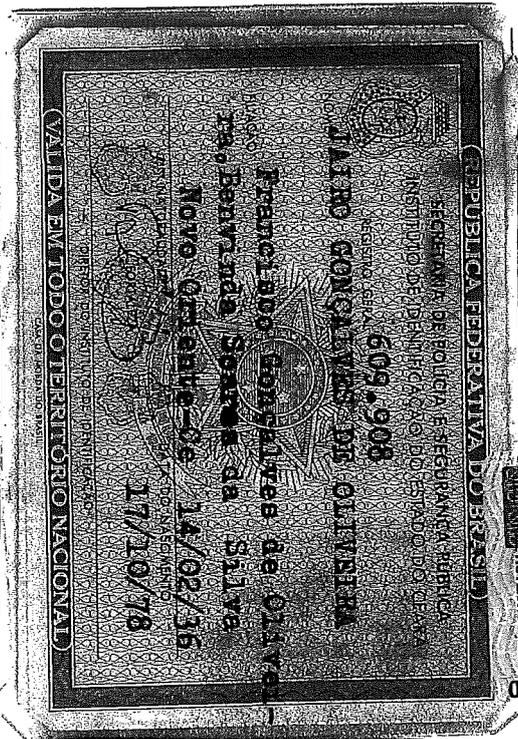
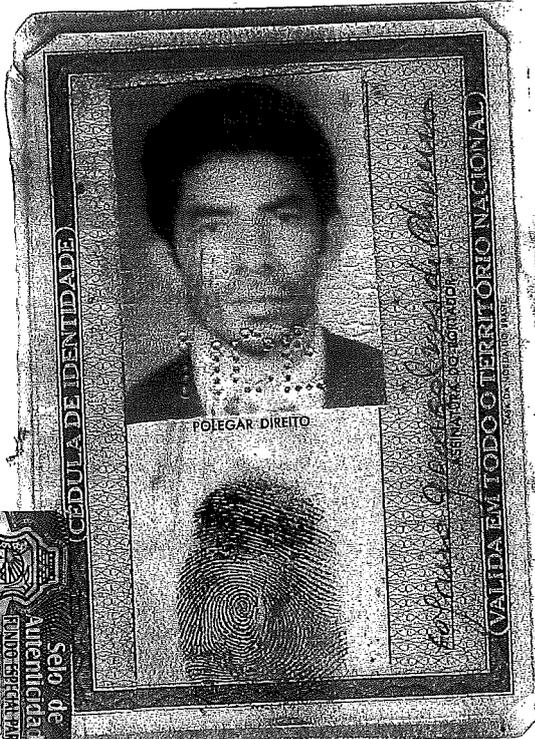
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Novo Oriente, 07/11/2004

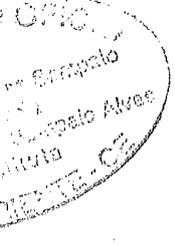
Em testº da verdade

Robson de Sampaio
Tabelião





CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente-Ce, 07/11/2007
Em testº () da verdade
Zenira Oliveira Lustosa
Tabelia
ZENIRA OLIVEIRA LUSTOSA
Escrevente Compromissada



CARTÃO PÚBLICO
Associação das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL
16 AGO 2011

Sec. das Comunicações
193

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




ASSISTENTE SOCIAL
MARIANGELISTA MACEDO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDADEM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 2098076123
NOME MARIA FREIRES EVANGELISTA MACEDO
FILIAÇÃO FRANCISCO GOMES EVANGELISTA E ENEJISTA FREIRES DE SOUSA GOMES
NATURALIDADE
HONTALEZA-CE
DOC. ORIGEMERT. CASAM. 4272. BA F.
229 S. FCO. INDEPENDENCIA DE
CPF
DATA DE NASCIMENTO 21/11/1969

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CN 021835
AUTENTICAÇÃO

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CN 021836
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
010.237.023-04
Nome
MARIA FREIRES EVANGELISTA MACEDO
Nascimento
21/11/1969

CORREIOS

Emissão

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CN 021834
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que fô foi apreendido. Dou fé.
Novo Oriente-Ce, 07/11/2007
Em test. da verdade
Josino Wiliano Lustosa
Tabella

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CN 021833
AUTENTICAÇÃO

ZENIRA OLIVEIRA LUSTOSA
Escrevente Compromissada

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE DEFESA DA CIDADANIA
16 AGO 2011

ORIGINAL



DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo assinados na qualidade de dirigentes, da associação do desenvolvimento de comunhão do Bairro Vila Feliz. Declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da lei 9.612/98 do regulamento e das normas estabelecidas para o serviço de Rádiodifusão Comunitária.

Jairo Gonçalves de Oliveira
Jairo Gonçalves de Oliveira
Diretor Geral CPF - 05.640.5553-00

Francisco Soares Vieira
Francisco Soares Vieira
Diretor de Operação CPF - 046.038.773-15

Maria Freires Evangelista Macedo
Maria Freires Evangelista Macedo
Diretora Adm. CPF - 010.237.023-04

Pedro Alves Nunes
Pedro Alves Nunes
Conselho Comunitário CPF- 102.824.323-53

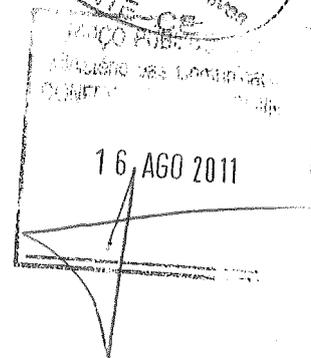
Francisco De Assis da Silva
Francisco De Assis da Silva
Conselho Comunitário CPF - 192.365.813-15

Maria Leuda Carvalho Mourão
Maria Leuda Carvalho Mourão
Conselho Comunitário CPF.170 864.763 91

Mozart Gouveia de Araújo
Mozart Gouveia de Araújo
Conselho Comunitário CPF - 067.679.153-00

Josefa Ferreira de Povés
Josefa Ferreira Povés
Conselho Comunitário CPF - 566.773.833-34

CARTÃO SAMPÃO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do Doc. nº
Novo Oriente, Ce. 021111207
Em test. da verdade
Pedro JOACOMO RODRIGUES
Tabelião





DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Jairo Gonçalves de oliveira na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM, situada na Rua Frei Vidal nº 295 no bairro Vila Feliz Novo Oriente-ce.

Declaro que todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação e na área urbana da localidade.

Declaro a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de ráiodifusão, inclusive comunitária ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura bem como a entidade não tem integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

Declaro que o nome fantasia da entidade é RádioCamflor.

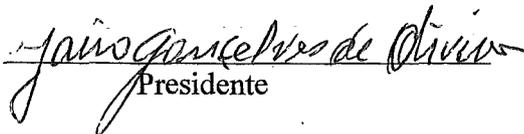
Declaro que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 da norma complementar nº 1/2004

Declaro que as coordenadas geográficas na padronização do GPS GRAMIN II, são: (05)° (32)′(22)″S de latitude e (40)° (46)′(59)″W de longitude e o endereço proposto para a instalação do sistema irradiante é na Rua Frei Vidal Nº295 bairro Vila Feliz Novo Oriente-Ce.

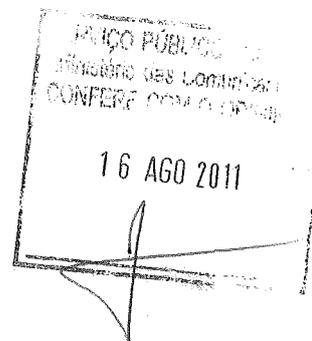
Declaro que a entidade apresentara projeto técnico de acordo com as disposições da norma complementar Nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

Declaro que a entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que assujeite à gerência à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art.11 da lei 9.612/98.

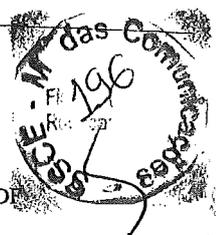
Novo Oriente 12 de Março de 2004


Presidente

endereço: Rua Alvaro Coelho 503 Novo Oriente-Ce tel; 0XX 88 3629 14 59



01



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1544/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de março de 2006.

Ao Senhor
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Associação Comunitária de Rádio Flor do Campo
Rua Frei Vidal - nº 295 - Vila Feliz
63740-000 - Novo Oriente - CE

Assunto: Solicitação de Documentação

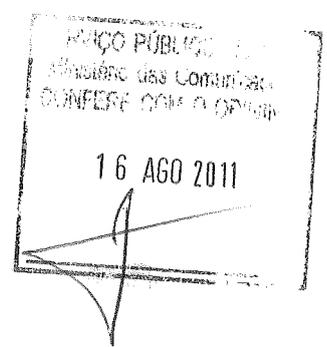
Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53650.001580/99, na localidade de **Novo oriente - CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

- a) cópia do Estatuto Social, na íntegra e legível, devidamente registrado no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, vez que foi apresentada cópia do Estatuto Social da "Rádio Comunitária Flor do Campo FM", e não da requerente denominada "Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM".
- b) comprovação do cancelamento do registro da "Rádio Comunitária Flor do Campo FM", tendo em vista que esta entidade não possui autorização para funcionar.
- c) Caso tenha expirado o mandato da Diretoria eleita em 2002 apresentar:
- d) cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, e que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

slp - DOS/SSCE-MC



02

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ORIGINAL



ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE NOVO ORIENTE

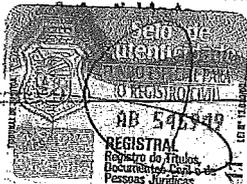
CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 06.586.317/0001-38
TELEFAX: (88) 3629 1206
CEP.: 63 740 - 000
PRAÇA SARGENTO HERMÍNIO N.º 60
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE NOVO ORIENTE
BEL. MANOEL ALEXANDRE DE PINHO
2º NOTÁRIO/REGISTRADOR
GLAUCO COELHO DE PINHO
SUBSTITUTO
NÚBIA COELHO DE PINHO
GLEIDIANE MACIEL DE LIMA
ESCREVENTES

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR
PESSOA JURÍDICA**

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica em uso e andamento neste Cartório a meu cargo, verifiquei constar o registro do teor seguinte: "REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. FLS. 007 a 009. ANO 1998. LIVRO A Nº 01. NÚMERO DE ORDEM: AV-01. MÊS: Agosto. DIA: 06. **INSCRIÇÃO.** ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR do CAMPO FM NOVO ORIENTE CEARÁ. **A V E R B A Ç Õ E S:** AV-01-14- Certifico que se procede a esta averbação nos termos da autorização particular, constante do Ofício de nº 02/2007, datado de 06-08-2007, (data de hoje), oriundo da presidência da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DO CAMPO FM - CNPJ: 02.665.139/0001-80, com sede atual na Vila Feliz, na rua Frei Vidal, 295 a fim de ficar CONSTANDO O **CANCELAMENTO** DO PRESENTE REGISTRO, para que não surta mais nenhum efeito. O referido é verdade e dou fé. Novo Oriente-Ce, em 06.08.2007. (a) Manoel Alexandre de Pinho. Oficial do Registro." Está conforme. Dou fé. Data Supra.

Tribunal de Justiça/provimento 06/97
Emolumentos 23,91
Fornec 1,50
Ferc 2,60
Total R\$ 28,01
Nº de Selo AV3 545944
Válido somente com o selo de

Novo Oriente-Ce, em 06 de Agosto de 2007
O Oficial do Registro.



CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO - REGISTRO - IMÓVEIS
BEL. MANOEL ALEXANDRE DE PINHO TITULAR
NOT. PÚB. - OF. REG. IMOV. TIT. DOC. PES JUR
OF. DE PROT. DE TÍT
NOVO ORIENTE - CEARÁ



CARTÓRIO PINHO Nº OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
Em presença do copista é representada a fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente Ce 06 11 2007
Dou fé da verdade
M. do Socorro Rodrigues
Tabelião

CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Novo Oriente

MARIA INÊS LUSTOSA SAMPAIO, TABELIÃ DO 1º OFÍCIO E OFICIALA DO REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE DE NOVO ORIENTE, COMARCA DE IGUAL NOME, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas em arquivo neste Cartório a meu cargo, sito nesta cidade, à Travessa 10 de Outubro, 53; Verifiquei constar no Livro A - 02, às fls. 069v a 071v, sob nº 107. O Registro do teor seguinte: ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO DO BAIRRO VILA FELIZ - NOVO ORIENTE - CE. ESTATUTO SOCIAL. I - DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS. Art.1 - A Associação de Desenvolvimento de Comunicação doravante denominada ADC é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Novo Oriente, Estado do Ceará, com sede na rua Frei Vidal, 295 - Bairro Vila Feliz. Parágrafo Único - A ADC, utilizará como denominação fantasia ADECOMU, e rege-se-a pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2 - A Associação de Desenvolvimento de Comunicação tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - Beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidades a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário; d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional de vigente; e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - Respeitar e atender os seguintes princípios: a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) Respeitos aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, fisiológica, racial, religiosa, e sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea em matérias polêmicas na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assunto abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias sugestões, reclamações ou reivindicações devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado a direção responsável pela radio comunitária; Art.3 - Os

6 AGO 2011

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO 1º OFÍCIO
A presente certidão é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente, Ce. 07/11/2007
Em test. da verdade
M^{te} de Socorro Rod. Sampaio Alves
Tabela



contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções; Art.4 - A receita da Associação do Desenvolvimento e Comunicação será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer de seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS. Art.5 Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em assembléia geral com residência ou sede neste município desde que comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto. Art.6 - A ADC será composta pela seguintes categorias de associados: I- Fundadores - Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação; II - Contribuintes ou afetivos; III - Honorários. Art.7 - As contribuições dos associados serão reguladas em assembléia geral. Art.8- São direitos e deveres dos associados: a) O direito de voto e concorre as eleições, podendo ser votado para cargos diretivos, desde que atenda ao dispositivo, §2º do Art.02; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulada pela AG. Art.9 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa os associados que infringirem este estatuto desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la a assembléia geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado ao amplo direito de defesa do associado em questão. III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. Art.10 - São órgãos da ADC: a) ASSEMBLÉIA GERAL. b) DIRETORIA. c) CONSELHO COMUNITÁRIO. Art.11 - A assembléia geral órgão máxima de deliberação da ADC será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia 25 de Maio, para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais, deverá ocorrer a cada três anos para eleição da diretoria e do conselho comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o dispositivo no §1º. §I - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria por um terço dos associados fundadores no mínimo um quinto dos associados (colaboradores ou afetivos) para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigente ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembléia especialmente convocada para este fim. Não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §II - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de edital ou comunicado afixado na sede da ADC e estúdio bem como na sede das entidades que compõem conselho comunitário e com divulgação, através de quatro chamadas diárias durante a programação da emissora devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §III - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições, dispostas no Parágrafo I. §IV - A AG convocada para fins eleitorais alienação de bens imóveis ou moveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados pelo menos seis meses, respeitando as disposições dispostas no §I. Art.12 - A diretoria da ADC órgão executivo e administrativo, será composta por um diretor geral, um diretor administrativo e um diretor de operações, eleitos em assembléia geral para um mandato de três anos permitida a reeleição. §I - a diretoria da ADC poderá ser substituída, para finalização do mandato no todo ou em parte mediante decisão em assembléia geral respeitada as disposições depositas no Parágrafo I. §II - Apenas farão parte da diretoria brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cuja residência seja situada na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art.13- São Atribuições: I - da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b) Convocar as reuniões e assembléias gerais; c) Representar a ADC em atos públicos ou internos; d) realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da

02

das Cob
 Fis. 200
 Arquivada

2011

A ... é repro-
 dução de ... que me
 foi ...
 Novo Oriente - Ce 07/11/2009
 Em test. da verdade
 N.º do Tabelião Rod. Gurgel
 Tabelião



Órgão de Registro Civil

relatório de atividades; f) Prestar contas ao final de cada exercício financeiro; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e o desenvolvimento das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens moveis e imóveis mediante autorização da assembleia geral; II - De cada dirigente: a) Ao presidente compete: representar a ADC passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convenio de interesses da associação, movimentar conta bancaria conjunta da entidade ou com demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e assembleia geral; praticar todos os atos necessários a administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir as reuniões do conselho comunitário. b) Ao diretor administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços do escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ADC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade. c) Ao diretor de operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária relativamente aos aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar recursos advindos e patrimônio sobre forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativa ao serviço de radiodifusão, promover a integração da comunidade com o serviço prestado. Art.14 - O conselho comunitário eleito em assembleia geral para mandato igual ao da diretoria, será composto no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas religiosas ou de moradores desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo Único - O conselho comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV- DAS ELEIÇÕES. Art.15 - as chapas para a diretoria estarão aptas se entregue até três dias antes da assembleia geral de eleição por requerimento a comissão eleitoral acompanhada de nominata completo e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendun de no mínimo um décimo de associados aptos a votar. § I - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. § II - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou e acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decida no inicio da AG. V - DA PROGRAMAÇÃO. Art.16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as citações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes executivos, judiciários e legislativos definidos em leis, também será vedado a seção ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitário ou de horário da sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO. Art.17 - O patrimônio e receita da ADC será composto pelas contribuições sociais definidas pela assembleia geral, pelas doações, auxílios e subversões, pelos bens moveis ou imóveis pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial por valores advindos de suas atividades comunitárias bem como por aqueles decorrentes do patrimônio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO. Art.18 - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte por deliberação da assembleia geral extraordinária especialmente convocada para

A presente cópia foi reproduzida em conformidade com o original que me foi apresentado. Ubatuba, 07 de Novembro de 2011. Em nome da verdade
Yabellã



03
das Com
2011

AGO 2011

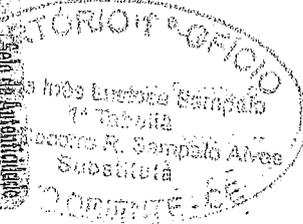
ORIGINAL

podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos um terço nas convocações seguintes. Art.19 – A dissolução da ADC ocorrerá segundo decisão de assembléia geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere definida na assembléia. VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS. Art.20 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG pelo associado que se achar prejudicado. Art.21 – O presente estatuto foi aprovado pela AG dia 25 de Maio de 2005, entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoa Jurídica, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Novo Oriente, 22 de Maio de 2005. (a.a) Jairo Gonçalves de Oliveira – Diretor Geral Presidente; Maria Freire Evangelista Macedo - Diretora Administrativa; Francisco Soares Vieira – Diretor de Operação; Josefa Ferreira Polves; Mosar Gouveia de Araújo; Francisco de Assis da Silva; Maria Leuda Carvalho Mourão e Pedro Alves Nunes – Conselho Comunitário. Está conforme o original para aqui transcrito. Dou fé. Novo Oriente, 27 de Maio de 2005. Eu, Maria Inês Lustosa Sampaio, Oficiala do Registro, o digitei e assino.

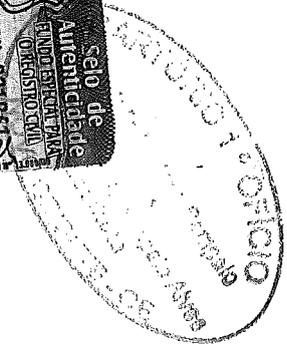
M. das Co.
FR. 202
R.anca

O referido é verdade e dou fé.
Novo Oriente, 27 de Maio de 2005.

Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
Oficiala do Registro Civil



CARTORIO CAMPANO 1º OFICIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Tabelaria é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente, 07/11/2007
Em test. *Maria Inês Lustosa Sampaio* da verdade
Tabelaria



TRABALHO PÚBLICO
FUNÇÃO DAS COMARCAS
CONFÉRE DO 1º OFÍCIO
16 AGO 2011



ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO DO
BAIRRO VILA FELIZ NOVO ORIENTE-CE CNPJ- 07.401.998/0001-85

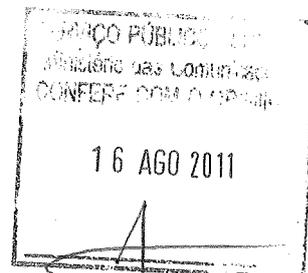
OFICIO DE N°02/2005

VINHEMOS POR MEIO DESTA ENCAMINHAR A ESTE MINISTÉRIO COPIA EM ANEXO DO
OFICIO N° 2674/2005 E TAMBEM COPIA DO DO REQUERIMENTO EM ATENDIMENTO O
PROCESSO N°53650001731/99, COPIA EM ANEXO.

NOVO ORIENTE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente 05/10/2007
Em test. *[Signature]* da verdade
[Signature] Tabela





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM
 CNPI: 02.655.139/0001-80
 RUA FREI VIDAL, 295 - CEP: 63740-000 E. VILA FELIZ
 NOVO ORIENTE

Ofício nº 02/2007

Novo Oriente - Ce., 06 de agosto de 2007.

Venho por este expediente solicitar deste Cartório o cancelamento do registro do estatuto da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM.

Aproveito o ensejo para reiterar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente

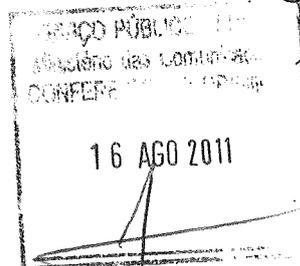
CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 A presença do outorgante, a reprodução fiel do documento que me foi apresentado, de que
 Novo Oriente, em 05 de agosto de 2007
 Em testilhada verdade
Julia Alves Sampaio
 tabelião

Jairo Gonçalves de Oliveira
 JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

*Recibido
 06-08-2007*



AO CARTÓRIO PINHO
 DR. MANOEL ALEXANDRE DE PINHO





00194.56979 38030.048813 57000.157214 2 28830000185869

Recibo do Saque

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 16/09/2007 - ANATEL\marcios	Vencimento 29/08/2005
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 80300488157-0001-57	
1. Informações - Código= 0 Multa por infração à LGT - Anatel Não Outorgados - Código= 1555		
2. Mensagem Referência: Nº Processo: 535600004942001 - Data de Publicação no DOU: 21/12/2005		
3. Regras Valor original: R\$ 1.858,69 Acrescido de Juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 10%: Juros: R\$ 532,79; multa: R\$ 185,86 Valor total: R\$ 2.577,34 PARA PAGAMENTO ATÉ 28/09/2007		
(=)Valor do Documento 1.858,69	(*)Mora/Multa/Juros 718,65	(=)Outros Acréscimos
Sacado: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO FM CNPJ/CPF: 02665139000180		(=)Valor Cobrar 2.577,3

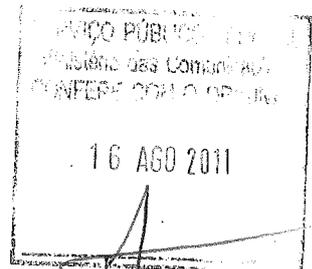
Autenticação Mecânica



CARTORIO SAMPAIO 1º OFICIO
AUTENTICAÇÃO
 A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
 Novo Oriente, 05/10/2007
 Em testem: *[Signature]* id a verdade
[Signature] tabelia

0019456979380300488135700015721428830000185869
 NOSSO NUMERO 8030048815700157
 CONVENIO 00156979
 FISTEL - DEPOSITOS JUDICIAIS
 AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00332318
 DATA DE VENCIMENTO 29/08/2005
 VALOR DO PAGAMENTO 25/09/2007
 MULTA/JUROS 1.858,69
 VALOR COBRADO 718,65
 VALOR COBRADO 2.577,34
 NR. AUTENTICAÇÃO 4. FES. C28. 554. 300. BBA

25/09/2007 - BANCO DO BRASIL - 10:18:24
 129648153 0204
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS





00194.56961 48030.048812 57000.273219 5 29460000185869

Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 18/09/2007 - ANATEL\marcios	Vencimento 31/10/2005
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 80300488157-0002-73	
1. Informações - Código= 0 Multa por infração à LGT - Anatel Não Outorgados - Código= 1555		
2. Mensagem Referência: Nº Processo: 535600025572004 - Data de Publicação no DOU: 12/03/2007		
3. Regras Valor original: R\$ 1.858,69 Acrescido de juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 10%: juros: R\$ 478,70; multa: R\$ 185,86 Valor total: R\$ 2.523,25 PARA PAGAMENTO ATÉ 28/09/2007		
(=)Valor do Documento 1.858,69	(*)Mora/Multa/Juros 664,56	(=)Valor Cobrado 2.523,25
Sacado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO FM CNPJ/CPF: 02665139000180		

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
 Novo Oriente, 05/10/2007
 Eng.º José Carlos da Silva
 Tabelião



CARTÓRIO M.º JOSÉ
 DE ALMEIDA
 ESCRITÓRIO AUTENTICAÇÃO

28/09/2007 - BANCO DO BRASIL - 11:19:32
 129648153 0327

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
 00194569614803004881257000273219529460000185869
 NOSSO NUMERO 80300488157000273
 CONVENIO 00456964
 FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT 160700333218
 AGENCIA/COD. CEDENTE 31/10/2005
 DATA DE VENCIMENTO 28/09/2007
 DATA DO PAGAMENTO 1.858,69
 VALOR DO DOCUMENTO 664,56
 MULTA/JUROS 2.523,25
 VALOR COBRADO
 NR. AUTENTICAÇÃO B.544.BBC.CCA.56A.064

BANCO PÚBLICO
 Agência das Comunicações
 QUINZE DE SETEMBRO
 16 AGO 2011

28/09/2007



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
 Ministério das Comunicações / Sec. de Serv. e de Comm. Eletrônica

ENDEREÇO / ADRESSE
 Emp. do Minist. / R. R-3º Quadra anexo Oeste / Sala 300

CEP / CODE POSTAL: 70.044-900 CIDADE / LOCALITÉ: Brasília UF: DF PAÍS / PAYS: Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCIPLINATION: NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI:
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: [Signature] DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON: 21/08/07

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: [Stamp]

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: [Signature]

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORÇÃO EXPEDIDOR: 676763 RUBRICA E NAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE ET L'AGENT: [Stamp]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO / AVIS CN07

CORREIOS BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: [Stamp]

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: [Stamp]

RB 5 6 2 0 3 3 6 9 6 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: Jacino Gonçalves de Oliveira

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE: R. Afonso Coelho, 503

CIDADE / LOCALITÉ: Povo Oriente UF: CE BRASIL

6 3 7 4 0 0 0 0

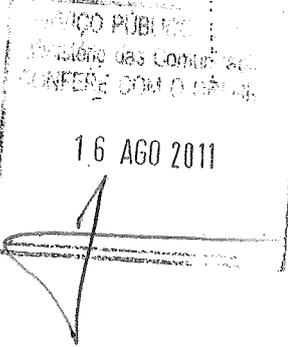


CANTORIO SANPAIO 1º OFICIN: AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Oriente, 05 de Ago 2007

Em Teste: [Signature]





00194.56979 38030.048813 57000.157214 2 28830000185869

Recibo do Saca

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 18/09/2007 - ANATEL\marcios	Vencimento 29/08/2005
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 80300488157-0001-57	
1. Informações - Código= 0 Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados - Código= 1555		
2. Mensagem Referência: Nº Processo: 535600004942001 - Data de Publicação no DOU: 21/12/2005		
3. Regras Valor original: R\$ 1.858,69 Acrescido de Juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 10%: Juros: R\$ 532,79; multa: R\$ 185,86 Valor total: R\$ 2.577,34 PARA PAGAMENTO ATÉ 28/09/2007		
(=)Valor do Documento 1.858,69	(+)Mora/Multa/Juros 718,65	(+)Outros Acréscimos
		(=)Valor Cobi 2.577,34

Sacado: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO FM
CNPJ/CPF: 02665139000180

Autenticação Mecânica

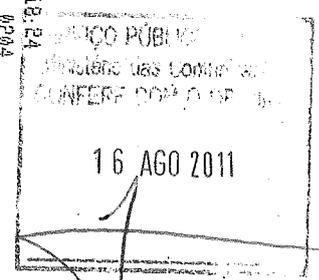
25/09/2007 - BANCO DO BRASIL - 10:18:24
129618153 0204

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019456979380300488135700015721428830000185869
 NOSSO NUMERO 80300488157000157
 CONVENIO 00456973
 FISTEL - DEPOSITOS JUDICIAIS
 AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333218
 DATA DE VENCIMENTO 29/08/2005
 DATA DO PAGAMENTO 25/09/2007
 VALOR DO DOCUMENTO 1.858,69
 MULTA/JUROS 718,65
 VALOR COBRADO 2.577,34

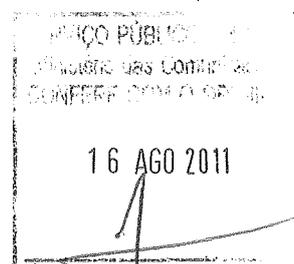
NR. AUTENTICACAO 4.EE3.C28.C5A.300.BBA

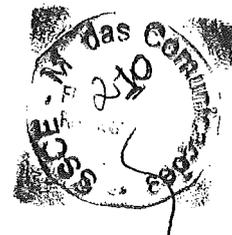


ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE
COMUNICAÇÃO DO BAIRRO VILA FELIZ NOVO
ORIENTE -CE



Pedido de licença processo nº 53650001731/99
entrada no ministério das comunicações em 19 de março de
2004 protocolo nº 53000011709/2004





**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE
PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

Delegacia do MC no Ceará
Proc.: 5355a/01731/199
Protocolo - Data 30/12/99
Fortaleza - Ceará

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO FLOR DO CAMPO FM, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.665.139/0001-80, no Estado do CEARÁ, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na RUA FREI VIDAL, S/N, BAIRRO VILA FELIZ, NOVO ORIENTE- CEARÁ, de coordenadas geográficas (05° (32)'(22)"S de latitude e (40° (46)'(59)"W de longitude, onde pretende instalar o sistema e radiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de Junho de 1998.

Nestes termos,
Pede deferimento.

MC
EM 30/12/99
POR: *Celso*

CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Novo Oriente - Ce, 05/10/2007

Em testes: *da verdade*

Dr. Jairo Gonçalves de Oliveira

Tabela

Novo Oriente - Ce., 27 de Dezembro de 1999.

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF - 656 405 553 00



CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
03/10/07

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
16 AGO 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

DESPACHO TÉCNICO-JURÍDICO

Localidade: Novo Oriente - CE
Processo nº 53.650.001.580-99
Entidade: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo
Referência: Ofício 4822 de 03-09-2007

Foi encaminhado, equivocadamente, o ofício de arquivamento nº 4637, datado de 22/08/2007, motivo pelo qual deverá ser desconsiderado pela entidade que teve seu processo submetido a exigências por meio do ofício 4822 de 03/09/2007.

A análise da documentação apresentada demonstrou o seguinte:
Foram encaminhados, novamente, documentos da Associação de Desenvolvimento de Comunicação, entidade esta, diversa da requerente, tendo sido, inclusive, fundada em 2005, ou seja, depois do encerramento do aviso de habilitação nº 01/2004, publicado no DOU de 28/01/2004.

Ressalte-se ainda que a demonstração de interesse que deu origem ao presente processo foi feita em nome da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo.

De acordo com os ofícios 2674 de 04/05/2005, 1544 de 23/03/2006 e 4822 de 03/09/2007, foi solicitado à Entidade apresentação do Estatuto Social constando a denominação da requerente, conforme disposto em sua Ata de Fundação, qual seja: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo.

Diante do não atendimento desta solicitação, o processo será arquivado e a entidade oficiada para, caso tenha interesse, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 30 dias.

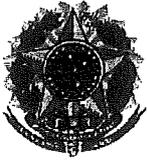
À consideração superior.

Brasília, 05.12.2007.

Sibela Matias

Sibela Leandra Portella Matias
Siape 1323593

OFÍCIO PÚBLICO
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
16 AGO 2011



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

DESPACHO ARQUIVAMENTO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

PROCESSO: 53.650.001.580-99

LOCALIDADE: Novo Oriente - CE

ENTIDADE: Associação Comunitária de Rádio Flor do Campo

Considerando a análise realizada no processo n.º **53.650.001.580-99**, na localidade de **Novo Oriente - CE**, relativo ao requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se a necessidade de **ARQUIVAMENTO** dos autos pelos seguintes fatos e fundamentos:

Foi encaminhado, equivocadamente, o ofício de arquivamento n.º 4637, datado de 22/08/2007, motivo pelo qual deverá ser desconsiderado pela entidade que teve seu processo submetido a exigências por meio do ofício 4822 de 03/09/2007.

A análise da documentação apresentada demonstrou o seguinte:

Foram encaminhados, novamente, documentos da Associação de Desenvolvimento de Comunicação, entidade esta, diversa da requerente, tendo sido, inclusive, fundada em 2005, ou seja, depois do encerramento do aviso de habilitação n.º 01/2004, publicado no DOU de 28/01/2004.

Ressalte-se ainda que a demonstração de interesse que deu origem ao presente processo foi feita em nome da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo.

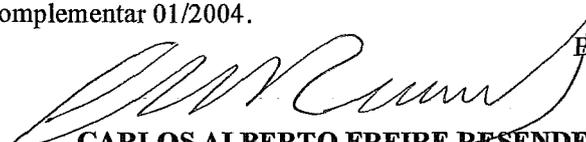
De acordo com os ofícios 2674 de 04/05/2005, 1544 de 23/03/2006 e 4822 de 03/09/2007, foi solicitado à Entidade apresentação do Estatuto Social constando a denominação da requerente, conforme disposto em sua Ata de Fundação, qual seja: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo, o que, novamente, não foi cumprido.

Em face do exposto a entidade deverá ser **comunicada acerca do arquivamento mediante ofício enviado por AR Postal**, resguardando-se o direito da mesma ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

É oportuno ressaltar também que a demonstração de interesse cadastrada sob o n.º 53.650.001.731-99, também foi apresentada pela **ASS.COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO FM**.

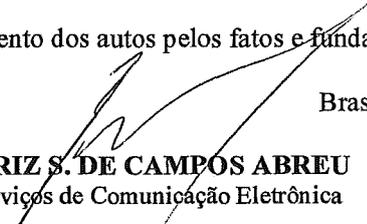
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme determina o subitem 9.7.1 da Norma Complementar 01/2004.

Brasília, 05 de dezembro de 2007.

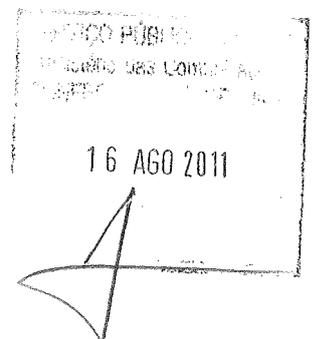

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.

Brasília, 05 de dezembro de 2007.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SLPM - Proc. N.º 53.650.001.580-99 /RADCOM/DOS/SSCE-MC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 280 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 05 de dezembro de 2007.

Ao Senhor
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Associação Comunitária Rádio Flor do Campo.
Rua Frei Vidal, nº 295, Vila Feliz
63740-000 – Novo Oriente - CE

Assunto: **Arquivamento do processo**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.650.000.580-99, na localidade de **Novo Oriente – CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

Foi encaminhado, equivocadamente, o ofício de arquivamento nº 4637, datado de 22/08/2007, motivo pelo qual deverá ser desconsiderado pela entidade que teve seu processo submetido a exigências por meio do ofício 4822 de 03/09/2007.

A análise da documentação apresentada demonstrou o seguinte:

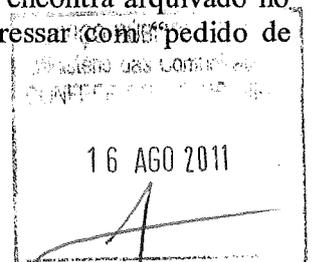
Foram encaminhados, novamente, documentos da Associação de Desenvolvimento de Comunicação, entidade esta, diversa da requerente, tendo sido, inclusive, fundada em 2005, ou seja, depois do encerramento do aviso de habilitação nº 01/2004, publicado no DOU de 28/01/2004.

Ressalte-se ainda que a demonstração de interesse que deu origem ao presente processo foi feita em nome da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo.

De acordo com os ofícios 2674 de 04/05/2005, 1544 de 23/03/2006 e 4822 de 03/09/2007, foi solicitado à Entidade apresentação do Estatuto Social constando a denominação da requerente, conforme disposto em sua Ata de Fundação, qual seja: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo, o que, novamente, não foi cumprido.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com pedido de

SLPM- DOS/SSCE/MC



reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

É oportuno ressaltar também que a demonstração de interesse cadastrada sob o nº 53.650.001.731-99, também foi apresentada pela **ASS.COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO FM.**

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

GOV. DO PIAUÍ
SECRETARIA DE LOGÍSTICA
16 AGO 2011


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM
CNPJ:02.665.139/0001-80
RUA FREI VIDAL,295 - CEP:63740-000 B.VILA FELIZ
NOVO ORIENTE-CE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 003767/2008-12

SEAP/SC

25/01/2008-14:29

OFICIO DE N° 01/2008

NOVO ORIENTE 20 DE JANEIRO DE 2008

Ao ministério das comunicações secretaria de serviços de comunicação eletrônica

Servimos deste expediente conforme o ofício de n° 7280 solicitar deste ministério o desarquivamento do processo de n° 53.650.001.580-99 encaminhado por esta entidade conforme a lei em vigor esperamos ser atendido ficamos a disposição de atender outras solicitações depois do desarquivamento do processo estamos enviando também cópia em anexo do estatuto desta entidade e certidão do cartório da existência do mesmo.

Novo Oriente 20 de Janeiro de 2008

atenciosamente

Jairo Gonçalves de Oliveira
Jairo Gonçalves de Oliveira
(presidente)

ARCO PÚBLICO
SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES
OFÍCIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
16 AGO 2011

SEVEX

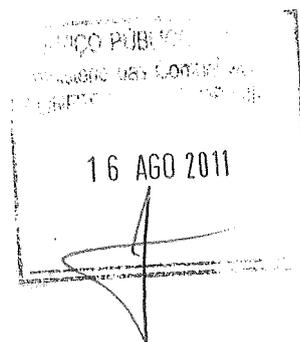
ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO DO
BAIRRO VILA FELIZ NOVO ORIENTE-CE CNPJ- 07.401.998/0001-85

OFICIO DE Nº02/2005

VINHEMOS POR MEIO DESTE ENCAMINHAR A ESTE MINISTÉRIO COPIA EM ANEXO DO
OFICIO Nº 2674/2005 E TAMBEM COPIA DO DO REQUERIMENTO EM ATENDIMENTO O
PROCESSO Nº53650001731/99, COPIA EM ANEXO.

NOVO ORIENTE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



S.S. M. das Comunicações
Fls.: 217
Rúbricas



ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE NOVO ORIENTE

CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 06.586.317/0001-38
TELEFAX: (88) 3629 1206
CEP: 63 740 - 000
PRAÇA SARGENTO HERMÍNIO N.º 60
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE NOVO ORIENTE
BEL. MANOEL ALEXANDRE DE PINHO
2º NOTÁRIO/REGISTRADOR
GLAUCO COELHO DE PINHO
SUBSTITUTO
NÚBIA COELHO DE PINHO
GLEIDIANE MACIEL DE LIMA
ESCREVENTES

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR
PESSOA JURÍDICA**

16 AGO 2011

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica em uso e andamento neste Cartório a meu cargo, verifiquei constar o registro do teor seguinte: "REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. FLS. 007 a 009. ANO 1998. LIVRO A Nº 01. NÚMERO DE ORDEM: 14. MÊS: Julho. DIA: 21. **I N S C R I Ç Ã O**. ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR do CAMPO FM NOVO ORIENTE CEARÁ. CAPITULO I - A rádio flor do campo FM, fundada em 04/07/1998, com sede na rua 7 de setembro s/n, Novo Oriente - Ce, é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos. Art. 2º - a Rádio Comunitária Flor do Campo FM tem por finalidade: a) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; b) - ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse da comunidade; c) ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes com o Projeto, mediante solicitação por escrito a diretoria, resguardando as informações de caráter pessoais exceto se aprovado em reuniões da diretoria; d) desfrutar de eventuais serviços que venha a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios; e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais, e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, desportivo, relacionados as comunidades e de seu interesses; f) promover cursos de capacitação profissional na área de radio fusão, observada a legislação vigente; g) prestar acessoramento na área de comunicação radio ofônica a entidade sindicais, comunitária religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; h) organizar arquivos públicos sonoros, fonográfico e audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; i) promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários. Art. 3º) Poderá associar-se as atividades da radio comunitária Flor do Campo FM qualquer pessoa independente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa, ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto; Art. 4º) São Direitos dos associados: a) ter

CARTÓRIO
Meris Inês Lustosa
Mª do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE
10/2007

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CP 258115
AUTENTICAÇÃO

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CR 651570
AUTENTICAÇÃO

CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente, Ce, 23/10/2008
Em testº () da verdade
Mª do Socorro R. Sampaio Alves
Tabelião

24

voz e voto nas assembléias da entidade; b) ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade; c) " ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionário e participante simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião", Da Diretoria. D) desfrutar eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios. Art. 5) Será considerado associado à Rádio Comunitária Flor do Campo FM todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (cidadão) que tenha residência fixa no município de Novo Oriente; **Parágrafo Primeiro.** O associado que faltar a duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados. **Parágrafo Segundo** - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito a diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento. **CAPITULO SEGUNDO: Organização e Funcionamento da Entidade.** Art. 6º) são órgãos da Rádio Comunitária Flor do Campo FM: assembléia geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário. Art. 7º) assembléia geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no último semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas de Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da entidade/e ou das comunidades envolvidas. **Parágrafo Primeiro:** assembléia geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Fundadores ou pelo menos dez associados, através de baixo assinado. A convocação poderá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência através de edital afixado na sede e estúdio da entidade, com divulgação pelo menos 4 (quatro) chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião. **Parágrafo Segundo** - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. Art. 8º) - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo conselho de fundadores ou por menos de dez membros de seu quadro social, através de abaixo assinado. **Art. 9º)** - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. **Parágrafo primeiro** - A AGE com fim eleitoral deve ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no art. 7º, parágrafo primeiro. **Parágrafo Segundo** - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral. **Parágrafo terceiro** - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE. **Parágrafo quarto** - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias. **Art. 10º)** - A Diretoria Executiva serão composta de onze cargos, a saber: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice Diretor Cultural e de comunicação Social, Diretor de Patrimônio. **Parágrafo**



CARTORIO SAMPAIO 1º OFICIO
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Em 16 de Novembro de 2008
 Novo Oriente - RJ
 Em test. da verdade,
 M. do Socorro R. de Sampaio M. e.
 Tabelião

088 Comunicar
Fls.: 218
Rubrica: L

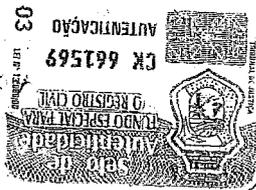
primeiro - Seis do onze diretores deverão ser escolhidos entre os fundadores, constantes da ata da assembléia de fundação desta entidade. Os outros cinco membros serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de Filiados. **Parágrafo Segundo** - Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice presidente, deverá ser imediatamente convocada a AGE para eleição de nova Diretoria. **Parágrafo terceiro** - a VACÂNCIA do CARGO SERÁ CARACTERIZADA PELA AUSÊNCIA do Diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativas aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado po escrito. **Art. 11º** - A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pele AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, Parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição da Diretoria, será eleita uma comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da Nova diretoria, nos moldes do art. 9º deste Estatuto. **Art. 12º** - O Conselho de fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses para: a) Análise das contas da Diretoria, após reunião bimestral desta; b) Análise Dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação as metas estabelecida. **Parágrafo Único** - O Conselho de fundadores reunir-se-á extraordinariamente sempre que julgar necessário, mediante de convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum de três conselheiros. **Art. 13º**) O Conselho de fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim: Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho. **Parágrafo Primeiro** - O Suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao conselho. **Parágrafo Segundo** - Caso ocorra afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de no conselho e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria (mandato tampão). **Parágrafo terceiro** - O mandato do conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva. **Art. 14º** - O conselho fiscal será composto por três conselheiros efetivos e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da entidade. **Art. 15º**) - P presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante convocação da AGE, na forma prevista no art. 7º. **CAPITULO TERCEIRO: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA. Art. 16º**) Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente: a) Traçar estratégias e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG. b) Convocar as AG; c) Indicar um de seus ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou outros eventos, no caso de impedimento do Presidente, ou nos casos que julgar conveniente; d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos; e) Prestar contas Bimestralmente ao conselho de Fundadores e anualmente à AGO, ou quando solicitada pela AG; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; g) Autorizar a aquisição de equipamentos; h) Efetivar as realizações de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade; i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamento ou serviços que venham a ser implantados e / ou administrados pela Entidade. **Art. 17º**) Caberá a cada diretor individualmente: a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes

DO PÚBLICO
das Contas
DE COM O OF

16 AGO 2011

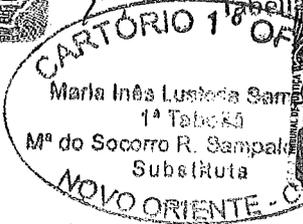
16 AGO 2011

Handwritten signature



**CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**

A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fe.
Novo Oriente, 23 10/12/2008
Em testº da verdade
Mª do Socorro R. Sampaio



do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria; d) Assumir os compromissos concorrentes ao desempenho de suas funções. **Art. 18º)** Caberá ao Presidente: a) Coordenar as reuniões de Diretoria e assembléia Geral; b) Representar a Entidade oficialmente junto à outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral; c) Responder em juízo pela entidade; d) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral; e) Assinar juntamente com o secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; **Art. 19º)** Caberá ao vice-presidente: a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o Presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo; c) Substituir o diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto. **Art. 20º)** Caberá ao secretário geral: a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da AG, lavrar e assinar juntamente com o Presidente, as respectivas atas; b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente; c) Manter o cadastro dos associados atualizados; d) Manter sobre seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade; **Art. 21º)** Caberá ao Tesoureiro: a) Manter sobre o seu controle toda movimentação da entidade; b) supervisionar e ter sobre seu controle a escrituração contábil da entidade; c) Apresentar os balancetes à Diretoria; d) Assinar, juntamente com o Presidente os cheques para pagamento das contas da entidade. **Art. 22º)** Caberá ao Segundo Tesoureiro: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 23º)** Caberá ao Diretor de Operações: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria contribuindo com suas funções coletivas; b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio respondendo pela qualidade operacional das transmissões. **Art. 24º)** Caberá ao Vice-Diretor de Operações: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as funções coletivas; b) Substituir o diretor de operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 25º)** Caberá ao diretor cultural e de comunicação social: a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral; b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros; c) coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros. **Art. 26º-** Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as funções coletivas; b) Substituir o diretor de cultura e de comunicação social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 27º)** Caberá ao Diretor de Patrimônio: a) Manter sob o seu controle todo o patrimônio da entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes e publicações em geral; b) Implementar o arquivo histórico da entidade. **Art. 28º)** O quorum mínimo para decisões das reuniões da diretoria e executiva é de seis membros (50% + 1). Em caso de empate nos processo de votação o assunto deverá ser remetido a próxima reunião ordinária onde tentar-se-á a solução do empasse. **CAPITULO QUARTO RECEITAS E DESPESAS. Art. 29º)** A receita da entidade advirá: a) da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com o valor, data e identificação do doador; b) da

CARTORIO SAMPAIO 1º OFICIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fe.
Novo Oriente, 05 de Maio de 2007

Em test: *[assinatura]* Idôntabre
Tabelião

NOVO ORIENTE
Maria Inês Lima
1ª Tabelião
Mº do Socorro R. de
Substitua



CARTORIO SAMPAIO 1º OFICIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fe.
Novo Oriente, 05 de Maio de 2007
Em test: *[assinatura]* Idôntabre
Tabelião

contribuição mensal dos associados; c) de verbas provenientes de subsídios oficial; d) de patrocínio do comércio local; e) de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim; **Parágrafo primeiro** - serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de forma ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade; **Parágrafo Segundo** - todas as doações serão analisadas pela diretoria executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior; **Parágrafo terceiro** - será garantido ao doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial. **Art. 31º AS DESPESAS DA ENTIDADE PODEM SER:** a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamento, discos, fitas, CDs e outras; b) pagamento de mão de obra para assessoria técnica; manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pro-labore; c) comissão para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela diretoria; d) patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitário; **parágrafo primeiro** - nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado com exceção do diretor de operações que, a critério da diretoria poderá receber pro-labore, caso se faça necessário sua profissionalização. **Parágrafo Segundo** - a contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a diretoria não apenas de sua maioria. **Parágrafo Terceiro** - os sócios não respondem pela obrigação sociais. **CAPITULO QUINTO - Programação Mínima da Rádio: Art. 32º)** minimamente, a programação da rádio deverá constar: a) tempo garantido ao seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observadas apenas a adequação de horários na programação; b) reserva de espaço semanal para a programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo diretor de programação. Este espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico; c) proibição do uso de qualquer horário com fins políticos - Partidários, exceto de participação igualitária de vários partidos com representantes nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolados. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da Lei; d) proibição de qualquer horário com fins religiosos, exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à diretoria. **CAPITULO SEXTO - DISSOLUÇÃO - Art. 33º)** a dissolução desta entidade ocorrerá apenas por decisão da AG convocada conforme o previsto no Art. 7º parágrafo 1º. **Parágrafo primeiro** - ponto de pauta obrigações da AG convocada para dissolução desta entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo conselho fiscal, até a data da assembléia. **Parágrafo Segundo** - o patrimônio da entidade deverá ser doado as outras entidades a fins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia; **Parágrafo Terceiro** - caso haja dívida na data da dissolução, estas deverá ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado a saldo conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo. **CAPITULO SÉTIMO - Disposições Transitórias - Art. 34º)** Caberá a assembléia de fundação eleger uma diretoria efetiva, com mandato de dois anos, cabendo a esta diretoria: a) registrar o presente estatuto, na forma da Lei; b) estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da entidade; c) organizar o cadastro de associados; d) montar a emissora da radiodifusão; e) associar-se a entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária; e) manter intercâmbio com a ABRÇO e outras entidades de radiodifusão comunitário existentes no Brasil e/ou em outros países. Novo Oriente-Ce, 15 de Julho de 1998. Assinatura dos fundadores no livro

AGO 2011

CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente-Ce, 15 de Julho de 1998.
Em test. *[assinatura]* na verdade *[assinatura]*
[assinatura] Tabelião



CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente-Ce, 15 de Julho de 1998.
Em test. *[assinatura]* na verdade *[assinatura]*
[assinatura] Tabelião

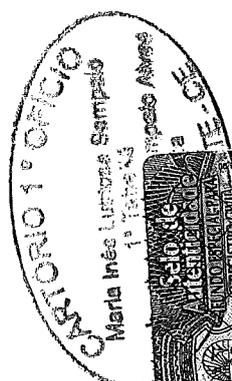
Manoel

de lista de presença da entidade." Nada mais. trasiadada do original para aqui com a mesma ortografia, pontuação e redação, Dou fé. Eu, Manoel Alexandre de Pinho, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, a transcrevi, digitei, conferi e assino. Está conforme. A presente certidão tem a validade de 90 noventa dias, (-03-08 a 03-11-2007), conforme provimento de nº 01/2003, de 18.01.2003.

Novo Oriente-Ce., 03 de Agosto de 2001
O Oficial do Registro.
Em testemunho (*[assinatura]*) da verdade

CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO - REGISTRO - IMOVEIS
DE MANOEL ALEXANDRE DE PINHO TITULO 2
NOT. PUB. - OF. RES. IMOV. TIT. DOC. PERS. JUR.
OF. DE PROT. DE TIT.
NOVO ORIENTE - CEARÁ

Tribunal de Justiça/Provimento 06/97	
Emolumentos	133,00
Ferrojú	10,00
Enc.	5,00
Total R\$	148,00
Válido somente com o Selo de Autenticidade	



CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Novo Oriente, Ce. 23/01/2008
Em test. *[assinatura]* da verdade
[assinatura]
Tabelião



ART. 1.º

M. das Comunicações
Fls.: 220
Rúbrica:
S.S.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM NOVO ORIENTE CEARÁ

CAPITULO I:

Art. 1.º- A Rádio Comunitária Flor do Campo FM, fundada em 04/07/98, com sede na rua 07 de setembro S/N, Novo Oriente - Ce, é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

Art. 2.º- A Rádio Comunitária Flor do campo FM tem por finalidade:

- a) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante a solicitação por escrito á diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovados em reuniões da diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venha a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- g) Prestar acessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivos públicos com registro sonoro, fonográfico audiovisual de depoimentos e fotos produzidos ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3.º- Poderá associar-se às atividades da Rádio Comunitária Flor do Campo FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto;

Art. 4.º- São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembléias da entidade;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;

16 AGO 2011

d) Desfrutar eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios

Art. 5.º - Será considerado associado à Rádio Comunitária Flor do campo FM todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (cidadão) que tenha residência fixa no município de Novo Oriente;

Parágrafo primeiro. O associado que faltar a duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

Parágrafo segundo. Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

CAPITULO SEGUNDO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

2

Art. 6.º - São órgãos da Rádio Comunitária Flor do Campo FM: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário.

Art. 7.º - A assembléia geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas de Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da entidade e / ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo primeiro. A assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo conselho de fundadores ou pelo menos dez associados, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo segundo. A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8.º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo conselho de fundadores ou por menos de dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

Art. 9.º - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo primeiro. A AGE com fim eleitoral deve ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no art. 7, parágrafo primeiro.

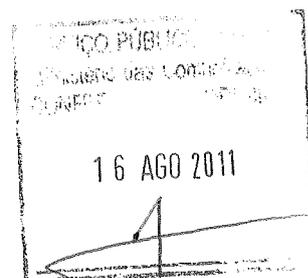
Parágrafo segundo. A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral.

Parágrafo terceiro. Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo Quarto. Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10. A Diretoria Executiva serão composta de onze cargos, a saber :

Presidente
Vice - Presidente
Secretário Geral
Segundo Secretário



Tesoureiro
Segundo Tesoureiro
Diretor de Operações
Vice Diretor de Operações
Diretor Cultural e de Comunicação Social
Vice Diretor Cultural e de comunicação Social
Diretor de Patrimônio

Parágrafo primeiro. Seis do onze diretores deverão ser escolhidos entre os fundadores, constantes da ata da assembléia de fundação desta entidade. Os outros cinco membros serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de Filiados.

Parágrafo segundo. Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice presidente, deverá ser imediatamente convocada a AGE para eleição de nova Diretoria.

Parágrafo terceiro. A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do Diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativas aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11.º - A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do art. 7.º, parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição da Diretoria, será eleita uma comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9.º deste Estatuto.

Art. 12.º - O Conselho de fundadores reunir - se - á ordinariamente a cada dois meses para:

- a) Análise das contas da Diretoria, após reunião bimensal desta;
- b) Análise Dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação as metas estabelecidas.

Parágrafo Único. O Conselho de fundadores reunir - se - á extraordinariamente sempre que julgar necessário, mediante de convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

Art. 13.º - O conselho de fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho.

Parágrafo Primeiro. O Suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao conselho.

Parágrafo Segundo. Caso ocorra afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de no conselho e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria (mandato tampão).

Parágrafo Terceiro. O mandato do conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 14.º - O conselho fiscal será composto por três conselheiros efetivo e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da entidade.

Art. 15.º - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante convocação da AGE, na forma prevista no art. 7.º.

CAPITULO TERCEIRO: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

ORGÃO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS LOCOMOÇÕES
CONFÉRENCIA DE ATIVIDADES
16 AGO 2011

Art. 16.º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégias e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou outros eventos, no caso de impedimento do Presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao conselho de Fundadores e anualmente à AGO, ou quando solicitada pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar as realizações de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamento ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 17.º - Caberá a cada diretor individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concorrentes ao desempenho de suas funções.

Art. 18.º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto à outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela entidade;
- d) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamentos das despesas em geral;
- e) Assinar juntamente com o secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

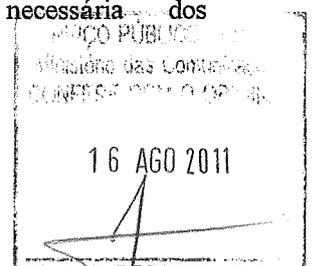
Art. 19.º - Caberá ao Vice - Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto.

Art. 20.º - Caberá ao secretário geral:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da AG, lavrar e assinar juntamente com o presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o presidente;
- c) Manter o cadastro dos associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade;

Art. 21.º - Caberá ao Segundo



Art. 21.º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob o seu controle toda movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade ;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamentos das contas da Entidade.

Art. 22.º - Caberá ao segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 23.º - Caberá ao Diretor de operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio Respondendo pela qualidade operacional das transmissões;

Art. 24.º - Caberá ao Vice - Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 25.º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;

Art. 26.º - Caberá ao Vice - Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Cultura e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 27.º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob o seu controle todo o patrimônio da Entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 28.º - O quorum mínimo para decisão das reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% + 1) . Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido a próxima reunião ordinária onde tentar - se - á a solução do impasse.

CAPITULO QUARTO: RECEITAS E DESPESAS

Art. 29.º - A receita da Entidade advirá:



- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínio do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

Parágrafo Primeiro. Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de forma ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo Segundo. Todas as doações serão analisadas pela Diretoria executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo Terceiro. Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art.31.º- As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDS e outros;
- b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários;

Parágrafo Primeiro. Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria poderá receber pró-labore, caso se faça necessária sua profissionalização.

Parágrafo Segundo. A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

Parágrafo Terceiro. Os sócios não respondem pela obrigação sociais.

CAPITULO QUINTO: PROGRAMÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art.32.º- Minimamente, a programação da Rádio deverá constar:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observadas apenas a adequação de horários na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição do uso de qualquer horário com fins políticos - partidários, exceto de participação igualitária de vários partidos com representantes nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de qualquer horário com fins religiosos, exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à diretoria.



CAPITULO SEXTO: DISSOLUÇÃO

Art. 33.º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão da AG convocada conforme o previsto no art. 7.º, parágrafo 1.º.

Parágrafo Primeiro. Ponto de pauta obrigatória da AG convocada para a dissolução desta Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembléia.

Parágrafo Segundo. O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades a fins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia;

Parágrafo Terceiro. Caso haja dúvidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado a saldo conforme previsto no parágrafo 1.º deste artigo.

CAPITULO SÉTIMO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34.º - Caberá a assembléia de fundação eleger uma Diretoria Efetiva, com mandato de dois anos, cabendo a essa Diretoria:

- Registrar o presente Estatuto, na forma da Lei;
- Estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da Entidade;
- Organizar o cadastro de associados;
- Montar a emissora de radiodifusão;
- Associar - se à Entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ ou em outros países.

Novo Oriente - Ce, 15 de julho de 1.998.

Assinatura dos fundadores no livro de lista de presença da Entidade

REGISTRADO NO LIVRO Nº
SOB Nº 03 às FOLHAS Nº 007/
009, DO LIVRO DE PESSOAS JURÍDICAS. (INSCRIÇÃO)
NOVO ORIENTE, 21/JULHO/1998

Manoel Alexandre de Pinho
Oficial do Registro



CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICACÃO
& presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dgy fe.
Novo Oriente-Ce 23/07/2008
Em test. da verdade
Manoel Alexandre de Pinho
Tabela

CARTORIO PINHO

Tribunal de Justiça
 Provimento N. 06/97
 Emplacamentos

Ar. Mensal	x	
Ar. Mensal		31,75
Ar. Mensal		2,00
Ar. Mensal		0,10
Total		33,85
Selo N.º		AA 236294

Válido somente com o selo de autenticidade

CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
 A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentada. Dou fé.
 Novo Oriente, 23/01/2008
 Em test. *[Assinatura]* da verdade
[Assinatura]
 Iphailã



8

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

INFORMAÇÃO Nº 44 /REC/2008-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53650.001580/99
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM, na localidade de Novo Oriente, Estado do Piauí.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº 7280/07, datado de 05/12/2007, cuja análise resultou na constatação de improcedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFECCIONADO
16 AGO 2008

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM**, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 28/01/04 (19º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de

pk

cumprimento de exigências, com intuito de saneamento dos autos. Ocorre que a requerente não apresentou nenhum documento, em cumprimento as exigências descritas no ofício nº 4822/07, de 03/09/2007, resultando no arquivamento dos autos.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o desarquivamento do processo e encaminha documentação.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, encaminhou parte da documentação em cumprimento as exigências descritas no ofício nº4822/07, de 03/09/2007, deixou de atender de modo satisfatório os seguintes itens do ofício: **a) se o mandato da diretoria eleita em 2002 tiver expirado, apresentar ata da atual diretoria, devidamente registrada, no Livro "B" de Títulos e Documentos, bem como, os itens "c", "d", "e" e "f" relacionados no citado ofício cuja cópia segue anexa, b) a entidade deverá retificar em todos os artigos do Estatuto onde se lê: Rádio Comunitária Flor do Campo FM, leia-se: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM, permanecendo inalterada a decisão de arquivamento dos autos deste processo.**

II - Diante do exposto, a interessada poderá formalizar um **pedido de reconsideração** do arquivamento do processo, por pessoa legitimada, de acordo com o subitem 9.7.3 da Norma Complementar 1/2004, encaminhando juntamente com o pedido, a documentação faltante, para que o exame de seu pedido seja objeto de análise.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas improcedentes, vez que a requerente não apresentou toda a documentação descrita no ofício 4822/07, impossibilitando a continuidade da análise.

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, **conclui-se que o pedido:**

16 AGO 2011

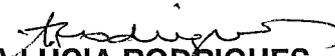
114

SSCEM
M. das Comunicações
Fla.: 229
Rúbrica:

- não deverá ser acatado, diante da improcedência das alegações aduzidas, permanecendo os autos arquivados levando, conseqüentemente, à tramitação dos autos para o arquivo.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 10 de março de 2008.


ALBA LÚCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE 94001

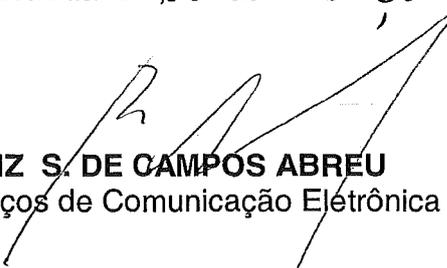
De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 10 de março de 2008.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 10 de março de 2008.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

TRIBUNAL REGIONAL ELETRÔNICO
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
16 AGO 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF

Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 40 /08/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 10 de março de 2008.

Ao Senhor

Jairo Gonçalves de Oliveira

Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM

Rua Frei Vidal, 295 - Vila Feliz

63740-000 - Novo Oriente - PI

Assunto: Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM**, na localidade de **Novo Oriente/PI**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº53650.000580/99, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº7280/07, datado de 05/12/2007, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi examinado, face a apresentação de pedido de reconsideração.

No entanto o pedido não foi acatado, frente às seguintes considerações:

1 - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, encaminhou parte da documentação em cumprimento as exigências descritas no ofício nº4822/07, de 03/09/2007, deixou de atender de modo satisfatório os seguintes itens do ofício: **a) se o mandato da diretoria eleita em 2002 tiver expirado, apresentar ata da atual diretoria, devidamente registrada, no Livro "B" de Títulos e Documentos, bem como, os itens "c", "d", "e" e "f" relacionados no citado ofício cuja cópia segue anexa, b) a entidade deverá retificar em todos os artigos do Estatuto onde se lê: Rádio Comunitária Flor do Campo FM, leia-se: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM**, permanecendo inalterada a decisão de arquivamento dos autos deste processo.

2 - Diante do exposto, a interessada poderá formalizar um **pedido de reconsideração** do arquivamento do processo, por pessoa legitimada, de acordo com o subitem 9.7.3 da Norma Complementar 1/2004, encaminhando juntamente com o pedido, a documentação faltante, para que o exame de seu pedido seja objeto de análise.

das Comunicações
Fls.: 231
Rúbrica
SSCE

Face o exposto, informamos que a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada. Desta forma comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO
PREFEITURA DAS LITORANESAS
ZUNHEIRA DOS RIOS - PI
16 AGO 2011

1580/99 ARQ 190

02

02
Fls.: 232
Rúbrica: K
6as Comunicações

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO FLOR DO CAMPO FM
NOVO ORIENTE-CEARÁ CNPJ- 02.665.139/0001-80
RUA FREI VIDAL, 295, BAIRRO VILA FELIZ CEP 63740.000.**

Ofício nº 01/2008

Novo Oriente 22 de abril de 2008.

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP - 70044-900 - Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 017554/2008-78

SEAPASC

29/04/2008-09:14

SEDOP

Vimos por este expediente conforme ofício de nº 40/08, de 10 de março de 2008, solicitar deste Ministério a prorrogação de mais 30 dias de prazo para o nosso cumprimento da documentação solicitada, que por motivo superior não é possível encaminharmos no prazo solicitado.

Sem mais para o momento, na esperança de sermos atendidos.

Atenciosamente

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
16 AGO 2011

444
Comunicación
R. 253
Rubrica
453

Reunión: Grupos Cooperativos de Dirección

R. Grupos
Cooperativos, 503

Reunión
Directiva

63.740-00

ENCUENRA DO CARBONO DP 1

UNICO PUBLICO
CORREO VES LONGO
INTELECOMUNICACIONES
16 AGO 2011

1580/99 ARQ 190

26
SEPA/SC
M. das Comunicações
Fls. 234
16/05/08

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM
CNPJ:02.665.139/0001-80
RUA FREI VIDAL,295 - CEP:63740-000 B.VILA FELIZ
NOVO ORIENTE-CE

OFICIO DE N° 02/2008

NOVO ORIENTE 22 DE MAIO DE 2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 022017/2008-40

SEAPA/SC

27/05/2008-09:08

Ao ministério das comunicações secretaria de serviços de comunicação eletrônica

Vimos por meio deste conforme o ofício de n° 40 de 10 de março de 2008
encaminhar a esse ministério copias autenticadas dos documentos solicitados desta entidade

Novo Oriente 22 de maio de 2008

atenciosamente

Raimundo Ferreira de Araújo
Raimundo Ferreira de Araújo
(presidente)

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
16 AGO 2011

SEDTA

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo assinados na qualidade de dirigentes, da associação Comunitária Radio Flor do Campo FM . Bairro Vila Feliz. Novo Oriente Ceará declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da lei 9.612/98 do regulamento e das normas estabelecidas para o serviços de Rádiodifusão Comunitária.

Raimundo Ferreira Araújo
Raimundo Ferreira Araújo

Maria Alves Siqueira
Maria Alves Siqueira

Raimundo Hudson Fernandes Teixeira
Raimundo Hudson Fernandes Teixeira

Robivânia Ferreira de Souza
Robivânia Ferreira de Souza

Lourivaldo Soares Coelho
Lourivaldo Soares Coelho

Antonio Evaldo do Nascimento
Antonio Evaldo do Nascimento

Francisco Gilvan Lourenço Araújo
Francisco Gilvan Lourenço Araújo

Francisco Jânio Ferreira Salim
Francisco Jânio Ferreira Salim

Luiz Araújo Macedo
Luiz Araújo Macedo

Francisco Soares de Oliveira
Francisco Soares de Oliveira

Francisco Vieira Salim
Francisco Vieira Salim

TERMO PÚBLICO
Associação das Comunicações
CANTO DA OROLINEIA
16 AGO 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIRETO

Maria Alves Siqueira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.09.96

Maria Alves Siqueira

Deusdedit Siqueira de Araujo
Maria Socorro Alves Araujo

NOVO ORIENTE-CE 27.06.80

Cert. Nascimento 25206 L.A-5 H.S.
Cart. N. Oriente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA ALVES SIQUEIRA

No. de inscrição
633745522-34

Data do Nascimento
27/06/80

03

Cartório 1º Ofício

Maria Inês Lurdes Sampaio
1ª Tabelia

do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta

NOVO ORIENTE-CE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência de outros legítimos nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Maria Alves Siqueira
MARIA ALVES SIQUEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/03/97

Selo de Autenticação
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055651
AUTENTICAÇÃO

Selo de Autenticação
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055654
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Maria Inês Lurdes Sampaio
1ª Tabelia
do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta

NOVO ORIENTE-CE

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Novo Oriente-CE 23/05/2008

Em test. *[assinatura]* da verdade

[assinatura]
Tabelia

Selo de Autenticação
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055653
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Maria Inês Lurdes Sampaio
1ª Tabelia
do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta

NOVO ORIENTE-CE

16 AGO 2011

Sec. de Com. de
Pls. 237
de Rôbrica
1977

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
Francisca Soares de Oliveira

COLAGEM DIRETA

VÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
OU TECIDO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA

Número de Inscrição: 654.642.733-87

Validade: 01/04/1971

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Marta Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelia
M. do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta

Selo de Autenticação
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055656
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Marta Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelia
M. do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta

Selo de Autenticação
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055655
AUTENTICAÇÃO

VALIAÇÃO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3202744-97 DATA DE EXPEDIÇÃO 10.08.97

NOME FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO Raimundo Soares de Melo
Aldemora Batista de Oliveira Melo

NATURALIDADE Novo Oriente/CE DATA DE NASCIMENTO 01.04.74

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. nº 218, L.A-03 Fls. 82 Cart. 3. Francisco-Independ./CE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

QUEIM Nº 116 DE 29/08/83

CAIXA

JAN/2001

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Marta Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelia
M. do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta

Selo de Autenticação
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055658
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou-lhe, Novo Oriente-CE, 23/05/2008, Em test. da verdade

[Assinatura]

1ª Tabelia

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Marta Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelia
M. do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta

Selo de Autenticação
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055657
AUTENTICAÇÃO

ARCO PÚBLICO
utilizado nos Cartórios
CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011

Fls. 238
Fabrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Francisco Vieira Salim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2004005125646 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/7/2004

NOME FRANCISCO VIEIRA SALIM

FILIAÇÃO GONCALO PEREIRA DORTA E RITA VIEIRA DORTA

NATURALIDADE INDEPENDENCIA-CE DATA DE NASCIMENTO 11/3/1940

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 8070 L/B04 F

CPF 20415150310 TD ANT. 16370980

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055661
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã
do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã
do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055660
AUTENTICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de registro
204.151.503-10

Nome
FRANCISCO VIEIRA SALIM

Nascimento
11/03/1940



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1989

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAR/2004

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055663
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã
do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

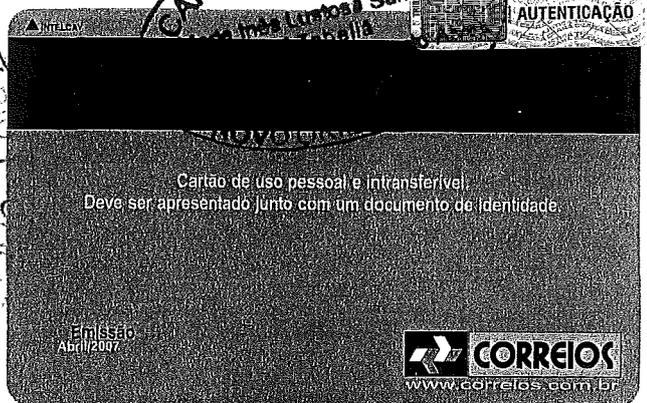
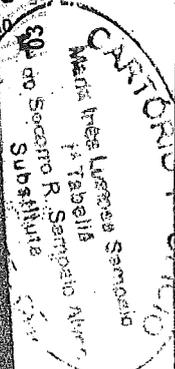
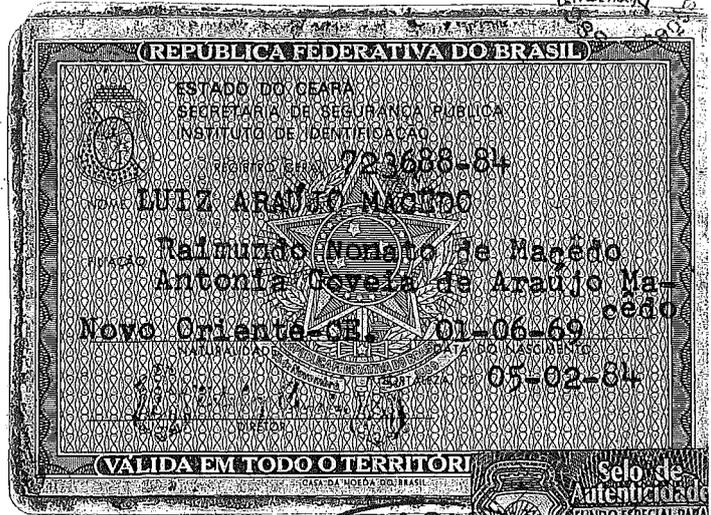
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente-Ce. 23/05/2008
Em test. da verdade
Maria Inês Lustosa Sampaio
Tabeliã

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055662
AUTENTICAÇÃO

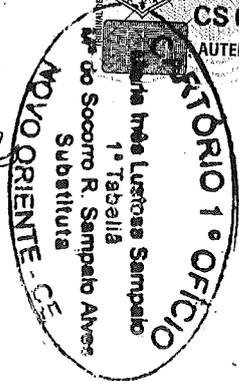
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã
do Socorro R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

ARQUIVO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

16 AGO 2011



CARTORIO SAMPAIO 1º OFFICIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente - CE, 23/05/2008
Em test. da verdade
[Signature]
Tabella



RECIBO PÚBLICO
16 AGO 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL - DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME: FRANCISCO JANIO FERREIRA SALIM

FILIAÇÃO: MARIA INÊS LUSTOSA SAMPAIO

NATURALIDADE: NOVO ORIENTE - CE

DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1963

DOC. ORIGEM: 03

CPF: 017.482.061-50

ASSINATURA DO TITULAR: *Francisco Janio Ferreira Salim*

ASSINATURA DO DIRETOR: *Luciano B. Costa*

LEI N.º 7.116 DE 28/08/80

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: **017.482.061-50**

Nome: **FRANCISCO JANIO FERREIRA SALIM**

Nascimento: **12/01/1963**

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055670

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1.ª Tabelião
Novo Oriente - CE

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055669

AUTENTICAÇÃO

Cartão de uso pessoal e não revível.
Deve ser apresentado junto com o documento de identidade.

Emissão: Janeiro/2004

CORREIOS
www.correios.com.br

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055672

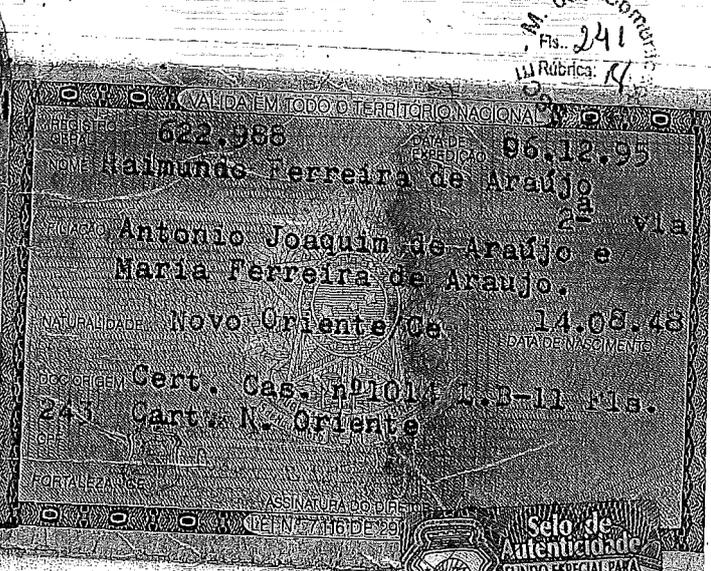
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
Novo Oriente - CE
Inês Lustosa Sampaio
1.ª Tabelião
Socorro R. Sampaio Alves
Substituta

CARTÓRIO SAMPAIO 1.º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente, Ce 23/05/2008
Em test. *[Assinatura]* da verdade
[Assinatura]
Tabelião

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055671

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
Novo Oriente - CE
Inês Lustosa Sampaio
1.ª Tabelião
Socorro R. Sampaio Alves
Substituta

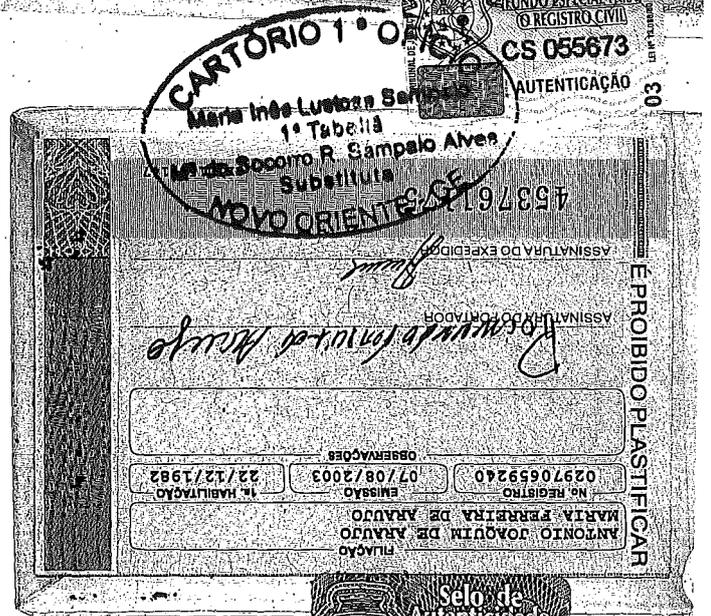
16 AGO 2011



M. das Comarcas
Fls. 241
Rubrica: R

CARTORIO 1º OFÍCIO
Marta Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião
R. Socorro R. Sampaio
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055674
AUTENTICAÇÃO



Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055675
AUTENTICAÇÃO

CARTORIO 1º OFÍCIO
Marta Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião
R. Socorro R. Sampaio
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

**CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**

A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Novo Oriente, Ce, 23/05/2008

Em test. da verdade

Foto Socorro R. Sampaio
Tabelião

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055676
AUTENTICAÇÃO

CARTORIO 1º OFÍCIO
Marta Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelião
R. Socorro R. Sampaio
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
16 AGO 2011

M. 242
 Rubrica: 11
 SCS

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

787.205

31-10-1972

LMS



CONFIDENTE

D.P. -45

SSP OLÍLIO CAMARGO ATEVEDO
 DELEGADO DE POLÍCIA
 RUA DO AÇO, 1500

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

LOURIVALDO SOARES COELHO

Nome: João Gonçalves Coelho
 Mãe: Rita Maria das Neves

N. Oriente - São Paulo - 14 de Agosto - 1949

Assinatura: Lourenvaldo Soares Coelho

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

Selo de Autenticidade
 FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
 CS 055678
 AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
 Nova Inês Lustrosa Sampaio
 1ª Tabaria
 Nº do Socorro R. Sampaio Aves
 Substituta

Selo de Autenticidade
 FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
 CS 055677
 AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO
 Nova Inês Lustrosa Sampaio
 1ª Tabaria
 Nº do Socorro R. Sampaio Aves
 Substituta

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E CONTABILIDADE

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

CPF 22.251.004-0

30/04/79

LOURIVALDO S. COELHO

ASSINATURA: Lourenvaldo Soares Coelho

DATA: 14/08/49

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CPF, E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE O ÓRGÃO LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ASSINATURA DO CONTRIBUÍVEL

Lourenvaldo Soares Coelho

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF, 39/73

Selo de Autenticidade
 FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
 CS 055680
 AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
 Nova Inês Lustrosa Sampaio
 1ª Tabaria
 Nº do Socorro R. Sampaio Aves
 Substituta

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO

A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que mi foi apresentado. Dou fé.

Novo Oriente - Ce 23/05/2008

Em test. da verdade

Tabalia

Selo de Autenticidade
 FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
 CS 055679
 AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
 Nova Inês Lustrosa Sampaio
 1ª Tabaria
 Nº do Socorro R. Sampaio Aves
 Substituta

10 AGO 2011

Fls. 243
L. Rubrica
SSC

(CEDULA DE IDENTIDADE)



POLICIA CIVIL

(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO BRASIL

330.913-82

ANTONIO DO NASCIMENTO

Antônio Evaldo do Nascimento

Davianna Soares de Oliveira

Independência - RJ - 29-07-53

32-01-02

(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055682
AUTENTICACAO

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055681
AUTENTICACAO

CARTORIO 1º OFICIO
Rua Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelia
do Socorro R. Sampaio Alves
Substituía
NOVO ORIENTE - CE

NASCIMENTO
29-07-53

INSCRICAO-NO-CR
143 275 697 04

CONTRIBUINTE
ANTONIO EVALDO DO NASCIMENTO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055684
AUTENTICACAO

CARTORIO 1º OFICIO
Rua Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelia
do Socorro R. Sampaio Alves
Substituía
NOVO ORIENTE - CE

CARTORIO SAMPAIO 1º OFICIO
AUTENTICACAO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Daqui fe.
Novo Oriente, em 23/10/2008
Em testº da verdade
Medo do Corredor Sampaio Alves
Tabelia

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Antonio Evaldo do Nascimento

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055683
AUTENTICACAO

CARTORIO 1º OFICIO
Rua Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelia
do Socorro R. Sampaio Alves
Substituía
NOVO ORIENTE - CE

16 AGO 2011

Fls. 244
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGRADIBERTO

FRANCISCO Gilvan Lourenço Araujo

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO ESPECIAL Nº 14002407 DATA DE EMISSÃO 14/03/2010

NOME FRANCISCO GILVAN LOURENÇO ARAUJO

INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA Nº 14002407

NATURAIDADE DATA DE NASCIMENTO 24/03/1984

POB. ORIGEM: BRASILEIRO

CPF Nº 000.000.000-00

Assinatura de Carlos Alves

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055685

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã
M. do Socorro R. Sampaio

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055686
AUTENTICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

006.524.913-59

Nome
FRANCISCO GILVAN LOURENÇO ARAUJO

Nascimento
25/03/1984

Cartão de identificação pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado, junto a qualquer documento de identidade.

Julho/2002

CORREIOS
www.correios.com.br

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055688
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã
M. do Socorro R. Sampaio
Substituta

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente - Ce. 23/05/2008
Em test. da verdade
M. do Socorro R. Sampaio
Tabeliã

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055687
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã
M. do Socorro R. Sampaio
Substituta

GOV. DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

16 AGO 2011

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA

Nº de Inscrição **416262301-53** Data de Nascimento **31/10/70**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Raimundo Hudson Fernandes Teixeira
RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA

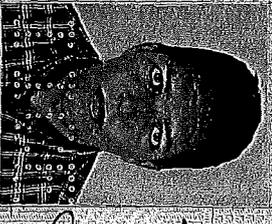
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

emitido em: 12/11/9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Raimundo Hudson Fernandes Teixeira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055690
AUTENTICAÇÃO

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055689
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Marta Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã
Socorro R. Sampaio Alves
Substituta

NOVO ORIENTE - CE

NOME **3008005052640** DATA DE EXPEDIÇÃO **6/5/2003**
RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA

RAZÃO **FRANCISCO MARTINS TEIXEIRA E RAIMUNDA FERNANDES TEIXEIRA**

NATURALIDADE **GRAJES-CE** DATA DE NASCIMENTO **31/10/1970**
CERT. NASC. 9844 L. A. 26 F.
178 NOVO ORIENTE/CE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055692
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Marta Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã
Socorro R. Sampaio Alves
Substituta

CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente, Ce, 23/10/2008
Em test. *[Signature]* da verdade
Tabeliã

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055691
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Marta Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabeliã
Socorro R. Sampaio Alves
Substituta

GOV. DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

16 AGO 2011

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

026.744.803-19

Nome

ROBEVANIA FERREIRA DE SOUZA

Inscrição
03/12/1986

Cartão de uso pessoal e Intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de Identidade.

Brasil 3740
Marco/2005

CORREIOS
www.correios.com.br

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055649

03

CARTORIO 1º OFÍCIO NOVO ORIENTE - CS
Mariana Inês Letrose Sampaio
1ª Tabelada
M. do Socorro R. Sampaio

CARTORIO SAMPAIO 1º OFÍCIO - AUTENTICAÇÃO

A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Novo Oriente - Cel. 23 10512008

Em test. *[Assinatura]* da verdade
[Assinatura]
Tabelada

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
CS 055650

03

CARTORIO 1º OFÍCIO NOVO ORIENTE - CS
Mariana Inês Letrose Sampaio
1ª Tabelada
M. do Socorro R. Sampaio

SSO
Fls. 246
Rúbrica: *[Assinatura]*

16 AGO 2011

[Assinatura]

248
Rúbrica

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM NOVO ORIENTE CEARÁ AOS 09 DIAS DO MÊS MAIO DO ANO DE 2008 COM ÍNICIO AS 14:00 HORAS NA SEDE PRÓPRIA DA ENTIDADE A RUA FREI VIDAL, 295, BAIRRO VILA FELIZ. REALIZOU-SE A ASSEMBLÉIA GERAL DA ELEIÇÃO O PRESIDENTE SENHOR JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DEU ÍNICIO OS TRABALHOS FALANDO QUE O ASSUNTO ERA ESPÉCIFICO QUE CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO EM 25 DE ABRIL DE 2008 ERA A ELEIÇÃO PARA UMA NOVA DIRETORIA DA ENTIDADE NO MOMENTO FOI ESCOLHIDO PARA SECRETÁRIAR OS TRABALHOS O SENHOR RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA COMO NÃO HÁVIA PEDIDO DE ENCABEÇAMENTO DE CHAPA O PRESIDENTE PEDIU QUE OS COMPANHEIROS FIZESEM A ESCOLHA DE 11 NOMES PARA A COMPOSIÇÃO PARA A NOVA DIRETORIA FEITO ESCOLHA COM A PARTICIPAÇÃO DOS PRESENTES O PRESIDENTE COLOCOU EM REGIME DE VOTAÇÃO PELA FORMA UNINOMENAL ASSIM FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE OS COMPANHEIROS PARA OS SEGUINTES CARGOS: PRESIDENTE - RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO DE CPF Nº 022.545.313-04 VICE PRESIDENTE - MARIA ALVES SIQUEIRA, 1º SECRETARIO - RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA, 2º SECRETARIO - ROBIVÂNIA FERREIRA DE SOUSA, 1º TESOUREIRO - LOURISVALDO SOARES COELHO, 2º TESOUREIRO - ANTONIO EVALDO DO NASCIMENTO, DIRETOR DE OPERAÇÃO - FRANCISCO JÂNIO FERREIRA SALIM, VICE DIRETOR DE OPERAÇÃO FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA. DERETOR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - FRANCISCO GILVAN LOURENÇO ARAÚJO, VICE DIRETOR CULTURA COMUNICAÇÃO SOCIAL - LUIZ ARAUJO MACEDO, DIRETOR DE PATRIMÔNIO - FRANCISCO VIEIRA SALIM. QUE TIVERAM POSSE NO MESMO MOMENTO, COMO NÃO HAVIA OUTRO ASSUNTO O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS E EU LAVREI ESTA ATA QUE FOI LIDA E ASSINADA POR MIM E PELO PRESIDENTE ELEITO E OS DEMAIS (aa)

1º- SECRETÁRIO GERAL – RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA, PRESIDENTE- RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE- MARIA ALVES SIQUEIRA, 2º SECRETÁRIO – ROBIVÂNIA FERREIRA DE SOUSA, 1ºTESOUREIRO – LORISVALDO SOARES COELHO, 2º TESOUREIRO-ANTONIO EVALDO DO NASCIMENTO, DIRETOR DE OPERAÇÕES– FRANCISCON JÂNIO FERREIRA SALIM, VICE DIRETOR DE OPERAÇÕES- FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA, DIRETOR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL- FRANCISCO GILVAN LOURENÇO ARAÚJO, VICE DIRETOR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL- LUIS ARAÚJO MACEDO, DIRETOR DE PATRIMÔNIO- FRANCISCO VIERA SALIM, DEYSI KERLEY OLIVEIRA, MARIAH RAPHAELI FERNANDES OLIVEIRA, PEDRO VITORIANO SILVA, MARIA IVONEIDE LOURENÇO ALVES, RITA ELISANDRA FERREIRA DE SOUSA, ANTONIO ALBEDIO SALES MACHADO, MARIA EULÔSA ALVES DO NASCIMENTO, IRISLÂNDIA RODRIGUES TEIXEIRA, JOSÉ RANDISLEY ALVES DO NASCIMENTO, EVERALDO ALVES AGUIAR

Novo Oriente 10 de maio de 2008

Raimundo Hudson Fernandes Teixeira

Raimundo Hudson Fernandes Teixeira
Secretario

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE Raimundo Hudson Fernandes Teixeira
DU. FE.
Novo Oriente-CE, 11 de 05 de 2008
em testemunho [assinatura] da verdade
[assinatura]
1º. Tabelião Pública
() Maria Inês Lustosa Sampaio
() Maria do Socorro Rodrigues Sampaio
() Zenira Oliveira Lustosa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
1ª. Tabelião
R. Sampaio Alvea
TE-CE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AQ 052137
02

16 AGO 2011

PROTOCOLADO sob 1502 às fls. 48 Livro A.03
e foi apresentado hoje às 9:00 horas por parte
interessada de Raimundo Hudson
Fernandes Teixeira - x

NOVO ORIENTE - CE, 21 de 05 de 2008

Luia Sires Justosa Sampaio
Oficiala de Reg. De Títulos e Documentos

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Registrado sob Nº 455 no Livro
Nº B.05 Fls. _____ do Registro
de Títulos e Documentos.

Novo Oriente - CE, 21 de 05, 2008

Luia Sires Justosa Sampaio
Oficiala



Selo AB 812184

M. das Comunicações
249
SSCS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM NOVO ORIENTE CEARÁ. AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2008 COM INÍCIO ÀS 14:00hs. NA SEDE PRÓPRIA DA ASSOCIAÇÃO A RUA FREI VIDAL, 295, BAIRRO VILA FELIZ, REALIZOU-SE A ASSEMBLÉIA GERAL DA ENTIDADE, O PRESIDENTE SENHOR RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO DEU INÍCIO AOS TRABALHOS FEZ A ABERTURA FALANDO QUE A REUNIÃO TINHA ÚNICA FINALIDADE QUE ERA A DISCURÇÃO E A APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO DEU SEQUÊNCIA AUTORIZANDO QUE O SECRETÁRIO SENHOR RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA FIZESSE A LEITURA DA REFORMA DO ESTATUTO, O MESMO DEU CONTINUIDADE PEDINDO A ATENÇÃO DOS COMPANHEIROS PARA A LEITURA, DEU SEQUÊNCIA DANDO OPORTUNIDADE AOS COMPANHEIROS A LIVRE MANIFESTAÇÃO, TERMINANDO A LEITURA DA REFORMA QUE FOI A SUBSTITUIÇÃO DO NOME DA ENTIDADE A SER LIDA EM TODA REDAÇÃO DO ESTATUTO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM O PRESIDENTE USOU A PALAVRA NOVAMENTE DEU SEQUENCIA COLOCOU EM REGIME DE VOTAÇÃO QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, COMO NÃO TINHA OUTRO ASSUNTO PARA TRATAR O PRESIDENTE RAIMUNDO FERREIRA ARAÚJO DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS E EU LAVREI ESTA ATA QUE FOI LIDA E ASSINADA POR MIM, E PELO PRESIDENTE E OS DEMAIS.aa , 1º SECRETÁRIO GERAL- RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEXEIRA, PRESIDENTE- RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO, VICE PRESIDENTE-MARIA ALVES SIQUEIRA, SEGUNDO SECRETÁRIO- ROBIVÂNIA FERREIRA DE SOUZA, TESOUREIRO LORISVALDO SOARES COELHO, SEGUNDO TESOUREIRO- ANTONIO EVALDO DO NASCIMENTO, DIRETOR DE OPERAÇÕES- FRANCISCO JÂNIO FERREIRA SALIM, VICE DIRETOR DE OPERAÇÕES- FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA, DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- FRANCISCO GILVAN LOURENÇO ARAÚJO, VICE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- LUIZ ARAÚJO MACEDO DIRETOR DE PATRIMÔNIO- FRANCISCO VIEIRA SALIM, CICERO KELSO ALVES FERNANDES, MARIA IVONEIDE LOURENÇO ALVES RITA ELISANDRA FERREIRA DE SOUSA, ANTONIO ALBEDIO SALES MACHADO, MARIA EULÔSA ALVES DO NASCIMENTO, IRISLÂNDIA RODRIGUES TEIXEIRA, JOSÉ RANDISLEY ALVES DO NASCIMENTO EVERALDO ALVES AGUIAR CRISTINA ANCHIÊTA DE OLIVEIRA

Novo Oriente 18 de maio de 2008

Raimundo Hudson Fernandes Teixeira
Raimundo Hudson Fernandes Teixeira
Secretario

16 AGO 2011

CARTÓRIO SAMPAIO
1º OFÍCIO

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA DE Raimundo Hudson Fernandes Teixeira
Novo Oriente-CE 25 de 05 de 2008
em testemunho [assinatura] da verdade.
1º. Tabelião Pública
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
Zenira Oliveira Lustosa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AO 052136
02

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Maria Inês Lustosa Sampaio
1º Tabelião
Socorro R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

PROTOCOLADO sob 1503 às fls 046 Livro A-03
e foi apresentado hoje às 9:00 horas por parte
interessada de Raimundo Hudson Ferman
des leiraia. + - x - x - x

NOVO ORIENTE - CE, 21 de 05 de 2008
Luiza Inês Justa Sampaio
Oficiala de Reg. De Títulos e Documentos

Selo AB 812185

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registrado sob Nº 1456 no Livro
Nº B-05 Fls. _____ do Registro
de Títulos e Documentos.

Novo Oriente - CE, 21 de 05 de 2008
Luiza Inês Justa Sampaio
Oficiala



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM NOVO ORIENTE-CE

REFORMADO EM 18 DE ABRIL DE 2008

CAPITULO I:

Art. 1º- A Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM fundada em 04/07/98, com sede na rua 07 de setembro s/n, Novo Oriente -Ce é uma associação civil de objetivos culturais, a partidária, democrática e sem fins lucrativos.

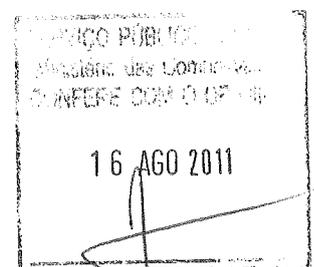
Art. 2º- A Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM tem por finalidade.

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar,
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentada no tange ao interesse de toda a comunidade
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante a solicitação por escrito á diretoria, regularizando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovados em reuniões da diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, desportivo, relacionados ás comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de rádio difusão observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outra sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivos públicos com registros sonor, fonográfico audiovisual de depoimentos e fotos produzidos ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art 3º- Poderá associar-se as atividades da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto;

Art 4º- São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembléias da entidade;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito á diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da diretoria;
- d) Desfrutar eventuais serviços que venham a ser criados ou administrado pela entidade ou através de convênios.



Art 5º-Será considerado associado da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (cidadão) que tenha residência fixa no município de Novo Oriente;

Parágrafo primeiro. O associado que faltar as duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados;

Parágrafo segundo. Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito a diretoria, que poderá ou não aprovar, o reingresso não poderá antes de seis meses de afastamento.

CAPITULO SEGUNDO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art 6º- São órgãos da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores, e Conselho Comunitário.

Art 7º- A assembléia geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no ultimo trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas de diretoria executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da entidade e /ou das comunidades envolvidas.

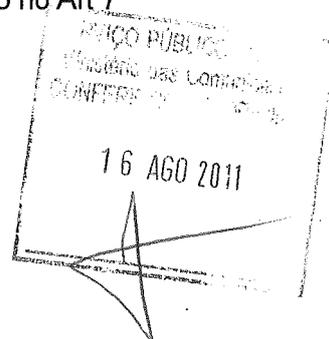
Parágrafo primeiro. A assembléia geral poderá ser convocada extraordinariamente pela diretoria executiva pelo conselho de fundadores ou pelo menos dez associados, através de abaixo assinado, a convocação deverá ser feita com pelo menos de oito dias de antecedência através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da Rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário, e pauta da reunião.

Parágrafo segundo. A assembléia geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Art 8º- A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo conselho de fundadores ou por menos de dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

Art 9º- A diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior números de votos.

Parágrafo primeiro. A AGE com fim eleitoral deve ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previsto no Art 7º parágrafo primeiro.





Parágrafo segundo. A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral.

Parágrafo terceiro. Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo quarto. Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias.

Art 10º- A diretoria executiva serão composta de onze cargos, a saber:

Presidente
 Vice - Presidente
 Secretário Geral
 Segundo Secretário
 Tesoureiro
 Segundo Tesoureiro
 Direto de Operações
 Vice - Diretor de Operações
 Diretor Cultural e de Comunicação Social
 Vice - Diretor cultural e de Comunicação Social
 Diretor de

Parágrafo Primeiro. Seis dos onze diretores deverão ser escolhidos entre os fundadores, constantes da ata de fundação desta entidade. Os cinco membros serão escolhidos entre os filiados constantes do cadastro de filiados.

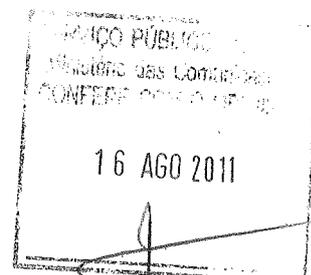
Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo titular vice assume imediatamente. No caso no caso de vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, de verá ser convocado imediatamente a AGE para eleição de nova diretoria.

Parágrafo Terceiro. A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art 11º- A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico nas formas do Art 7º, Parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitudes, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição da diretoria, será eleita uma comissão diretora provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a entidade ate a eleição da nova diretoria nos moldes do Art 9º deste estatuto.

Art 12º- O conselho de fundadores reunir – se -a ordinariamente a cada dois meses para :

- a) Análise das contas da diretoria, após reunião bimensal desta;
- b) Análise dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando sua adequação as metas estabelecidas.



S.E.C.S.S.
M. das Com.
Fis.: 253
Rúbrica: 4

Parágrafo único. O conselho de fundadores reunir –se -a extraordinariamente sempre que julgar necessário mediante de convocação de qualquer membro aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

Art 13º- O conselho de fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhidos por eles próprios o presidente do conselho.

Parágrafo Primeiro. O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá na falta de duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao conselho.

Parágrafo segundo. Caso ocorra afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da diretoria (Mandato Tampão)

Parágrafo Terceiro. O mandato do conselho será de igual duração ao da diretoria executiva.

Art 14º- O conselho fiscal será composto por três conselheiros efetivo e deverá ser eleito juntamente com a diretoria executiva e terá como função a aprovação das contas da entidade.

Art 15º- O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante convocação da AGE, na forma previsto no Art 7º.

CAPITULO TERCEIRO: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art 16º- caberá diretoria executiva coletivamente:

- a) Traçar estratégia e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou outros eventos no caso de impedimento do presidente, ou nos casos que julgar convenientes;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao conselho de fundadores e anualmente AGO, ou quando solicitada pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários bem como salários e gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar as relações de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

SECO PÚBLICA
 Ministério das Comunicações
 16 AGO 2011





i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamento ou serviços que venham a ser implantados e/ ou administrados pela entidade.

Art 17°- Caberá a cada diretor individualmente:

- a) executar com zelo e pontualidade das tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade externamente sempre que designado pela diretoria;
- d) Assumir os compromissos concorrentes ao desempenho de suas funções.

Art 18°- Caberá ao presidente:

- a) Coordenar as reuniões da diretoria e assembléia geral;
- b) Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela entidade;
- d) Assinar juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- e) Assinar juntamente com o secretário geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

Art 19°- Caberá ao vice -presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o diretor de patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto.

Art 20°- Caberá ao secretário geral:

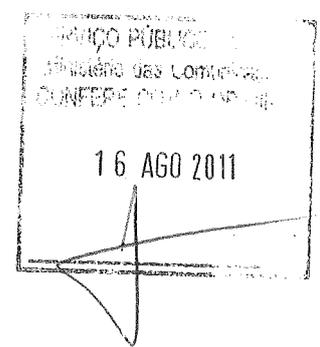
- a) Secretariar as reuniões de diretoria á as seções de AG, lavrar e assinar juntamente com o presidente as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares correspondências sociais diversas assinando-os juntamente com o presidente;
- c) Manter o cadastro dos associados atualizados;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.

Art 21°- Caberá ao tesoureiro:

- a) Manter sob o seu controle toda movimentação financeira da entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle e escrituração contábil da entidade;
- c) Apresentar os balancetes a diretoria
- d) Assinar, juntamente com o presidente os cheques para pagamento das contas da entidade;

Art 22°- Caberá ao segundo tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;





Art 23°- Caberá ao diretor de operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da rádio respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art 24°- caberá ao vice -diretor de operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o diretor de operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art 25°- Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade bem como os documentos de leitura obrigatória como este estatuto regimentos internos e outros;

Art 26°- Caberá ao Vice Diretor Cultural e de Comunicação social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art 27°- Caberá ao Diretor de Patrimônio:

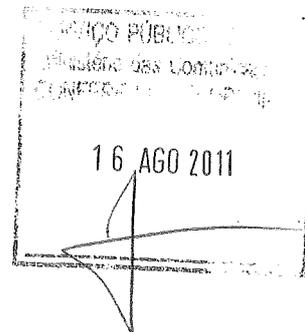
- a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes e publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da entidade;

Art 28°- O quorum mínimo para decisão das reuniões da diretoria executiva e de sis membros (50%+1), em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido a próxima reunião ordinária onde tentar-se á a solução do impasse;

CAPITULO QUARTO: RECEITAS E DESPESAS

Art 29°- A receita da entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a titulo de doação, que ficará registrado em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficial;
- d) De patrocínio do comercio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;





Parágrafo primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de forma ilegal ou que comprometem de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;

Parágrafo segundo - Todas as doações serão analisadas pela diretoria executiva que poderá aceitar ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo terceiro- Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art 30º- As despesas da entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis ou imóveis, compra de equipamentos discos, fitas ,cds, e outros;
- b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica manutenção e operação dos equipamentos e instalações a título de pró-labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínios do comercio local, em percentagem definida pela diretoria;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários;

Parágrafo primeiro - Nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado, com exceção do diretor de operações que, a critério da diretoria poderá receber pró-labore, como se faça necessária sua profissionalização;

Parágrafo segundo - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda diretoria e não apenas de sua maioria;

Parágrafo terceiro - Os sócios não respondem pelas as obrigações sociais;

CAPITULO QUINTO: PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art 31º- Minimamente, a programação da rádio deverá constar:

- a) Tempo garantidos aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações independente de quaisquer condições, observadas apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro da especificações técnicas definidas pelo diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição do uso de qualquer horário com fins políticos - partidários exceto de participação igualitária de vários partidos como representantes nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de qualquer horário com fins religiosos exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito a diretoria.



CAPITULO SEXTO: DISSOLUÇÃO

Art 32º- A dissolução desta entidade ocorrerá apenas por decisão da AG convocada conforme o previsto no art. 7º, parágrafo 1º.

Parágrafo primeiro- Ponto de pauta obrigatória da AG convocada para a dissolução desta entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo conselho fiscal, até a data da assembléia;

Parágrafo segundo - O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades afins, sempre de caráter comunitário sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia;

Parágrafo terceiro - Caso haja dúvidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado a saldo conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo;

CAPITULO SÉTIMO: DISPOSIÇÕES TRÂNSITÓRIAS

Art 33º- Caberá a assembléia de fundação eleger uma diretoria efetiva, com mandato de dois anos ,cabendo a essa diretoria:

- a) Registrar o presente estatuto na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora da radiodifusão;
- e) Associar-se á entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outra entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e /ou em outros países;

Novo Oriente - ce 18 de Abril de 2008.

Assinatura dos fundadores no livro de lista de presença da entidade

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 1º Tabeliã
 Av. do Socorro R. Sampaio Alves

Raimundo Ferrazino de Araújo
 PRESIDENTE

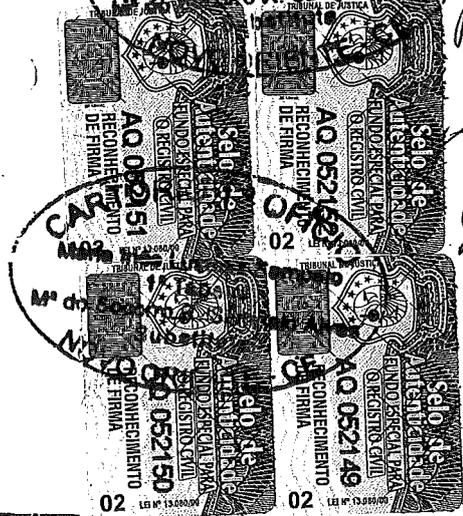
Raimundo Hudson dos Santos
 1º SECRETARIO

Antonio Carlos do Nascimento
 1º TESTEMUNHA

Deysi Kerley Oliveira
 2º TESTEMUNHA

Christina Anchieta de Oliveira
 3º TESTEMUNHA

CARTÓRIO SAMPAIO
 1º. OFÍCIO



RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA DE Antonio Carlos do Nascimento
 em testemunho Antonio Carlos do Nascimento da verdade.
 1º. Tabeliã Pública
 (x) Maria Inês Lustosa Sampaio
 (x) Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
 (x) Zanira Oliveira Lustosa

CARTÓRIO SAMPAIO - CE
 1º. OFÍCIO
 OAB-CE 11407 CPE 23.789.902-78
 Substituta



CARTÓRIO SAMPAIO
 1º. OFÍCIO
 RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA DE Raimundo Hudson dos Santos
 em testemunho Raimundo Hudson dos Santos da verdade.
 1º. Tabeliã Pública
 (x) Maria Inês Lustosa Sampaio
 (x) Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
 (x) Zanira Oliveira Lustosa

RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA DE Antonio Carlos do Nascimento
 em testemunho Antonio Carlos do Nascimento da verdade.
 1º. Tabeliã Pública
 (x) Maria Inês Lustosa Sampaio
 (x) Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
 (x) Zanira Oliveira Lustosa

PROTOCOLADO sob 1504 às fls 048
Livro AB e foi apresentado hoje às 10:00
horas por parte interessada de Raimundo
Hudson Fernandes Teixeira

X - X - X - X - X
NOVO ORIENTE - CE, 21 de 05 de 2008

Luiz Inês Justos Sampaio
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Registrado hoje no livro A-03
às fls. 023 sob nº 156, foi feita as
indicações por fichas indicadas pessoal.
Novo Oriente - CE, 21 de 05 de 2008

Luiz Inês Justos Sampaio
Oficial do Reg. de Pessoas Jurídicas

Selo AB 812186



1580/99 PRA

19º

258
3
08

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM
CNPJ:02.665.139/0001-80
RUA FREI VIDAL,295 - CEP:63740-000 B.VILA FELIZ
NOVO ORIENTE-CE

OFICIO DE Nº 03/2008

NOVO ORIENTE 20 DE JUNHO DE 2008

Ao ministério das comunicações secretaria de serviços de comunicação eletrônica

Vimos por meio deste conforme o ofício de nº 40 de 10 de março de 2008
encaminhar a esse ministério copias autenticadas da certidão do certorio cientificando o
registro do estatuto desta entidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 028071/2008-07

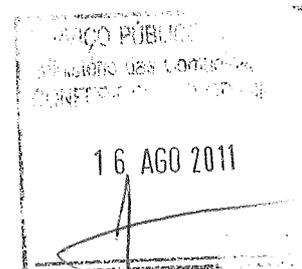
SEAPA/SC

01/07/2008-09:56

Novo Oriente 20 de Junho de 2008

atenciosamente


Raimundo Ferreira de Araújo
(presidente)





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Novo Oriente

MARIA INÊS LUSTOSA SAMPAIO, TABELIÃ DO 1º OFÍCIO E
OFICIALA DO REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE DE NOVO ORIENTE,
COMARCA DE IGUAL NOME, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO
LEGAL, ETC.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas em arquivo neste Cartório a meu cargo, sito nesta cidade, à Travessa 10 de Outubro,53; Verifiquei constar no Livro A – 02, às fls. 069v a 071v, sob nº 107. O Registro do teor seguinte: Estatuto da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM Novo Oriente-CE. Reformado em 18 de Abril de 2008. CAPITULO I: Art.1º - A Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM fundada em 04/07/98, com sede na rua 07 de Setembro, s/n, Novo Oriente-Ce, é uma associação civil de objetivos culturais, a partidária, democrática e sem fins lucrativos. Art. 2º - A Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM tem por finalidade: a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; b) Ter voz para fazer denúncias fundamentada no tange ao interesse de toda a comunidade; c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante a solicitação por escrito à diretoria, regularizando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovados em reuniões da diretoria; d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios; e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, desportivo, relacionados as comunidades e de seu interesse; f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radio de fusão observada a Legislação vigente; g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativas; h) Organizar arquivos públicos com registros sonoro, fonográfico audiovisual de depoimentos e fotos produzidos ou colidas na comunidade ou de interesse geral; I) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários. Art. 3º - Poderá associar-se as atividades da associação comunitária Rádio Flor do Campo FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde **AGO 2011**

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO,
AUTENTICAÇÃO

A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Novo Oriente, Ce, 25/06/2008

Em test. *[assinatura]* da verdade

[assinatura] Tabela



26
6

concorde com disposto neste estatuto; Art. 4º - São direitos dos associados: a) Ter voz e voto nas assembléias da entidade; b) Ter voz para fazer denúncia fundamentada no que tange ao interesse de toda a comunidade; c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito a diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da diretoria; d) Desfrutar eventuais serviços que venham a ser criados ou administrado pela entidade ou através de convênios. Art. 5º - Será considerado associado da associação comunitária Rádio Flor do Campo FM todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (cidadão) que tenha residência fixa no Município de Novo Oriente; PARAGRAFO PRIMEIRO - O associado que faltar as duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligada sumariamente e sem aviso, do quadro de associados; PARAGRAFO SEGUNDO - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito a diretoria, que poderá ou não aprovar, o reingresso não poderá antes de seis meses de afastamento. CAPITULO SEGUNDO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE. Art.6º - São órgãos da associação comunitária Rádio Flor do Campo FM: Assembléia Geral, diretoria executiva, conselho de fundadores, e Conselho Comunitário. Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas de diretoria executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da entidade e/ou das comunidades envolvidas. Parágrafo Primeiro. A assembléia geral poderá ser convocada extraordinariamente pela diretoria executiva pelo conselho de fundadores ou pelo menos dez associados, através de abaixo assinado, a convocação deverá ser feita com pelo menos de oito dias de antecedência através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da radio e com publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem amplas nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário, e pauta da reunião. Parágrafo Segundo. A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. Art. 8º - A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretario, pelo conselho de fundadores ou por menos de dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado. Art.9º - A diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE convocada para este, através de votação abertas nas chapas inscritas sendo consideradas eleitas a chapa que obtiver o maior número de votos. Parágrafo Primeiro. A AGE com fim eleitoral deve convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmo de divulgação previsto no Art.7º parágrafo Primeiro.Parágrafo Segundo. A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral. Parágrafo Terceiro. Qualquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.Parágrafo quarto. Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos ano de filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias.Art 10º A diretoria executiva serão composta de onze cargos, a saber: Presidente Vice-Presidente Secretário Geral Segundo Secretário Tesoureiro Segundo Tesoureiro Direto Operações Vice-Diretor de operações Diretor Cultural e de comunicação Social vice-Diretor cultural e

16 AGO 2011

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
 Novo Oriente - Ce 25/06/2011
 Em test. da verdade
 Maria Inês Lustosa Sampaio



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 1ª Escrivã
 Socorro R. Sampaio Alves
 Substituta
 NOVO ORIENTE - CE

261
9

de Comunicação Social Diretor de Parágrafo Primeiro. Seis dos onze diretores deverão ser escolhidos entre os fundadores, constantes da ata de fundação desta entidade. Os cinco membros serão escolhidos entre os filiados constantes do cadastro de filiados. Parágrafo Segundo. Havendo Vacância do cargo titular assume imediatamente. No caso no caso de vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, de verá ser convocado imediatamente a AGE para eleição de nova diretoria. Parágrafo Terceiro. A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito. Art. 11º - A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico nas formas do Art. 7º, Parágrafo Primeiro, nos casados de incúria ou nos casos comprovados de atitudes, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição da diretoria, será eleita uma comissão diretora provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria nos moldes do Art. 9º deste estatuto. Art. 12º - O conselho de fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses para: a) Análise das contas da diretoria, após reunião bimensal desta; b) Análise dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando sua adequação as metas estabelecidas. Parágrafo único. O conselho de fundadores reunir-se-á extraordinariamente sempre que julgar necessário mediante de convocação de qualquer membro aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros. Art. 13º - O conselho de fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhidos por eles próprios o presidente do conselho. Parágrafo Primeiro. O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá na falta de duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao conselho. Parágrafo segundo. Caso ocorra afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da diretoria (Mandato Tampão). Parágrafo Terceiro. O mandato do conselho será de igual duração ao da diretoria executiva. Art. 14º - O conselho fiscal será composto por três conselheiros efetivo e deverá ser eleito juntamente com a diretoria executiva e terá como função a aprovação das contas da entidade. Art. 15º - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante convocação da AGE, na forma previsto no Art. 7º.

CAPITULO TERCEIRO: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 16º - Caberá diretoria executiva coletivamente: a) Traçar estratégia e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG; b) Convocar as AG; c) Indicar um de seus ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou outros eventos no caso de impedimento do presidente, ou nos casos que julgar convenientes; d) Elaborar relatórios semestrais das atividades realizações e atos administrativos; e) Prestar contas bimestralmente ao conselho de fundadores e anualmente AGO, ou quando solicitada pela AG; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários bem como salários e gratificações ou outras de remuneração; g) Autorizar a aquisição de equipamentos; h) Efetivar as relações de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade; i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamento ou serviços que venham a ser implantados e/ ou administrados pela entidade. Art. 17º - Caberá a cada diretor individualmente: a) Executar com zelo e pontualidade das tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como

16 AGO 2011

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFICÍO
AUTENTICAÇÃO
 A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fe.
 Novo Oriente, Ce, 25/06/2008
 Em testº () da verdade
 nº do Socio/Res. Real. Sampaio
 Tabela



CARTÓRIO Nº 010 OFICÍO
 Maria Inês Lustosa Sampaio
 1ª Tabelã
 do Socorro R. Sampaio Alves
 Substituta
 NOVO ORIENTE - CE

aqueles espontaneamente assumidas; b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a entidade externamente sempre que designado pela diretoria; d) Assumir os compromissos concorrentes ao desempenho de suas funções. Art.18 – Caberá ao presidente: a) Coordenar as reuniões da diretoria e assembléia geral; b) Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral; c) Responder em Juízo pela entidade; d) Assinar juntamente com o Tesoureiro, balancetes e cheques para pagamento das despesas em geral; e) Assinar juntamente com o secretario geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; Art.19º - Caberá ao vice-presidente: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o presidente em caso de impedimento temporal ou definitivo; c) Substituir o diretor de patrimônio em caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto. Art. 20 – Caberá ao secretario geral: a) Secretariar as reuniões de diretoria à as seções de AG, lavrar e assinar juntamente com o presidente as respectivas atas; b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas assinando-os juntamente com o presidente; c) Manter o cadastro dos associados atualizados; d) Manter sobre seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade. Art. 21º - Caberá ao tesoureiro: a) Manter sobre seu controle toda movimentação financeira da entidade; b) Supervisionar e ter sobre seu controle e escrituração contábil da entidade; c) Apresentar os balancetes a diretoria; d) Assinar, juntamente com o presidente os cheques para pagamento das contas da entidade; 22º - Caberá ao segundo tesoureiro: Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; Art. 23º - Caberá ao diretor de operações: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Implementar e supervisionar a programação da radio respondendo pela qualidade operacional das transmissões. Art. 24º - Caberá ao Vice-Diretor de operações: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o diretor de operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. Art. 25º - Caberá ao diretor cultural e de comunicação social: a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral; b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros; c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade bem como os documentos de leitura obrigatória como este estatuto regimentos internos e outros; Art. 26º - Caberá ao Vice-Diretor cultural e de comunicação social em caso de seu impedimento temporal ou definitivo: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Diretor de comunicação social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; Art. 27º - Caberá ao diretor de patrimônio: a) Manter sob seu controle todo patrimônio da entidade, que seja bens moveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes e publicações em geral; b) Implementar os arquivos históricos da entidade; Art. 28º - O coro mínimo para decisão das reuniões da diretoria executiva e de sis membros (50% +1), em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido a próxima reunião ordinária onde tentar-se-á a solução do impasse; CAPITULO QUARTO: RECEITAS E DESPESAS. Art. 29º - A receita da entidade advirá: a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrado em livro caixa com valor, data e identificação do doador; b)

262
9

ARCO PÚBLICO
Tribunal de Justiça
Estado de Pernambuco

16 AGO 2011

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente-Ce 25/06/2008
Em testº da verdade
Mado Socorro Rod. Sampaio
Tabeliã



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Inês Luíza Sampaio
1º Tabeliã
Socorro R. Sampaio Alves
Substituta
NOVO ORIENTE - CE

204
A

Hudson Fernandes Teixeira – 1º Secretário. Antonio Evaldo do Nascimento – 1º Testemunha. Deysi Kerley Oliveira – 2º Testemunha. Cristina Anchieta Oliveira – 3º Testemunha e Francisco Everado Carvalho Sales - Advogado OAB/CE 11.407 – CPF 233.785.903-78. Visto do Advogado. Esta conforme o original para aqui transcrito. Dou fé. Novo Oriente – CE, 03/06/2008. Eu, Maria Inês Lustosa Sampaio, Tabeliã o registrei, digitei, subscrevi e assino.

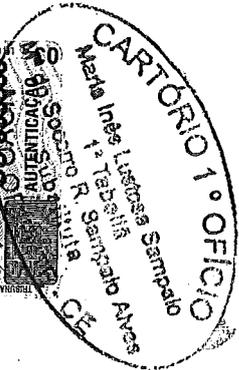
O referido é verdade e dou fé.
Novo Oriente, 03, de Junho de 2.008.

Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
Oficiala do Registro Civil

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFICIN
AUTENTICAÇÃO

A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Novo Oriente, Ce, 25/06/2008
Em testº da verdade
do docente Rod. Sampaio
Tabeliã



OFÍCIO PÚBLICO
Município de Limoeiro do
Nordeste - Ceará

16 AGO 2011

16 AGO 2011

MINISTÉRIO DAS
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE CC
DEPARTAMENTO DE OUTO
Esplanada dos Ministérios-Bloco "R"-3
300
Cep. 70044-900. Brasilia -DF.



500

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

266
5

Ofício nº 51 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 28 de novembro de 2008

Ao Senhor
RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO
Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM
Rua Frei Vidal, 295 - Vila Feliz
63740-000 - Novo Oriente - CE

Assunto: Arquivamento do processo

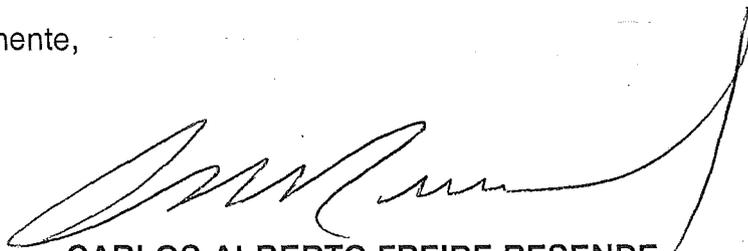
Senhor Representante,

Em atenção a documentação encaminhada por Vossa Senhoria e anexada aos autos de seu processo nº 53650.004580/99, temos a informar o seguinte:

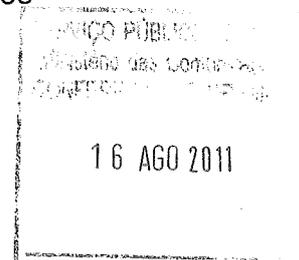
Diante da análise realizada no processo em referência, constatou-se que a entidade apresentou parte da documentação em cumprimento as exigências relacionadas no ofício nº 4822/07, de 03/09/2007, e considerando que a **Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM** é participante do Aviso de Habilitação publicado no DOU de 26/01/04, e até a presente data não atendeu de modo satisfatório as exigências legais necessária a instrução do processo, vez em janeiro do corrente ano ingressou com pedido de reconsideração e não atendeu integralmente a referida solicitação, permanece inalterada a decisão que culminou no seu arquivamento.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

alr/DOS/SSCE/MC



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOI	Of nº40/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA ASSOC. COMUNIT. RÁDIO FLOR DO CAMPO FM RUA FREI VIDAL, 295 - VILA FELIZ 63740-000 NOVO ORIENTE/PI	IRE
EN		PAÍS / PAYS
CE		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Maria Wiza Oliveira</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 26/03/08	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 26 MAR 2008
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 940184-85	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114

 CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 14 MAR 2008		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA MINICOM		

RA 6 4 2 4 2 4 8 8 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: t

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300,0 70044-900 Brasília-DF		
	CIDADE / LOCALITÉ	UF	BRASIL
	[Grid for postal routing]		

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFÉRENCIA DE ENTREGA

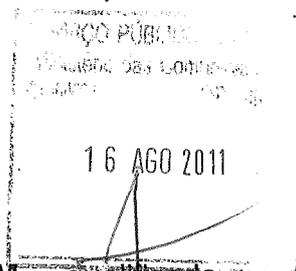
16 AGO 2011

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Radiodifusão Comunitária



INFORMAÇÃO Nº 138 /REC/2009-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53650.001580/99.
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM, na localidade de Novo Oriente, Estado do Ceará.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº51/08, datado de 28/11/2008, cuja análise resultou na constatação de procedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.



I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 26/01/04 (19º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de

me

Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de cumprimento de exigências, com intuito de saneamento dos autos. Ocorre que a requerente apresentou parte da documentação em cumprimento as exigências descrita nos ofícios nºs4822/07, datado de 03/09/07, resultando no arquivamento dos autos.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o desarquivamento do processo, apresentando a documentação solicitada.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - a requerente solicitou a reconsideração da decisão que arquivou o processo, enviando a documentação relacionada no ofício nº4822/07, datado de 03/09/07, alterando assim, o motivo que originou o seu arquivamento, acrescentando-se ainda, que não há entidade selecionada na localidade em questão, possibilitando a continuidade de sua análise.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas procedentes, vez que saneou o motivo do arquivamento, possibilitando a continuidade da análise.

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- deverá ser acatado, diante da procedência das alegações aduzidas, ocorrendo a revisão do ato de arquivamento proferido por meio do ofício indicado no preâmbulo levando, conseqüentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável pela análise dos processos, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos mesmos.

16 AGO 2011

Alc

Min. das Comunicações
Proc. nº 291
Rubrica
P

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 26 de maio de 2009.


ALBA LÚCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE 94001

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 26 de maio de 2009.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 26 de maio de 2009.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



292
P.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º ↓ 25 /09/REC/RADCOMDOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 16 de maio de 2009.

Ao Senhor
Raimundo Ferreira de Araújo
Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM
Rua Frei Vidal, nº 295 - Vila Feliz
63740-000 - Novo Oriente - CE

Assunto: Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM**, na localidade de **Novo Oriente/CE**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53000.001580/99**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº51/08, datado de 28/11/2008, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de pedido de reconsideração e anexação de nova documentação, considerado procedente.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada**, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes dos autos do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável pela análise, para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem atendidas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Espanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

M. das Com.
Fls. 293
Rubrica

DESPACHO TÉCNICO - JURÍDICO

Localidade: *Novo Cliente*

UF: *CE*

Processo: *53650.001580/99 - Associação Comunitária Rádio Flor do Campo*

Considerando o deferimento do pedido de reconsideração, conforme informação nº 138/REC/09 às fls. 289 e of. 125/09 de 26/05/09 às fls. 292, o processo será analisado.

SERVIÇO PÚBLICO
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
16 AGO 2011

Bsb, 29/05/09

Daniella
Analista Responsável
Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Mat. 1300472
CORAC/SEDOR/SCE-MC

294

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.665.139/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIOCAMFLOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 63.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVO ORIENTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

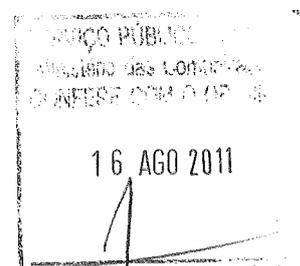
Emitido no dia **29/05/2009** às **10:03:13** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CE - M. das Comunicações
Fls.: 295
Rubrica: P

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4822 / 107 SSR/DOUL - MC. de 03 / 109 / 102

Processo nº 53.650.001580 / 99 . Localidade: Novo Horizonte / CE

Entidade: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () inst

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- () Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, / / 2009 Analista responsável: _____

FANTASIA: Rádiorcomflor (fls. 42) e (fls. 166) SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente.
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SÉDE: Rua Frei Vidal, nº 295 - Bairro Vila Feliz (fls. 42) e (fls. 166)

Observações:

A entidade deverá realizar alterações estatutárias, e encaminhar declaração residencial, não vinculada e de que não é executora de outra modalidade de radiodifusão e de rede.

DIRETORIA: mandato: 2 anos / art. 9º eleito em 09/05/2008 válida até 09/05/11

- campos: vide verso
- Ata de Fundação: fls. 20 às 23
- Ata de Eleição: fls. 248
- Estatuto Social: fls. 249 às 257
- CNPJ: fls. 294

Brasília, 01 / 106 / 2009

Analista responsável: Daniella
Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Matr. 1300472
CORAC/SEDOR/SCE-MC

16 AGO 2011

→ cargos: art. 10

- ① Presidente: Ramundo Ferreira de Araujo -
- ② Vice-Presidente: Maria Alves Louqueira -
- ③ Secretário Gral: Ramundo Hudson Fernandes Teixeira -
- ④ Tesoureiro: Luisvaldo Soares Coelho -
- ⑤ Segundo Tesoureiro: Antonio Eraldo do Nascimento -
- ⑥ Diretor de Operações: Francisco Janio Ferreira Salim -
- ⑦ Diretor Cultural e de Com. Social: Francisco Gilvan Lourenço Araújo -
- ⑧ Vice-Diretor Cultural e de Com. Social: Luiz Araújo Macedo -
- ⑨ Vice Diretor de Operações: Francisco Soares de Oliveira -
- ⑩ Segundo Secretário: Roberto Maria Ferreira de Sousa -
- ⑪ Diretor de Patrimônio: Francisco Vieira Salim -

→ Declaração fcl cumprimento: fls. 235

→ Documentos Ilustrantes fls. 236 às 247

Bsb, 29/05/09

Daniella

Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Matr. 1300472
CORAC/SEDOR/SE-MC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 2174 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 01 de junho de 2009.

Ao Senhor

Raimundo Ferreira de Araújo

Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM

Rua Frei Vidal, 295 - Vila Feliz

CEP: 63740-000 Novo Oriente/CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

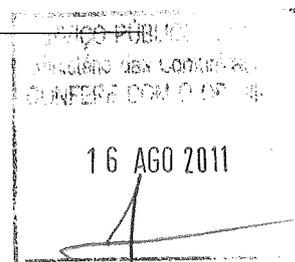
Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53650.001580/99, na localidade de **Novo Oriente - CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

- a) - inclusão dentre seus objetivos sociais da finalidade específica de "executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária";
- b) - alterar a letra "a" do art. 4º de forma a constar: " Ter voz e voto nas assembléias bem como concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos";
- c) - inclusão de dispositivo, em substituição ao disposto no art. 5º do Estatuto Social, que assegure o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade e assegure o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;
- d) - Alteração do parágrafo primeiro do art. 5º de forma a constar: " O associado que faltar as duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será



desligado do quadro de associados, salvaguardando o direito de ampla defesa junto aos órgãos competentes”

- e) - adequação dos artigos que tratam as competências da assembléia às disposições constantes do art. 59 caput e parágrafo único para associações comunitárias, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, ou seja:

(1) “... que a Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário; (2) “... que a assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados”;

- f) – inclusão no art. 10 do cargo de Diretor de Patrimônio;

- g) – inclusão de dispositivo especificando as atribuições do Segundo Secretário;

- h) – alteração do parágrafo primeiro do art. 10 de forma a constar: “Todos os cargos da diretoria executiva serão eleitos em Assembléia Geral”;

- i) - inclusão de artigo determinando que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

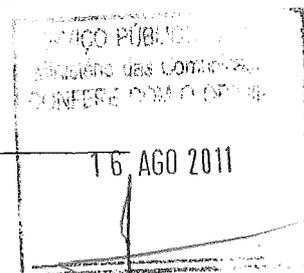
- j) – alteração da letra “d” do art. 29 de forma a constar: “patrocínio sob forma de apoio cultural”;

- l) - inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais;

- m) – exclusão da letra “c” do art. 30;

- n) - inclusão de dispositivo que trate da instituição do Conselho comunitário nos moldes da Lei 9612/98, no sentido de que conste:

- o “Que o Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei n.º 9.612, de 1998”.
- o “Que o Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.”
- o “ Que a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário”.



Comitê de Seleção
198

2) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 04/07/1998, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

3) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

4) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, e que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

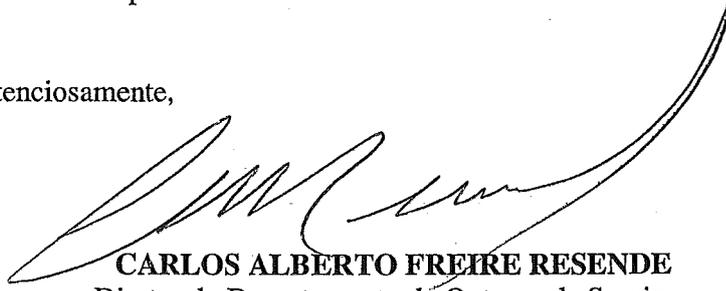
5) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

6) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO
Município das Lajes
CONFERE DATA DE RECEBIMENTO
16 AGO 2011

1580/99 Exige 19º

21

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM
CNPJ:02.665.139/0001-80
RUA FREI VIDAL,295 - CEP:63740-000 B.VILA FELIZ
NOVO ORIENTE-CE



OFICIO DE Nº 02/2009

NOVO ORIENTE 08 DE JULHO DE 2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

63000 031876/2009-19

SEAPA/SCE

14/07/2009-08:45

Ao ministério das comunicações secretaria de serviços de comunicação eletrônica

Vimos por meio deste conforme o ofício de nº 2774 de 01 de Junho de 2009
encaminhar a esse ministério copias autenticadas dos documentos solicitados desta entidade

Novo Oriente 08 de Julho de 2009

atenciosamente

Raimundo Ferreira de Araújo
Raimundo Ferreira de Araújo
(presidente)

OFÍCIO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
16 AGO 2011



RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE Raimundo Ferreira de Araújo
em testemunho da da verdade.
1ª Tabelião Pública
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
Zélia Oliveira Lustosa

SECO



DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu Raimundo Ferreira de Araujo na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM, situada na Rua Frei Vidal nº 295 no bairro Vila Feliz Novo Oriente-ce.

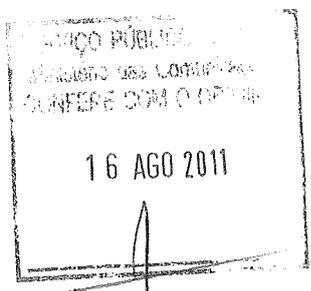
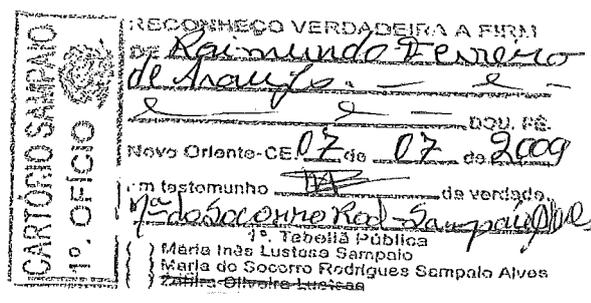
Declaro que todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação e na área urbana da localidade.

Declaro a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de ráiodifusão, inclusive comunitária ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura bem como a entidade não tem integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

Declaro que o nome fantasia da entidade é RádioCamflor.

Novo Oriente 08 de Julho de 2009

Raimundo Ferreira de Araujo
Raimundo Ferreira de Araujo





ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca de Novo Oriente

MARIA INÊS LUSTOSA SAMPAIO, TABELIÃ DO 1º OFÍCIO E OFICIALA DO
 REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE DE NOVO ORIENTE, COMARCA DE IGUAL
 NOME, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

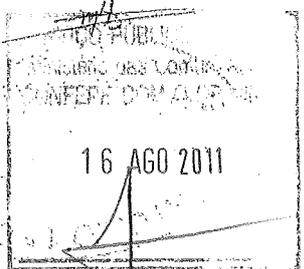
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas em arquivo neste Cartório a meu cargo, sito nesta cidade, à Travessa 10 de Outubro,53; Verifiquei constar no Livro A – 03, às fls. 056 a 059, sob nº 169. O Registro do teor seguinte: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM NOVO ORIENTE-CE. REFORMADO EM 03 DE JULHO DE 2009. CAPITULO I: Art. 1º- A Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM fundada em 04/07/98, com sede na rua 07 de setembro s/n, Novo Oriente -Ce é uma associação civil de objetivos culturais, a partidária, democrática e sem fins lucrativos. Art. 2º- A Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM tem por finalidade. a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, e com a finalidade específica de executar o serviço de Radiodifusão Comunitária. b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que se tange ao interesse de toda a comunidade, c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante a solicitação por escrito á diretoria, regularizando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovados em reuniões da diretoria; d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios; e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; f) Promover cursos de capacitação profissional na área de rádio difusão observada a legislação vigente; g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outra sem fins lucrativos; h) Organizar arquivos públicos com registros sonoro, fonográfico audiovisual de depoimentos e fotos produzidos ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários. Art. 3º- Poderá associar-se as atividades da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto; Art. 4º- São direitos dos

ESTADO DO CEARÁ - PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE NOVO ORIENTE
 PROCESSO Nº 08.07.2009
 TABELIÃ DO 1º OFÍCIO
 MARIA INÊS LUSTOSA SAMPAIO

08 07 2009

Maria Inês Lustosa Sampaio



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

02

associados: a) Ter voz e voto nas assembléias bem como concorrer as eleições podendo ser votado para cargos diretivos. b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade; c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito á diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da diretoria; d) Desfrutar eventuais serviços que venham a ser criados ou administrado pela entidade ou através de convênios. Art. 5º- Será considerado associado da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (cidadão) que tenha residência fixa no município de Novo Oriente; a) será assegurado ao associado, e a todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, seu ingresso como associado, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instancias deliberativas existentes; **Parágrafo primeiro-** O associado que faltar as duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado do quadro de associados; salvaguardando o direito de ampla defesa junto aos órgãos competentes. **Parágrafo segundo-** Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito a diretoria, que poderá ou não aprovar, o reingresso não poderá antes de seis meses de afastamento. **CAPITULO SEGUNDO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE.** Art. 6º- São órgãos da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores, e Conselho Comunitário. Que o Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades das comunidades local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei nº 9.612, de 1998. Que o Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. Que a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário. Art. 7º- que a Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da diretoria e do conselho comunitário; **Parágrafo primeiro-** que a assembléia geral poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados; pela diretoria executiva pelo conselho de fundadores através de abaixo assinado, a convocação deverá ser feita com pelo menos de oito dias de antecedência através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da Rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário, e pauta da reunião. **Parágrafo segundo-** A assembléia geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. Art. 8º- A diretoria executiva

08 07 2009
 M. do Socorro Red. Saizinho



16 AGO 2011

03

reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo conselho de fundadores ou por menos de dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

Art. 9º- A diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. Parágrafo primeiro- A AGE com fim eleitoral deve ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previsto no Art. 7º parágrafo primeiro. Parágrafo segundo - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito á comissão eleitoral. Parágrafo terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE. Parágrafo quarto - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º- A diretoria executiva serão composta de onze cargos, a saber: Presidente, Vice – Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário. Tesoureiro. Segundo Tesoureiro, Direto de Operações, Vice - Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice - Diretor cultural e de Comunicação Social, Diretor de Patrimônio. Parágrafo Primeiro - Todos os cargos da diretoria executiva poderão ser ocupados por membros constantes na ata da fundação da referida entidade, desde que devidamente eleitos em assembleia geral; Parágrafo Segundo - Havendo vacância do cargo titular vice assume imediatamente. No caso no caso de vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, de verá ser convocado imediatamente a AGE para eleição de nova diretoria. Parágrafo Terceiro - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito. Art. 11º- A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico nas formas do Art. 7º, Parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitudes, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição da diretoria, será eleita uma comissão diretora provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a entidade ate a eleição da nova diretoria nos moldes do Art. 9º deste estatuto. Art. 12º- O conselho de fundadores reunir – se -a ordinariamente a cada dois meses para : a) Análise das contas da diretoria, após reunião bimensal desta; b) Análise dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando sua adequação as metas estabelecidas. Parágrafo único- O conselho de fundadores reunir –se -a extraordinariamente sempre que julgar necessário mediante de convocação de qualquer membro aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros. Art. 13º- O conselho de fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhidos por eles próprios o presidente do conselho. Parágrafo Primeiro. O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá na falta de duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao conselho. Parágrafo segundo. Caso ocorra afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da diretoria (Mandato Tampão) Parágrafo Terceiro. O mandato do

08.07.2009
M. do Socorro Red. Suppl. do M. do Socorro



16 AGO 2011

ANTONIO

PROF.
JURIS
FORAP

Nome
Sem Inscrição

08 07 2009

Re do 3000110 Red Zimpão (UE)



04
M. das Contas
Pa. 20
RECEB
03

conselho será de igual duração ao da diretoria executiva. Art. 14º- O conselho fiscal será composto por três conselheiros efetivo e deverá ser eleito juntamente com a diretoria executiva e terá como função a aprovação das contas da entidade. Art. 15º- O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante convocação da AGE, na forma previsto no Art. 7º. **CAPÍTULO TERCEIRO: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.** Art. 16º- caberá diretoria executiva coletivamente: a) Traçar estratégia e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG; b) Convocar as AG; c) Indicar um de seus ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou outros eventos no caso de impedimento do presidente, ou nos casos que julgar convenientes; d) Elaborar relatórios semestrais das atividades realizações e atos administrativos; e) Prestar contas bimestralmente ao conselho de fundadores e anualmente AGO, ou quando solicitada pela AG; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários bem como salários e gratificações ou outras formas de remuneração; g) Autorizar a aquisição de equipamentos; h) Efetivar as relações de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade; i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamento ou serviços que venham a ser implantados e/ ou administrados pela entidade. Art. 17º- Caberá a cada diretor individualmente: a) executar com zelo e pontualidade das tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a entidade externamente sempre que designado pela diretoria; d) Assumir os compromissos concorrentes ao desempenho de suas funções. Art. 18º- Caberá ao presidente: a) Coordenar as reuniões da diretoria e assembléia geral; b) Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral; c) Responder em juízo pela entidade; d) Assinar juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral; e) Assinar juntamente com o secretário geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; Art. 19º- Caberá ao vice -presidente: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo; c) Substituir o diretor de patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto. Art. 20º- Caberá ao secretário geral: a) Secretariar as reuniões de diretoria á as seções de AG, lavrar e assinar juntamente com o presidente as respectivas atas; b) Preparar editais, convocações, circulares correspondências sociais diversas assinando-os juntamente com o presidente; c) Manter o cadastro dos associados atualizados; d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade. **Parágrafo único.** Caberá ao segundo secretário: - Substituir ao primeiro secretário em suas faltas e impedimentos; - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; - Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário. Art. 21º- Caberá ao tesoureiro: a) Manter sob o seu controle toda movimentação financeira da entidade; b) Supervisionar e ter sob seu controle e escrituração contábil da entidade; c) Apresentar os balancetes a diretoria; d) Assinar, juntamente com o presidente os cheques para pagamento das contas da entidade; Art. 22º- Caberá ao segundo tesoureiro: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; Art. 23º- Caberá ao diretor de operações: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Implementar e supervisionar a programação da rádio respondendo pela qualidade operacional das transmissões. Art. 24º- caberá ao vice -diretor de operações: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria,

GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16 AGO 2011

ARTONIO ...



08 07 2009
me do Secome Rod. Sampaio

R5

contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o diretor de operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. Art. 25º- Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social: a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral; b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros; c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade bem como os documentos de leitura obrigatória como este estatuto regimentos internos e outros; Art. 26º- Caberá ao Vice Diretor Cultural e de Comunicação social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Diretor de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; Art. 27º- Caberá ao Diretor de Patrimônio: a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes e publicações em geral; b) Implementar o arquivo histórico da entidade; Art. 28º- O quorum mínimo para decisão das reuniões da diretoria executiva e de sis membros (50%+1), em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido a próxima reunião ordinária onde tentar-se á a solução do impasse; **CAPITULO QUARTO: RECEITAS E DESPESAS.** Art. 29º- A receita da entidade advirá: a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a titulo de doação, que ficará registrado em livro caixa com valor, data e identificação do doador; b) Da contribuição mensal dos associados; c) De verbás provenientes de subsídios oficial; d) De patrocínio sob forma de apoio cultural; e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim; **Parágrafo primeiro** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de forma ilegal ou que comprometem de forma direta ou indireta os objetivos da entidade; **Parágrafo segundo** - Todas as doações serão analisadas pela diretoria executiva que poderá aceitar ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior; **Parágrafo terceiro**- Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial. Art. 30º- As despesas da entidade podem ser: a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis ou imóveis, compra de equipamentos discos, fitas, CD's, e outros; b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica manutenção e operação dos equipamentos e instalações a titulo de pró-labore; c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários; **Parágrafo primeiro** - Nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado, com exceção do diretor de operações que, a critério da diretoria poderá receber pró-labore, como se faça necessária sua profissionalização; **Parágrafo segundo** - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda diretoria e não apenas de sua maioria; **Parágrafo terceiro** - Os sócios não respondem pelas as obrigações sociais; **CAPITULO QUINTO: PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO.** Art. 31º- Minimamente, a programação da rádio deverá constar: a) Tempo garantidos aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações independente de quaisquer condições, observadas apenas a adequação de horário na programação; b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico; c) Proibição do uso de qualquer horário com fins políticos partidários exceto de participação igualitária de vários partidos como representantes nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito

205

16 AGO 2011

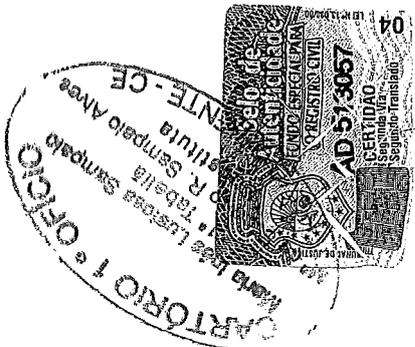
das Comunidades
 08
 08

a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei; d) Proibição de qualquer horário com fins religiosos exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito a diretoria. **CAPITULO SEXTO: DISSOLUÇÃO.** Art. 32º - A dissolução desta entidade ocorrerá apenas por decisão da AG convocada conforme o previsto no art. 7º, parágrafo 1º. Parágrafo primeiro – ponto de pauta obrigatória da AG convocada para a dissolução desta entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo conselho fiscal, até a data da assembléia; Parágrafo segundo – o patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades afins, sempre de caráter comunitário sem fins lucrativos, entidade esta a serem definidas pela assembléia; Parágrafo terceiro – Caso haja dúvidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado a saldo conforme previsto no parágrafo primeiro deste artigo. **CAPITULO SETIMO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.** Art. 33º - Caberá a assembléia de fundação eleger uma diretoria efetiva, com mandato de dois anos, cabendo a essa diretoria: Registrar o presente estatuto na forma da lei; a) Estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da entidade; b) Organizar o cadastro de Associados; c) Montar a emissora de rádio difusão; d) Associar-se à entidade estadual ou distrital de radio difusão comunitária; e) Manter intercâmbio com a ABRÇO e outras entidades de radio difusão comunitária existentes no Brasil e/ ou em outros países. Novo Oriente – Ceará 03 de Julho de 2009. Assinatura dos fundadores no livro de lista de presença da entidade. (a.a) Raimundo Ferreira Araújo – Presidente. Raimundo Hudson Fernandes Teixeira – 1º Secretário. Antonio Evaldo do Nascimento – 1º Testemunha. Deysi Kerley Oliveira – 2º Testemunha. Cristina Anchieta Oliveira – 3º Testemunha e Francisco Everado Carvalhedo Sales - Advogado OAB/CE 11.407 – CPF 233.785.903-78. Visto do Advogado. Esta conforme o original para aqui transcrito. Dou fé. Novo Oriente – CE, 08/07/2009. Eu, Maria Inês Lustosa Sampaio Tabeliã o registrei, digitei, subscrevi e assino.

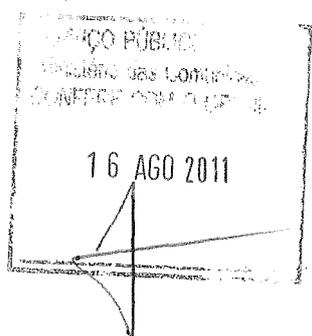
O referido é verdade e dou fé.
 Novo Oriente, 08 de Julho de 2.009.

Maria Inês Lustosa Sampaio
 Maria Inês Lustosa Sampaio

Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas



08 07 2009
 no do do com. Maria Inês Lustosa Sampaio



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM NOVO ORIENTE-CE

REFORMADO EM 03 DE JULHO DE 2009

CAPITULO I:

o atualizam
Art. 1º- A Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM fundada em 04/07/98, com sede na rua 07 de setembro s/n, Novo Oriente -Ce é uma associação civil de objetivos culturais, a partidária, democrática e sem fins lucrativos.

Art. 2º- A Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM tem por finalidade.

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, e com a finalidade específica de executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que se tange ao interesse de toda a comunidade
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante a solicitação por escrito á diretoria, regularizando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovados em reuniões da diretoria; *exclus*
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios; *exclus*
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, desportivo, relacionados ás comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de rádio difusão observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outra sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivos públicos com registros sonoro, fonográfico audiovisual de depoimentos e fotos produzidos ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

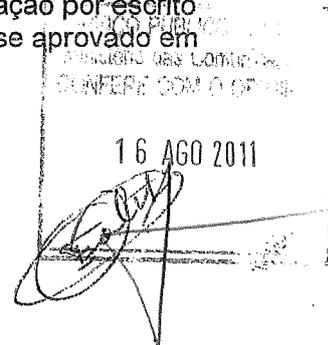
Art. 3º- Poderá associar-se as atividades da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto;

Art. 4º- São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembléias bem como concorrer as eleições podendo ser votado para cargos diretivos.
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito á diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em



03 07 2009
Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM



das Comunicações
02

reunião da diretoria;

d) Desfrutar eventuais serviços que venham a ser criados ou administrado pela entidade ou através de convênios.

Art. 5º- Será considerado associado da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (cidadão) que tenha residência fixa no município de Novo Oriente;

a) será assegurado ao associado, e a todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, seu ingresso como associado, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instancias deliberativas existentes;

Parágrafo primeiro- O associado que faltar as duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado do quadro de associados; salvaguardando o direito de ampla defesa junto aos órgãos competentes

Parágrafo segundo- Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito a diretoria, que poderá ou não aprovar, o reingresso não poderá antes de seis meses de afastamento.

Assinatura

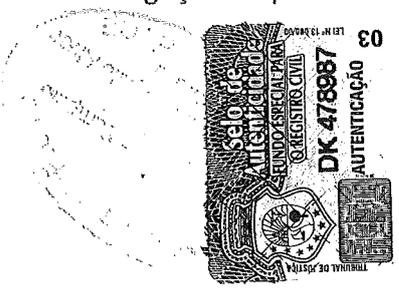
CAPITULO SEGUNDO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º- São órgãos da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores, e Conselho Comunitário.

- a) Que o Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades das comunidades local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei nº 9.612, de 1998.
- b) Que o Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.
- c) Que a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 7º- que a Assembléia Geral....ocorrerá....para avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da diretoria e do conselho comunitário;

Parágrafo primeiro- que a assembléia geral poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados; pela diretoria executiva pelo conselho de fundadores através de abaixo assinado, a convocação deverá ser feita com pelo menos de oito dias de antecedência através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da



ARTÓRIO...
pro...
hucão...
é repro...
o que m...

08 07 2009
na do Rádio Flor do Campo FM
[Signature]

16 AGO 2011
[Signature]

309
03

Rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário, e pauta da reunião.

Parágrafo segundo- A assembléia geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8º- A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo conselho de fundadores ou por menos de dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

Art. 9º- A diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior números de votos.

Parágrafo primeiro- A AGE com fim eleitoral deve ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previsto no Art. 7º parágrafo primeiro.

Parágrafo segundo - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito á comissão eleitoral.

Parágrafo terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo quarto - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º- A diretoria executiva serão composta de onze cargos, a saber:

- Presidente
- Vice - Presidente
- Secretário Geral
- Segundo Secretário
- Tesoureiro
- Segundo Tesoureiro
- Direto de Operações
- Vice - Diretor de Operações
- Diretor Cultural e de Comunicação Social
- Vice - Diretor cultural e de Comunicação Social
- Diretor de Patrimônio.

Parágrafo Primeiro - Todos os cargos da diretoria executiva poderão ser ocupados por membros constantes na ata da fundação da referida entidade, desde que devidamente eleitos em assembléia geral;

Parágrafo Segundo - Havendo vacância do cargo titular vice assume imediatamente. No caso no caso de vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, de verá ser convocado imediatamente a AGE para eleição de nova diretoria.

arbitro
T 6 AGO 2011



08.07.2009
do governo Rod Sampaio

Handwritten signature and scribbles.



Parágrafo Terceiro - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º- A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico nas formas do Art. 7º, Parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitudes, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição da diretoria, será eleita uma comissão diretora provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria nos moldes do Art. 9º deste estatuto.

Art. 12º- O conselho de fundadores reunir – se -a ordinariamente a cada dois meses para :

- a) Análise das contas da diretoria, após reunião bimensal desta;
- b) Análise dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando sua adequação as metas estabelecidas.

Parágrafo único- O conselho de fundadores reunir –se -a extraordinariamente sempre que julgar necessário mediante de convocação de qualquer membro aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

Art. 13º- O conselho de fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhidos por eles próprios o presidente do conselho.

Parágrafo Primeiro. O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá na falta de duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao conselho.

Parágrafo segundo. Caso ocorra afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da diretoria (Mandato Tampão)

Parágrafo Terceiro. O mandato do conselho será de igual duração ao da diretoria executiva.

16 AGO 2011

Art. 14º- O conselho fiscal será composto por três conselheiros efetivo e deverá ser eleito juntamente com a diretoria executiva e terá como função a aprovação das contas da entidade.

Art. 15º- O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante convocação da AGE, na forma previsto no Art. 7º.



ANTÔNIO CAMPELO 1º OFIC
AUTENTICACAO
presença desta copia é repro-
duzida pelo sistema de controle que an-
te 08.07.2009
M. do Recurso Rec. Tampão



05
~~03~~

CAPITULO TERCEIRO: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º- caberá diretoria executiva coletivamente:

- a) Traçar estratégia e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou outros eventos no caso de impedimento do presidente, ou nos casos que julgar convenientes;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao conselho de fundadores e anualmente AGO, ou quando solicitada pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários bem como salários e gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar as relações de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamento ou serviços que venham a ser implantados e/ ou administrados pela entidade.

Art. 17º- Caberá a cada diretor individualmente:

- a) executar com zelo e pontualidade das tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade externamente sempre que designado pela diretoria;
- d) Assumir os compromissos concorrentes ao desempenho de suas funções.

Art. 18º- Caberá ao presidente:

- a) Coordenar as reuniões da diretoria e assembléia geral;
- b) Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela entidade;
- d) Assinar juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- e) Assinar juntamente com o secretário geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

Art. 19º- Caberá ao vice -presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o diretor de patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto.

Art. 20º- Caberá ao secretário geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria, á as seções de AG, lavrar e assinar



ARTORIO CAMARGO 1º UNID
ANEX. 10000
presente... é impro-
... que me
... do...
08 03 2009
nº de...
...
...
...

16 AGO 2011

Comunicado
27/08/2011

06

juntamente com o presidente as respectivas atas;

- b) Preparar editais, convocações, circulares correspondências sociais diversas assinando-os juntamente com o presidente;
- c) Manter o cadastro dos associados atualizados;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.

Parágrafo único. Caberá ao segundo secretário:

- Substituir ao primeiro secretário em suas faltas e impedimentos;
- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 21°- Caberá ao tesoureiro:

- a) Manter sob o seu controle toda movimentação financeira da entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle e escrituração contábil da entidade;
- c) Apresentar os balancetes a diretoria
- d) Assinar, juntamente com o presidente os cheques para pagamento das contas da entidade;

Art. 22°- Caberá ao segundo tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 23°- Caberá ao diretor de operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da rádio respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 24°- caberá ao vice -diretor de operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o diretor de operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 25°- Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade bem como os documentos de leitura obrigatória como este estatuto regimentos internos e outros;

Art. 26°- Caberá ao Vice Diretor Cultural e de Comunicação social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas

SECRETARIA PÚBLICA
Município de Londrina - PR
SECRETARIA DO M. C. P. M.
16 AGO 2011



SECRETARIA PÚBLICA
AUTENTICAÇÃO
Instrumento Notarial é repro
dução fiel do original que lhe dá
origem.

08/03/2009

mp do Acordo Red. Jampaieffles

funções coletivas;

b) Substituir o Diretor de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 27° - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes e publicações em geral;

b) Implementar o arquivo histórico da entidade;

Art. 28° - O quorum mínimo para decisão das reuniões da diretoria executiva e de seus membros (50%+1), em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido a próxima reunião ordinária onde tentar-se á a solução do impasse;

CAPITULO QUARTO: RECEITAS E DESPESAS

Art. 29° - A receita da entidade advirá:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrado em livro caixa com valor, data e identificação do doador;

b) Da contribuição mensal dos associados;

c) De verbas provenientes de subsídios oficial;

d) De patrocínio sob forma de apoio cultural;

e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

Parágrafo primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de forma ilegal ou que comprometem de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;

Parágrafo segundo - Todas as doações serão analisadas pela diretoria executiva que poderá aceitar ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 30° - As despesas da entidade podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis ou imóveis, compra de equipamentos discos, fitas, CD's, e outros;

b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica manutenção e operação dos equipamentos e instalações a título de pró-labore;

c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários;

Parágrafo primeiro - Nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado, com exceção do diretor de operações que, a critério da diretoria poderá receber pró-labore, como se faça necessária sua profissionalização;

Parágrafo segundo - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda diretoria e não apenas de sua maioria;



ANTÔNIO CARLOS M. DE OLIVEIRA
AUTENTICAÇÃO
Presente Ficação é repro-

08.07.2009
Fdo. Acarino Rod. Campesinos



Parágrafo terceiro - Os sócios não respondem pelas as obrigações sociais;

CAPITULO QUINTO: PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art. 31º - Minimamente, a programação da rádio deverá constar:

a) Tempo garantidos aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações independente de quaisquer condições, observadas apenas a adequação de horário na programação;

b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c) Proibição do uso de qualquer horário com fins políticos - partidários exceto de participação igualitária de vários partidos como representantes nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

d) Proibição de qualquer horário com fins religiosos exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito a diretoria.

CAPITULO SEXTO: DISSOLUÇÃO

Art. 32º - A dissolução desta entidade ocorrerá apenas por decisão da AG convocada conforme o previsto no art.7º, parágrafo 1º.

Parágrafo primeiro – ponto de pauta obrigatória da AG convocada para a dissolução desta entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo conselho fiscal, até a data da assembléia;

Parágrafo segundo – o patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades afins, sempre de caráter comunitário sem fins lucrativos, entidade esta a serem definidas pela assembléia;

Parágrafo terceiro – Caso haja dúvidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado a saldo conforme previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

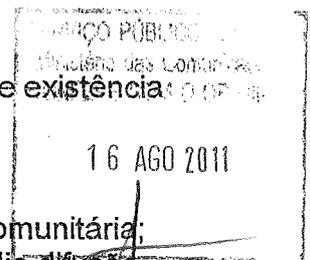
CAPITULO SETIMO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33º - Caberá a assembléia de fundação eleger uma diretoria efetiva, com mandato de dois anos, cabendo a essa diretoria:

- Registrar o presente estatuto na forma da lei;
- Estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da entidade;
- Organizar o cadastro de Associados;
- Montar a emissora de rádio difusão;
- Associar-se à entidade estadual ou distrital de radio difusão comunitária;
- Manter intercâmbio com a ABRACO e outras entidades de radio difusão



CARTÓRIO 1º OFFICIA
AUTENTICAÇÃO
presente fotocópia é repro
do documento que m
08 07 2008
M. do Soc. de Rad. Comunitária



Boiler



AUTENTICADO
08/07/2009
M^{do} Socorro Rod. Sampaio Alves

comunitária existentes no Brasil e/ ou em outros países.

Novo Oriente – Ceará 03 de Julho de 2009

Assinatura dos fundadores no livro de lista de presença da entidade.

x Raimundo Ferrer de Araujo PRESIDENTE
M^{do} Socorro Rod. Sampaio Alves 1º SECRETARIA

Antônio Evaldo do Nascimento 1ª TESTEMUNHA
Dayvi Kerley Oliveira 2ª TESTEMUNHA

x Cristina Andrieta de Oliveira 3ª TESTEMUNHA

[Signature]
ADVOGADO (A)
PROTOCOLO

PROTOCOLADO sob 1.744 fls 072 Livro A-03
e foi apresentado hoje às 10:30 horas por parte
interessada de Raimundo Ferrer de Araujo
NOVO ORIENTE-CE, 07 de 07 de 2009
M^{do} Socorro Rod. Sampaio Alves
Oficial de Reg. de Títulos e Documentos

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO
RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE Raimundo Ferrer de Araujo
e Antônio Evaldo do Nascimento - x
Novo Oriente-CE, 07 de 07 de 2009
em testemunho [Signature] da verdade.
1ª. Tabela Pública
() Maria Inês Lustosa Sampaio
(x) Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
() Zaira Oliveira Lustosa



CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO
RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE Raimundo Ferrer de Araujo
e Dayvi Kerley Oliveira
Novo Oriente-CE, 07 de 07 de 2009
em testemunho [Signature] da verdade.
1ª. Tabela Pública
() Maria Inês Lustosa Sampaio
(x) Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
() Zaira Oliveira Lustosa



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO hoje no Livro A-03
na fls. 169, foi feita as
indicações por fichas indicadas pessoal.
NOVO ORIENTE-CE, 07 de 07 de 2009

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO
RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
DE Cristina Andrieta de Oliveira
e Antônio Evaldo do Nascimento
Novo Oriente-CE, 07 de 07 de 2009
em testemunho [Signature] da verdade.
1ª. Tabela Pública
() Maria Inês Lustosa Sampaio
(x) Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
() Zaira Oliveira Lustosa



M^{do} Socorro Rod. Sampaio Alves
Oficial de Reg. de Pessoas Jurídicas

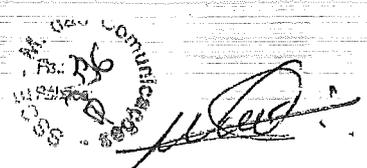


16 AGO 2011





ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE NOVO ORIENTE



CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ 06.586.317/0001-38
TELEFAX: (88) 3629 1206
CEP.: 63 740 - 000
PRAÇA SARGENTO HERMÍNIO N.º 60
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE NOVO ORIENTE
BEL. MANOEL ALEXANDRE DE PINHO
2º NOTÁRIO/REGISTRADOR
GLAUCO COELHO DE PINHO
SUBSTITUTO
NÚBIA COELHO DE PINHO
GLEIDIANE MACIEL DE LIMA
ESCREVENTES

CERTIDÃO INTEIRO TEOR PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica em uso e andamento neste Cartório a meu cargo, verifiquei constar o registro do teor seguinte: "REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. FLS. 007 a 009. ANO 1998. LIVRO A Nº 01. NÚMERO DE ORDEM: 14. MÊS: Julho. DIA: 21. **I N S C R I Ç Ã O**. ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR do CAMPO FM NOVO ORIENTE CEARÁ. CAPITULO I - A rádio flor do campo FM, fundada em 04/07/1998, com sede na rua 7 de setembro s/n, Novo Oriente - Ce, é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos. Art. 2º - a Rádio Comunitária Flor do Campo FM tem por finalidade: a) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar; b) - ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse da comunidade; c) ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes com o Projeto, mediante solicitação por escrito a diretoria, resguardando as informações de caráter pessoais exceto se aprovado em reuniões da diretoria; d) desfrutar de eventuais serviços que venha a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios; e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais, e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, desportivo, relacionados as comunidades e de seu interesses; f) promover cursos de capacitação profissional na área de radio fusão, observada a legislação vigente; g) prestar acessoramento na área de comunicação radio ofônica a entidade sindicais, comunitária religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; h) organizar arquivos públicos sonoros, fonográfico e audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; i) promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários. Art. 3º) Poderá associar-se as atividades da radio comunitária Flor do Campo FM qualquer pessoa independente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa, ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto; Art. 4º) São Direitos dos associados: a) ter



CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO 16 AGO 2011
presente Protocolo é reprodução fiel do documento que me foi apresentado em
Novo Oriente, Ceará, em 07/07/2009
da verdade
do notário

voz e voto nas assembléias da entidade; b) ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade; c) " ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionário e participante simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião", Da Diretoria. D) desfrutar eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios. Art. 5) Será considerado associado à Rádio Comunitária Flor do Campo FM todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (cidadão) que tenha residência fixa no município de Novo Oriente; **Parágrafo Primeiro.** O associado que faltar a duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados. **Parágrafo Segundo** - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito a diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento. **CAPITULO SEGUNDO: Organização e Funcionamento da Entidade.** Art. 6º) são órgãos da Rádio Comunitária Flor do Campo FM: assembléia geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário. Art. 7º) A assembléia geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez por ano, sempre no último semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas de Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da entidade/e ou das comunidades envolvidas. **Parágrafo Primeiro:** assembléia geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Fundadores ou pelo menos dez associados, através de baixo assinado. A convocação poderá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência através de edital afixado na sede e estúdio da entidade, com divulgação pelo menos 4 (quatro) chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião. **Parágrafo Segundo** - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. Art. 8º) - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo conselho de fundadores ou por menos de dez membros de seu quadro social, através de abaixo assinado. **Art. 9º)** - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. **Parágrafo primeiro** - A AGE com fim eleitoral deve ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no art. 7º, parágrafo primeiro. **Parágrafo Segundo** - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral. **Parágrafo terceiro** - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE. **Parágrafo quarto** - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias. **Art. 10º)** - A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Vice Diretor Cultural e de comunicação Social, Diretor de Patrimônio. **Parágrafo**

ARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
presente (cópia) é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.
Novo Oriente, de 07/07/2009
Em testemunha da verdade:
ma do 2º de 2009
Tabella



57

do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria; d) Assumir os compromissos concorrentes ao desempenho de suas funções. **Art. 18º)** Caberá ao Presidente: a) Coordenar as reuniões de Diretoria e assembléia Geral; b) Representar a Entidade oficialmente junto à outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral; c) Responder em juízo pela entidade; d) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral; e) Assinar juntamente com o secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; **Art. 19º)** Caberá ao vice-presidente: a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o Presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo; c) Substituir o diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto. **Art. 20º)** Caberá ao secretário geral: a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões da AG, lavrar e assinar juntamente com o Presidente, as respectivas atas; b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente; c) Manter o cadastro dos associados atualizados; d) Manter sobre seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade; **Art. 21º)** Caberá ao Tesoureiro: a) Manter sobre o seu controle toda movimentação da entidade; b) supervisionar e ter sobre seu controle a escrituração contábil da entidade; c) Apresentar os balancetes a Diretoria; d) Assinar, juntamente com o Presidente os cheques para pagamento das contas da entidade. **Art. 22º)** Caberá ao Segundo Tesoureiro: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 23º)** Caberá ao Diretor de Operações: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria contribuindo com suas funções coletivas; b) Implementar e supervisionar a programação da Rádio respondendo pela qualidade operacional das transmissões. **Art. 24º)** Caberá ao Vice-Diretor de Operações: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as funções coletivas; b) Substituir o diretor de operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 25º)** Caberá ao diretor cultural e de comunicação social: a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral; b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros; c) coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros. **Art. 26º-** Caberá ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as funções coletivas; b) Substituir o direito de cultura e de comunicação social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 27º)** Caberá ao Diretor de Patrimônio: a) Manter sob o seu controle todo o patrimônio da entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes e publicações em geral; b) Implementar o arquivo histórico da entidade. **Art. 28º)** O quorum mínimo para decisões das reuniões da diretoria e executiva é de seis membros (50% + 1). Em caso de empate nos processo de votação o assunto deverá ser remetido a próxima reunião ordinária onde tentar-se-á a solução do impasse. **CAPITULO QUARTO RECEITAS E DESPESAS. Art. 29º)** A receita da entidade advirá: a) da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com o valor, data e identificação do doador; b) da

CARTÓRIO
Município de Nova Friburgo
RJ
Mº do Sec. de R. e S.
Substituído



ART. 29º
A receita da entidade advirá:
a) da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com o valor, data e identificação do doador; b) da
16 AGO 2011
A receita da entidade advirá:
a) da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com o valor, data e identificação do doador; b) da
07/07/2009
Novo Oriente
Em Teste
Mº do Sec. de R. e S.
Substituído
Tabela

[Handwritten signature]

primeiro - Seis do onze diretores deverão ser escolhidos entre os fundadores, constantes da ata da assembléia de fundação desta entidade. Os outros cinco membros serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de Filiados. **Parágrafo Segundo** - Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice presidente, deverá ser imediatamente convocada a AGE para eleição de nova Diretoria. **Parágrafo terceiro** - a VACÂNCIA do CARGO SERÁ CARACTERIZADA PELA AUSÊNCIA do Diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativas aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito. **Art. 11º** - A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, Parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição da Diretoria, será eleita uma comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da Nova diretoria, nos moldes do art. 9º deste Estatuto. **Art. 12º** - O Conselho de fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses para: a) Análise das contas da Diretoria, após reunião bimestral desta; b) Análise Dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação as meta estabelecida. **Parágrafo Único** - O Conselho de fundadores reunir-se-á extraordinariamente sempre que julgar necessário, mediante de convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum de três conselheiros. **Art. 13º** O Conselho de fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido por eles próprios o Presidente do Conselho. **Parágrafo Primeiro** - O Suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorrer vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao conselho. **Parágrafo Segundo** - Caso ocorra afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de no conselho e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria (mandato tampão). **Parágrafo terceiro** - O mandato do conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva. **Art. 14º** - O conselho fiscal será composto por três conselheiros efetivos e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da entidade. **Art. 15º** - P presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante convocação da AGE, na forma prevista no art. 7º. **CAPITULO TERCEIRO: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA. Art. 16º** Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente: a) Traçar estratégias e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG; b) Convocar as AG; c) Indicar um de seus ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou outros eventos, no caso de impedimento do Presidente, ou nos casos que julgar conveniente; d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos; e) Prestar contas Bimestralmente ao conselho de Fundadores e anualmente à AGO, ou quando solicitada pela AG; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; g) Autorizar a aquisição de equipamentos; h) Efetivar as realizações de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade; i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamento ou serviços que venham a ser implantados e / ou administrados pela Entidade. **Art. 17º** Caberá a cada diretor individualmente: a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes

ARTÓRIO CAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
presença fotocópia é repro-
dução fiel do documento que me
foi apresentado. Dou fé.
Novo Orizânia, 07/07/2009
Em fé da verdade
[Handwritten signature]
ARTÓRIO CAMPAIO

SELO DE AUTENTICAÇÃO
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
DK 478902
AUTENTICAÇÃO



325
2008
Handwritten signature

contribuição mensal dos associados; c) de verbas provenientes de subsídios oficial; d) de patrocínio do comércio local; e) de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim; **Parágrafo primeiro** - serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de forma ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade; **Parágrafo Segundo** - todas as doações serão analisadas pela diretoria executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior; **Parágrafo terceiro** - será garantido ao doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial. **Art. 31º) AS DESPESAS DA ENTIDADE PODEM SER:** a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamento, discos, fitas, CDs e outras; b) pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pro-labore; c) comissão para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela diretoria; d) patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitário; **parágrafo primeiro** - nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado com exceção do diretor de operações que, a critério da diretoria poderá receber pro-labore, caso se faça necessário sua profissionalização. **Parágrafo Segundo** - a contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a diretoria não apenas de sua maioria. **Parágrafo Terceiro** - os sócios não respondem pela obrigação sociais. **CAPITULO QUINTO - Programação Mínima da Rádio: Art. 32º)** minimamente, a programação da rádio deverá constar: a) tempo garantido ao seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observadas apenas a adequação de horários na programação; b) reserva de espaço semanal para a programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo diretor de programação. Este espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico; c) proibição do uso de qualquer horário com fins políticos - Partidários, exceto de participação igualitária de vários partidos com representantes nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolados. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da Lei; d) proibição de qualquer horário com fins religiosos, exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à diretoria. **CAPITULO SEXTO - DISSOLUÇÃO - Art. 33º)** a dissolução desta entidade ocorrerá apenas por decisão da AG convocada conforme o previsto no Art. 7º parágrafo 1º. **Parágrafo primeiro** - ponto de pauta obrigações da AG convocada para dissolução desta entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo conselho fiscal, até a data da assembléia. **Parágrafo Segundo** - o patrimônio da entidade deverá ser doado as outras entidades a fins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela assembléia; **Parágrafo Terceiro** - caso haja dúvida na data da dissolução, estas deverá ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado a saldo conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo. **CAPITULO SÉTIMO - Disposições Transitórias - Art. 34º)** Caberá a assembléia de fundação eleger uma diretoria efetiva, com mandato de dois anos, cabendo a esta diretoria: a) registrar o presente estatuto, na forma da Lei; b) estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da entidade; c) organizar o cadastro de associados; d) montar a emissora da radiodifusão; e) associar-se a entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária; e) manter intercâmbio com a ABRÇO e outras entidades de radiodifusão comunitário existentes no Brasil e/ou em outros países. Novo Oriente-Ce, 15 de Julho de 1998. Assinatura dos fundadores no livro

Cartório
Marta
NOVO ORIENTE

Selo de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL
DK 478903
AUTENTICAÇÃO

16 AGO 2011

ARTIGO 34º) CABERÁ A ASSEMBLÉIA DE FUNDACÃO ELEGER UMA DIRETORIA EFETIVA, COM MANDATO DE DOIS ANOS, CABENDO A ESTA DIRETORIA: a) registrar o presente estatuto, na forma da Lei; b) estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da entidade; c) organizar o cadastro de associados; d) montar a emissora da radiodifusão; e) associar-se a entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária; e) manter intercâmbio com a ABRÇO e outras entidades de radiodifusão comunitário existentes no Brasil e/ou em outros países.

Novo Oriente-Ce 07/07/2009
Em test. da verdade
Marta
Marta

[Handwritten mark]

de lista de presença da entidade." Nada mais. trasladada do original para aqui com a mesma ortografia, pontuação e redação, Dou fé. Eu, Manoel Alexandre de Pinho, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, a transcrevi, digitei, conferi e assino. Está conforme. A presente certidão tem a validade de 90 noventa dias, (-03-08 a 03-11-2007), conforme provimento de nº 01/2003, de 18.01.2003.

Novo Oriente-Ce., 03 de Agosto de 2001
O Oficial do Registro.
Em testemunho (*[Signature]*) da verdade

CARTÓRIO PINHO - 2º OFÍCIO - REGISTRO - IMÓVEIS
SEI. MANOEL ALEXANDRE DE PINHO TITULAR
NOT. PÚB. - OF. REG. IMOV. TIT. DOC. PES. JUR.
OF. DE PROT. DE TÍT.
NOVO ORIENTE - CEARÁ

Tribunal de Justiça/Provimento 06/97	
Emolumentos	133,00
Ferrojú	110,00
Ferc	2,60
Total R\$	145,60
Válido Somente com o Selo de Autenticidade	



ARQUIVO DE MANOEL ALEXANDRE DE PINHO
ALTA DE REGISTRO
presença do cartório e reprodução fiel do original que me foi apresentada. Dou fé.
Novo Oriente-Ce. 03/07/2009
Em test. *[Signature]* da verdade
M. do. *[Signature]* Red. *[Signature]* / R.S.
Tabela



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REM: RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO
ASSOC. COMUNIT. RÁDIO FLOR DO CAMPO F.M.
RUA: FREI VIDAZ, Nº 295. VILA - FÉLIZ
NOVO ORIENTE - CE.
CEP: 63.740-000.

GOV. DO PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
16 AGO 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTRGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

BLOCO-R, ANEXO-B, SALA 300-C

CEP: 70044-900 - BRASÍLIA - DF.

ARI

AC-NOVO ORIENTE
08 JUL 2009
PRICE

DH

ARI

FC0928/38 75240297-8

SEDEX

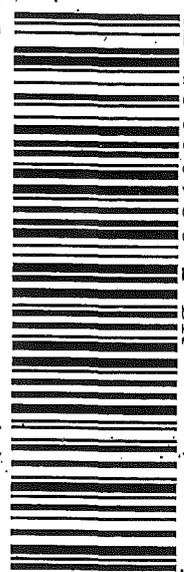
CORREIOS

AR MP

PESO (kg) 0,110

MANDOU, CHEGOU.

SE 13850938 2 BR.



DH

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO

320
P.

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2174 /09/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 01/06/09

Processo nº 53650.001580/99 Localidade: Novo Oriente / CE

Entidade: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM

- () única entidade no local ou;
- () com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/_____ Analista responsável: _____

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
- (X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

① Resta apresentar a comprovação de que a Ata de Fundação foi registrada no Livro "A" de Pessoas Jurídicas.
② Encaminhar o Estatuto Social, devidamente registrado, contando as alterações solicitadas.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
16 AGO 2011

* CONTINUAÇÃO - VERSO →

Fls.: 321
Rubrica: [assinatura]

SEDE: Fls. 166² - ³⁰⁰ Rua Frei Vidal, nº 295 - Bairro Vila Feliz

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 166² - ³⁰⁰ Radio Camflor

DENOMINAÇÃO:

- CNPJ - FLS. 294
- ESTATUTO SOCIAL - FLS. 307 às 315
- ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS.
- ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.
- Ata de Eleição: fls. 248

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 09/05/2010 MANDATO: 2 ANOS - ART. 9º

MEMBROS FLS.

- Campos: art. 10 Estatuto Social (vide fls. 295 verso)
- declaração de cumprimento: fls. 235
- Documentos anexos → fls. 236 às 247.

UNICÃO PÚBLICA
16 AGO 2011

Brasília, 16/10/2009

Analista responsável: [assinatura]

SIAPE: Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Matr. 1300472
CCFACISELUPISOCENIC

322
308 - 308

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 2977 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 16 de julho de 2009.

Ao Senhor
Raimundo Ferreira de Araújo
Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM
Rua Frei Vidal, 295 - Vila Feliz
CEP: 63740-000 Novo Oriente/CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

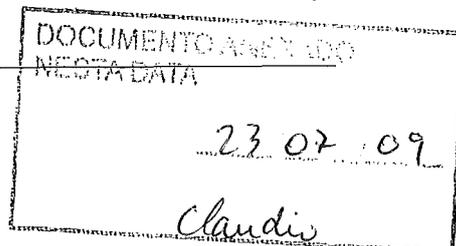
Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53650.001580/99, na localidade de **Novo Oriente - CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

- a) atualizar, no art. 1º, o endereço da sede da associação;
- b) excluir, as letras "c" e "d" do art. 2º, considerando que as mesmas estão relacionadas com os direitos dos associados constantes no art. 4º;
- c) excluir o termo **"ao associado"** da letra "a" do art. 5º de forma a constar: "será assegurado a todo e qualquer cidadão...";
- d) Alterar o parágrafo segundo do art. 5º de forma a constar: "Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à diretoria, o qual será decidido em assembléia geral, não podendo o reingresso ser feito antes de seis meses de afastamento.";
- e) - alteração do parágrafo primeiro do art. 10 de forma a constar: "Todos os cargos da diretoria executiva poderão ser ocupados por qualquer associado, desde que devidamente eleitos em Assembléia Geral";

dbsf - Proc. Nº 53650.001580/99 Novo Oriente - CE - RADCOM/DOS/SSCE-MC



1333
14
1000 - 100000

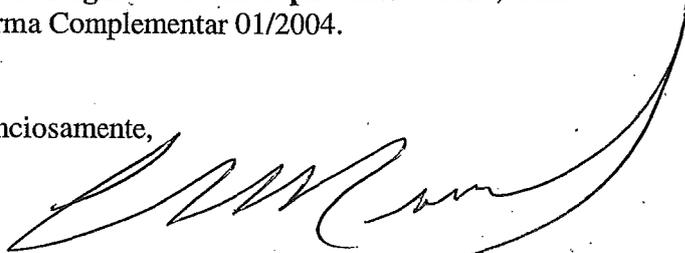
- f) - inclusão de artigo determinando que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;
- g) - inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais;

2) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 04/07/1998, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SEÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
16 AGO 2011

1580/99 EX16-19

27

315
1999 - 2009

Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM
Rua Frei Vidal, 295 – Vila Feliz
CEP: 63.740-000 Novo Oriente-CE.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 04/17/09/2009-23

Ofício nº 04/2009

Em atendimento ao ofício nº 2977/2009 RADCOM/DOS/SSCE-MC, eu, Raimundo Hudson Fernandes Teixeira, 1º Secretário em comum acordo com os demais associados membros da diretoria da referida associação;

Promovemos alterações estatutárias, devidamente averbadas junto ao registro inicial do estatuto social, no livro "A" do registro de pessoas jurídicas, durante assembléia geral liderada por: Raimundo Ferreira de Araújo, presidente, respeitando integralmente aos dispostos nos subitens 7.2.1 e a alíneas 7.2.1.1 da norma complementar 04/2004.

Bem como, estamos enviando em anexo, certidão cartorária com ata da fundação da referida associação datada de 04/07/98;

Esperamos assim, está cumprindo todas as exigências da lei complementar 01/2004, a nós solicitadas por este ministério.

Outrossim, estamos a disposição para qualquer outro esclarecimento, que venha ao atendimento do pleito da referida associação;

Novo Oriente-CE. 18/08/2009

Raimundo Ferreira de Araújo
PRESIDENTE

Raim Hudson Fernandes Teixeira
1º SECRETÁRIO

ARQUIVO PÚBLICO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA
16 AGO 2011

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
03/09/2009.
Sauro

82705



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM NOVO ORIENTE-CE

REFORMADO EM 18.08. 2009

CAPITULO I:

Art. 1º- A Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM fundada em 04/07/98, com sede na rua Frei Vidal,295-Bairro Vila Feliz Novo Oriente -Ce é uma associação civil de objetivos culturais, a partidária , democrática e sem fins lucrativos.

Art. 2º- A Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM tem por finalidade.

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, e com a finalidade específica de executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que se tange ao interesse de toda a comunidade
- c) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- d) Promover cursos de capacitação profissional na área de rádio difusão observada a legislação vigente;
- e) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outra sem fins lucrativos;
- f) Organizar arquivos públicos com registros sonoro, fonográfico audiovisual de depoimentos e fotos produzidos ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- g) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º- Poderá associar-se as atividades da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto;

Art. 4º- São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembléias bem como concorrer as eleições podendo ser votado para cargos diretivos.
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito á diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da diretoria;
- d) Desfrutar eventuais serviços que venham a ser criados ou administrado pela entidade ou através de convênios.

IMPRESSÃO PÚBLICA
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011

CARTÓRIO SAMBAIO 1º OFÍCIO
A autenticação é reproduzida em...
24 08 2009
Em Testemunha da Verdade
Tabelião



CARTÓRIO SAMBAIO
1º OFÍCIO
Marta Inês Lemos Sampaio
Tabelião

327
Município de
Novo Oriente - BA

Art. 5º- Será considerado associado da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo-FM todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (cidadão) que tenha residência fixa no município de Novo Oriente;

a) será assegurado a todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, seu ingresso como associado, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instancias deliberativas existentes;

Parágrafo primeiro- O associado que faltar as duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado do quadro de associados; salvaguardando o direito de ampla defesa junto aos órgãos competentes

Parágrafo segundo- Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito a diretoria, o qual será decidido em assembléia, o reingresso não poderá ser feito antes de seis meses de afastamento.

CAPITULO SEGUNDO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º- São órgãos da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores, e Conselho Comunitário.

- a) Que o Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades das comunidades local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei nº 9.612, de 1998.
- b) Que o Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.
- c) Que a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 7º- que a Assembléia Geral....ocorrerá....para avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da diretoria e do conselho comunitário;

Parágrafo primeiro- que a assembléia geral poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados; pela diretoria executiva pelo conselho de fundadores através de abaixo assinado, a convocação deverá ser feita com, pelo menos de oito dias de antecedência através de edital afixado na sede e estúdios da entidade com divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da Rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário, e pauta da reunião.

Parágrafo segundo- A assembléia geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente Ata é reprodução fiel do original que me foi apresentado em 27/08/2009

Em (27/08/2009) da verdade

Tabella



14 de maio 2011

inês Lusiana Sampaio
1ª Tabella
Doroteia R. Sampaio Alvim
Substituta

NOVO ORIENTE - BA

324

03

casos comprovados de atitudes, ato ou omissão que comprometa os objetivos, da entidade, desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição da diretoria, será eleita uma comissão diretora provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a entidade ate a eleição da nova diretoria nos moldes do Art. 9º deste estatuto.

Art. 12º- O conselho de fundadores reunir – se -a ordinariamente a cada dois meses para

- a) Análise das contas da diretoria, após reunião bimensal desta;
- b) Análise dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando sua adequação as metas estabelecidas.

Parágrafo único- O conselho de fundadores reunir –se -a extraordinariamente sempre que julgar necessário mediante de convocação de qualquer membro aos demais, em dia,hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

Art. 13º- O conselho de fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhidos por eles próprios o presidente do conselho.

Parágrafo Primeiro. O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá na falta de duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao conselho.

Parágrafo segundo. Caso ocorra afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da diretoria (Mandato Tampão)

Parágrafo Terceiro. O mandato do conselho será de igual duração ao da diretoria executiva.

Art. 14º- O conselho fiscal será composto por três conselheiros efetivo e deverá ser eleito juntamente com a diretoria executiva e terá como função a aprovação das contas da entidade.

Art. 15º- O presente estatuto poderá ser alterado,no todo ou em parte mediante convocação da AGE, na forma previsto no Art. 7º.

CAPITULO TERCEIRO: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

EXECULTIVA

Art. 16º- caberá diretoria executiva coletivamente:

- a) Traçar estratégia e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;

OFÍCIO PÚBLICO
 TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 16 AGO 2011

CARTÓRIO
 Maria Inês Luchessa
 1ª Tabelã
 Nº do Socorro R. S. Substitu
 NOVO ORIENT

Selo de Autenticidade
 FUNDO ESPECIAL
 PARA O REGISTRO CIVIL
 AUTENTICACAO
 03-DN-602818

CARTÓRIO CAMPANHÃO 2º OFÍCIO
 AUTENTICACAO
 A presente cópia é repro-
 dução fiel do documento que me
 foi entregue em
 Nova Orleans 27 08 2009
 Em Teste da verdade
 M. do Socorro R. S. Substitu

de associados presentes.

Art. 8º- A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo conselho de fundadores ou por menos de dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

Art. 9º- A diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo primeiro- A AGE com fim eleitoral deve ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previsto no Art. 7º parágrafo primeiro.

Parágrafo segundo - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral.

Parágrafo terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo quarto - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º- A diretoria executiva serão composta de onze cargos, a saber:

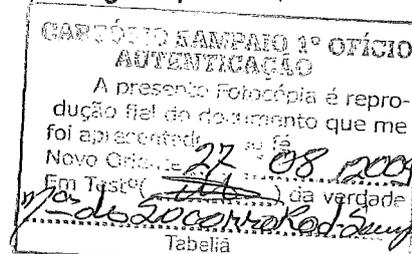
- Presidente
- Vice - Presidente
- Secretário Geral
- Segundo Secretário
- Tesoureiro
- Segundo Tesoureiro
- Direto de Operações
- Vice - Diretor de Operações
- Diretor Cultural e de Comunicação Social
- Vice - Diretor cultural e de Comunicação Social
- Diretor de Patrimônio.

Parágrafo Primeiro - Todos os cargos da diretoria executiva poderão ser ocupados por qualquer associado, desde que devidamente eleitos em assembléia geral;

Parágrafo Segundo - Havendo vacância do cargo titular vice assume imediatamente. No caso no caso de vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, de verá ser convocado imediatamente a AGE para eleição de nova diretoria.

Parágrafo Terceiro - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º- A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico nas formas do Art. 7º, Parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos



Des. Comarca
330
A

05
[Handwritten signature]

- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou outros eventos no caso de impedimento do presidente, ou nos casos que julgar convenientes;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao conselho de fundadores e anualmente AGO, ou quando solicitada pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários bem como salários e gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar as relações de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamento ou serviços que venham a ser implantados e/ ou administrados pela entidade.

Art. 17°- Caberá a cada diretor individualmente:

- a) executar com zelo e pontualidade das tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade externamente sempre que designado pela diretoria;
- d) Assumir os compromissos concorrentes ao desempenho de suas funções.

Art. 18°- Caberá ao presidente:

- a) Coordenar as reuniões da diretoria e assembléia geral;
- b) Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral;
- c) Responder em juízo pela entidade;
- d) Assinar juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- e) Assinar juntamente com o secretário geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

Art. 19°- Caberá ao vice -presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o diretor de patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto.

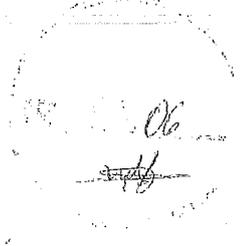
Art. 20°- Caberá ao secretário geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria á as seções de AG, lavrar e assinar juntamente com o presidente as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares correspondências sociais diversas assinando-os juntamente com o presidente;
- c) Manter o cadastro dos associados atualizados;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.

16 AGO 2011

CANTORNO BARCELLO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Nosso Ofício em 27 08 2011
Em Teste () da verdade
[Handwritten signature]
Tabeliã

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
CANTORNO 1º Ofício
Autenticação
105 DN 60280
[Handwritten signature]



Parágrafo único. Caberá ao segundo secretário:

- Substituir ao primeiro secretário em suas faltas e impedimentos;
- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 21°- Caberá ao tesoureiro:

- a) Manter sob o seu controle toda movimentação financeira da entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle e escrituração contábil da entidade;
- c) Apresentar os balancetes a diretoria
- d) Assinar, juntamente com o presidente os cheques para pagamento das contas da entidade;

Art. 22°- Caberá ao segundo tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Substituir o tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 23°- Caberá ao diretor de operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da rádio respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 24°- caberá ao vice -diretor de operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o diretor de operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 25°- Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

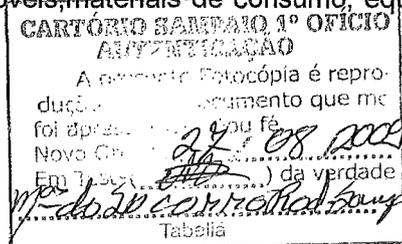
- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade bem como os documentos de leitura obrigatória como este estatuto regimentos internos e outros;

Art. 26°- Caberá ao Vice Diretor Cultural e de Comunicação social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 27°- Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes e publicações em





07
H

geral;

- b) Implementar o arquivo histórico da entidade;

Art. 28°- O quorum mínimo para decisão das reuniões da diretoria executiva e de seus membros (50%+1), em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido a próxima reunião ordinária onde tentar-se á a solução do impasse;

CAPITULO QUARTO: RECEITAS E DESPESAS

Art. 29°- A receita da entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a titulo de doação, que ficará registrado em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficial;
- d) De patrocínio sob forma de apoio cultural;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

Parágrafo primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de forma ilegal ou que comprometem de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;

Parágrafo segundo - Todas as doações serão analisadas pela diretoria executiva que poderá aceitar ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo terceiro- Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 30°- Não Haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados;

Parágrafo Único- A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais.

Art. 31°- As despesas da entidade podem ser:

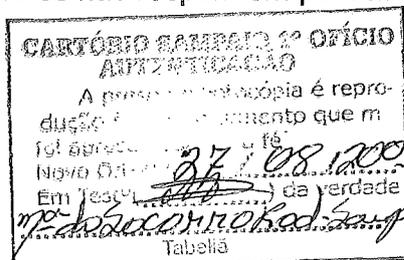
- a) despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis ou imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, c.ds, e outros;
- b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações a titulo de pró-labore;
- c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários;

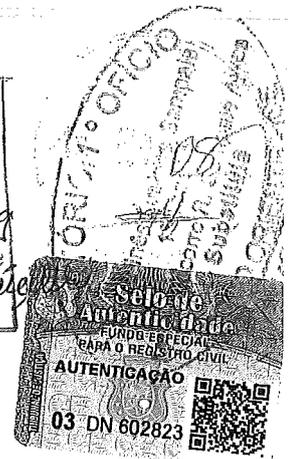
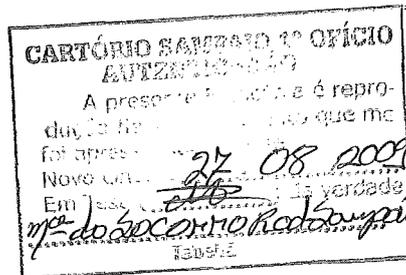
Parágrafo Primeiro- Nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado, com exceção do diretor de operações que, a critério da diretoria poderá receber pró-labore, como se faça nessesaria sua profissionalização;

Parágrafo Segundo- A contratação de funcionários dependera da aprovação de toda diretoria e não apenas de sua maioria;

Parágrafo Terceiro- Os sócios não respondem pela as obrigações sociais;

16 AGO 2011





CAPITULO QUINTO: PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art.32 °- Minimamente, a programação da rádio deverá constar:

- a) Tempo garantidos aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações independente de quaisquer condições, observadas apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição do uso de qualquer horário com fins políticos - partidários exceto de participação igualitária de vários partidos como representantes nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de qualquer horário com fins religiosos exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito a diretoria.

CAPITULO SEXTO: DISSOLUÇÃO

Art. 33° - A dissolução desta entidade ocorrerá apenas por decisão da AG convocada conforme o previsto no art.7°, parágrafo 1°.

Parágrafo primeiro – ponto de pauta obrigatória da AG convocada para a dissolução desta entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo conselho fiscal, até a data da assembléia;

Parágrafo segundo – o patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades afins, sempre de caráter comunitário sem fins lucrativos, entidade esta a serem definidas pela assembléia;

Parágrafo terceiro – Caso haja dúvidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado a saldo conforme previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

CAPITULO SETIMO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34° - Caberá a assembléia de fundação eleger uma diretoria efetiva, com mandato de dois anos, cabendo a essa diretoria:

- a) Registrar o presente estatuto na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da entidade;
- c) Organizar o cadastro de Associados;
- d) Montar a emissora de rádio difusão;
- e) Associar-se à entidade estadual ou distrital de radio difusão comunitária;



f) Manter intercambio com a ABRAÇO e outras entidades de rádio difusão comunitária existentes no Brasil e/ ou em outros países.

334
1
2009

Novo Oriente- Ceará 18 de agosto de 2009.

Raimundo Bezerra da Conceição
PRESIDENTE

Raí Heitor Pinheiro
1º SECRETÁRIA

x Antonio Evildo do Nascimento
1ª TESTEMUNHA

x Deysi Kerley Oliveira
2ª TESTEMUNHA

x Cristina Archeta de Oliveira
3ª TESTEMUNHA

[Signature]
ADVOGADO(A)

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO
RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRM.
DE Raimundo Bezerra da Conceição
e Antonio Evildo do Nascimento - 2 DOU. FÉ.
Novo Oriente-CE. 25 de 08 de 2009
em testemunho [Signature] da verdade.
Deysi Kerley Oliveira
1ª. Tabelião Pública
(x) Maria Inês Lustosa Sampaio
(x) Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
(x) Zenira Oliveira Lustosa



CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICADO
A presente documentação é reprodução fiel do documento que me foi apresentado em meu Ofício em 24 de 08 de 2009.
Em Testemunho da Verdade
Deysi Kerley Oliveira
1ª. Tabelião Pública

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO
RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRM.
DE Cristina Archeta de Oliveira
e Raimundo Bezerra da Conceição
e Antonio Evildo do Nascimento - 2 DOU. FÉ.
Novo Oriente-CE. 25 de 08 de 2009
em testemunho [Signature] da verdade.
Deysi Kerley Oliveira
1ª. Tabelião Pública
(x) Maria Inês Lustosa Sampaio
(x) Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
(x) Zenira Oliveira Lustosa



CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO
RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRM.
DE Deysi Kerley Oliveira
e Raimundo Bezerra da Conceição
e Antonio Evildo do Nascimento - 2 DOU. FÉ.
Novo Oriente-CE. 25 de 08 de 2009
em testemunho [Signature] da verdade.
Deysi Kerley Oliveira
1ª. Tabelião Pública
(x) Maria Inês Lustosa Sampaio
(x) Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
(x) Zenira Oliveira Lustosa

CARTÓRIO
1ª. Tabelião Pública
NOVO ORIENTE - CEARÁ

16 AGO 2011

PROTOCOLADO em Livro 075 Livro A-03

o folio 100 horas por parte

intermediária Raimundo Ferreira de Araújo + - + - + - + - + -

em 26 de 08 de 2009
Paula dos Santos Sampaio
Oficial de Reg. de Títulos e Documentos

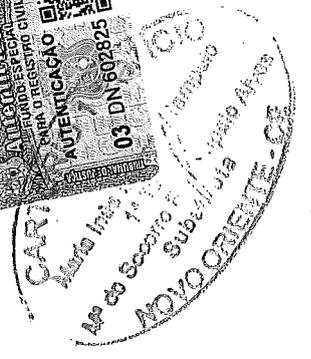
REGISTRO DE TÍTULOS JURÍDICAS
SERV. 03

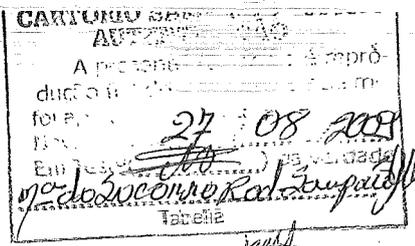
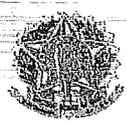
de 08 de 2009 nº 172
NOVO ORIENTE em 26 de 08 de 2009

Paula dos Santos Sampaio
Oficial do Reg. de Pessoas Jurídicas



CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO
A presente Escritura é reprodução fiel do original que foi apresentado ao Tabelião do Novo Oriente em 27 de 08 de 2009.
Em Teste: *[Signature]*
Tabela





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

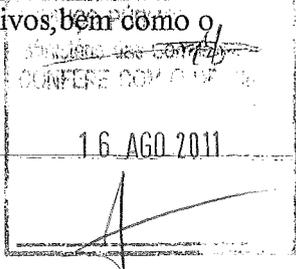
Comarca de Novo Oriente

MARIA INÊS LUSTOSA SAMPAIO, TABELIÃ DO 1º OFÍCIO E OFICIALA DO REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE DE NOVO ORIENTE, COMARCA DE IGUAL NOME, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas em arquivo neste Cartório a meu cargo, sito nesta cidade, à Travessa 10 de Outubro,53; Verifiquei constar no Livro A – 03, às fls. 059v a 061v, sob nº 172. O Registro do teor seguinte: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM NOVO ORIENTE-CE.REFORMADO EM 18.08. 2009. **CAPITULO I: Art. 1º-** A Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM fundada em 04/07/98, com sede na rua Frei Vidal,295-Bairro Vila Feliz Novo Oriente - Ce é uma associação civil de objetivos culturais, a partidária , democrática e sem fins lucrativos. **Art. 2º-** A Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM tem por finalidade. Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, e com a finalidade específica de executar o serviço de Radiodifusão Comunitária. b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que se tange ao interesse de toda a comunidade, c) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; d) Promover cursos de capacitação profissional na área de rádio difusão observada a legislação vigente; e) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outra sem fins lucrativos; f) Organizar arquivos públicos com registros sonoro, fonográfico audiovisual de depoimentos e fotos produzidos ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; g) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários. **Art. 3º-** Poderá associar-se as atividades da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo, ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto; **Art. 4º-** São direitos dos associados: a) Ter voz e voto nas assembléias bem como concorrer as eleições podendo ser votado para cargos diretivos. b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade; c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito á diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da diretoria; d) Desfrutar eventuais serviços que venham a ser criados ou administrado pela entidade ou através de convênios. **Art. 5º-** Será considerado associado da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade (Rádio), desde que seja morador (cidadão) que tenha residência fixa no município de Novo Oriente; a) será assegurado a todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, seu ingresso comó associado, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o



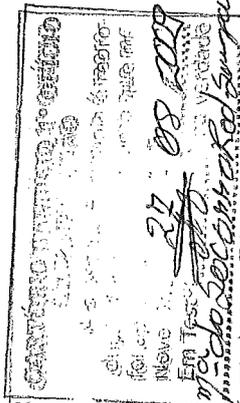
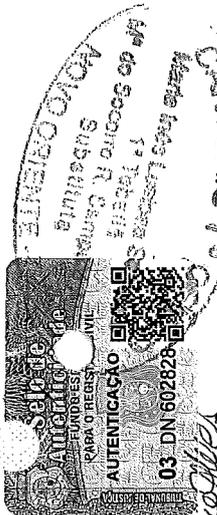
escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; **Parágrafo primeiro**- O associado que faltar as duas assembleias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado do quadro de associados; salvaguardando o direito de ampla defesa junto aos órgãos competentes. **Parágrafo segundo**- Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito a diretoria, o qual será decidido em assembleia, o reingresso não poderá ser feito antes de seis meses de afastamento. **CAPITULO SEGUNDO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE.** **Art. 6º**- São órgãos da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores, e Conselho Comunitário. a) Que o Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades das comunidades local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei nº 9.612, de 1998. b) Que o Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. c) Que a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário. **Art. 7º**- Que a Assembleia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da diretoria e do conselho comunitário; **Parágrafo primeiro**- que a assembleia geral poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados; pela diretoria executiva pelo conselho de fundadores através de abaixo assinado, a convocação deverá ser feita com pelo menos de oito dias de antecedência através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da Rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário, e pauta da reunião. **Parágrafo segundo**- A assembleia geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. **Art. 8º**- A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo conselho de fundadores ou por menos de dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado. **Art. 9º**- A diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. **Parágrafo primeiro**- A AGE com fim eleitoral deve ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previsto no Art. 7º parágrafo primeiro. **Parágrafo segundo** - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral. **Parágrafo terceiro** - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE. **Parágrafo quarto** - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dias com suas obrigações estatutárias. **Art. 10º**- A diretoria executiva serão composta de onze cargos, a saber: Presidente. Vice - Presidente. Secretário Geral. Segundo Secretário. Tesoureiro. Segundo Tesoureiro. Direto de Operações. Vice - Diretor de Operações. Diretor Cultural e de Comunicação Social. Vice - Diretor cultural e de Comunicação Social. Diretor de Patrimônio. **Parágrafo Primeiro** - Todos os cargos da diretoria executiva poderão ser ocupados por qualquer associado, desde que devidamente eleitos em assembleia geral; **Parágrafo Segundo** - Havendo vacância do cargo titular vice assume imediatamente. No caso no caso de vacância dos cargos de presidente e vice-presidente, de verá ser convocado imediatamente a AGE para eleição de nova diretoria.

CARTÃO SAMPAIO ZENITICAÇÃO

A pilizante fotocópia é repro-
dução de...
17 08 2009
Em...
103/DN/607827

NOVO ORIENTE...
Substitua...
103/DN/607827

Parágrafo Terceiro - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito. **Art. 11º**- A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico nas formas do Art. 7º, Parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitudes, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição da diretoria, será eleita uma comissão diretora provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria nos moldes do Art. 9º deste estatuto. **Art. 12º**- O conselho de fundadores reunir - se -a ordinariamente a cada dois meses para : a) Análise das contas da diretoria, após reunião bimensal desta; b) Análise dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando sua adequação as metas estabelecidas. **Parágrafo único**- O conselho de fundadores reunir -se -a extraordinariamente sempre que julgar necessário mediante convocação de qualquer membro aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros. **Art. 13º**- O conselho de fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhidos por eles próprios o presidente do conselho. **Parágrafo Primeiro**. O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá na falta de duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao conselho. **Parágrafo segundo**. Caso ocorra afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da diretoria (Mandato Tampão). **Parágrafo Terceiro**. O mandato do conselho será de igual duração ao da diretoria executiva. **Art. 14º**- O conselho fiscal será composto por três conselheiros efetivo e deverá ser eleito juntamente com a diretoria executiva e terá como função a aprovação das contas da entidade. **Art. 15º**- O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte mediante convocação da AGE, na forma previsto no Art. 7º. **CAPITULO TERCEIRO: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA** - **Art. 16º**- caberá diretoria executiva coletivamente: a) Traçar estratégia e plano de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG; b) Convocar as AG; c) Indicar um de seus ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou outros eventos no caso de impedimento do presidente, ou nos casos que julgar convenientes; d) Elaborar relatórios semestrais das atividades realizações e atos administrativos; e) Prestar contas bimestralmente ao conselho de fundadores e anualmente AGO, ou quando solicitada pela AG; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários bem como salários e gratificações ou outras formas de remuneração; g) Autorizar a aquisição de equipamentos; h) Efetivar as relações de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade; i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamento ou serviços que venham a ser implantados e/ ou administrados pela entidade. **Art. 17º**- Caberá a cada diretor individualmente: a) executar com zelo e pontualidade das tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a entidade externamente sempre que designado pela diretoria; d) Assumir os compromissos concorrentes ao desempenho de suas funções. **Art. 18º**- Caberá ao presidente: a) Coordenar as reuniões da diretoria e assembléia geral; b) Representar a entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade geral; c) Responder em juízo pela entidade; d) Assinar juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral; e) Assinar juntamente com o secretário geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; **Art. 19º**- Caberá ao vice -presidente: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo; c) Substituir o diretor de patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto. **Art. 20º**- Caberá ao secretário geral: a) Secretariar as reuniões de diretoria á as secções de AG. lavrar e assinar juntamente com o presidente as



16 AGO 2011

respectivas atas; b) Preparar editais, convocações, circulares correspondências sociais diversas assinando-os juntamente com o presidente; c) Manter o cadastro dos associados atualizados; d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade. **Parágrafo único.** Caberá ao segundo secretário:- Substituir ao primeiro secretário em suas faltas e impedimentos; - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário. **Art. 21º-** Caberá ao tesoureiro: a) Manter sob o seu controle toda movimentação financeira da entidade; b) Supervisionar e ter sob seu controle e escrituração contábil da entidade; c) Apresentar os balancetes a diretoria; d) Assinar, juntamente com o presidente os cheques para pagamento das contas da entidade; **Art. 22º-** Caberá ao segundo tesoureiro: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; **Art. 23º-** Caberá ao diretor de operações: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Implementar e supervisionar a programação da rádio respondendo pela qualidade operacional das transmissões. **Art. 24º-** caberá ao vice -diretor de operações: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o diretor de operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo. **Art. 25º-** Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social: a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral; b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros; c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade bem como os documentos de leitura obrigatória como este estatuto regimentos internos e outros; **Art. 26º-** Caberá ao Vice Diretor Cultural e de Comunicação social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo: a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Diretor de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; **Art. 27º-** Caberá ao Diretor de Patrimônio: a) Manter sob seu controle todo o patrimônio da entidade, quer sejam bens móveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes e publicações em geral; b) Implementar o arquivo histórico da entidade; **Art. 28º-** O quorum mínimo para decisão das reuniões da diretoria executiva e de sis membros (50%+1), em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido a próxima reunião ordinária onde tentar-se á a solução do impasse; **CAPITULO QUARTO: RECEITAS E DESPESAS - Art. 29º-** A receita da entidade advirá: a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrado em livro caixa com valor, data e identificação do doador; b) Da contribuição mensal dos associados; c) De verbas provenientes de subsídios oficial; d) De patrocínio sob forma de apoio cultural; e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim; **Parágrafo primeiro** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de forma ilegal ou que comprometem de forma direta ou indireta os objetivos da entidade; **Parágrafo segundo** - Todas as doações serão analisadas pela diretoria executiva que poderá aceitar ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior; **Parágrafo terceiro-** Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial. **Art. 30º-** Não Haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados; **Parágrafo Único-** A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais. **Art. 31º-** As despesas da entidade podem ser: a) despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis ou imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, c.ds,e outros; b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações a título de pró-labore; c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários; **Parágrafo Primeiro-** Nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado, com exceção do diretor de operações que, a critério da diretoria poderá receber pró-labore, como se faça nessesaria sua profissionalização; **Parágrafo Segundo-** A contratação de funcionários dependera da aprovação de toda diretoria e não apenas de sua maioria; **Parágrafo Terceiro-** Os sócios não respondem pela as obrigações sociais: **CAPITULO OUINTO: PROGRAMACÃO MÍNIMA DA RÁDIO - Art.32º**

378
 00 - 50



CARTEIRO SA... ID.º OFÍCIO
 A quem... repro-
 dução... que m:
 (a) est...
 Nova Orc.
 Em Teste...
 22/08/2011

16 AGO 2011

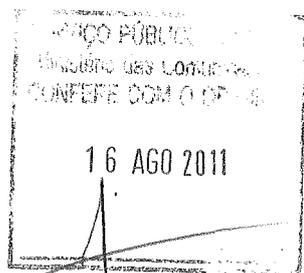
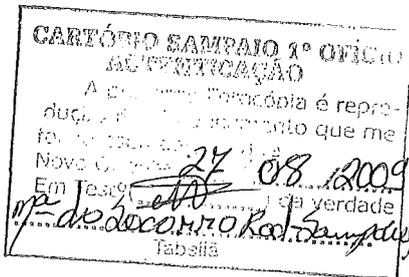
Minimamente, a programação da rádio deverá constar: a) Tempo garantidos aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações independente de quaisquer condições, observadas apenas a adequação de horário na programação; b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico; c) Proibição do uso de qualquer horário com fins políticos - partidários exceto de participação igualitária de vários partidos como representantes nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei; d) Proibição de qualquer horário com fins religiosos exceto de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito a diretoria.

CAPITULO SEXTO: DISSOLUÇÃO. Art. 33º - A dissolução desta entidade ocorrerá apenas por decisão da AG convocada conforme o previsto no art.7º, parágrafo 1º. Parágrafo primeiro - ponto de pauta obrigatória da AG convocada para a dissolução desta entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo conselho fiscal, até a data da assembléia; Parágrafo segundo - o patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades afins, sempre de caráter comunitário sem fins lucrativos, entidade esta a serem definidas pela assembléia; Parágrafo terceiro - Caso haja dúvidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado a saldo conforme previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

CAPITULO SETIMO: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 34º - Caberá a assembléia de fundação eleger uma diretoria efetiva, com mandato de dois anos, cabendo a essa diretoria: a) Registrar o presente estatuto na forma da lei; b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da entidade; c) Organizar o cadastro de Associados; d) Montar a emissora de rádio difusão; e) Associar-se à entidade estadual ou distrital de radio difusão comunitária; f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radio difusão comunitária existentes no Brasil e/ ou em outros países. Novo Oriente - Ceará 03 de Julho de 2009. Assinatura dos fundadores no livro de lista de presença da entidade. (a.a) Raimundo Ferreira de Araújo - Presidente. Raimundo Hudson Fernandes Teixeira - 1º Secretario. Antonio Evaldo do Nascimento - 1ª Testemunha. Deyse Kerley Oliveira - 2ª Testemunha. Cristina Anchietá de Oliveira - 3ª Testemunha. Francisco Everardo Carvalhedo Sales - Advogado. Esta conforme o original para aqui transcrito. Dou fé. Novo Oriente - CE, 26/08/2009. Eu, *Maria Inês Lustosa Sampaio* Tabeliã o registrei, digitei, subscrevi e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Novo Oriente, 26 de Agosto de 2009.

Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio
Oficiala do Registro Civil





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Novo Oriente

MARIA INÊS LUSTOSA SAMPAIO, TABELIÃ DO 1º OFÍCIO E OFICIALA DO REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE DE NOVO ORIENTE, COMARCA DE IGUAL NOME, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

340
A
Comunicação
LIVRO 03

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me facultar a Lei e o requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de Registro de Pessoa Jurídica, existentes neste Cartório, a meu cargo, sito nesta cidade, à Travessa 10 de Outubro, 53; verifiquei que consta o Registro do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM NOVO ORIENTE-CE., datado de 18/08/2009, registrado aos 26/08/2009, no livro de Registro de Pessoa Jurídica nº A - 03, fls. 059v sob nº 172.

O referido é verdade e dou fé.

Novo Oriente, 26 de Agosto de 2.009.

Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio

Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas



CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e a fé em Novo Oriente, em 26 de Agosto de 2009.
Eu, Teste, *Maria Inês Lustosa Sampaio*, Tabeliã



ÓRGÃO PÚBLICO
TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DO CEARÁ
16 AGO 2011

COMUNICAÇÕES

COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA

SERVIÇOS

OCORR, ANEXO "B" SALA 300-0

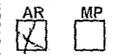
DF.



FC092828 75240297-8



CORREIOS

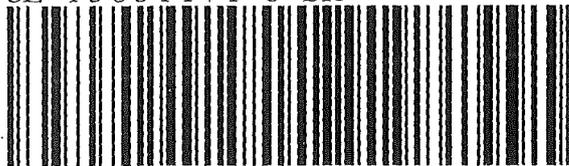


PESO (kg)

90

MANDOU, CHEGOU.

SE 13851171 8 BR



342

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2977 /09/SSR/DOUL -MC. de 16 /07/10

Processo nº 53650.001510/99 Localidade: Novo Oriente / CE

Entidade: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM

() Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () inst

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- () Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, 1 / 200 Analista responsável: _____

FANTASIA: Rádios com flor (fls 300) SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente.
- (X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: Rua Frei Vidal, nº 295 - Bairro Vila Feliz - fls 300

Observações:

Entidade Cartorária de que a ata de fundação datada de 04/07/98 foi devidamente registrada no Livro 4 de Pessoas jurídicas esta pendente.

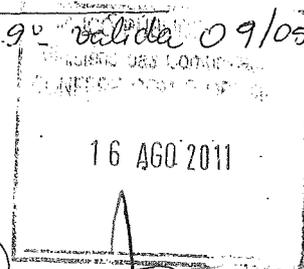
DIRETORIA: eleita em 09/05/2008 - mandato: 2 anos/art. 9º válida 09/05/2010

- > cargo: vide verso
- > Ata Fundação: fls
- > Estatuto Social: fls 326 às 340 (340)
- > Ata de Eleição: fls 248
- > CNPJ: fls 294

Brasília, 09 / 109 / 2009

Analista responsável: _____

SIAPE: _____



[Handwritten Signature]
SIAPE: _____
ANALISTA RESPONSÁVEL

→ Cargo: art. 10 do Estatuto Social

→ vide fls. 295 verso

Bde 09/09/09

[Handwritten Signature]
DIRETORIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO
CONSELHO DE REGISTRO DE EMPRESAS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 3311-6617

M. das Comunicações
Fis 343
SSCE - 4

Ofício nº 4386 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 09 de setembro de 2009.

Ao Senhor

Raimundo Ferreira de Araújo

Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM

Rua Frei Vidal, 295 - Vila Feliz

CEP: 63740-000 Novo Oriente/CE

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

15/09/09

Claudio

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53650.001580/99, na localidade de **Novo Oriente - CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

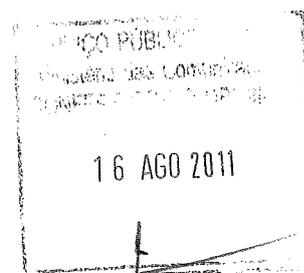
1) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária**, de que a Ata de Constituição datada de 04/07/1998, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004. Ressalta-se que foi encaminhada a comprovação do registro do Estatuto Social, que está correto. Entretanto ficou pendente a comprovação do registro da Ata de Fundação datada de 04/07/1998 da entidade. **Dessa forma a certidão cartorária solicitada deverá constar especificamente o registro da Ata de Fundação e não do Estatuto Social.**

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

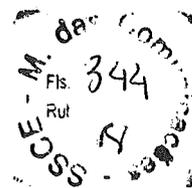
Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



1580/99 EXIG 39°

03



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Novo Oriente

MARIA INÊS LUSTOSA SAMPAIO, TABELIÃ DO 1º OFÍCIO E OFICIALA DO REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE DE NOVO ORIENTE, COMARCA DE IGUAL NOME, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 049544/2009-82

SEAPA/SCE

09/10/2009-09:32

CERTIDÃO

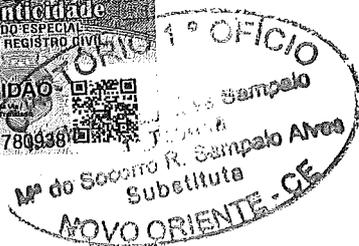
CERTIFICO, por me facultar a Lei e o requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de Registro de Títulos e Documentos, existentes neste Cartório, a meu cargo, sito nesta cidade, à Travessa 10 de Outubro, 53; verifiquei que consta o Registro da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM DE NOVO ORIENTE-CE., datado de 04/07/1998, registrado aos 06/10/2009, no livro de Registro de Títulos e Documentos nº B -06, sob nº 1757.

O referido é verdade e dou fé.

Novo Oriente, 06 de Outubro de 2.009.

Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio.

Oficiala do Registro de Títulos e Documentos



DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
____/____/____

35880



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM DE NOVO ORIENTE CEARÁ. AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1998, ÀS 9:00 HORAS NO CLUBE VALE DO SOL, CITUADO A RUA COELHO DA SILVA Nº 270, NESTA CIDADE DE NOVO ORIENTE - CEARÁ. CONSTITUI-SE A MESA DERETORA DOS TRABALHOS PELO OS 03 COMPANHEIROS; JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO EVERARDO CARVALHEDO SALES E JOSÉ ANTONIO ALVES DE POVOA, DANDO INICIO OS TRABALHOS VERIFICOU- SE A PRESENÇA DE 40 PARTICIPANTES, 09 ENTIDADES COMUNITARIAS E A COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES, EM SEGUIDA FOI APRESENTADO A ORDÊM DO DIA, CONTENDO 04 PÓNTOS PARA SER DESCUTIDOS. PRIMEIRO A LEITURA E DISCURÇÃO SOBRE A LEI 9.612, SEGUNDO ATO ELEIÇÃO DA DERETORIA, TERCEIRO CRIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO CONSTITUIDO PELA AS ENTIDADES FUNDADORAS COM SEUS REPRESENTANTES E DOUMENTOS APRESENTADOS. DANDO PROSEGUIMENTO FOI FEITA A LEITURA DO DOCUMENTO QUE TRATA SOBRE A LEI 9.612 DE 19/ 02/ 98, QUE DA, OU SEJA CONCEDE O PLENQ. DIREITO DE EXISTENCIA DA RADIO DE DIFUSÃO COMUNITARIA, MUITOS COMPANHEIROS FORMULARAM PERGUNTAS GERANDO O DEBATE ENTRE OS PRESENTES E OS DIRETORES DA MESA, EM SEGUIDA FOI APRESENTADO PROPOSTA COM NOMES PARA A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EFETIVA COM MANDATO DE DOIS ANOS. QUE FOI COLOCADO EM REGIME DE VOTAÇÃO, COM DUAS SUBSTITUIÇÕES FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE OS SEGUINTES COMPANHEIROS, A BAIXO RELACIONADOS: PRESIDENTE: JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE: BARTOLOMEU ALVES DE ALBUQUERQUE; 1º SECRETARIO: ANTONIO BATISTA SOUSA, 2º SECRETARIO: JOSÉ RODRIGUES SALES, 1º TESOUREIRO: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, 2º TESOUREIRO: JOSEFA FERREIRA DE POVOA, DIRETOR DE OPERAÇÃO: JOÃO AVELAR DE SOUSA, VICE DIRETOR DE OPERAÇÃO: FRANCISCO ALBUQUERQUE ARAUJO. DIRETOR CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL: FRANCISCO EVERARDO CARVALHEDO SALES. VICE DIRETOR CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL: EVERALDO ALVES DE AGUIAR. DIRETOR DE PATRIMONIO: JOSÉ ANTONIO ALVES DE POVOA. CONSELHO FISCAL: 1º VICENTE GOMES DE SOUSA, 2º PEDRO ALVES NUNES, 3º AUGUSTA GONÇALVES DE ALMEIDA. CONSELHO COMUNITARIO: COMPOSTO POR OS SEGUINTES REPRESENTANTES DE ENTIDADES: RAIMUNDO RODRIGUES MELO, JOSEFA FERREIRA DE POVOA, FRANCISCO DIASSIS DA SILVA, ANTONIO NARCISO LEITE, AUGUSTA GONÇALVES DE ALMEIDA, JOSÉ RODRIGUES SALES, RAIMUNDO RODRIGUES ALBUQUERQUE, RICARDO PEREIRA LEITE, PEDRO ALVES NUNES FRANCISCO VIEIRA DA SILVA. PROSEGUINDO PROCEGUINDO Á ESTA DEU-SE A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE TRES IRMÃOS 02 REGISTRADA EM 17/ 06/ 96 COM CGC 010- 339- 967/ 0001- 69. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BARRA COM CGC 35.046.341/0001-82. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA TATAJUBA- CACHOEIRA REGISTRADA EM 22/07/98 CGC 01.339.970/0001-98. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO VILA FELIZ REGISTRADA EM 30/09/97 CGC 02.189.507/0001-60. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AÇUDE ORIENTE REGISTRADA EM 22/09/92 CGC 35.046.360/0001-90.

CARTÓRIO 1º
Município de Luzitana
Nº do Sacorrio B. 1000
Substituta
NOVO ORIENTE



CARTÓRIO 1º
AUTENTICAÇÃO
A presente certidão é verdadeira e fiel cópia do original em poder do Tabelião
Novo Oriente de 06 de 10 de 2011
Em Teste da Verdade
M. do Socorro Rod. Emp. 1000
Tabelião

16 AGO 2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BOM JARDIM REGISTRADA EM 10/11/93 CGC 35.046.119/0001. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ALMAS REGISTRADA EM 06/04/94 CGC 35.046.325/0001-90. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BARRIGUDA REGISTRADA EM 15/09/95 CGC 00.867.311/0001-52. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RENDEIRO REGISTRADA EM 30/10/95 CGC 00.913.203/0001-79. COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE NOVO ORIENTE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL COM CGC Nº 00.212.817/0001-23. CONTINUANDO COM O QUARTO PONTO DA ORDEM DO DIA FOI APRESENTADO JUNTO A MESA A LEITURA DO ISTATU DA ENTIDADE QUE FOI FEITO UMA SUPREÇÃO NO ARTIGO 5º COM A SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO APRESENTADO PELO COMPANHEIRO JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, A MESA COLOCOU EM REGIME DE VOTAÇÃO E FOI APROVADA POR UNANIMIDADE EM SEGUIDA FACULTOU-SE A PALAVRA A ALGUNS COMPANHEIROS QUE RESALTARAM A IMPORTANCIA DESTE VEICULO DE COMUNICAÇÃO COMUNITARIA, CITO RADIO COMUNITARIA FLOR DO CAMPO FM. NÃO HAVENDO NADA A MAIS A TRATAR, O PRESIDENTE DA MESA DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS E EU LAVREI ESTA ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA.(a.a) JOSÉ ANTONIO ALVES DE POVOA. FRANCISCO EVERARDO CARVALHEDO SALES. JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

NOVO ORIENTE, 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Jairo Gonçalves de Oliveira
 JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

DECLARANDO VERDADEIRA A FIRMA
 de *Jairo Gonçalves de Oliveira*
 em 06 de 10 de 2009
 em testemunha da verdade.
 José Antonio Alves de Póvoa
 Francisco Everardo Carvalho Sales
 Zenita Calvela Custes



PROTOCOLO

PROTOCOLADO sob nº 1812 às fls. 077 Livro 40
 e foi apresentado hoje às 14:30 horas por parte
 interessada de *Jairo Gonçalves de Oliveira*

NOVO ORIENTE - CEL 6 de 10 de 2009
 por *Jairo Gonçalves de Oliveira*
 Oficial de Reg. De Títulos e Documentos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registrado sob nº 1757 no Livro
 Nº 30 Fls. _____ do Registro
 de Títulos e Documentos.

Novo Oriente - CEL 6 de 10 de 2009
 por *Jairo Gonçalves de Oliveira*
 Oficial

“VALIDO SOMENTE COM O
 SELO DE AUTENTICIDADE”

CARTÓRIO SAMPALÓ 1º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia é repro-
 dução do documento que m
 foi assinado em 06 de 10 de 2009
 Novo Oriente - CEL 6 de 10 de 2009
 Em Test. *Jairo Gonçalves de Oliveira* da verdade
 José Antonio Alves de Póvoa
 Francisco Everardo Carvalho Sales
 Zenita Calvela Custes



1º OFÍCIO
 Sampaio - CEL 6 de 10 de 2009
 por *Jairo Gonçalves de Oliveira*
 Oficial Substituto
 NOVO ORIENTE - CE

SE - M. das Comunicações
346
4

AC-NOVO ORIENTE
06 OUT 2009
DRICE

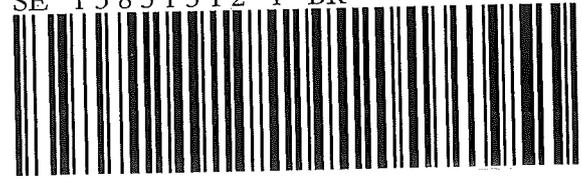
CAÇÓES
UNICAÇÃO ELETRÔNICA
E SERVIÇOS
CO R, ANEXO-B SALA 300-0
DF

75240297-8
CORREIOS
AR MP

SEDEX

PESO (kg) 25 MANDOU, CHEGOU.

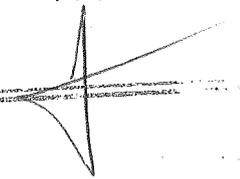
SE 13851312 1 BR



AC-NOVO ORIENTE

ARCO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
QUADRA 001A LOTE 01

16 AGO 2011



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4386 /0 9/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 09/09/09

Processo nº 53650.00150/99 Localidade: Novo Oriente | CE

Entidade: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/___

Analista responsável: _____

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Foi encaminhada a certidão cartorária de registro da
Ata de Fundação. Entretanto o registro está no Livro de
Registro de Títulos e Documentos nº B-06, sob nº 1757 (fl. 344).
Dessa forma a entidade deverá encaminhar a baixa do
registro no Livro B de Títulos e Documentos e fazer o
registro no Livro A de Pessoas Jurídicas.

16 AGO 2011

* CONTINUAÇÃO - VERSO →

SEDE: Fls. 300 - Rua Frei Vidal, nº 295 - Bairro Vila Feliz

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLs. 300 - Rádio com flor

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLs. 294

ESTATUTO SOCIAL - FLs. 326 à 340

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLs. 344 e 345

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLs. -
Ata de Eleição: fls 248

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 09/05/2010 MANDATO: 2 ANOS - ART. 9º

MEMBROS FLs.

-> congor: art. 10 do Estatuto Social (vide fls. 295 verso)

Brasília, 21/10/2009

Analista responsável: _____

SIAPE: Daniella Borges S. Ferreira
Administradora - Mat. 1300472
CORAG/SEDOR/SCE-MC

348
0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 5420 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 21 de outubro de 2009.

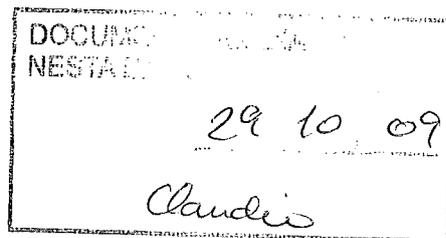
Ao Senhor

Raimundo Ferreira de Araújo

Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM

Rua Frei Vidal, 295 - Vila Feliz

CEP: 63740-000 Novo Oriente/CE



Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53650.001580/99, na localidade de **Novo Oriente - CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

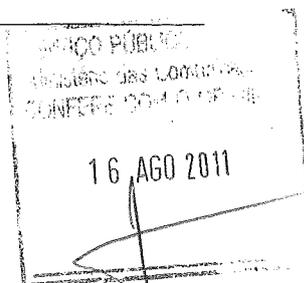
DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) comprovação, por meio de Certidão Cartorária, de que a Ata de Constituição datada de 04/07/1998, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004.

Ressalte-se que foi encaminhada certidão cartorária de registro da Ata de Fundação, entretanto ela está registrada no livro B de Registro de Títulos e Documentos. Dessa forma a entidade deve **solicitar no cartório para ser dada a baixa do registro no Livro B de Títulos e Documentos e fazer o registro da Ata de Fundação no Livro A de Pessoas Jurídicas e encaminhar a cópia da baixa do registro no Livro B de Títulos e Documentos e a certidão cartorária do registro no Livro A de Pessoas Jurídicas.**

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá**



349
SSCE

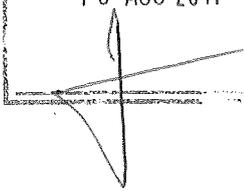
ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO
SISTEMA DAS CONDIÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011



1580/99

EXIG. 19°

04

350
0

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTO: RADCOM

OFICIO N: 4386/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 061063/2009-66
SEPRO/DILOG/COLOG/COPL/SPO
10/12/2009-10:37 *sclo*

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RÁDIO
FLOR DO CAMPO FM, com sede na cidade de Novo Oriente, Estado do
Ceará, vem a presença de V.Sas, atender ao ofício acima citado encaminhando
em anexo a Certidão Cartorária e da Ata de Fundação da entidade,
devidamente registrada no Livro A-03, fls. 066v, sob n: 175.(DOCUMENTOS
ANEXO)

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Novo Oriente (CE), 02 de dezembro de 2.009

Raimundo Ferreira de Araujo
RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO
PRESIDENTE

16 AGO 2011

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
16/12/2009
Auro

351
SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMARCA DE NOVO ORIENTE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Novo Oriente

MARIA INÊS LUSTOSA SAMPAIO, TABELIÃ DO 1º OFÍCIO E OFICIALA DO REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE DE NOVO ORIENTE, COMARCA DE IGUAL NOME, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me facultar a Lei e o requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de Registro de Títulos e Documentos, existentes neste Cartório, a meu cargo, sito nesta cidade, à Travessa 10 de Outubro, 53; verifiquei que consta o Registro da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM DE NOVO ORIENTE CEARÁ, datado de 06/10/2009, registrado aos 23/11/2009, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas nº A -03, às fls. 066v, sob nº 175.

O referido é verdade e dou fé.
Novo Oriente, 23 de Novembro de 2.009.

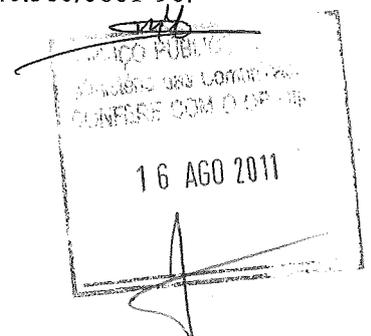
Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio

Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas



SECRETARIA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE
CORRESPONDE COM O OFÍCIO
16 AGO 2011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM DE NOVO ORIENTE CEARÁ. AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1998, ÀS 9:00 HORAS NO CLUBE VALE DO SOL, CITUADO A RUA COELHO DA SILVA Nº 270, NESTA CIDADE DE NOVO ORIENTE - CEARÁ. CONSTÍTUI-SE A MESA DERETORA DOS TRABALHOS PELO OS 03 COMPANHEIROS; JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO EVERARDO CARVALHEDO SALES E JOSÉ ANTONIO ALVES DE POVOA, DANDO INICIO OS TRABALHOS VERIFICOU- SE A PRESENÇA DE 40 PARTICIPANTES, 09 ENTIDADES COMUNITARIAS E A COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES, EM SEGUIDA FOI APRESENTADO A ORDEM DO DIA, CONTENDO 04 PONTOS PARA SER DESCUTIDOS. PRIMEIRO A LEITURA E DISCURÇÃO SOBRE A LEI 9.612, SEGUNDO ATO ELEIÇÃO DA DERETORIA, TERCEIRO CRIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO CONSTITUIDO PELA AS ENTIDADES FUNDADORAS COM SEUS REPRESENTANTES E DOUMENTOS APRESENTADOS. DANDO PROSEGUIMENTO FOI FEITA A LEITURA DO DOCUMENTO QUE TRATA SOBRE A LEI 9.612 DE 19/02/98, QUE DA, OU SEJA CONCEDE O PLENO DIREITO DE EXISTENCIA DA RADIO DE DIFUSÃO COMUNITARIA, MUITOS COMPANHEIROS FORMULARAM PERGUNTAS GERANDO O DEBATE EMTRE OS PRESENTES E OS DIRETORES DA MESA, EM SEGUIDA FOI APRESENTADO PROPOSTA COM NOMES PARA A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EFETIVA COM MANDATO DE DOIS ANOS. QUE FOI COLOCADO EM REGIME DE VOTAÇÃO, COM DUAS SUBSTITUIÇÕES FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE OS SEGUINTES COMPANHEIROS, A BAIXO RELACIONADOS: PRESIDENTE: JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE: BARTOLOMEU ALVES DE ALBUQUERQUE, 1º SECRETARIO: ANTONIO BATISTA SOUSA, 2º SECRETARIO: JOSÉ RODRIGUES SALES, 1º TESOUREIRO: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, 2º TESOUREIRO: JOSEFA FERREIRA DE POVOA, DIRETOR DE OPERAÇÃO: JOÃO AVELAR DE SOUSA, VICE DIRETOR DE OPERAÇÃO: FRANCISCO ALBUQUERQUE ARAUJO. DIRETOR CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL: FRANCISCO EVERARDO CARVALHEDO SALES. VICE DIRETOR CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL: EVERALDO ALVES DE AGUIAR. DIRETOR DE PATRIMONIO: JOSÉ ANTONIO ALVES DE POVOA. CONSELHO FISCAL: 1º VICENTE GOMES DE SOUSA, 2º PEDRO ALVES NUNES, 3º AUGUSTA GONÇALVES DE ALMEIDA. CONSELHO COMUNITARIO: COMPOSTO POR OS SEGUINTES REPRESENTANTES DE ENTIDADES: RAIMUNDO RODRIGUES MELO, JOSEFA FERREIRA DE POVOA, FRANCISCO DIASSIS DA SILVA, ANTONIO NARCISO LEITE, AUGUSTA GONÇALVES DE ALMEIDA, JOSÉ RODRIGUES SALES, RAIMUNDO RODRIGUES ALBUQUERQUE, RICARDO PEREIRA LEITE, PEDRO ALVES NUNES FRANCISCO VIEIRA DA SILVA. PROSEGUINDO PROCEGUINDO Á ESTA DEU-SE A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE TRES IRMÃOS 02 REGISTRADA EM 17/06/96 COM CGC 010-339-967/0001-69. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BARRA COM CGC 35.046.341/0001-82. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA TATAJUBA- CACHOEIRA REGISTRADA EM 22/07/98 CGC 01.339.970/0001-98. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO VILA FELIZ REGISTRADA EM 30/09/97 CGC 02.189.507/0001-60. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AÇUDE ORIENTE REGISTRADA EM 22/09/92 CGC 35.046.360/0001-90.



02
MAB

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BOM JARDIM REGISTRADA EM 10/11/93 CGC 35.046.119/0001. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALMAS REGISTRADA EM 06/04/94 CGC 35.046.325/0001-90. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BARRIGUDA REGISTRADA EM 15/09/95 CGC 00.867.3/0001-52. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RENDEIRO REGISTRADA EM 30/10/95 CGC 00.913.203/0001-79. COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE NOVO ORIENTE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL COM CGC Nº 00.212.817/0001-23, CONTINUANDO COM O QUARTO PONTO DA ORDEM DO DIA FOI APRESENTADO JUNTO A MESA A LEITURA DO ESTATUTO DA ENTIDADE QUE FOI FEITO UMA SUPREÇÃO NO ARTIGO 5º COM A SUBSTITUIÇÃO DO TEXTO APRESENTADO PELO COMPANHEIRO JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, A MESA COLOCOU EM REGIME DE VOTAÇÃO E FOI APROVADA POR UNANIMIDADE EM SEGUIDA FACULTOU-SE A PALAVRA A ALGUNS COMPANHEIROS QUE RESSALTARAM A IMPORTÂNCIA DESTA VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA, CITO RADIO COMUNITÁRIA FLOR DO CAMPO FM. NÃO HAVENDO NADA A MAIS A TRATAR, O PRESIDENTE DA MESA DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS E EU LAVREI ESTA ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Associação das Comunidades
353

NOVO ORIENTE, 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Jairo Gonçalves de Oliveira
JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROTOCOLO

PROTOCOLADO sob 1846 às fls 080 Livro A-03
e foi apresentado hoje às 15:00 horas por parte
interessada de Jairo Gonçalves de Oliveira

NOVO ORIENTE - CE, 23 de 11 de 2009

Luiza D'Almeida Justosa Sampaio
Oficial de Reg. De Títulos e Documentos

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
de Jairo Gonçalves de Oliveira
em testemunho da verdade.
Luiza D'Almeida Justosa Sampaio
Tribuna Pública
Mesa de Luiza Sampaio
Mesa de Socorro Rodrigues Sampaio
Mesa de Oliveira Justosa

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

Registrado hoje no Livro Nº A03 às fls. 066v
sob nº 175, foi feita as indicações por fichas
indicador pessoal.

Novo Oriente - CE, 23/11/2009
Luiza D'Almeida Justosa Sampaio
Oficiala

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
DE FIM
02 AV. SERRA
NOVO ORIENTE - CE

16 AGO 2011



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4386 / 09 / RADCOM/DOS/SSCE-MC de 9/9/9

Processo nº 53 650.003.580-99 Localidade: nao Orienle . ce

Entidade: Assoc. comunit. Rádio Flor do campo Fin

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/___

Analista responsável: _____

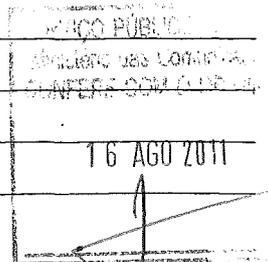
SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Reiterar exigência, tendo em vista que a certidão
apresentada comprova o indevido registro no
livro "B" na ETD, não satisfazendo, portanto, a
exigência legal.



* CONTINUAÇÃO - VERSO ->

SEDE: Fls. 300 - Rua Frei Vidal, 295, Bairro Vila Feliz

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 300 - Rádio Comflor

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - Fls. 294

ESTATUTO SOCIAL - Fls. 326 a 340

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - Fls. 345

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - Fls.

Ata de Eleição: 248

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 9/5/2010 MANDATO: 2 ANOS - ART. 9

MEMBROS Fls. 295 verso

Brasília, 22/5/2010

Analista responsável:

SIAPE: 1323593

Sibela Leandra Portella
Mat. 1323593
Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária
CORAC/CGRC/DEOC/SC

355
D

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 352 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 22 de janeiro de 2010.

Ao Senhor

Raimundo Ferreira de Araújo

Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM

Rua Frei Vidal, 295 - Vila Feliz

CEP: 63740-000 Novo Oriente/CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53650.001580/99, na localidade de **Novo Oriente - CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

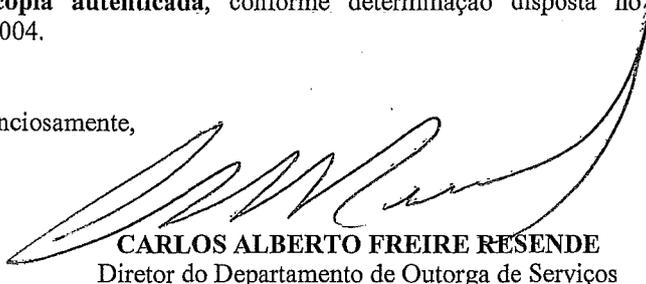
1) comprovação, por meio de Certidão Cartorária, de que a Ata de Constituição datada de 04/07/1998, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004.

A certidão apresentada comprova o indevido registro da Ata de Fundação no livro "B" do Registro de Títulos e Documentos, não satisfazendo, portanto, a exigência legal. Desta forma, a Entidade deverá solicitar junto ao cartório, a alteração do atual registro para o livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas.

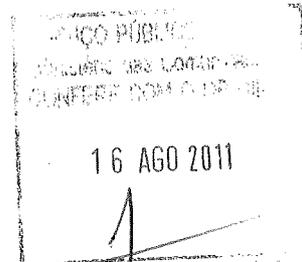
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

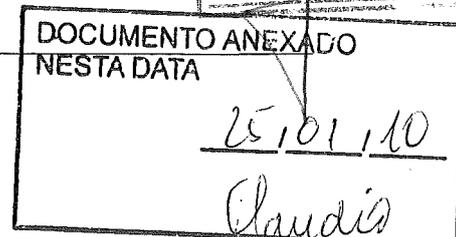
Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



slpm - Proc. Nº 53650.001580/99 - Novo Oriente - CE - RADCOM/DOS/SSCE-MC



EXIG 19.

356
2
- 309

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO

OFICIO 002-2010

AVISO 19

PROCESSO 53650.001580/99

~~CE-NOVO ORIENTE~~ 12/02/2010

ENCAMINHAMENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e que a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO, com sede na rua frei vidal, S/N no bairro vila feliz em Novo Oriente -Ce. Protocola a certidão de inteiro teor (ATA DE FUNDAÇÃO) registrada no livro (A) -03 fls.070 sob. Numero 177 no cartório do 1º ofício em Novo Oriente-Ce solicitada por esse ministério através do ofício N°

Sem nada mais para o momento darei por firme e valioso ,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 007021/2010-01

SEPRODIOLOGICOLOG/COFL/SPO



RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO
PRESIDENTE

12/02/2010-11:25

Sede

SERVO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
UNIDADE COM O DE

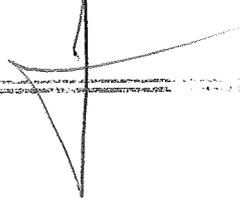
16 AGO 2011

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

23/02/2010.
Sauo.

OFICIO PÚBLICO
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Novo Oriente

MARIA INÊS LUSTOSA SAMPAIO, TABELIÃ DO 1º OFÍCIO E OFICIALA DO REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE DE NOVO ORIENTE, COMARCA DE IGUAL NOME, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas em arquivo neste Cartório a meu cargo, sito nesta cidade, à Travessa 10 de Outubro, 53; Verifiquei constar no Livro A-03, às fls. 070, sob nº 177. O Registro do teor seguinte: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM DE NOVO ORIENTE CEARÁ. Aos 04 dias do mês de julho de 1998, às 9:00 horas no Clube Vale do Sol, situado a rua Coelho da Silva nº 270, nesta cidade de Novo Oriente - Ceara. Constitui-se a mesa diretora dos trabalhos pelo os 03 companheiros; Jairo Gonçalves de Oliveira, Francisco Everardo Carvalhedo Sales e José Antonio Alves de Povia, dando inicio os trabalhos verificou-se a presença de 40 participantes, 09 entidades comunitarias e a cooperativa dos pequenos produtores, em seguida foi apresentado a ordem do dia, contendo 04 pontos para ser discutidos. Primeiro a leitura e discussão sobre a lei 9.612, segundo ato eleição da diretoria, terceiro criação do Conselho Comunitário constituído pela as entidades fundadoras com seus representantes e documentos apresentados. Dando prosseguimento foi feita a leitura do documento que trata sobre a lei 9.612 de 19/02/98, que da, ou seja concede o pleno direito de existência da radio de difusão comunitária, muitos companheiros formularam perguntas gerando o debate entre os presentes e os diretores da mesa, em seguida foi apresentado proposta com nomes para a composição da diretoria efetiva com mandato de dois anos. Que foi colocado em regime de votação, com duas substituições foram eleitos por unanimidade os seguintes companheiros, a baixo relacionados: Presidente: Jairo Gonçalves de Oliveira, Vice-Presidente: Bartolomeu Alves de Albuquerque, 1º Secretario: Antonio Batista Sousa, 2º Secretario: José Rodrigues Sales, 1º Tesoureiro: Francisco Vieira da Silva, 2º Tesoureiro: Josefa Ferreira de Fovia, Diretor de Operação: João Avelar de Sousa, Vice Diretor de Operação: Francisco Albuquerque Araujo. Diretor Cultural e Comunicação Social: Francisco Everardo Carvalhedo Sales. Vice Diretor Cultural e Comunicação Social: Everaldo Alves de Aguiar. Diretor de Patrimonio: José Antonio Alves de Povia. Conselho Fiscal: 1º Vicente Gomes de Sousa, 2º Pedro Alves Nunes, 3º Augusta Gonçalves de Almeida. Conselho Comunitário: composto por os seguintes representantes de entidades: Raimundo Rodrigues Melo, Josefa Ferreira de Povia, Francisco Diassis da Silva, Antonio Narciso Leite, Augusta Gonçalves de Almeida, José Rodrigues Sales, Raimundo Rodrigues Albuquerque, Ricardo Pereira Leite, Pedro Alves Nunes Francisco Vieira da Silva. Prosseguindo á esta deu-se a inscrição das entidades Associação Comunitária de Três irmãos 02 registrada em 17/06/96 com CGC 010-339-967/0001-69. Associação Comunitária de Barra com CGC 35.046.341/0001-82. Associação Comunitária Tatajuba - Cachoeira registrada em 22/07/98 CGC 01.339.970/0001-98. Associação Comunitária do Bairro Vila Feliz registrada em 30/09/97 CGC 02.189.507/0001-60. Associação Comunitária de Açude Oriente registrada em 22/09/92 CGC 35.046.360/0001-90. Associação Comunitária de Bom Jardim registrada em 10/11/93 CGC 35.046.119/0001. Associação Comunitária de Almas



AGO 2011

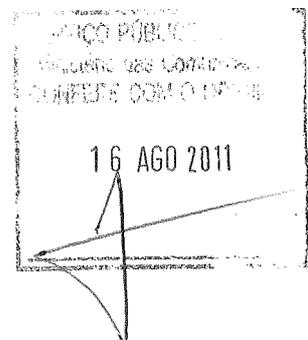
registrada em 06/04/94 CGC 35.046.325/0001-90. Associação Comunitária de Barriguda registrada em 15/09/95 CGC 00.867.311/0001-52. Associação Comunitária de Rendeiro registrada em 30/10/95 CGC 00.913.203/0001-79. Cooperativa dos Pequenos Produtores de Novo Oriente registrada na Junta Comercial com CGC nº 00.212.817/0001-23. Continuando com o quarto ponto da ordem do dia foi apresentado junto a mesa a leitura do Estatuto da entidade que foi feita uma supreção no artigo 5º com a substituição do texto apresentado pelo companheiro Jairo Gonçalves de Oliveira, a mesa colocou em regime de votação e foi aprovada por unanimidade em seguida facultou-se a palavra a alguns companheiros que ressaltaram a importância deste veículo de comunicação comunitária, cito Radio Comunitária Flor do Campo FM, não havendo nada a mais a tratar, o presidente da mesa deu por encerrado os trabalhos e eu lavrei esta ata que vai assinada por mim Jairo Gonçalves de Oliveira.(a.a) José Antonio Alves de Povoá. Francisco Everardo Carvalheda Sales. Jairo Gonçalves de Oliveira. Novo Oriente, 06 de outubro de 2009.(a.a) Jairo Gonçalves de Oliveira – Presidente – Esta conforme o original para aqui transcrito. Dou fé. Novo Oriente – CE, 03/02/2010. Eu, *Maria Inês Lustosa Sampaio*, Tabeliã o registrei, digitei, subscrevi e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Novo Oriente, 03 de Fevereiro de 2.010.

Maria Inês Lustosa Sampaio
Maria Inês Lustosa Sampaio

Oficiala do Registro Civil



359
1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 352 /10 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 22/1/2010

Processo nº 53.650.003.580-99 Localidade: Novo Oriente - CE

Entidade: Assoc. Comunitária Rádio Flor do Campo FM

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

INSTRUIDO NA 1ª FASE
SOLICITADO PROJETO TÉCNICO

Brasília, 01/03/2010

Analista responsável: [Assinatura]

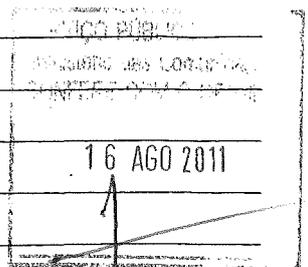
SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente instruído.



* CONTINUAÇÃO - VERSO →

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 1001 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 01 de março de 2010.

Ao Senhor

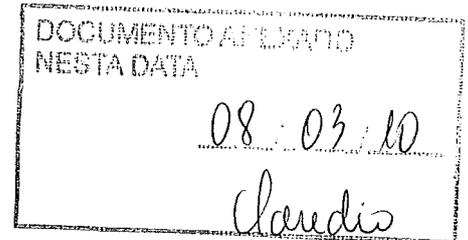
RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO

Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM

Rua Frei Vidal, 295 - Vila Feliz

CEP: 63.740-000 - Novo Oriente/CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**



Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº. **53.650.001.580/99**, na localidade de **Novo Oriente - CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, formado por:

a) **Formulário de Informações Técnicas**, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do Radcom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a", no qual deverá atentar para o seguintes itens:

- **item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE** - preencher com endereço e coordenadas geográficas do local de instalação;

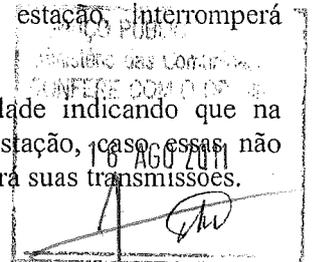
- **item 7 - TRANSMISSOR** - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informar fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;

- **item 8 - ANTENA/TORRE**, informar o fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local.

b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "b" e subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004, ou seja:

b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.



Fl. 361
K

c) **Planta de arruamento**, com indicação da escala, compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS", assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento indicar o local e endereço do estúdio e da sede da entidade, em conformidade com o disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

d) **Diagrama de irradiação** horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas;

e) Declaração do profissional habilitado de que a **cota do terreno**, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os **gabaritos de proteção aos aeródromos**, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

g) **Parecer conclusivo**, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

h) Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

Informamos que o Artigo 9º da Resolução 218/73-CONFEA, confere a Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Comunicação a responsabilidade para este tipo de projeto; ou a profissional que mediante pedido de revisão de atribuições ou apostilamento de curso, obtenha nas Câmaras Especializadas de Engenharia dos CREAs estas atribuições, as quais passam a constar dos dados cadastrais do profissional

Será facultado a essa entidade, no **prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto



19. EX16
Associação Comunitária Rádio Flor do Campo

CNPJ: 02.665.139/0001-80



**AO ILMO.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DR. ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF**

ASSUNTO: Encaminha o projeto técnico, em atendimento ao Ofício nº 1001/2010/RADCOM/DOS/MC-DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 018937/2010-88

SEPRODIOLOGICOLOGICORL/SPO

16/04/2010-10:06 *Sereno*

REF: Processo nº 53650.001580/1999

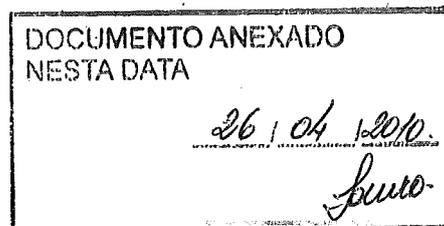
Novo Oriente/CE, 29 de março de 2010.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM,
CNPJ nº 02.665.139/0001-80, vem mui respeitosamente encaminhar o projeto técnico para executar o Serviço de Rádio Comunitária na cidade de Novo Oriente/CE, canal 200 (87,9 MHz), em atendimento ao ofício acima referenciando, dando continuidade ao processo nº 53650.001580/1999 que trata da autorização do referido serviço.

Pede e espera deferimento.

RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO

**RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO
CPF: 052.545.313-04
PRESIDENTE**



Endereço de Correspondência: Rua Álvaro Coelho, 330 - Centro, Novo Oriente/CE, CEP: 63.740-000, Fone: 88 3629-1103

16 AGO 2011

Associação Comunitária Rádio Flor do Campo - FM

CNPJ: 02.665.139/0001-80



DECLARAÇÃO

DECLARO QUE:

- a) Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação interromperá imediatamente as transmissões até que os problemas sejam sanados;
- b) Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.

A handwritten signature in black ink, reading 'Raimundo Ferreira de Araujo'.

RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO
CPF: 052.545.313-04
PRESIDENTE



Fl. 364
f

ANEXO 14 - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços
---	--

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

																-		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A R Á D I O F L O R

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

D O C A M P O F M

CGC

0 2 6 6 5 1 3 9 0 0 0 1 8 0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

R U A Á L V A R O C O E L H O , 3 3 0

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

UF

N O V O O R I E N T E

CEP

6 3 7 4 0 - 0 0 0

FONE

0 8 8 - 3 6 2 9 1 1 0 3

FAX

E-MAIL

C U L O D Y @ H O T M A I L . C O M

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A F R E I V I D A L , S / N

BAIRRO

CIDADE

V I L A F E L I Z N O V O O R I E N T E

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

C E 0 5 ° 3 2 ‘ 2 2 “ S 4 0 ° 4 6 ‘ 5 9 “ W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A F R E I V I D A L , S / N

BAIRRO

CIDADE

V I L A F E L I Z N O V O O R I E N T E

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP:

C E 6 3 7 4 0 - 0 0 0

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

A U A D E Q U I P A M E N T O S E L E T . T E L E T R O N I X

MODELO

S P 5 0 2 5 A G I L E

POTÊNCIA

2 5 , 0 Watts

CERTIFICAÇÃO

6 8 0 - 0 3 - 5 2 8

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D E Q U I P . T E L E T R O N I X

MODELO

P T 0 D B - F M

16 AGO 2011

GANHO max (Gt) 0,0 dB ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 30,0 m ALTURA DA TORRE 30,0 m ALTITUDE DO LOCAL 353,0 m

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE K M P R F S B R A S I L MODELO R G C 2 1 3

COMPRIMENTO(L) 35,0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 3,86 dB PERDAS NA LINHA (PL) 1,351 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0,733

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$ Eficiência da linha (Ef) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \cdot 1,0 \cdot 1,0 \cdot 0,733) = -17,37 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d (km)

ERP(dBk) → potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + (-17,37) - 20 log 1,0 = 89,63 (dBμ)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Cálculos feito para o canal 200 - 87,9 MHz

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO Y A S K A R A M A R I A G R A N G E I R O V I E I R A
 REG.CREA 1 1 . 9 7 1 D ENDEREÇO R U A D R A . S O C O R R O A Z E V E D O
 ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) 1 5 0 A P T . 4 0 6 - B L O 1 BAIRRO L U C I A N O C A V A L C .
 CIDADE F O R T A L E Z A UF C E
 CEP 6 0 8 1 0 - 4 0 0 TELEFONE 0 8 5 - 3 0 8 6 4 3 0 7 FAX -
 E-MAIL Y A S K A R A . C O M P L E T T A @ G M A I L . C O M
 LOCAL F O R T A L E Z A DATA 2 9 / 0 3 / 2 0 1 0

ASSINATURA *Vitorias Bisnogueiro*



Associação Comunitária Rádio Flor do Campo - FM

CNPJ: 02.665.139/0001-80

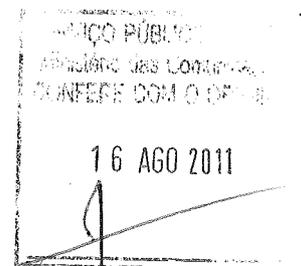


DECLARAÇÃO

Declaro que, de acordo com a regulamentação vigente, não existe aeródromos na cidade de ACARAPE/CE, onde a instalação proposta no presente projeto para o Serviço de Rádio Comunitária, pertencente a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM, possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

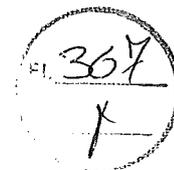
Novo Oriente/CE, 29 de março de 2010.

Yaskara Grangeiro
Yáskara Maria Grangeiro Vieira
CREA Nº 11.971-D
Eng^a. Eletricista



Associação Comunitária Rádio Flor do Campo - FM

CNPJ: 02.665.139/0001-80

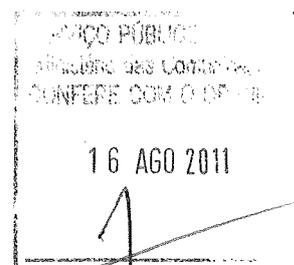


DECLARAÇÃO

DECLARO que a cota do terreno (solo), no local proposto de instalação do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 da Norma Complementar 01/2004, ou seja não tem desnível maior que 30 (trinta) metros, com relação a cota de qualquer ponto no raio de 1 Km em torno do sistema irradiante.

Novo Oriente/CE, 29 de março de 2010.

Yaskara Grangeiro
Yaskara Maria Grangeiro Vieira
CREA Nº 11.971-D
Eng^a. Eletricista



Associação Comunitária Rádio Flor do Campo - FM

CNPJ: 02.665.139/0001-80

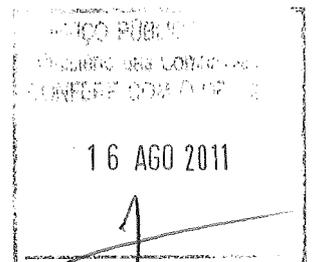


DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, de acordo com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM, permissionária do Serviço de Rádio Comunitária, cuja instalação está proposta para a cidade DE NOVO ORIENTE/CE, canal 200 na frequência de 87,9 MHz, não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos na publicação " **Guidelines for Limiting Exposure to Time-Varying Electric, Magnetic, and Electromagnetic Fields (up to 300 GHz)**", da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes – ICNIRP.

Novo Oriente/CE, 29 de março de 2010.

Yáskara Grangêiro
Yáskara Maria Grangêiro Vieira
CREA Nº 11.971-D
Eng^a. Eletricista



Associação Comunitária Rádio Flor do Campo - FM

CNPJ: 02.665.139/0001-80



PARECER CONCLUSIVO

ATESTO que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor, aplicáveis a mesma e que o contorno de 91 dB μ da emissora não fica situado a mais de 01 (um) km de distancia da antena transmissora em nenhuma direção.

Novo Oriente/CE, 29 de março de 2010.

Yaskara Grangeiro
Yaskara Maria Grangeiro Vieira
CREA Nº 11.971-D
Eng^a. Eletricista



FI. 370
K



55 (35) 3473-3700

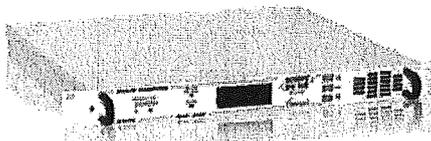
PÁGINA INICIAL FAVORITOS PREZERVOS ACESSO A TELEMETRIA

Liderança em audiência se conquista com equipamentos que transmitam confiança

INSTITUCIONAL PRODUTOS ORÇAMENTO PROMOÇÕES QUALIDADE RÁDIOS FALE CONOSCO

PRODUTOS

> PRODUTOS > LINHA FM > TRANSMISSORES > 25W - SP5025AGILE



VEJA IMAGEM AMPLIADA

TRANSMISSOR FM DE 25W - SP5025AGILE

O TRANSMISSOR FM DE 25W BANDA LARGA - MODELO SP5025 AGILE FOI DESENVOLVIDO COM A EXCLUSIVA TECNOLOGIA TELETRONIX "ALWAYS ON AIR", QUE ATRAVÉS DE UMA INTELIGÊNCIA MICRO CONTROLADA PERMITE QUE SUA EMISSORA PERMANEÇA "NO AR", MESMO NAS CONDIÇÕES MAIS ADVERSAS, COMO: INCIDÊNCIA DE POTÊNCIA REFLETIDA, ALTAS TEMPERATURAS, FALHA NAS FONTES OU MÓDULOS, ALÉM DE OUTRAS. TRANSMISSOR ESPECÍFICO PARA RÁDIO COMUNITÁRIA OU COMO EQUIPAMENTO RESERVA PARA POTÊNCIAS MAIORES.

EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UM MÓDULO DE 25WATTS FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO CHAVEADA FULL RANGE . PRODUTO COMPACTO, ROBUSTO E DE ALTÍSSIMO DESEMPENHO PROPORCIONA À SUA EMISSORA SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E ALTA QUALIDADE DE TRANSMISSÃO. FACILIDADE DE OPERAÇÃO, POIS ATRAVÉS DE SEU PAINEL FRONTAL EM LCD E TECLAS DE FÁCIL NAVEGAÇÃO PERMITEM NAVEGAR PELAS LEITURAS DO EQUIPAMENTO VERIFICANDO SUA CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO, ALARME PRESENTE E OS 10 (DEZ) ÚLTIMOS ALARMES OCORRIDOS COM INFORMAÇÕES DE DATA, HORA E CAUSA DA OCORRÊNCIA, ACESSO AO MENU DE CONFIGURAÇÕES QUE PERMITE O AJUSTE DE FREQUÊNCIA NA FAIXA DE 87,0MHZ A 108MHZ E POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 0 A 25W OU ZERÁ-LA, ESTES AJUSTES SÃO PROTEGIDOS POR SENHA, QUE É DE USO EXCLUSIVO DO PROPRIETÁRIO DA EMISSORA E OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

VISANDO PROPORCIONAR-LHE COMODIDADE E FACILIDADE, ELE POSSUI, ENTRADAS MPX, PARA TRANSMISSÃO ESTEREO, L E R CONECTORES TIPO CANNON, PARA TRANSMISSÃO MONOFÔNICA, PODERÁ SER CONFIGURADO PARA TRANSMISSÃO MONOFÔNICA, ESTEREOFÔNICA COM PLACA GERADORA DE ESTÉREO E ESTEREOFÔNICA COM PROCESSADOR DE ÁUDIO COM PLACA GERADORA E PROCESSADORA.

DOWNLOAD MANUAL EM PDF

LINK PARA O CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIS DETALHES TÉCNICOS (COM FOTO)

SOLICITE UM ORÇAMENTO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

PESO
HUMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO
TEMPERATURA DE OPERAÇÃO
CONSUMO A 25WATTS DE RF
RÚIDO DE MODULAÇÃO AM SÍNCRONA
RÚIDO DE MODULAÇÃO AM ASSÍNCRONA
PLC
DETECTOR DE FALTA DE LOCK

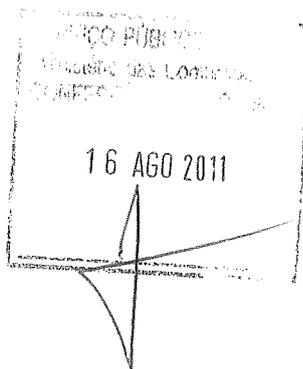
5,5 KG
ATÉ 95%
0 A 50°C
45WATTS
MÍNIMO DE 55DB`S ABAIXO DE 100% DE MODULAÇÃO AM, COM SINAL DE 400HZ E 75US DE DÊ - ÊNFASE.
MÍNIMO DE 55DB`S ABAIXO DE 100% DE MODULAÇÃO AM, COM SINAL DE 400HZ E 75US DE DÊ - ÊNFASE.
TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DE POTÊNCIA
CORTA A POTÊNCIA NO PERÍODO DE LOCK

16 AGO 2011



INDICADOR DE MODULAÇÃO	GERADO DIGITALMENTE COM , 10% DE PRECISÃO, ESCALA ENTRE 30% A 120% DE MODULAÇÃO.
FONTES TIPO	CHAVEADA ,28VDC,12V,-12V ,3 AMPERES.
MPX - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA	+/-0,05 DB,20HZ A 50KHZ;+/-0,2 DB,53KHZ A 100KHZ
SEPARAÇÃO	>60DB 'S
ATENUAÇÃO DO FILTRO DO GERADOR,FILTRO DE 15KHZ	> 40DB E 60DB 'S A 19KHZ
PILOTO	19KHZ +/-1HZ
GERAÇÃO	CRISTAL ITERNO:2,432MHZ
GERADOR DE ESTEREO	INTERNO/EXTERNO,CONFIGURADO ATRAVÉS DE PLACAS ESPECÍFICAS
REFRIGERAÇÃO	FORÇADA POR VENTILADORES
ALARMES	REFLETIDA,SOBRECORRENTES,SOBRE TENSÕES,SOBRETEMPERATURAS,LOCK.
MEDIDAS	TEMPERATURAS , TENSÕES,CORRENTES , POTENCIA DIRETA E REFLETIDA.
PROTEÇÕES	POTÊNCIA REFLETIDA,SOBRE TENÇÃO DA FONTE SOBRECORRENTE, LOCK,SOBRETEMPERATURA.
NÍVEL DE ENTRADA,MPX	0DBM , CONECTOR BNC FÊMEA
PRÉ ÊNFASE	SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL DE 25US,50US(CCIR),75US(FCC).
TIPO DE MODULAÇÃO	MONOFÔNICA:180KF3E; ESTEREOFÔNICA:256KF3E
NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO MONO PARA 100% DE MODULAÇÃO	0dbM
IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE ÁUDIO MONO (20HZ A 15KHZ)	10KO – MPX, L,R.
NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA COM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO: 400HZ	>60DBS
DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL	<0,5%
IMPEDÂNCIA DE SAÍDA	500
ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS	>60DBS
ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA@25°C	+/-200HZ ENTRE 0°C ATÉ 70°C
EXITADOR	1,5WATTS,TRANSISTOR , 5WATTS
CONECTOR DE SAÍDA	TIPO: "UHF"
FAIXA DE FREQUÊNCIA	87,0MHZ A 108,0MHZ COM INCREMENTOS DE 100KHZ.
POTÊNCIA DE SAÍDA (NOMINAL)	0 - 25W, INCREMENTOS DE 1W

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS TELETRONIX 2008
 CENTRO EMPRESARIAL PREFEITO PAULO FREDERICO DE TOLEDO,90
 SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG - CEP: 37540-000
 (51)35 5473-3710
 By Crygenium



Fl. 372
F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**Certificado de Homologação
(Intransferível)**

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo ODC - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF3E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/06/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Maximiliano Salvadori Martinhão
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

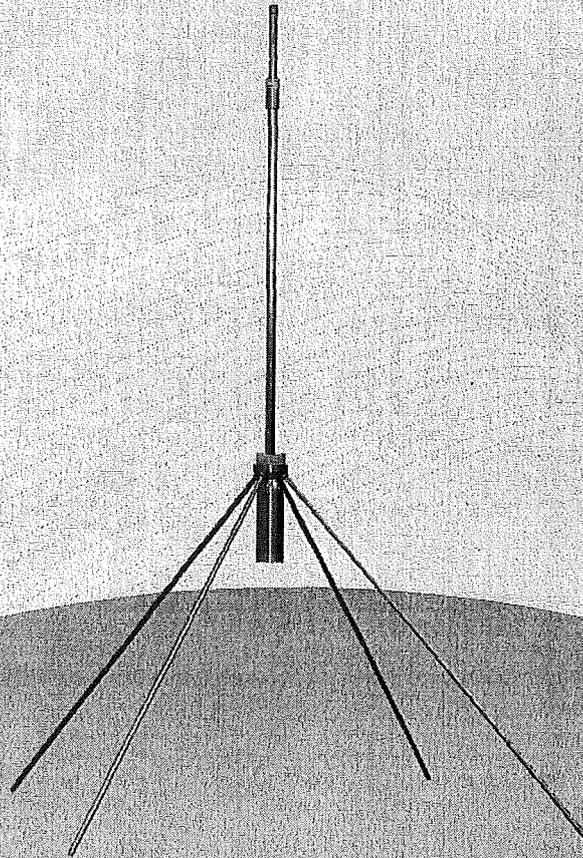
ARCO PÚBLICO
UNIDADE DAS LICENÇAS
COMUNICAÇÃO DE RÁDIO
16 AGO 2011

Fl. 373
f

**Teletronix**[®]
Equipamentos para Radiodifusão



PT0dB-FM



Plano Terra 1/4 Onda

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710
vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

16 AGO 2011

Manual de Operação

Fl. 374

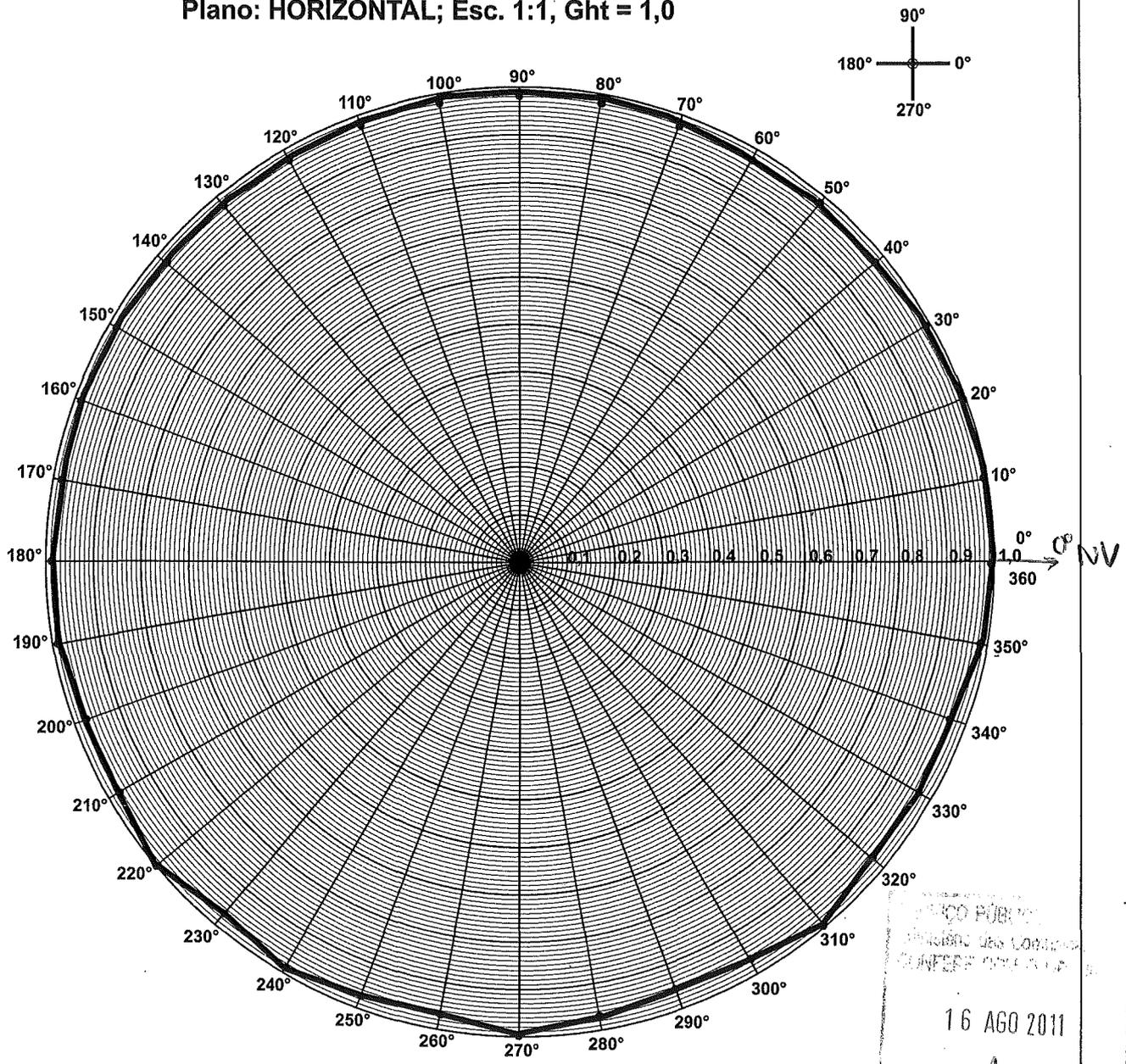
Teletronix
Equipamentos para Radiodifusão

AUAD CORREA Equip. Eletrônicos Ltda
Centro Empresarial Prof. Paulo F. Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP:37540-000
Fone: 55 (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA FM 87-108MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1; Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogério Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 02 de 02

Fl. 375
F

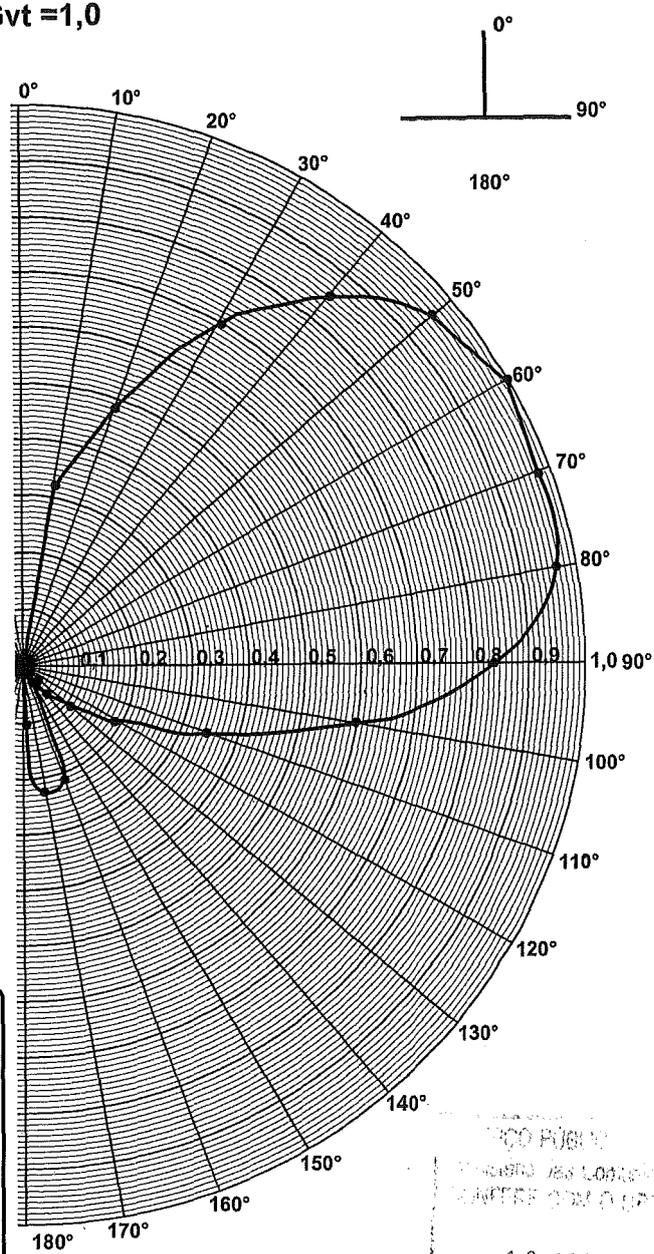
Teletronix
Equipamentos para Radiodifusão

AUAD CORREA Equip. Eletrônicos Ltda
Centro Empresarial Prof. Paulo F. Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP:37540-000
Fone: 55 (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA FM 87-108MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**
- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
 - Modelo: PT0dB-FM,
 - Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
 - Polarização: Linear (VERTICAL),
 - Faixa de operação: 87 a 108 MHz
 - Perda por retorno: >20 dB'S
 - Ganho: 1.0 a 30° (dBd)
 - Ght: 1,0
 - Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
 - Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

COPIA
16 AGO 2011

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



Especificação Técnica	Código:	Data:
	401.041	06/03
Descrição do produto:		Rev.:
RGC-213 CELULAR 50 ohms		I

Aplicação

Sistemas de radio comunicação, sistemas auxiliares de radiodifusão, telefonia rural, teletinformática e instalações militares.

Especificado segundo as normas: Prática Telebrás 235-330-702

Construção

Condutor interno: Cobre nu, Ø 2,61 mm
 Isolamento: PE expando, Ø 7,25 mm
 Condutor externo: 1ª blindagem: Fita de poliéster aluminizada
 2ª blindagem: Trança de cobre estanhado com cobertura de 75%, Ø 8,14 mm
 Capa: PE, Ø 10,34 mm

Características Elétricas (conforme IEC 46A (Sc) 166)

Resistência ôhmica do condutor interno: $\leq 3,5 \Omega/\text{km}$
 Resistência ôhmica do condutor externo: $\leq 8,0 \Omega/\text{km}$
 Resistência de isolamento: $> 5000 \text{ M}\Omega.\text{km}$
 Tensão de RF: $\leq 0,5 \text{ kV r.m.s.}$
 Teste de tensão: 1 kV (CA // 1 min.)
 Capacitância nominal: 82 pF/m
 Velocidade de propagação relativa: 82 %
 Impedância característica: $50 \pm 3 \Omega$

Frequência (MHz)	0,5	1,0	1,5	2,0	10	20	30	50	88	100	108	150	174	200	300	400	450	500
Atenuação (dB/100m)	0,555	0,784	0,841	0,971	1,57	2,05	2,38	2,97	3,86	4,15	4,34	5,20	5,63	6,10	7,63	8,96	9,53	10,0
Potência (kW)	11,0	11,0	11,0	11,0	4,21	2,92	2,11	1,70	1,32	1,20	1,11	0,920	0,850	0,805	0,702	0,501	0,452	0,420

Frequência (MHz)	512	600	700	800	824	894	900	925	960	1000	1250	1500	1700	1800	2000	2200	2300	3000
Atenuação (dB/100m)	10,2	11,2	12,2	13,2	13,4	13,9	14,0	14,3	14,6	14,9	16,9	18,8	20,2	20,9	22,3	24,0	24,6	28,4
Potência (kW)	0,390	0,351	0,322	0,310	0,293	0,282	0,275	0,270	0,261	0,250	0,177	0,161	0,151	0,147	0,140	0,120	0,114	0,100

⁽¹⁾ Especificado a 20°C.

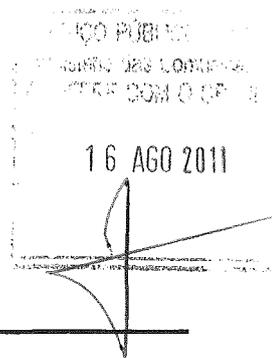
⁽²⁾ Especificado a 40°C.

Características Mecânicas

Raio mínimo de Curvatura: 50 mm para um dobramento
 205 mm para dobramentos seguidos
 Temperatura ambiente: máx. 80°C
 Peso: 126 g/m

Acondicionamento

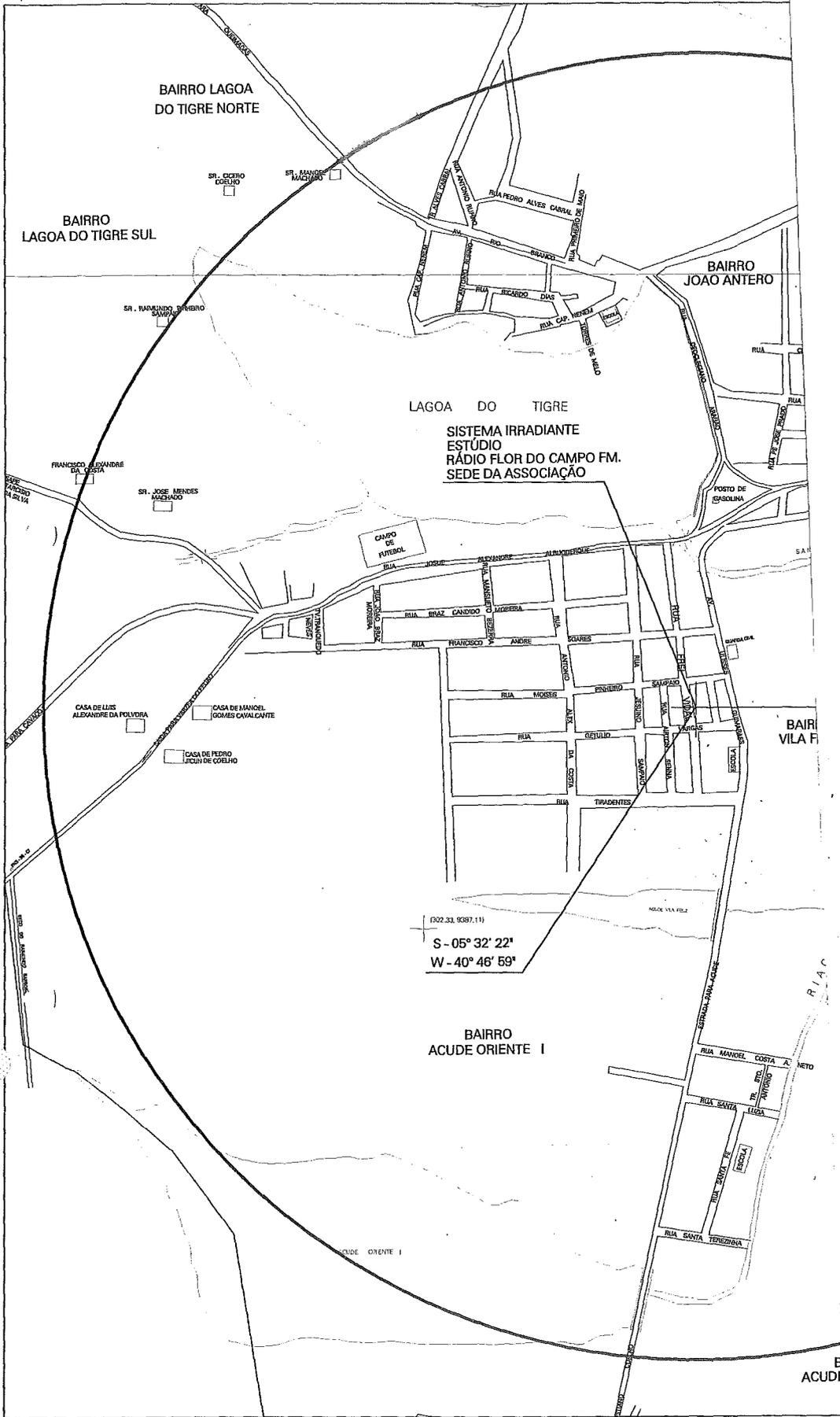
Fornecimento em rolos, carretéis ou bobinas.



RFS Brasil
 Rua Marcelino Pinto Teixeira, 220
 06816 - 900 Embu São Paulo (Brasil)

Tel.: + 55-11 4785-2433
 Fax: + 55-11 4785-6100
www.rfsworld.com

Fl. 374



TERÇO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO TIGRE
16 AGO 2011

CROQUIS DE INSTALAÇÃO DE CAMPO

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM

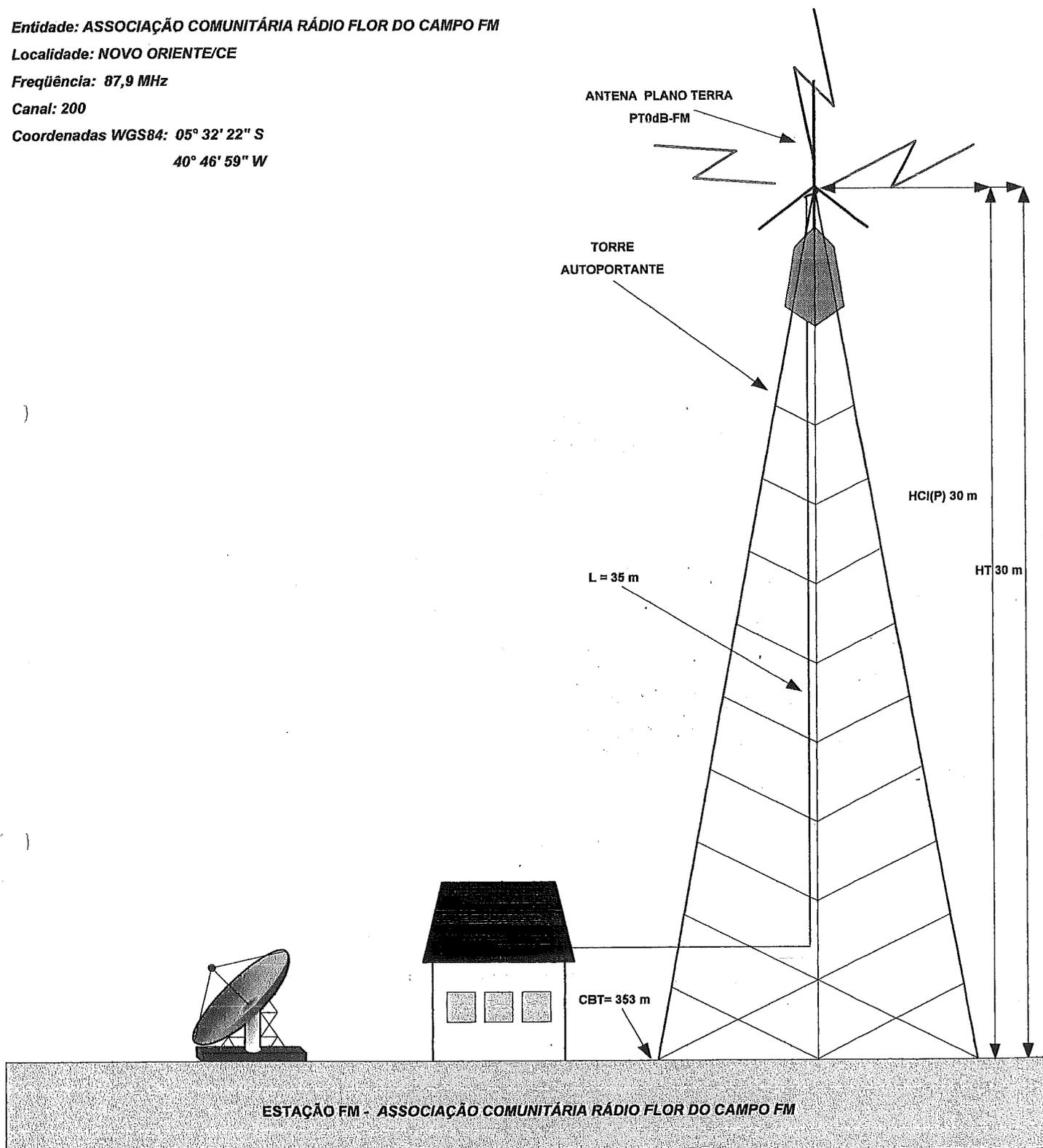
Localidade: NOVO ORIENTE/CE

Frequência: 87,9 MHz

Canal: 200

Coordenadas WGS84: 05° 32' 22" S

40° 46' 59" W



CTB: COTA DA BASE DA TORRE EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO MAR

HT: ALTURA DA TORRE

HCI(P): ALTURA DO CENTRO GEOMÉTRICO DO SISTEMA IRRADIANTE EM RELAÇÃO À BASE DA TORRE

L: COMPRIMENTO DA LINHA DE TRANSMISSÃO

TERMO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 TUNFEFE COM O DE
 16 AGO 2011

380
/

CAIXA	BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO				
 <p>Crea-CE Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará. CNPJ: 07.135.601/0001-50</p> <p>Rua Castro e Silva, 81, Centro - Fortaleza/CE CEP: 60.030-010 Tel.: (85) 3453.5801 Fax: (85) 3453.5804</p> <p>Site oficial: www.creace.org.br</p> <p>FALE CONOSCO</p> <p>Ouvidoria 0800 979 1400(11h às 17h)</p>	Sacado: YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA RUA DOUTORA SOCORRO AZEVEDO 150apto 406 ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE - FORTALEZA/CE. CEP: 60810400				
	Rep. Numérica: 10490.54743 33000.200049 00044.191880 3 45730000003150				
	Ag./Cód. Cedente 1047/054743-3	Data Emissão 31/03/2010	Nosso Número 240000000004419182	Data de Vencimento 15/04/2010	Valor do Documento 31,50
DESCRIÇÃO DA COBRANÇA BANCÁRIA					
Texto de Responsabilidade do Cedente. Profissional: YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA. Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO FLOR DO CAMPO FM. (00054) Após o vencimento reimprima um novo boleto no Creadigital.					

Autenticação Mecânica

CAIXA	104-0	10490.54743 33000.200049 00044.191880 3 45730000003150			
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.					Vencimento 15/04/2010
Cedente: CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO CEARÁ.					Agência/Cód. do Cedente: 1047 / 054743-3
Data do Documento: 31/03/2010	Nº. do Documento:	Espécie do Documento:	Aceite:	Data do Processamento: 31/03/2010	Nosso Número: 240000000004419182
Uso do Banco:	Carteira:	SR	Espécie: R\$	Quantidade:	Valor: (=) Valor do Documento: 31,50
Instruções:					(-) Desconto / Abatimento:
Texto de Responsabilidade do Cedente. Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO FLOR DO CAMPO FM. Profissional: YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA. (00054).					(-) Outras Deduções:
Não receber após vencimento.					(+) Mora / Multa:
Sacado: YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA RUA DOUTORA SOCORRO AZEVEDO 150apto 406 ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE - FORTALEZA/CE. CEP: 60810400					(+) Outros Acréscimos:
					(=) Valor Cobrado: 31,50
					CNPJ/CPF:

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



GO PÚBLICO
 TRIBUNAL DAS CONTAS DO CEARÁ
 16 AGO 2011
 /



Dia&Noite

Auto-Atendimento
Recibo de Pagamento
Título de Cobrança

Banco: 237 Agencia:0452 Maquina: 3203
Data: 05/04/2010 Hora: 10:50 N.Trans: 2777
Debito: C.Corrente
Agencia: 0452 Conta: 403520-8

Data informada do Vencimento: 15/04/2010
Data para debito: 05/04/2010

Identificacao:
10490.54743 33000.200049 00044.191880 3

Protocolo: 0000127

Valor: 31,50

Qualquer ocorrencia motivada por divergencia entre os registros constantes no boleto de cobranca, encaminhada pelo banco cedente e os dados alimentados neste pagamento (inclusive data de vencimento e valor), e de inteira responsabilidade do cliente, o qual respondera pessoalmente por estes fatos perante a lei.

"Obrigado"
"Tenha um bom dia"



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Des. Com. 380
 16/08/2011

Identificação do Processo

Número: 53650.001580/99 Localidade/UF: Novo Oriente/CE
 Entidade: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM
 Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	05S3222	05S3204
Longitude	40W4659	40W4627

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	1.13

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Frei Vidal, s/n - Bairro Vila Feliz.		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Frei Vidal, s/n - Bairro Vila Feliz.		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53650.000727/01	1.020,00
	53100.001082/04	1.310,00
	Status	
		SOB
		ARQ
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Frei Vidal, 295 - Bairro Vila Feliz.		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	
Técnicamente viável.		16 AGO 2011
Apresentou a documentação solicitada inicialmente, ou seja, subitem 7.1, alíneas "m", "n" e "o".		
**** Têm concorrentes.		

Walt

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

389
11/05/2004
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Identificação do Processo

Número: 53650.001580/99 Localidade/UF: Novo Oriente/CE
 Entidade: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM
 Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 01/05/2004 Canal: 200

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arrumamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
a. Ganho Máximo: 0,0		b. Fabricante: Auad Equip Elet Ltda
		c. Modelo: PT 0dB
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30,0
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: Auad Equip Elet Ltda		b. Modelo: SP 5025
		c. Categoria: 2H
		d. Certificado: 0680-03-0528
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim
16.	Conclusão da Análise	

Análise 2ª fase: tec instruído. A entidade cumpriu as exigências do subitem 12.1 e alíneas, que tratam da apresentação do projeto técnico para instalação de estação.

Walter

16 AGO 2011
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1001/10/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 01/08/2010

Processo nº 53650001580/95 Localidade: NOVO ORIENTE -

Entidade: ASSOC. COM. RÁDIO FLOR DO CAMPO FM

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

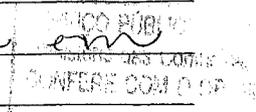
Observações: PROCESSO INSTRUÍDO
CPO INICIADA

Brasília, 14/07/2010 Analista responsável: Walth
SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações: Ata de eleição da diretoria atual, devidamente
registrada e acompanhada dos documentos
e declarações dos novos diretores, pois o manda
to da que consta nos autos expirou em
9.5.2010.



16 AGO 2011

SEDE: Fls. 300 Rua Frei Vidal, 295 - Vila Feliz

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 300 - Rádio Camfior

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - Fls. 304

ESTATUTO SOCIAL - Fls. 326 a 340

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - Fls. 345

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - Fls.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: ___ / ___ / ___ MANDATO: ___ ANOS - ART. ___

MEMBROS Fls.

Brasília, 14/7/2010

Analista responsável: _____

Silvo

SIAPÉ: 1323593



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3133 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de julho de 2010.

Ao Senhor
RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO
Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM
Rua Frei Vidal, 295 – Vila Feliz
63740-000 – Novo Oriente - CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.650.001.580-99, na localidade de **Novo Oriente – CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 10 do Estatuto Social**, tendo em vista que o mandato de 2 anos, relativo à última diretoria, expirou aos **09.05.2010**, e havendo alterações na composição do **Quadro Diretivo**, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que (...) a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, (...) a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços

slpm – DOS/SSCE-MC



DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
20/07/10

16 AGO 2010
SERVIÇO DE REGISTRO DE RÁDIO COMUNITÁRIO

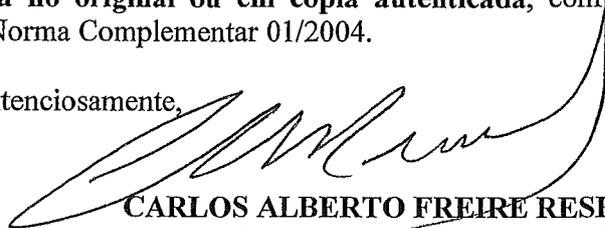
385
385
385

mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

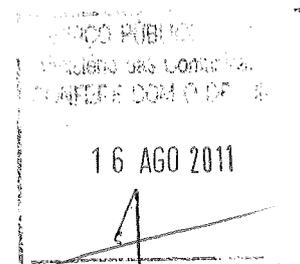
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



19.º ADR

Associação Comunitária Rádio Flor do Campo
386
10/08/2010

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO

Novo Oriente (CE), 09 de Agosto de 2010.

Assunto: Processo nº 53.650.001580/99

Prezado (a) Senhor (a),

Atendendo solicitação desse Ministério, através do Ofício 3133/2010, encaminho em anexo cópia da Ata de Assembléia Geral de eleição da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo, localizada no município de Novo Oriente/CE. **Solicito que esta Ata seja inserida no processo nº 53.650.001580/99.**

Aproveito a oportunidade para apresentar meu elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


Raimundo Ferreira de Araújo

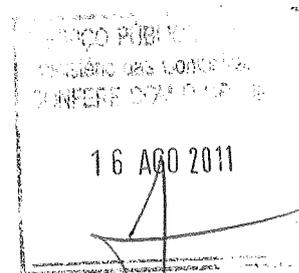
Presidente da Associação Comunitária Rádio Flor do Campo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 040840/2010-51

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

10/08/2010-15:42 SETDUO



387
19/05/08
das Com
ações - 9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM NOVO ORIENTE CEARÁ AOS 09 DIAS DO MÊS MAIO DO ANO DE 2008 COM ÍNICIO AS 14:00 HORAS NA SEDE PRÓPRIA DA ENTIDADE A RUA FREI VIDAL, 295, BAIRRO VILA FELIZ. REALIZOU-SE A ASSEMBLÉIA GERAL DA ELEIÇÃO O PRESIDENTE SENHOR JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DEU ÍNICIO OS TRABALHOS FALANDO QUE O ASSUNTO ERA ESPÉCIFICO QUE CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO EM 25 DE ABRIL DE 2008 ERA A ELEIÇÃO PARA UMA NOVA DIRETORIA DA ENTIDADE NO MOMENTO FOI ESCOLHIDO PARA SECRETÁRIAR OS TRABALHOS O SENHOR RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA COMO NÃO HÁVIA PEDIDO DE ENCABEÇAMENTO DE CHAPA O PRESIDENTE PEDIU QUE OS COMPANHEIROS FIZESEM A ESCOLHA DE 11 NOMES PARA A COMPOSIÇÃO PARA A NOVA DIRETORIA FEITO ESCOLHA COM A PARTICIPAÇÃO DOS PRESENTES O PRESIDENTE COLOCOU EM REGIME DE VOTAÇÃO PELA FORMA UNINOMENAL ASSIM FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE OS COMPANHEIROS PARA OS SEGUINTES CARGOS: PRESIDENTE - RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO DE CPF Nº 022.545.313-04 VICE PRESIDENTE - MARIA ALVES SIQUEIRA, 1º SECRETARIO - RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA, 2º SECRETARIO - ROBIVÂNIA FERREIRA DE SOUSA, 1º TESOUREIRO - LOURISVALDO SOARES COELHO, 2º TESOUREIRO - ANTONIO EVALDO DO NASCIMENTO, DIRETOR DE OPERAÇÃO - FRANCISCO JÂNIO FERREIRA SALIM, VICE DIRETOR DE OPERAÇÃO FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA. DERETOR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - FRANCISCO GILVAN LOURENÇO ARAÚJO, VICE DIRETOR CULTURA COMUNICAÇÃO SOCIAL - LUIZ ARAUJO MACEDO, DIRETOR DE PATRIMÔNIO - FRANCISCO VIEIRA SALIM. QUE TIVERAM POSSE NO MESMO MOMENTO, COMO NÃO HAVIA OUTRO ASSUNTO O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS E EU LAVREI ESTA ATA QUE FOI LIDA E ASSINADA POR MIM E PELO PRESIDENTE ELEITO E OS DEMAIS (aa)

1º- SECRETÁRIO GERAL – RAIMUNDO HUDSON FERNANDES TEIXEIRA, PRESIDENTE- RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE- MARIA ALVES SIQUEIRA, 2º SECRETÁRIO – ROBIVÂNIA FERREIRA DE SOUSA, 1º TESOUREIRO – LORISVALDO SOARES COELHO, 2º TESOUREIRO- ANTONIO EVALDO DO NASCIMENTO, DIRETOR DE OPERAÇÕES- FRANCISCON JÂNIO FERREIRA SALIM, VICE DIRETOR DE OPERAÇÕES- FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA, DIRETOR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL- FRANCISCO GILVAN LOURENÇO ARAÚJO, VICE DIRETOR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL- LUIS ARAÚJO MACEDO, DIRETOR DE PATRIMÔNIO- FRANCISCO VIERA SALIM, DEYSI KERLEY OLIVEIRA, MARIAH RAPHAELI FERNANDES OLIVEIRA, PEDRO VITORIANO SILVA, MARIA IVONEIDE LOURENÇO ALVES, RITA ELISANDRA FERREIRA DE SOUSA, ANTONIO ALBÉDIO SALES MACHADO, MARIA EULÔSA ALVES DO NASCIMENTO, IRISLÂNDIA RODRIGUES TEIXEIRA, JOSÉ RANDISLEY ALVES DO NASCIMENTO, EVERALDO ALVES AGUIAR

Novo Oriente 10 de maio de 2008

Raimundo Hudson Fernandes Teixeira
Raimundo Hudson Fernandes Teixeira

Secretário

CARTÓRIO SAMPAIO
1º. OFÍCIO
RECONHECO VERDADEIRA A FIRMA
DE *Raimundo Hudson Fernandes Teixeira*
em testemunho *Maria Inês Lustosa Sampaio*
1º. Tabela Pública
() Maria Inês Lustosa Sampaio
(x) Maria do Socorro Rodrigues Sampaio Alves
() Zenira Oliveira Lustosa

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
A presente cópia é verdadeira e
fidelidade com o original
feita em
Novo Oriente - CE em 06/08/2010
Em Teste
Maria do Socorro Rodrigues Sampaio
Tabela Pública



16 AGO 2011

PROTOCOLADO sob 1502 às fls. 045 Livro A03

e foi apresentado hoje às 9:00 horas por parte

interessada de Raimundo Hudson
Fernandes Teixeira - x

NOVO ORIENTE - CE, 22 de 05 de 2008

Luiz Carlos Justo Sampaio
Oficial de Reg. De Títulos e Documentos

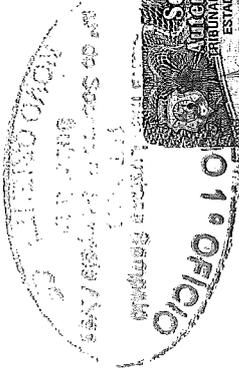
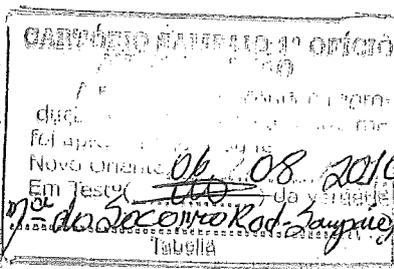
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registrado sob Nº 1455 no Livro
Nº 05 Fls. 205 do Registro
de Títulos e Documentos.

Novo Oriente - CE, 22 de 05 de 2008

Luiz Carlos Justo Sampaio
Oficial

S/AB 812154



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3133 /10 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 14/7/10

Processo nº 53.650.003.580-99 Localidade: Novo Oriente - CE

Entidade: Assoc. comunit. Rádio Flor do Campo FM

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/_____

Analista responsável: _____

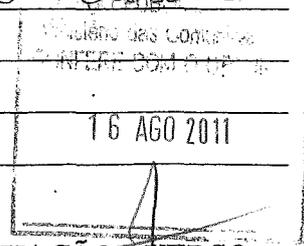
SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Reiterar as exigências do ofício anterior,
tendo em vista que a associação encami-
nhou cópia de ata de eleição da diretoria
cujos mandatos encontram-se expirados desde
09.05.2010.



* CONTINUAÇÃO - VERSO →

SEDE: Fls. 300 - Rua Frei Vidal, 295 - Vila Feliz

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLs. 300 - Rádio Comfort

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLs. 294

ESTATUTO SOCIAL - FLs. 326 a 340

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLs. 345

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLs.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: ___/___/___ MANDATO: ___ ANOS - ART. ___

MEMBROS FLs.

Brasília, 19 / 08 / 2010

Analista responsável: [Assinatura]

SIAPÉ: 1323593

389
2010
SEP 17

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4664 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de agosto de 2010.

Ao Senhor
RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO
Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM
Rua Frei Vidal, 295 – Vila Feliz
63740-000 – Novo Oriente - CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.650.001.580-99, na localidade de **Novo Oriente – CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 10 do Estatuto Social**, tendo em vista que o **mandato de 2 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 09.05.2010**, e havendo **alterações na composição do Quadro Diretivo**, que os novos membros encaminhem as **declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004**, pois a entidade encaminhou cópia da ata de eleição da diretoria cujo **mandato expirou em 09.05.2010**.

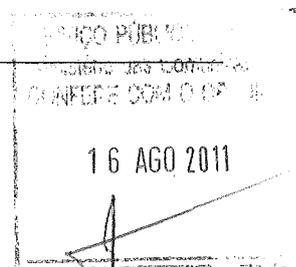
b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

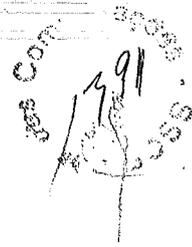
d) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que (...) a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, (...) a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições,

slpm – DOS/SSCE-MC



19.6x16-2580199



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIA FLOR DO CAMPO
NOVO ORIENTE -CE

ENCAMINHAMENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Ass. Radio flor do campo encaminha o documento solicitado pelo o MINISTERIO DAS COMUNICAÇÃO através do oficio 3133 datado de 14 de julho 2010.

Raimundo F. de Araújo
Raimundo Ferreira de Araújo
PRESIDENTE

SECRETARIA de comunicação eletrônica.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 045171/2010-12
SEPRODIOLOGICOLOG/CGRL/SPD
01/09/2010-11:47 *Sello*

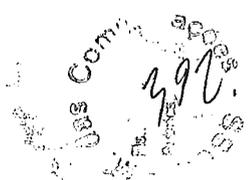
TRIBUNAL
PÚBLICO
de Justiça das Comarcas
de Fortaleza - CE
16 AGO 2011

RÁDIO VALE DO RIO POTY LTDA

A RÁDIO DA REGIÃO 590 Khz - 5 Kws

CNPJ: 06.047.898/0001-30 CGF: 06.877.925-9

RUA FIRMINO ROSA, 810 - FONE: 88-36912221 e FAX: 3691.2147



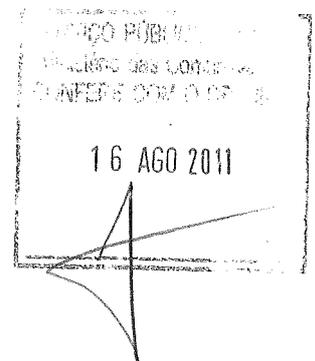
RECIBO

R\$ 30.00

Recebi(emos) Sr.(s) - ASS. COM. FLOZ DO CAMPO N.O., referente a
divulgação de 02 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Crateús-Ce, 17 de AGOSTO de 2010





RECEBIDO
2993

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DO CAMPO – FM
DE NOVO ORIENTE – CE**
Rua Frei Vidal, 295, Vila Feliz, Novo Oriente – Ce

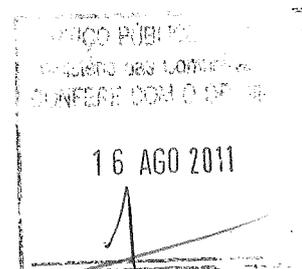
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/10

O PRESIDENTE da Associação Comunitária Flor do Campo – FM de Novo Oriente, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, diante da necessidade de reorganização da Diretoria Executiva, para o atendimento e adequação do quadro diretivo às exigências normativas do Ministério de Estado das Comunicações, **CONVOCA** todos os sócios da mesma, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a acontecer na sede da entidade, no endereço acima, a partir das 14:00 horas, do dia 21 do mês de agosto corrente, com a presença da maioria absoluta dos sócios em primeira convocação, ou com qualquer número presente em segunda convocação, a acontecer uma hora após a hora marcada para a primeira reunião, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I – Eleição dos membros da nova Diretoria Executiva;**
- II – Eleição dos membros do novo Conselho Fiscal.**
- III – Outros assuntos de relevante interesse da Associação.**

Novo Oriente, 10 de Agosto de 2010.

Raimundo Ferreira de Araújo
Raimundo Ferreira de Araújo
Presidente.

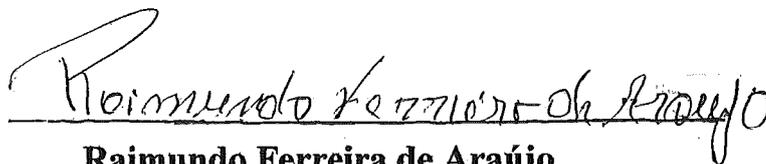


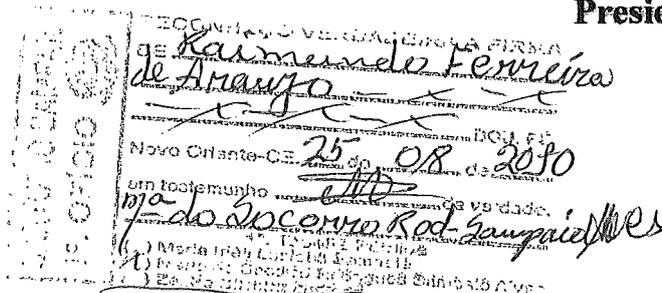
CÓPIA FIEL DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DO CAMPO – FM DE NOVO ORIENTE-CE, realizada em 21(Vinte e um) de Agosto do ano de 2010, para renovação e eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Aos dias 21(yinte e um) do mês de Agosto do ano de 2010(dois mil e dez), as 14:00 horas, em sua sede, à Rua Frei Vidal, 295, Bairro Vila Feliz, na cidade de Novo Oriente, estado do Ceará, sob a presidência do Sr. Raimundo Ferreira de Araújo, reuniu-se em Assembléia Geral, a Associação Comunitária Flor do Campo – FM de Novo Oriente - Ce, convocada na forma do Edital 001/10, de 11 de agosto do mesmo ano. Verificada a presença da maioria dos sócios em dias com sua obrigações sociais e aptos a votarem, o Sr. Presidente declarou aberto os trabalhos da presente reunião, determinando à Primeira Secretária, Maria Clevanir Ferreira Salim que procedesse a leitura do edital de convocação supra, no qual constava da seguinte ordem do dia: I – Eleição dos membros da nova Diretoria Executiva; II- Eleição dos novo Conselho Fiscal e III – Discussão de outros de interesse da entidade. Após a leitura do edital, o Sr. Presidente declarou que a eleição de ambas as instâncias seria realizada mediante a modalidade de chapa completa e que a partir daquele momento, estava aberta o prazo para as inscrição da chapas interessadas em concorrerem ao certame. Esclareceu ainda que essa providência buscava adaptar a estrutura diretiva da entidade às exigências do Ministério de Estado das Comunicações, uma vez que a associação pleiteava há muito tempo a concessão de uma rádio, para que pudesse operar em benefício da comunidade a que representava. Para isso teria que ser declarada extinta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Aberta a palavra aos presentes e procedidos os debates entre os sócios, foi aprovada por unanimidade a proposta de dissolução da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Em seguida abriram-se novos debates, ao final dos quais foi apresentada de forma consensual, uma chapa única para a Diretoria Executiva, composta da seguinte forma: Presidente – Raimundo Ferreira de Araújo – CPF: 052.545.313-04 e RG-622988/Ce ; Vice-Presidente: Maria Alves Siqueira – CPF: 633.745.522-34 e RG-3141451-96/Ce; Primeiro Tesoureiro: Lourivaldo Soares Coelho – CPF: 622.518.648-49 e RG: 6.787.805/SP; Segundo Tesoureiro: Antonia Rovania Barbosa Silva – CPF: 050.571.143-52 e RG: 2007082442-2/Ce; Primeiro Secretário: Maria Clevanir Ferreira Salim – CPF: 767.183.793-87 e RG: 2995467-95/Ce; e Segundo Secretário: Maria Ivoneide Lourenço Alves – CPF: 414.264.103-44 e RG: 1735598-89/Ce ; Diretora de Operações: Maria Reijane Lourenço Araújo –



CPF: 858 575 303-00 e RG: 3298504-98/Ce ; Vice-Diretor de Operações: Francisco Gilvan Lourenço Araújo – CPF: 006.524.913-59 e RG: 2002014002407/Ce ; Diretor de Cultura e Comunicação Social: Gean Braz de Araújo – CPF: 759 329 113-87 e RG 2995207-95 Ce; Diretor de Patrimônio: Francisco Vieira Salim – CPF: 204.151.503-10 e RG: 2004005125646/Ce; Não havendo nenhum contraditório em relação aos nomes apresentados, o Sr. Presidente colocou a chapa apresentada em votação, a qual recebeu o voto favorável da unanimidade dos presentes. Encerrada a eleição da Diretoria Executiva, passou-se ao segundo item do edital que era a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o qual foram apresentados e eleitos os seguintes membros: Sueli Alves da Silva Coutinho – CPF: 840.602.633-20 e RG- 2007481818-4/Ce; Elimária Fernandes de Freitas – CPF: 050.407.043-64 e RG: 2003023045146/Ce e Paulo Joanes Ferreira Salim – CPF: 028.075.183-46 e RG: 2005005082449/Ce. Encerrado todo o processo eleitoral, o presidente dos trabalhos declarou empossados todos os recém-eleitos, aos quais desejou sucesso absoluto na nova missão, convocando, em ato contínuo, para assumir a direção dos trabalhos, o novo Presidente, Sr. Raimundo Ferreira de Araújo, para que fizesse a saudação aos presentes. Empossado e com o uso da palavra, o novo Presidente, antes dos seus agradecimentos finais, franqueou a palavra para quem dela quisesse usar. Não havendo nenhum interessado, fez o mesmo em seu e em nome de todos os novos dirigentes e fiscais, a saudação e os agradecimentos pela confiança em todos depositada. Prontificando-se a tudo fazer pelo bom nome e pelo desenvolvimento da entidade. Encerrada as suas palavras, e como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos daquela reunião, dos quais para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme segue assinada por mim, primeiro secretário, Maria Clevanir Ferreira Salim e por todos que assim se interessarem. Novo Oriente - Ce, 21 agosto de 2010.


Raimundo Ferreira de Araújo
Presidente



16 AGO 2011

PROTOCOLO

PROTOCOLADO sob 2027 às fls. 096 Livro AD3
e foi apresentado hoje às 17.00 horas por parte
interessada de Raimundo Ferreira de
Assunção - - - - -
NOVO ORIENTE - CE, 25 de 08 de 2010
Luiz Inês Lustosa Sampaio
Oficial de Reg. De Títulos e Documentos



CARTÓRIO 1º O
Marta Inês Lustosa Sampaio
1ª Tabelada
Mª do Socorro R. Sampaio
Substituta
NOVO ORIENTE

Solo AD 051793
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registrado sob Nº 1964 no Livro
Nº 07 Fls. _____ do Registro
de Títulos e Documentos.
Novo Oriente - CE, 25 de 08 de 2010
Luiz Inês Lustosa Sampaio
Oficiala
"VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE"

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DO CAMPO – FM DE NOVO ORIENTE – CE

Rua Frei Vidal, 295, Bairro Vila Feliz, Novo Oriente – Ce.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, nós diretores da Associação Comunitária Flor do Campo – FM de Novo Oriente – Ce, assumimos perante ao Ministério de Estado das Comunicações, sediado em Brasília – DF, o COMPROMISSO de cumprir fielmente as normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea "I", da norma complementar 01/2004.

Novo Oriente – Ce, 23 de Agosto de 2010.

Raimundo Ferreira de Araújo

x Raimundo Ferreira de Araújo
Presidente
CPF: 052.545.313-04 e RG-622988/Ce

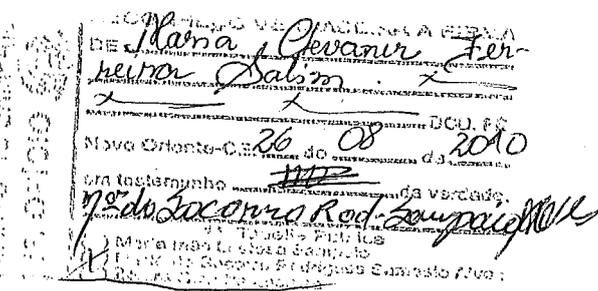
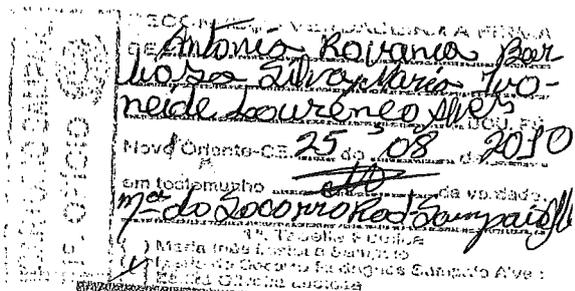
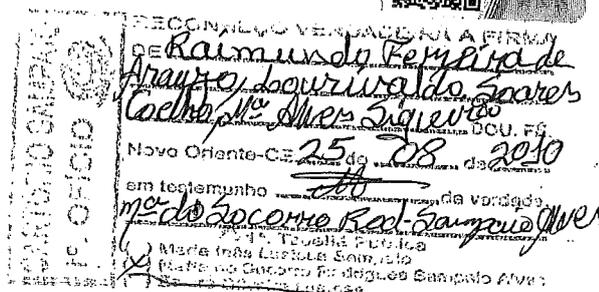
+ *Maria Alves Siqueira*
Maria Alves Siqueira
Vice-Presidente
CPF: 633.745.522-34 e RG-3141451-96/Ce

+ *Lourivaldo Soares Coelho*
Lourivaldo Soares Coelho
Primeiro Tesoureiro
CPF: 622.518.648-49 e RG: 6.787.805/SP

+ *Antonia Rovania Barbosa Silva*
Antonia Rovania Barbosa Silva
Segundo Tesoureiro:
CPF: 050.571.143-52 e RG: 2007082442-2/Ce

+ *Maria Clevanir Ferreira Salim*
Maria Clevanir Ferreira Salim
Primeiro Secretário
CPF: 767.183.793-87 e RG: 2995467-95/Ce

+ *Maria Ivoneide Lourenço Alves*
Maria Ivoneide Lourenço Alves
Segundo Secretário
CPF: 414.264.103-44 e RG: 1735598-89/Ce



16 AGO 2011

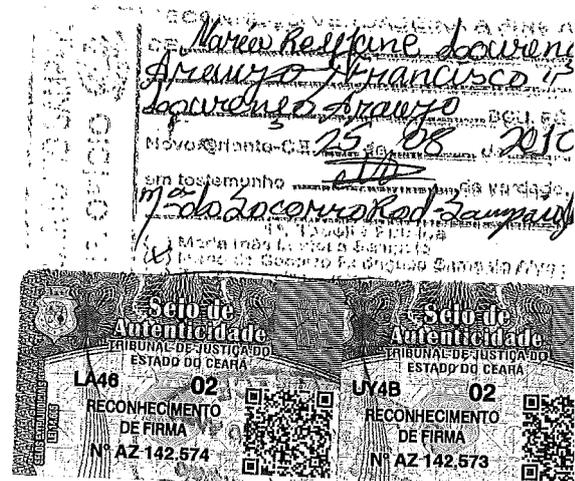
M^a Reijane L. Araújo

× Maria Reijane Lourenço Araújo
Diretora de Operações:
CPF: 858 575 303-00 e RG: 3298504-98/Ce

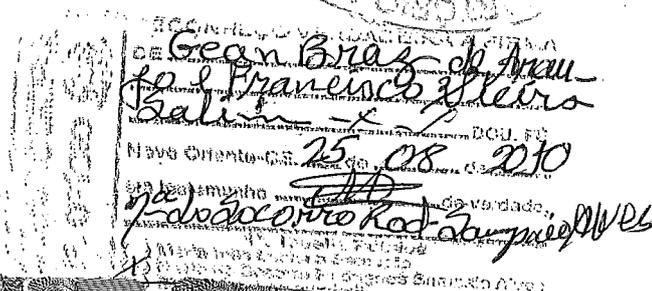
Francisco Gilvan Lourenço Araújo
Francisco Gilvan Lourenço Araújo
Vice-Diretor de Operações
CPF: 006.524.913-59 e RG: 2002014002407/Ce

Gean Braz De Araujo
× Gean Braz de Araujo
Diretor de Cultura e Comunicação Social
CPF: 759 329 113-87 e RG 2995207-95 Ce

Francisco Vieira Salim
× Francisco Vieira Salim
Diretor de Patrimônio
CPF: 204.151.503-10 e RG: 2004005125646/Ce



M^a Reijane L. Araújo



GOVERNO PÚBLICO
Município de Fortaleza
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011



1ª do Sec. de Reg. e Cons. Substitua

NOVO ORIENTE - CE

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICACÃO

A presente é a autenticação do documento que me foi apresentado. Dou fé

Now em ante. 25/08/2010

Em, [Signature] da verdade

M. do Soc. Cart. Rod. Sampaio M. R.

Tabella

REGISTRO PÚBLICO

Cartório das Lomas

CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011

[Signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2004005125646 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/7/2004

NOME FRANCISCO VIEIRA SALIM

FILIAÇÃO GONCALO PEREIRA DORTA E RITA VIEIRA DORTA

NATURALIDADE INDEPENDENCIA/CE DATA DE NASCIMENTO 11/3/1940

DOC. ORIGEM CERT. CASAM 8070 L B04 F

207 NOVO ORIENTE/CE

CPF 20415150310 ID. ANT. 16370980

FOI FEITO DE *Francisco Vieira Salim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Francisco Vieira Salim*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Seio de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

3CVH 03 AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.674

Seio de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

BVSH 03 AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.675

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 204.151.503-10

Nome FRANCISCO VIEIRA SALIM

Nascimento 11/03/1940

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1988

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

EMITIDO MAR/2004

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Seio de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

7JMD 03 AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.676

Seio de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

4UBH 03 AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.677

CARTÓRIO SARTBAIO 1º OFÍCIO

AV. ANTENAS

A presente certidão é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Novo Oriente, 25/08/2010

Em Teste... *[assinatura]* de verdade

[assinatura] Tabelião

16 AGO 2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 17.145.1-96 Data de Emissão: 20.09.96

Maria Alves Siqueira

Deusdedite Siqueira de Araujo

Maria Socorro Alves Araujo

Naturalidade: Novo Oriente - CE Data: 27.06.80

Cert. Nascimento: 95266 L.A-5 fls. 136

Cert. N. Oriente

PORTALEZA DE ASSINATURA DIRETORE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

480

POLEGAR DIRETO

Assinatura: Maria Alves Siqueira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

MSMJ 03

AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.670

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CLTY 03

AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.671

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MARIA ALVES SIQUEIRA

Nº de Inscrição: 633745522-34

Data do Nascimento: 27/06/80

Substituto

NOVO ORIENTE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: Maria Alves Siqueira

MARIA ALVES SIQUEIRA

S E R P R O

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/03/97

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

O908 03

AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.672

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

22VM 03

AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.673

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Ou seja, Novo Oriente, 25/08/2010

Em Teste () da verdade

Edoardo Sampaio Alves

Tabella

16 AGO 2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CEBRAS 2995207-95 DATA DE EXPEDIÇÃO 09.09.95

NOME **Gean Braz de Araújo**
Raimundo Correia de Araújo e
Francisca Braz de Araújo

NATURALIDADE **Novo Oriente-CE** DATA DE NASCIMENTO **22-02-77**

OCCORRÊNCIA **Cert. Asc. n.º 202 L.A-04 Fls. 168 Cart. N.º Oriente**

CPF: _____

FORTALEZA-CE ASSINATURA DO DIRETOR

CE Nº: 7116 DE 29/08/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Gean Braz De Araújo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

BFDU 03
 AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.668

Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

JK40 03
 AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.667

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **GEAN BRAZ DE ARAUJO**

Nº de inscrição **759329113-87** Data do Nascimento **22/02/77**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, não podendo ser utilizado por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura **GEAN BRAZ DE ARAUJO**

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EMISSÃO EM: 15/10/95

Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

3UVL 03
 AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.668

Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

E480 03
 AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.669

CARTÓRIO SAMBAIO 1º OFÍCIO
 REPRODUÇÃO

A presente cópia foi reproduzida em conformidade com o original e foi apresentada em texto em 25.08.2010

Novo Oriente-CE

Em Textº de _____ de _____ de _____

17ª de Sambaio R. de Sambaio

Tabella

COPIA PÚBLICA

16 AGO 2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3293504-98 DATA DE EXPEDIÇÃO 01.06.98

NO ME NOME Maria Reyjane Lourenço Araujo

FILIAÇÃO Raimundo Ferreira de Araujo
Maria Ivoneide Lourenço Alves

NATURALIDADE Novo Oriente/Ce DATA DE NASCIMENTO 05.07.81

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. nº 11886 L.A-10 Fls. 288v
Cart. N. Oriente/Ce

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Foto

Ass. Com. de Reg. de Id.

17/08/2011

17/08/2011

M^{me} Reyjane L. Araujo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NOME MARIA REYJANE LOURENÇO ARAUJO

Nº de Inscrição 858575303-00 Data de Nascimento 05/07/81

Seio de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

W06G 03

Nº DZ 267.665

AUTENTICAÇÃO

Seio de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

S89Q 03

AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.664

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
M^{me} Reyjane Lourenço Araujo

MARIA REYJANE LOURENÇO ARAUJO

S
E
R
R
O

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/09/98

Seio de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DKG2 03

AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.662

TÓRIO 1º

3 Ind. Imob. Ser...

3ºººº

3ºººº

Substitu

NO ORIENTE -

Seio de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DBNZ 03

AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.663

CARTÓRIO SAUPEATO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fidejussão é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Novo Oriente, 25 de 08 de 2011

Em Teste (Assinatura) da verdade

M^{da} de Socorro da Silva

Tabella

OFÍCIO PÚBLICO

SECRETARIA DO LANCAMENTO

CONFERE COM O N.º

16 AGO 2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 622.968

DATA DE NASCIMENTO: 06.12.95

NOME: Raimundo Ferreira de Araújo

2ª via

FILIAÇÃO: Antonio Joaquim de Araújo e Maria Ferreira de Araújo

NACIONALIDADE: Novo Oriente/CE

DATA DE EMISSÃO: 14.08.14

DATA DE EXPIRAÇÃO: -

LOCAL DE ORIGEM: Cert. Cas. nº 1014 L.E-11719. 247 Cart. N. Oriente

PORTALEZA/CE

ASSINATURA DO TITULAR

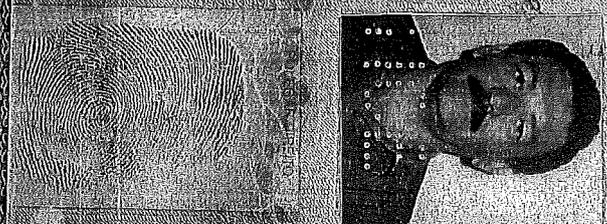
LEI Nº 716 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO

ASSINATURA DO TITULAR

CPF: 622.968

DATA DE NASCIMENTO: 06.12.95

DATA DE EMISSÃO: 14.08.14

DATA DE EXPIRAÇÃO: -

LOCAL DE ORIGEM: Cert. Cas. nº 1014 L.E-11719. 247 Cart. N. Oriente

PORTALEZA/CE

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 716 DE 29/08/83

Seio de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

YL9W 03

AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.660



Seio de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

JURV 03

AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.661



Substância

NOVO ORIENTE - CE

CARTÓRIO SAMBAIO 1º OFÍCIO

IDENTIFICAÇÃO

A presente reprodução é reprodução fiel do original que me foi apresentado em 25.08.2010

Novo Oriente

Em Teste (Assinatura) da verdade

P. do. Zocorro had. Sampaio

Tabela

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

16 AGO 2011



ações
11/8
404

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

6.787.805

11-Ag-1972

TIWS




CONFERENTE

DELEGADO DE POLÍCIA

350

D.P. 45

CELESTINO CAMARGO AZEVEDO

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

LOURISVALDO SOARES COELHO

Nome

João Gonçalves Coelho
Rita Maria das Neves

N. Oriente - Ceará 14 Agosto - 1949

NATURALIDADE / NASCIMENTO

Assinatura do Portador

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

Seio de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

3GKQ 03

AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.658



Seio de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

KE10 03

AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.659



NOVO ORIENTE

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e verificado em
Novo Oriente 25/08/2010

Em Teste (assinatura) da verdade

17/08/2010 do Sr. João Carlos Sampaio Alves
Tabelião

ARCO PÚBLICO

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

16 AGO 2011



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1735598-89 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-04-89

NOME MARIA IVONEIDE LOURENÇO ALVES

FILIAÇÃO Gerardo Lourenço de Vasconcelos
Francisca Alves de Vasconcelos

Naturalidade Novo Oriente-CE. DATA DE NASCIMENTO 19-08-1961

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. Nº 1098, Lv. 1, Fls. 293,
Cart. Novo Oriente-CE.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

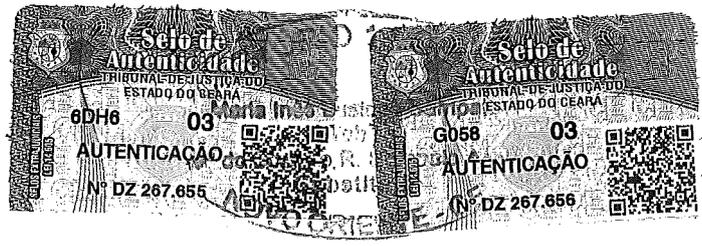
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR Maria Ivoneide Lourenço Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO
ESTADO DO CEARÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado em 25/08/2010
Novo Oriente

Em Testº (Selo) da verdade
M. do Sacramento Sampaio
Tabelião

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

16 AGO 2011

das Co. 406

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2007082442 - 2 DATA DE EXPIRAÇÃO: 12/03/2008

NOME: ANTONIA ROVANIA BARBOSA SILVA

FILIAÇÃO: GERVASIO BARBOSA DA SILVA ANTONIA IVONETE DA SILVA

NATURALIDADE: GRATEÚS - CE DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1990

DOC. ORIGEM: CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1º OFÍCIO TERMO: 13193 FOLHA: 10V LIVRO: A12 NOVO ORIENTE - CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

Polégar Direito

ANTONIA ROVANIA BARBOSA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

NXEA 03

AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.680

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GOW1 03

AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 287.682

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 050.571.143-52

Nome: ANTONIA ROVANIA BARBOSA SILVA

Nascimento: 17/08/1990

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Carta nos autos do Cartório

17/08/2010

do Sec. Ant. Rod. Sampaio Alves

Substituta

ANTONIO ROVANIA BARBOSA SILVA

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

BJSC 03

AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 267.681

CARTÓRIO SAMPAIO 1º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e lido no

Novo Oriente, em 25/08/2010

Em Teste () da verdade

me do Sec. Ant. Rod. Sampaio Alves

Tabela

OFÍCIO PÚBLICO

SECRETARIA DAS COMISSÕES

TRAFEG COM 1º OFÍCIO

16 AGO 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4664 / 100 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 23/08/10.

Processo nº 53.650.005.580-99 Localidade: NOVO Oriente - CE

Entidade: Associação comunitária Rádio Jov do Campo
fm

- () única entidade no local ou;
- () com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/___

Analista responsável: _____

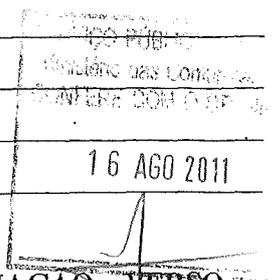
SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Resta apresentar declarações subitem 7.1, alíneas
"h" e "f" da Norma complementar 01/2004.



* CONTINUAÇÃO - VERSO →

SEDE: FLS. 300 Rua Frei Vidal, 295, Vila Feliz

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 300 - Rádio Camfleur

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 294

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 326 a 340

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 345

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 21/08/2012/ MANDATO: 2 ANOS - ART. _____

MEMBROS FLS. 30

Presid. Raimundo Ferreira de Araújo F. B. M.

Vice. Maria Alves Siqueira F. B. M.

1º Tesour. Lourivaldo Soares Calvo F. B. M.

2º Tesour. Antônia Rozaria B. Silva F. B. M.

1º Secret. Maria Cleonir F. Salim F. B. M.

2º Secret. Maria Leonilde Lourenço Alves F. B. M.

Dir. Operações; Maria Rejane L. Araújo F. B. M.

Vice Dir. Operações; Francisco Gilvan Lourenço Araújo F. B. M.

Dir. Cultura e Com. Social; Opem Braz; Araújo F. B. M.

Dir. Patrimônio; Francisco Vieira Salim F. B. M.

Brasília, 06/09/2010

Analista responsável: Shirley

SIAPÉ: 1323593

Ministério das Comunicações
409
SSCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5068 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de setembro de 2010.

Ao Senhor
RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO
Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM
Rua Frei Vidal, 295 – Vila Feliz
63740-000 – Novo Oriente - CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.650.001.580-99, na localidade de **Novo Oriente – CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

- a) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004;
- b) declaração, assinada pelo representante legal, de que (...) a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, (...) a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea “j” da Norma Complementar 01/2004;

(13)
N. Sarah

Será facultado a essa entidade, no prazo de **30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

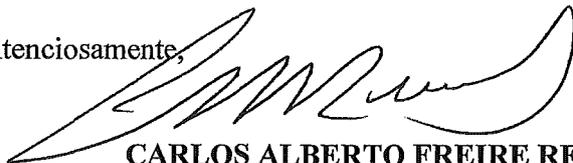
Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá**

slpm – DOS/SSCE-MC 

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O OF. Nº
16 AGO 2011


ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

das Comunicações
M. Fis. 410
Rubrica:
SSCE

PROCESSO PÚBLICO
Tribunação das Comarca
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011

19.º EX.º N.º 000 Oriente ce



Associação Comunitaria Radio flor do campo

Nono Oriente ce

001580/99

ENCAMINHAMENTO

Pelo presente instrumento damos resposta a ao oficio 5068 de 06 de setembro de 2010, apresentamo a documento solicitada.

Sem nada mais para o momento darei por firme e valioso.

Handwritten signature of Raimundo Ferreira de Araujo

RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO

PRESIDENTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 048600/2010-03

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

21/09/2010-09:19

Handwritten signature

A SECRETARIA de SERVIÇO de comunicação eletrônica.

Handwritten initials A/C

Handwritten name ROSANA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DO CAMPO – FM DE NOVO ORIENTE – CE

Rua Frei Vidal, 295, Bairro Vila Feliz, Novo Oriente – Ce.

M. das Comunicações
Fls. 412
Rubrica: [assinatura]
SSC M

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e meios junto ao Ministério de Estado das Comunicações, sediado em Brasília – DF, que nem esta entidade, nem seus diretores ou membros do Conselho Fiscal; bem como ainda nenhum dos seus demais sócios, participam de quaisquer outros serviços de radiodifusão, seja de natureza comunitária ou comercial.

DECLARO-ME ainda ciente das cominações penais estatuídas na legislação brasileira, incidente sobre aqueles que fornecem falsas declarações e informações. Pelo que firmo e dou fé.

Novo Oriente – Ce, 23 de Agosto de 2010.

Raimundo Ferreira de Araújo

**Raimundo Ferreira de Araújo
Presidente**



RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA
de Raimundo Ferreira de Araújo

Novo Oriente-CE 13 de 09 de 2010
em testemunho _____ da verdade

Mara Inês Lustosa Sampaio
Marta do Socorro Rodrigues Sampaio Alvé
Cristina Oliveira Lins

ARCO PÚBLICO
16 AGO 2011

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DO CAMPO – FM DE NOVO ORIENTE – CE

Rua Frei Vidal, 295, Bairro Vila Feliz, Novo Oriente – Ce.

Min. das Comunicações
N.º Fis. 413
Rubrica: [assinatura]
SSCE

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e meios junto ao Ministério de Estado das Comunicações, sediado em Brasília – DF, que todos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da referida entidade, eleitos em reunião de Assembléia Geral, em 21 de Agosto de 2010, RESIDEM na área de alcance da emissora.

DECLARO-ME ainda ciente das cominações penais estabelecidas na legislação brasileira, incidente sobre aqueles que fornecem falsas declarações e informações. Pelo que firmo e dou fé.

Novo Oriente – Ce, 23 de Agosto de 2010.

Raimundo Ferreira de Araújo
Raimundo Ferreira de Araújo
Presidente



RECONHECO VERDADEIRA A FIRMA DE *Raimundo Ferreira de Araújo*
em testemunho *[assinatura]* da verdade.
1.ª Tabaria Publica
Mara Inês Lustosa Sampaio
Mara do Socorro Rodrigues Sampaio Alves

16 AGO 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5068 / 010/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 06 / 09 / 10.

Processo nº 53.000.001.580.99 Localidade: Novo Oriente - CE

Entidade: Associação comunitária Rádio Flor do
campus FM

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___ / ___ / ___

Analista responsável: _____

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Será oficiada para apresentação de declara-
ção do subitem 7.1, alínea "f" da Norma
05/2004, vez que a apresentada está in-
completa.

16 AGO 2011

* CONTINUAÇÃO - VERSO ->

SEDE: Fls. 300 - Rua Frei Vidal, 295, Vila Feliz

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 300 Rádio camflor

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 294

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 326 a 340

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 345

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 21/08/12. MANDATO: 2 ANOS - ART.

MEMBROS FLS. 408 verso

Brasília, 27/09/10

Analista responsável: Chlo

SIAPÉ: 1323593

465
9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5743 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de setembro de 2010.

Ao Senhor
RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO
Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM
Rua Frei Vidal, 295 – Vila Feliz
63740-000 – Novo Oriente - CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

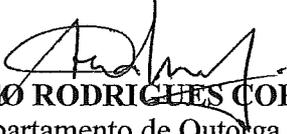
Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.650.001.580-99, na localidade de **Novo Oriente – CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea “j” da Norma Complementar 01/2004, pois a redação da declaração apresentada está com redação diversa da exigida.) LFM

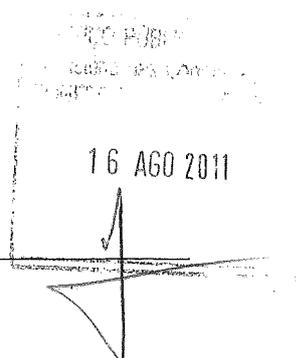
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto

16 AGO 2011



19. EXIG.

685 Com
116
9

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO
FM DE NOVO ORIENTE – CE**

Rua Frei Vidal, 295, Vila Feliz, Novo Oriente – CE. CEP: 63.740000

Of. 015/2010

Novo Oriente – Ce, 20 de Setembro de 2010.

Sr. Diretor,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 049973/2010-93

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

27/09/2010-15:54

SEBDO

Pelo presente e em resposta ao V. ofício de número 5068, RADCOM/DOS/SSCE-MC, datado de 06 do corrente, referente ao processo 53.650.001.580-99, estamos encaminhando em anexo a declaração solicitada, quanto ao não exercício desta Associação, de seus Dirigentes ou Associados, de serviços de radiodifusão, em qualquer modalidade, inclusive comunitária ou, ainda, qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos do ensejo para renovar protestos de estima e admiração.

Atenciosamente.


Raimundo Ferreira de Araújo

Presidente.

AO: Ilmo. Sr. Carlos Alberto Freires Resende

DD. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Ministérios das Comunicações

Explanada dos Ministérios

Brasília - DF

CO PUBL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE OUTORGA DE SERVIÇOS
16 AGO 2011

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
06/10/2010


Data: 29/09/10

DO: DO

Para: Slapo

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquive-se

Prazo: 12

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

RADCOM

Min. das Comunicações
417

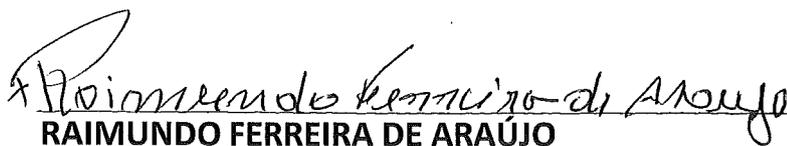
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO
FM DE NOVO ORIENTE – CE**

Rua Frei Vidal, 295, Vila Feliz, Novo Oriente – CE. CEP: 63.740000

DECLARAÇÃO

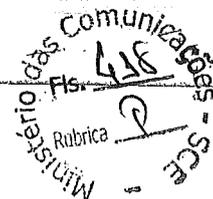
DECLARO para os devidos fins e meios, sob as penas da Lei, junto ao Ministério das Comunicações, em Brasília-DF, que essa entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, educativa ou comercial; da mesma maneira que não executa também serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura e nem de outra forma, quer seja comunitária, comercial ou educativa. Bem como, ainda, não tem a mesma, como integrante de seu quadro Diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004. Pelo que firmo e dou fé.

Novo Oriente – Ce, 20 de Setembro de 2010.


RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO

Presidente.

ARCO PUBLICO
Ministério das Comunicações
16 AGO 2011



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Espanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br



1580/99

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO FM DE NOVO ORIENTE – CE



Rua Frei Vidal, 295, Vila Feliz, Novo Oriente – CE. CEP:
63.740000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 052641/2010-96

SEAPASCE
Atendendo ao o ofício, 5743
15/10/2010-08:41
de 30 de setembro 2010

DECLARAÇÃO

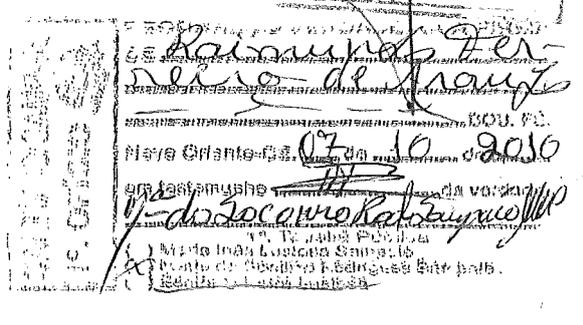
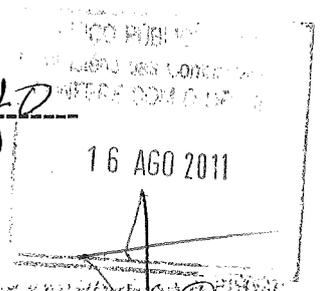
DECLARO para os devidos fins e meios, sob as penas da Lei, junto ao Ministério das Comunicações, em Brasília-DF, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou qualquer serviço de distribuição de sinal de televisão mediante assinatura; bem como de que a entidade não tem como integrante do seu quadro diretivo ou de associado , pessoas que nessa condição, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviço mencionado; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004. Pelo que firmo e dou fé.

Novo Oriente – Ce, 06 de Outubro de 2010.

RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO

RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO

Presidente.



Ministério das Comunicações
Fls. 420
Rubrica
SSCE

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5743 / 10 / RADCOM / DOS / SSCE-MC de 30/09/10

Processo nº 53.650.001.580.99 Localidade: Nova Oriente - CE

Entidade: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/___

Analista responsável: _____

SIAPÉ: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo instruído.
Serão solicitadas certidões de fatos criminais da
Justiça Comum e Federal; dos últimos cinco anos
de todos os dirigentes, em atenção ao disposto na
cota conjun nº 261/2010 às fls 418 dos autos.
Com consulta ao Sistema Radar da Anatel não
foram encontrados registros de operações clandesti-
na de serviços de radiodifusão comunitária nos
últimos 5 anos.

COPIA
16 AGO 2011

* CONTINUAÇÃO - VERSO ->

SEDE: FLS. 300 - Rua Frei Vidal, 295 - Vila Feliz

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 300 - Rádio Campeão

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 294

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 326 a 340

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 345

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 21/08/12 MANDATO: 2 ANOS - ART. _____

MEMBROS FLS. 408 verso

Brasília, 08/10/10

Analista responsável: Shelw

SIAPÉ: 13-23593

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Fls. 421
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 6251 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 15 de Jo de 2010.

Ao Senhor
RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO
Associação Comunitária Rádio Flor do Campo FM
Rua Frei Vidal, 295, Vila Feliz
63740-000 – Novo Oriente - CE

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor (a) Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° 53.650.001.580-99, na localidade de **Novo Oriente – CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

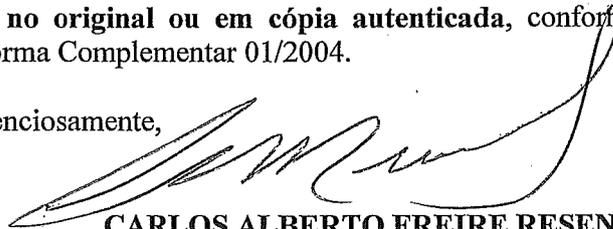
Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

ARQUIVO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011

39.º EXT.º

001580/99

Ministério das Comunicações
Fls. 422
Rubrica
SCE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO FLOR DO CAMPO

R frei Vidal 295, vila feliz , Novo Oriente-ce

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

CEP 63740000

53000 059712/2010-81

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

19/11/2010-16:14

Setor

ENCAMINHAMENTO

Em resposta ao o ofício de numero 6251 datado de 15 de outubro 2010, segue em anexo os documentos exigido pelo o Ministério das Comunicações.

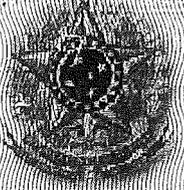
Sem nada mais para o momento darei por firme e valioso.

Raimundo F. de Araujo
Raimundo Ferreira de Araujo

PRESIDENTE

ORÇÃO PÚBLICO
ARQUIVADO NAS LOCAIS
CONFERE COM O DE
16 AGO 2011

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
25 / 11 / 2010
Araujo



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária do Ceará

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Nº DO PEDIDO
Nº

2010293638

Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ

A

A PESSOA FÍSICA

MARIA IVONEIDE LORENCO ALVES
CPF: 414.264.103-44

RG: 173559889 SSP/CE

NADA CONSTA

Sobral, 8 de novembro de 2010. (16:43h)

Claudio Emilio Mendes Carvalho
Servidor(a) Responsável

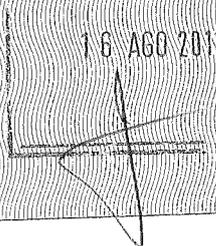
Justica Gratuita
Referente ao pedido de certidão número 2010.293638-0

Certidão válida por noventa (90) dias.

COPIA
JFC. 5514584
RECIBO

16 AGO 2011

JFC 5514584





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVO ORIENTE
VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE (COMARCA DE NOVO ORIENTE), até a presente data, verifiquei, em nome de MARIA IVONEIDE LOURENÇO ALVES filho(a) de FRANCISCA ALVES DE VASCONCELOS e GERARDO LOURENÇO DE VASCONCELOS, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão
RG: 1735598-89 SSP-CE, NATURAL DE NOVO ORIENTE-CE, DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1961.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 04/11/2010 às 11:40



Valdeci Ferreira de Sousa
VALDECI FERREIRA DE SOUSA
Funcionário Requisitado

Funcionário

[Signature]
Responsável

Pesquisa processual efetuada por: VALDECI FERREIRA - 700736

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



2º Secretário

414264703-44

CONTABILIZADO
175
19/08/61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

6-1

ASSINATURA DO TITULAR
M^{me} Maria Ivoneide Lourenço Alves

CATEGORIA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ASSINATURA
M^{me} Maria Ivoneide Lourenço Alves

NASCIMENTO
19/08/61

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1735598-89 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-07-89

NOME MARIA IVONEIDE LOURENÇO ALVES
FILIAÇÃO Gerardo Lourenço de Vasconcelos
Francisca Alves de Vasconcelos

Novo Oriente-CE. 19-08-1961
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. Nº 1098, Lv. 1, Fls. 293,
Cert. Novo Oriente-CE.

SIGNATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.146 DE 29/08/83

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARIMBO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

30360/1383

20/10/89

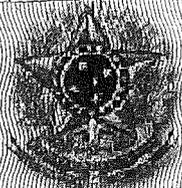
ARE - CRAIUS-CE

STANISLAU PEREIRA DE SOUSA
MAT. SEC. 2-7/3-3

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSPECÇÃO NOMINATIVA DO SRP

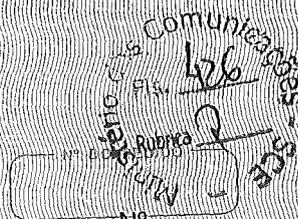
16 AGO 2011



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária do Ceará

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES



Criminal

Nº 2010293672

CERTIFICADO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ

A

A PESSOA FÍSICA

antonia rovania barbosa silva
CPF: 050.571.143-52

RG: 20070824422 SSP/CE

NADA CONSTA

Sobral, 8 de novembro de 2010. (16:53h)

Claudio Emilio Mendes Carvalhedeo
Servidor(a) Responsável

Justica Gratuita
Referente ao pedido de certidão número 2010.293672-0

Certidão válida por noventa (90) dias.

JFC 5514611

16 AGO 2011

Arquivo 033
 COMARCA DE NOVO ORIENTE
 Fls. 427
 Rubrica R



**ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE NOVO ORIENTE
 VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
 (Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE (COMARCA DE NOVO ORIENTE), até a presente data, verifiquei, em nome de ~~ANTONIA ROVANIA BARBOSA SILVA~~ filho(a) de ANTONIA IVONETE DA SILVA e GERVASIO BARBOSA SILVA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão
 RG:2007082442-2 SSP-CE, CPF: 050.571.143-52, DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1990.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 04/11/2010 às 11:06



Valdeci Ferreira de Sousa
VALDECI FERREIRA DE SOUSA
 Funcionário Requisitado
 Funcionário

[Assinatura]
 Responsável

Pesquisa processual efetuada por: VALDECI FERREIRA - 700736

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.

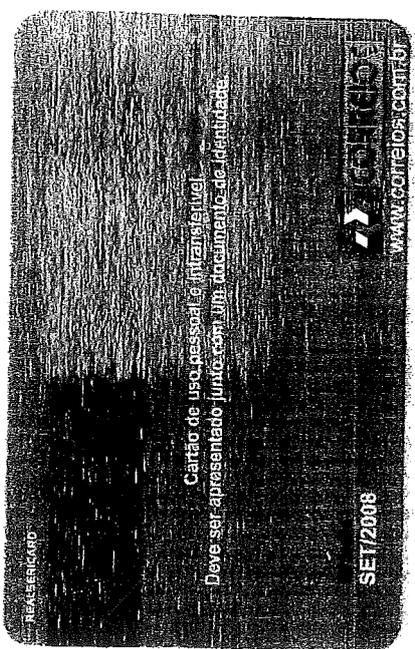
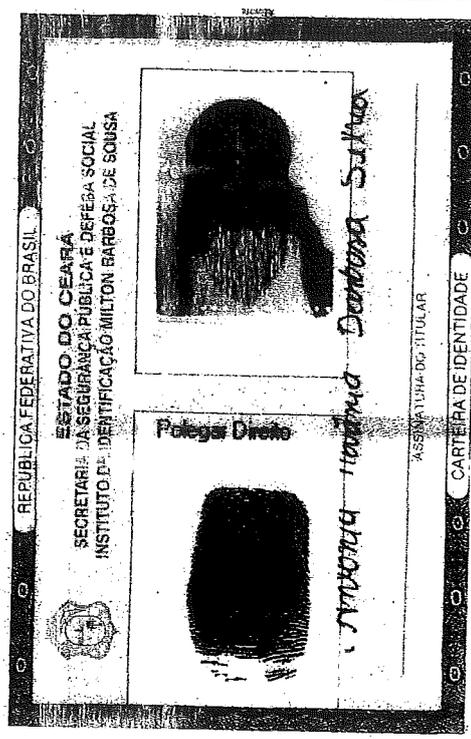
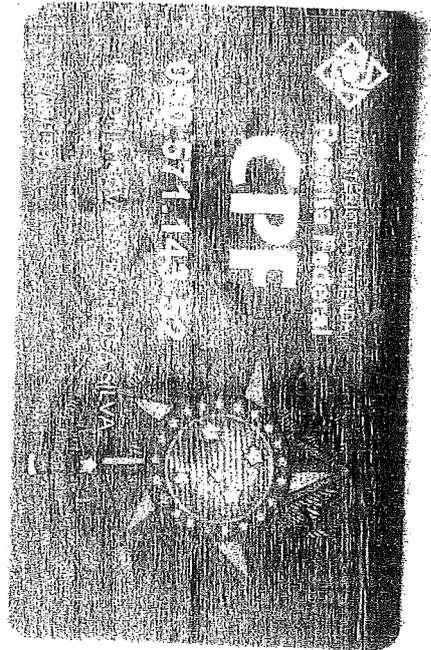
PROCESSO PÚBLICO
 COMARCA DE NOVO ORIENTE
 COMPLETA DOM 17/11/10

16 AGO 2011

[Assinatura]

Termino

Comunicações - SCEL
Fls. 428
Rubrica 9



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

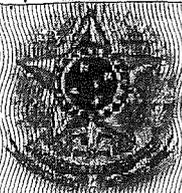
REGISTRO GERAL	2007082442 - 2	DATA DE EXERCÍCIO	12/03/2008
NOME	ANTONIA ROYANIA BARBOSA SILVA		
FILIAÇÃO	GERVASIO BARBOSA DA SILVA		
NATURALIDADE	ANTONIA IVONETE DA SILVA		
CRATELOS	CE		
DOC. ORIGEM	CERT. NASCIMENTO - CARTÃO TERMO: 13193 FOLHA: 10V		
CPF	LIVRO: A12 RVOO ORIENTE - CE		

DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1990

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 28/08/83

P.: 72

16 AGO 2011



**Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária do Ceará**

429
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Nº DO PEDIDO

Nº
2010293679

Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A
CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ

A PESSOA FÍSICA

MARIA CLEVANIR FERREIRA SALIM
CPF: 767.183.793-87

RG: 299576795 SSP/CE

NADA CONSTA

Sobral, 8 de novembro de 2010. (16:55h)

Claudio Emilio Mendes Carvalho
Servidor(a) Responsável

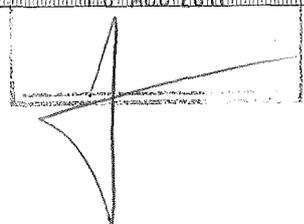
Justiça Gratuita

Referente ao pedido de certidão número 2010.293679-0

Certidão válida por noventa (90) dias.

JFC 5514610

16/AGO/2011





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVO ORIENTE
VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)



CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE (COMARCA DE NOVO ORIENTE), até a presente data, verifiquei, em nome de MARIA CLEVANIR FERREIRA SALIM filho(a) de IRACEMA FERREIRA SALIM e FRANCISCO VIEIRA SALIM, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão
NATURAL DE NOVO ORIENTE-CE, DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1975.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 04/11/2010 às 12:09



VALDECIR FERREIRA DE SOUSA
Funcionário Requisitado
Funcionário

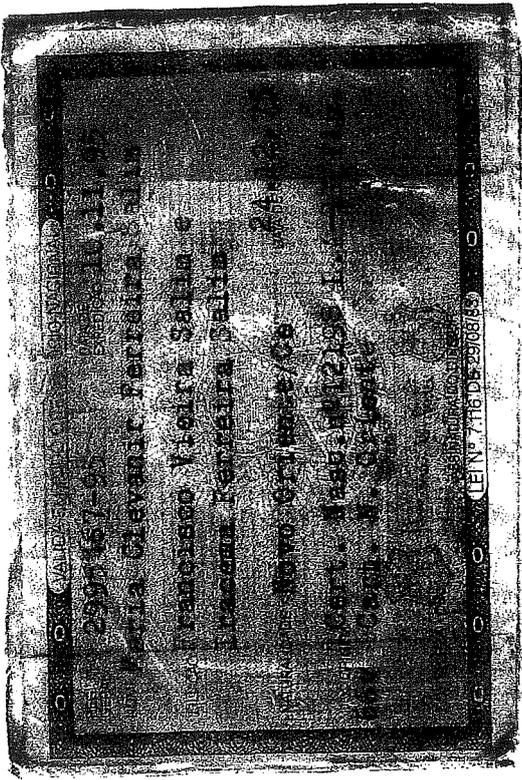
Responsável

Pesquisa processual efetuada por: VALDECI FERREIRA - 700736

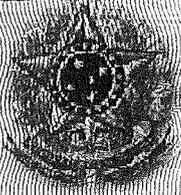
Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



Ministério das Comunicações
Fls. 433
Pública



BIBLIOTECA PÚBLICA
BIBLIOTECA DE DOCUMENTOS
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011



**Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária do Ceará**



Nº DO PEDIDO

2010293661

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ

A PESSOA FÍSICA

francisco vieira salim
CPF: 204.151.503-10

RG: 2004005125646 SSP/CE



NADA CONSTA
Sobral, 8 de novembro de 2010. (16:51h)

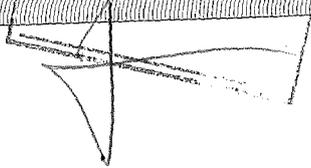
Claudio
Claudio Emilio Mendes Carvalhede
Servidor(a) Responsável

Justica Gratuita
Referente ao pedido de certidão número 2010.293661-0

Certidão válida por noventa (90) dias.

JFC 5514582

16 AGO 2011





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVO ORIENTE
VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE (COMARCA DE NOVO ORIENTE), até a presente data, verifiquei, em nome de FRANCISCO VIEIRA SALIM filho(a) de RITA VIEIRA DORTA e GONÇALO PEREIRA DORTA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

RG: 2004005125646-SSP-CE, NATURAL DE INDEPENDÊNCIA- CE, DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1940.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 04/11/2010 às 11:02



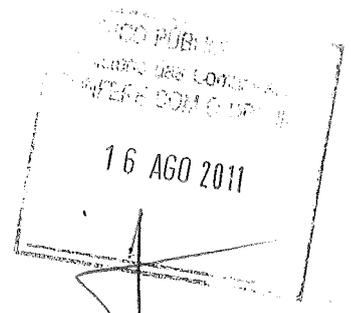
VALDECIR FERREIRA DE SOUSA
Funcionário Requisitado

Funcionário

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: VALDECI FERREIRA - 700736

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



Whelton de Parmonno

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Civil

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome

Nascimento

Ministério das Comunicações - SCE

Fls. 434

Rubrica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RESERVA 2004005125646 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/7/2004

NOME FRANCISCO VIEIRA SALIM

FILIAÇÃO GONCALO PEREIRA DORTA E RITA VIEIRA DORTA

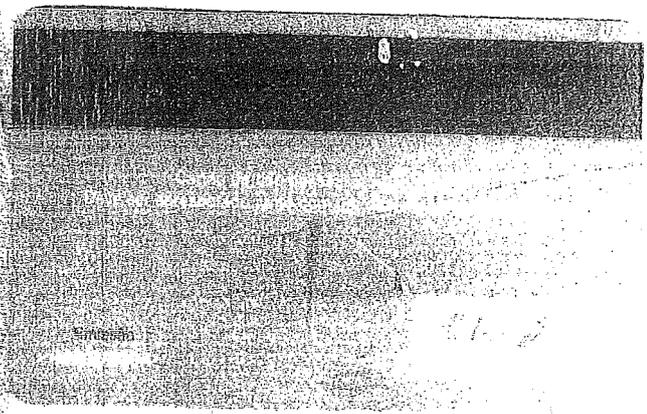
NACIONALIDADE INDEPENDENCIA-CE DATA DE NASCIMENTO 11/3/1940

END. ORIGINAL TERT. CASAM. 8070 L 804 F

207 NOVO ORIENTE/CE

CPF 20415150310 ID, ANT. 16370980

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



GOV. DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

16 AGO 2011



**Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária do Ceará**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
ACÕES E EXECUÇÕES

Nº DO PEDIDO

Criminal

Nº
2010293644

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA:

A CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ

A PESSOA FÍSICA

raimundo ferreira de arauio
CPF: 052.545.313-04

RG: 622988 SSP/CE

NADA CONSTA

Sobral, 8 de novembro de 2010. (16:48h)


Cláudio Emílio Mendes Carvalho
Servidor(a) Responsável

Justiça Gratuita
Referente ao pedido de certidão número 2010.293644-0

Certidão válida por noventa (90) dias.

JFC 5514583

16 ABO 2011



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO CEARÁ

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVO ORIENTE
VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE (COMARCA DE NOVO ORIENTE), até a presente data, verifiquei, em nome de RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO filho(a) de MARIA FERREIRA DE ARAÚJO e ANTONIO JOAQUIM DE ARAÚJO, o seguinte:



NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão
RG: 622988 SSP-CE, CPF: 052.545.313-04 , DATA DE NASCIMENTO: 14/08/1948.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 04/11/2010 às 10:59

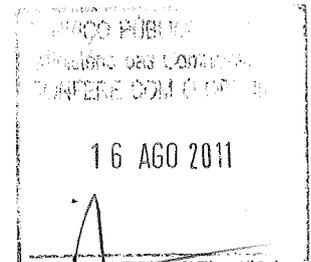



VALDECIR FERREIRA DE SOUSA
Funcionário Requisitado
Funcionário

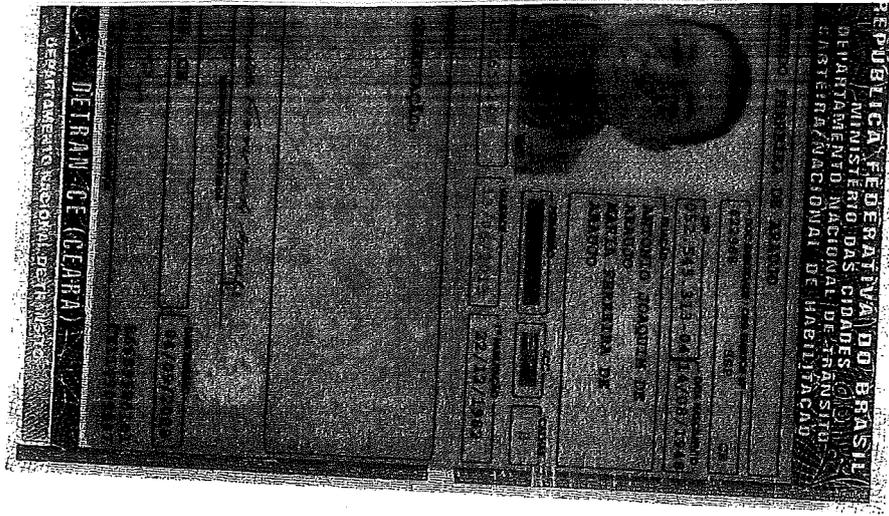

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: VALDECI FERREIRA - 700736

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



Robrica
Militar



TERMO PÚBLICO
DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES
COMPREENSÍVEIS DO FISCAL

16 AGO 2011



Fls. 100
Rubrica
Ministério

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVO ORIENTE
VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE (COMARCA DE NOVO ORIENTE), até a presente data, verifiquei, em nome de GEAN BRAZ DE ARAÚJO filho(a) de FRANCISCA BRAZ DE ARAÚJO e RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

CPF: 759329113-87 , DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1977, NATURAL DE NOVO ORIENTE-CE.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 04/11/2010 às 11:21

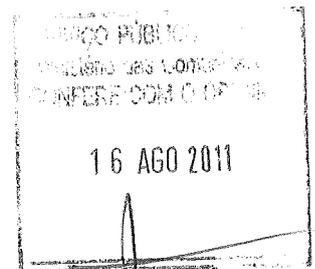


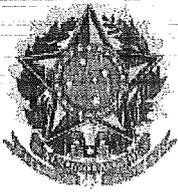
VALDECIR FERREIRA DE SOUSA
Funcionário Requisitado
Funcionário

[Assinatura]
Responsável

Pesquisa processual efetuada por: VALDECI FERREIRA - 700736

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 2010290156

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

GEAN BRAZ DE ARAUJO

CPF: 759.329.113-87

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;

2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.

4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 05/11/2010 15:06:58

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Careca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.





SECRETARIA
MUNICIPAL
25-552

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVO ORIENTE
VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE (COMARCA DE NOVO ORIENTE), até a presente data, verifiquei, em nome de LOURISVALDO SOARES COELHO filho(a) de RITA MARIA DAS NEVES e JOÃO GONÇALVES COELHO, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

RG: 6.787.805 SSP-/SP.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 04/11/2010 às 12:06



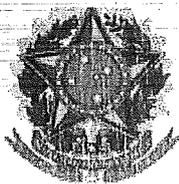
VALDECI FERREIRA DE SOUSA
Funcionário Requisitado
Funcionário

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: VALDECI FERREIRA - 700736

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 2010290142

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

LORISVALDO SOARES COELHO

CPF: 622.518.648-49

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 05/11/2010 15:00:58

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.

SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

16 AGO 2011

05/11/2010

Ministerio de Fis. 441
Rubrica [Signature]
des - sce

01111111
LOURIVALDO S. QUEIROZ
64706479
64706479

5-7871805
LOURIVALDO S. QUEIROZ
64706479
CONFESSA

Lourivaldo Soares Leite

1987-07-16
LOURIVALDO S. QUEIROZ
64706479
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
NACIONALIDADE BRASILEIRA
CÉDULA DE IDENTIDADE
REPUBLICA DE PORTUGAL

BRANCO PÚBLICO
Ministerio das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011

[Signature]



Arquivo
444
Rubrica
P
25/08/2010

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVO ORIENTE
VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE (COMARCA DE NOVO ORIENTE), até a presente data, verifiquei, em nome de MARIA ALVES SIQUEIRA filho(a) de MARIA SOCORRO ALVES ARAÚJO e DEUSDEDITE SIQUEIRA DE ARAÚJO, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

RG: 3141451-96 SSP-CE, NATURAL DE NOVO ORIENTE-CE, DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1980.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 04/11/2010 às 11:37



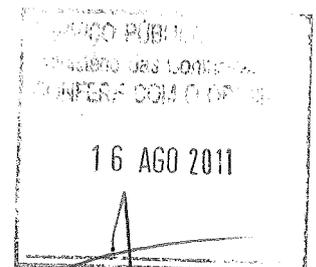
Valdeci
VALDECI FERREIRA DE SOUSA
Funcionário Requisitado

Funcionário

[Signature]
Responsável

Pesquisa processual efetuada por: VALDECI FERREIRA - 700736

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





ce
110
P

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 2010290108

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

MMARIA ALVES SIQUEIRA

CPF: 633.745.522-34

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;

2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.

4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 05/11/2010 14:50:31

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.





Ministerio
Rubrica
502

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVO ORIENTE
VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE (COMARCA DE NOVO ORIENTE), até a presente data, verifiquei, em nome de FRANCISCO GILVAN LOURENÇO ARAÚJO filho(a) de MARIA IVONEIDE LOURENÇO ALVES e RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

RG: 2002014002407 SSP-CE, NATURAL DE NOVO ORIENTE-CE, DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1984.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 04/11/2010 às 11:43



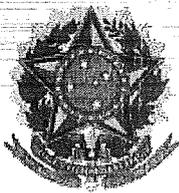

VALDECI FERREIRA DE SOUSA
Funcionário Requisitado
Funcionário


Responsável

Pesquisa processual efetuada por: VALDECI FERREIRA - 700736

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 2010290087

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

FRANCISCO GILVAN LORENÇO ARAUJO

CPF: 006.524.913-59

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;

2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.

4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 05/11/2010 14:44:24

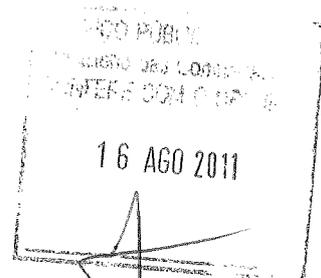
Justiça Federal no Ceará:

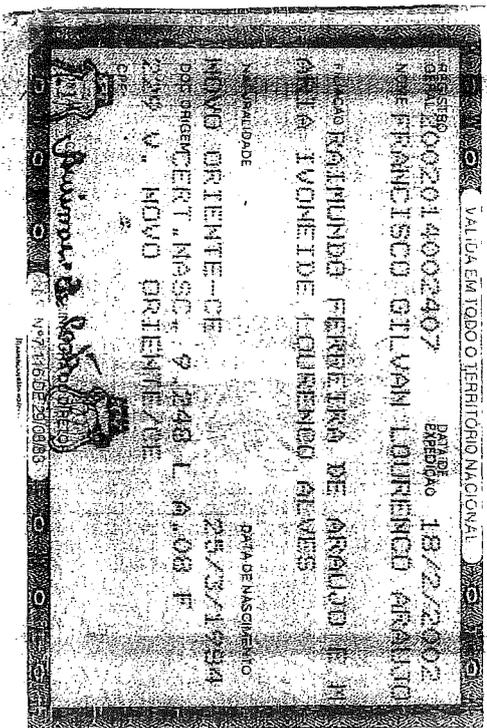
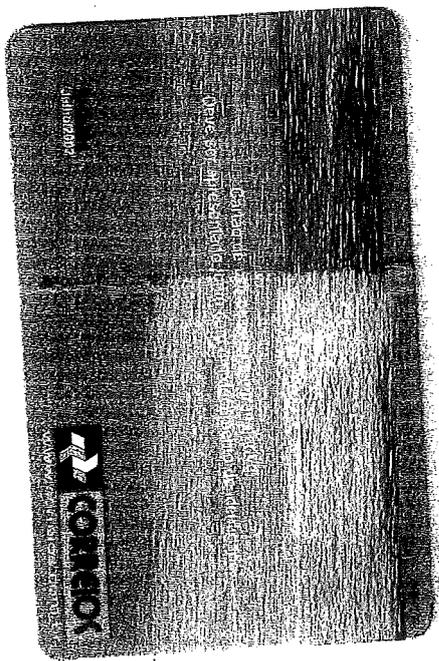
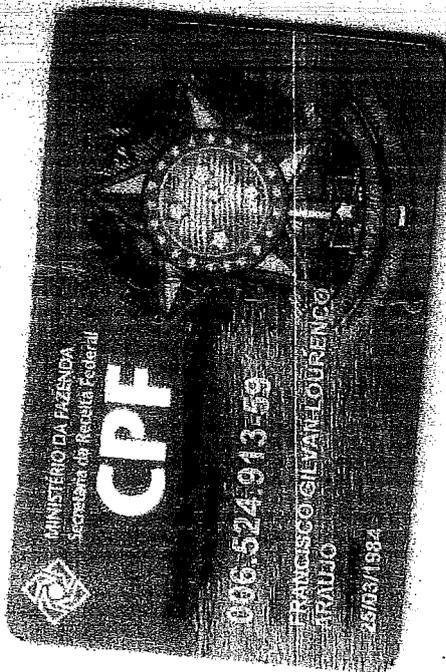
Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.





GO PUBLICO
 FRANCISCO GILVAN LOURENCO
 CARTEIRA DE IDENTIFICACAO
 16 AGO 2011



MS. [Handwritten initials]
Rubrica [Handwritten signature]
M. [Handwritten initials]
[Handwritten initials]

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVO ORIENTE
VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE (COMARCA DE NOVO ORIENTE), até a presente data, verifiquei, em nome de MARIA REYJANE LOURENÇO ARAÚJO filho(a) de MARIA IVONÊIDE LOURENÇO ALVES e RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão
RG: 3298504-98 SSP-CE, NATURAL DE NOVO ORIENTE-CE, DATA DE NASCIMENTO: 05/07/1981.

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 04/11/2010 às 11:33

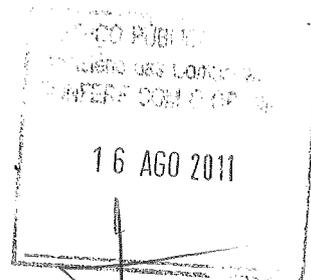


VALDECIR FERREIRA DE SOUSA
Funcionário Requisitado
Funcionário

[Handwritten Signature]
Responsável

Pesquisa processual efetuada por: VALDECI FERREIRA - 700736

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**

Fls. 411
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 2010290099

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

MARIA REIJANE LORENÇO ARAUJO

CPF: 858.575.303-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 05/11/2010 14:46:34

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

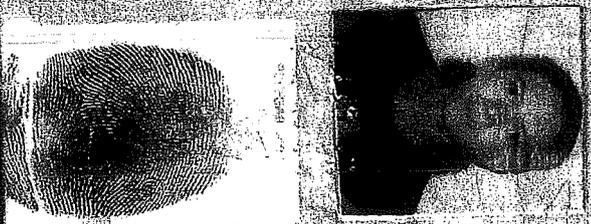
Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Raimundo B. Araújo
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO Raimundo Ferreira de Araújo
Maria Ivoneide Lourenço Alves

NATURALIDADE Novo Oriente/Ce DATA DE NASCIMENTO 05.07.81

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. nº 11886 L.A-10 Fls. 288v
Cart. N. Oriente/Ce

CPF: [redacted]

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Saúde - SCF
Comunicar
Fls. 452
Rubrica [signature]

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Maria Reyjane Lourenço Araújo
MÁRIA REYJANE LOURENÇO ARAÚJO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/09/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **MARIA REYJANE LOURENÇO ARAÚJO**

Nº de Inscrição: **808575303-00** Data de Nascimento: **05/07/81**



ARCO PÚBLICO
CONDIÇÃO DE LANCAMENTO
TRANSFERÊNCIA DE

16 AGO 2011



**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
REGINA APARECIDA MONTEIRO
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

RADAR »» ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA »» ENTIDADES NÃO OUTORGADAS »» CONSULTAR ENTIDADE | Internet | tela | menu | ajuda

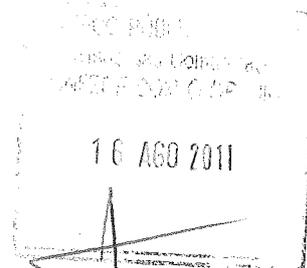
DETALHAMENTO ENTIDADE NÃO OUTORGADA

 DADOS DA ENTIDADE

Código da Entidade:	CE20040739
Tipo de Serviço:	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Nome Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO
Nome Popular da Entidade:	RÁDIO COMUNITÁRIA FLOR DO CAMPO
CNPJ da Entidade:	
Nome do Responsável:	JAIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF Responsável:	
Número da Identidade do Responsável:	
Órgão responsável pela expedição:	
Frequência:	92.30
Sigla da Frequência:	MHZ
Quantidade de Estações Móveis/Portáteis:	
Endereço:	RUA FREI VIDAL, 295
Bairro:	VILA FELIZ
CEP:	
UF:	CE
Município:	Novo Oriente
Distrito:	
SubDistrito:	
Latitude:	
Longitude:	
Hemisfério:	
Data de identificação da Entidade:	07/08/2001
Índice de Qualidade:	Fiscalização
Situação da Entidade:	Desativada
Observação:	

 VISTORIAS EQUIPAMENTOS VINCULADOS

Login do Usuário: REGINAA.MC UF: DF Orgão: MC Data corrente: 25/01/2011 Hora Corrente: 15:32:24 Tempo Processamento: 0,5938 Segundos

<http://sistemasnet2/radar/Executavel/Entidade/EntidadeDetalhar.asp?IdtEntidade=g0gggyg...> 25/1/2011



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
MÁRIA JOSINA LOBO MENNA BARRETO
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

RADAR »» ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA »» ENTIDADES NÃO OUTORGADAS »» CONSULTAR ENTIDADE | Internet | tela | menu | ajuda

DETALHAR PASTA

VERSÕES DA DEMANDA

DENÚNCIA

Versão da Denúncia:	
Nome do Reclamante:	Anônimo
Telefone do Reclamante:	xxxxxx
UF do Reclamante:	CE
Município do Reclamante:	xxxxxxxxxx
Endereço do Reclamante:	xxxxxxxxxx
Bairro do Reclamante:	xxxxxxxxxx
CEP do Reclamante:	
Nome do Reclamado:	
Frequência do Reclamado:	
Endereço do Reclamado:	
Bairro do Reclamado:	
CEP do Reclamado:	
Município do Reclamado:	NOVO ORIENTE
UF do Reclamado:	GO
Motivo da Denúncia:	Rádio Pirata / Clandestina
Denúncia Procede:	
Data da última resposta ao Focus:	21/07/2004 10:04:06
Última resposta ao Focus:	A entidade teve seus equipamentos lacrados no dia 20/07/2004. Será encaminhado Termo de Representação à Polícia Federal e aberto processo administrativo pela Anatel.
Procedimento Adotado	

PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

ENTIDADE NÃO OUTORGADA

RESPONSÁVEL/CONTATO



HISTÓRICO

MISSÃO

Login do Usuário: MARIAJOSINA.MC UF: DF Orgão: MC Data corrente: 25/01/2011 Hora Corrente: 15:35:03 Tempo Processamento: 3 Segundos

<http://sistemasnet2/radar/Executavel/Pasta/PastaDetalhamento.asp?IdtPasta=yuyugygcgky...> 25/1/2011



DESPACHO

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO

Localidade: Novo Oriente

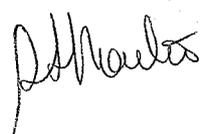
UF:CE

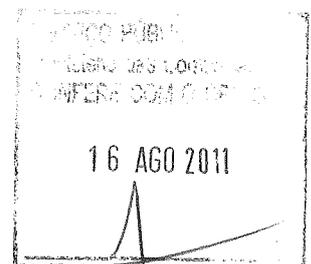
Processo: 53650001580/99

Em atendimento à cota nº261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 141 dos autos, informo o que se segue:

Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 5 anos, em que constem a Razão Social, Nome Fantasia, Coordenadas Geográficas, Endereço ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Brasília, 25 de janeiro de 2011.


REGINA APARECIDA MONTEIRO /SIAPE: 1320958



456
2

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº _____/0 ___/RADCOM/DOS/SSCE-MC de ___/___/___

Processo nº 53.650.004.580-99 Localidade: Nova Orléans - CE

Entidade: Associação Comunitária Rádio Jeon do Campo

- () única entidade no local ou;
- () com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/___

Analista responsável: _____

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente instruído

* CONTINUAÇÃO - VERSO →

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONFERE COM O ORIGINAL
16 AGO 2011

SEDE: Fls. 300 Rua Frei Vidal, 295 - Vila Feliz

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 300 - Rádio com flor

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 294

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 326 340

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 345

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 21/08/12. **MANDATO:** 2 ANOS - ART. _____

MEMBROS FLS. ~~300~~ 304

Presid. Raimundo Pereira de Araújo JF JE ✓

Vice Maria Alves Siqueira JF JE ✓

1º Tes. Laurivaldo Soares Calmo JF JE ✓

2º Tes. Antonia Raimunda B. Silva JF JE ✓

1º Secret. Maria Cleonir F. Salim JF JE ✓

2º Secret. Maria Romeide Laurence Alves JF JE ✓

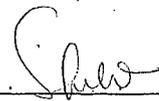
Dir. Oper. Maria Rejane L. Araújo JF JE ✓

Vice Dir. Oper. Francisco Gilvam L. Araújo JF JE ✓

Dir. cult. e com. Soc. Geani Braz Araújo JF JE ✓

Dir. Patr. Francisco Vieira Salim JF JE ✓

Brasília, 26/11/10

Analista responsável: 

SIAPÉ: 1323593



Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
 REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E ~~REPRODUÇÃO~~ DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- Vista do Processo;
- Cópias dos atos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
- Certidão do Processo;

Processo nº 53650.001580/99

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO FLORES DO

Endereço completo: CAMPO R. FREI VIDA I J.N.

CEP: 63740000 UF/Município: AL. ORIENTE - CE

Telefones: (88) 3629-1111 / 9997 6267

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: P/ VER POSSE DO OU SITUAÇÃO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme, a seguir especificado:

- I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
- II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões ncles proferidas ou a serem adotadas*;
- III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
- IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
 ** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, ____ de _____, de 200__

Roberto Luiz de Aguiar
 Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providenciar, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

16 AGO 2011

09.08.10

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 622.988

DATA DE EXPEDIÇÃO 06.12.95

NOME Raimundo Ferreira de Araújo 2ª via

FILIAÇÃO Antonio Joaquim de Araújo e Maria Ferreira de Araújo.

NATURALIDADE Novo Oriente/Ce

DATA DE NASCIMENTO 14.08.48

DOC. ORDEM Cert. Cas. nº1014 L.B-11 VIs. 243 Cartão N. Oriente

PF.

ASSINATURA DO DIRETOR

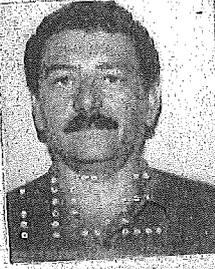
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

IMPRESO DO TITULAR

16 AGO 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 100 /2011/CGRC/DEOC/SCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53650.001580/1999, protocolizado em 08/11/99.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo, município de Novo Oriente, Estado do Ceará;

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Rádio Flor do Campo, inscrita no CNPJ sob o número 02.665.139/0001-80, no Estado do Ceará, com sede na Rua Frei Vidal, 295 – Vila Feliz, no município de Novo Oriente, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de outubro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 26/01/2004, com prazo final em 03/05/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 2 entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e

Walt
Página 1 de 7

16 AGO 2011

arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) **Associação de Comunicação Popular de Novo Oriente** – Processo nº **53650.000727/01**, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A entidade apresentou menor número de manifestações de apoio que a vencedora do certame, Associação Comunitária Rádio Flor do Campo. A entidade vencedora exerceu seu direito legal de rejeitar a proposta de acordo para que todas se associem, objetivando a execução do serviço, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 7595, datado de 30/11/2010, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

b) **Centro Comunitário de Novo Oriente - CECONO** – Processo nº **53100.001082/04**, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente se encontra a 1,309 Km de distância das coordenadas geográficas constantes do Aviso, publicado no DOU de 28/01/2004, ou seja, está situado além do raio máximo de 1 Km, em infringência ao disposto no subitem 5.2 alínea “g” da Norma Complementar 01/2004, estando em desacordo com as especificações técnicas da citada convocação, conforme ofício n.º 2586, datado de 30/04/2005, cuja cópia do ofício se encontra anexa. Ocorre que o referido ofício foi devolvido pelos correios. Diante da impossibilidade de comunicação entre este Ministério e a Requerente, houve publicação no Diário Oficial da União em 22/03/2011 para dar ciência à Associação do arquivamento, concedendo prazo de 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

Segue abaixo tabela das entidades envolvidas na aplicação do critério da representatividade:

Nº do Processo	Entidade	Soma das Manifestações de apoio comprovadas
53650.001580/99	Associação Comunitária Rádio Flor do Campo	161 pontos
53650.000727/01	Associação de Comunicação Popular de Novo Oriente	141 pontos
53100.001082/04	Centro Comunitário de Novo Oriente - CECONO	125 pontos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Frei Vidal, s/n, Bairro Vila Feliz, no município de Novo Oriente, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 05°32'22"S de latitude e 40°46'59"W de longitude. Estas coordenadas não foram alteradas.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 105, 106, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "e", "g", "h", "i", "j", "l" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU..., tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 360 a 381).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" -

16 AGO 2011

fls 364/365, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o “Roteiro de Análise Instalação da Estação de RadCom”, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 382 e 383. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 458, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;
- certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo;**
- **quadro diretivo:**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Raimundo Ferreira de Araújo	Presidente
Maria Alves Siqueira	Vice-Presidente
Lourivaldo Soares Coelho	1º Tesoureiro
Antônia Rovânia Silva	2º Tesoureiro
Maria Clevanir Salim	1ª Secretária
Maria Ivoneide Lourenço Alves	2ª Secretária
Maria Rejane Araújo	Diretora de Operações
Francisco Gilvan Araújo	Vice Diretor de Operações
Gean Braz Araújo	Diretor Cultural e de Comunicação Social
Francisco Vieira Salim	Diretor de Patrimônio

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**

Rua Frei Vidal, s/n, Bairro Vila Feliz, município de Novo Oriente, Estado do Ceará;

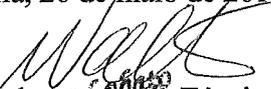
- **coordenadas geográficas:**

05°32'22"S de latitude e 40°46'59"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fls. 382 e 383, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 364, 365 e que se referem à localização da estação.

Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 26 de maio de 2011.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica
Analista / Engenheiro

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 26 de maio de 2011.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de maio de 2011.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de maio de 2011.


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo o Relatório nº 100/2011/RADCOM/DOS/SCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 03 de junho de 2011.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Walt

**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

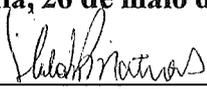
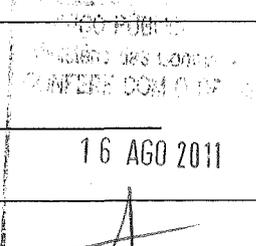
MUNICÍPIO: Novo Oriente	UF: CE
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo	
Nº DO PROCESSO: 53650.001580/1999	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES

ENTIDADE: Centro Comunitário de Novo Oriente - CECONO
Nº DO PROCESSO: 53100.001082/2004

ENTIDADE: Associação de Comunicação Popular de Novo Oriente
Nº DO PROCESSO: 53650.000727/2001

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

Brasília, 26 de maio de 2011.
Responsável: 
Sibela Leandra Portella Matias Analista Jurídico
 16 AGO 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7595 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de NOV. de 2010.

Ao Senhor
ANÍBAL VASCONCELOS BEZERRA
Associação de Comunicação Popular de Novo Oriente
Rua Pedro Carvalhedeo, nº 177 - Centro
63740-000 – Novo Oriente - CE

Assunto: Indeferimento do processo

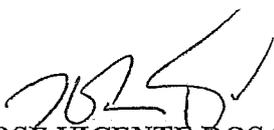
Senhor Representante,

Comunicamos o indeferimento e arquivamento do processo nº 53.650.000.727-01, de interesse da Associação de Comunicação Popular de Novo Oriente, que requer autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Novo Oriente – CE.

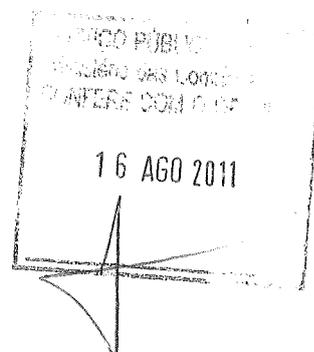
A entidade apresentou menor número de manifestações de apoio que a vencedora do certame, Associação Comunitária Rádio Flor do Campo. A entidade vencedora exerceu seu direito legal de rejeitar a proposta de acordo para que todas se associem, objetivando a execução do serviço.

Vossa senhoria terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar data do recebimento deste ofício, para apresentar pedido de reconsideração do despacho de indeferimento. Só será atendido o pedido de reconsideração que apresente razões suficientes para modificar a decisão de indeferimento do processo. (Norma Complementar MC nº 1/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4). Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,


JOSE VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

slpm-DOS/SSCE/MC



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

398

Of. 7595 /2010/RADCOM/DOS/SSCE - MC 53650.000727/01 ANÍBAL VASCONCELOS BEZERRA ASS. DE COMUNICAÇÃO POPULAR DE NOVO ORIENTE RUA PEDRO CARVALHEDO, Nº 177- CENTRO 63740-000 NOVO ORIENTE/CE		VATA E NATAIRE
		UF PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Marcio do Socorro Vas. Bezerra</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 07/12/10	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 7 DEZ 2010 NOVO ORIENTE
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 197198-50		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>AM 81797820</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS-GN07	AR	RJ 31818217 9 B
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGENCIA MINICOM	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços		
	CIDADE / LOCALITÉ Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 2021		
	CEP / ZIP CODE 70044-900 - Brasília - DF		
UF / STATE BRASIL			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 PREENCHER COM LETRA DE FORMA
 16 AGO 2011

38

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2586 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de abril de 2005.

Ao Senhor
RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Centro Comunitário de Novo Oriente - CECONO
Rua Braz Cândido Moreira, nº 500 – Bairro: Tigre Sul
63740-000 – Novo Oriente - CE

Assunto: Arquivamento do processo

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53100.001082/04, na localidade de **Novo Oriente/CE**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumprenos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, se encontra a 1,309 Km de distância das coordenadas geográficas constantes do Aviso, publicado no DOU de 28/01/2004, ou seja está situado além do raio máximo de 1 Km, em infringência ao disposto no subitem 5.2 alínea “g” da Norma Complementar 01/2004, estando em desacordo com as especificações técnicas da citada convocação;

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

nas – DOS/SSCE/MC



Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. A empresa PITRES FRANQUIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 55.123.251/00014-55, foi desclassificada, pois não atendeu às exigências especificadas no subitem 2.3, inciso III, e alínea a. do Anexo 2 do Edital.

CONCORRÊNCIA Nº 4154/2009

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa ALCANCE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS POSTAIS LTDA, CNPJ: 58.417.031/0001-22, é a que apresentou a melhor proposta técnica, obtendo pontuação técnica de 36 pontos, confirmada na Vistoria de Conformidade.

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa STAMP COMÉRCIO E PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 68.200.393/0001-10, foi desclassificada, pois não atendeu às exigências do Edital, item 2.3, inciso II do Anexo 02; item 7.1, inciso II, alínea b do anexo 05 e item 2.2.1.1. do anexo 07.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 4119/2009

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa Postal Paulista Serviços Postais Ltda - ME é a que apresentou a melhor proposta técnica, obtendo pontuação técnica de 45 pontos, confirmada na Vistoria de Conformidade.

ZILMA GOMES BESERRA ALENCAR
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**EDITAL Nº E-59/2011
PROGRAMA DE ESTÁGIO - NÍVEL SUPERIOR**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ nº. 34.028.316/7883-47 com sede na Quadra 201 Norte, Av. Teotônio Segurado, conjunto 01 lote 05/06, Palmas/TO, com base na Lei nº. 11.788 de 25/09/2008 torna pública a abertura das inscrições no processo seletivo para estagiário de nível superior, para o preenchimento de 1 vagas e formação de cadastro, na cidade de Gurupi/TO, 1 vaga e formação de cadastro, na cidade de Araguaina/TO, e 13 vagas e formação de cadastro, na cidade de Palmas/ TO.

Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida para o seguinte endereço eletrônico: serh_captacao.to@correios.com.br, no período de 28/03 a 03/04/2011, conforme nota 001/2011 cujo teor encontra-se no endereço www.correios.com.br.

PAULO WERNICK BARROS MARTINS
Diretor

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 14 DE MARÇO DE 2011**

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 187, incisos XXIX e XL, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 subsequente, resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades listadas implicará no indeferimento do Processo correspondente. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	CORURIBE	53000.029710/09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DA COLÔNIA PIN-DORAMA	4711 DE 23/09/2010	NAO PROCURADO
ES	MONTANHA	53000.039213/07	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO	7285 DE 18/11/2010	NAO PROCURADO
MA	BACURITUBA	53000.003095/08	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FOLCLÓRICA BENEFICENTE DE SANTA MARIA BACURITUBA	0015 DE 05/01/2011	MUDOU-SE
MG	PAI PEDRO	53000.039216/07	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOIA DO GORITUBA	7879 DE 16/12/2010	NAO PROCURADO
MG	VAZANTE	53000.027875/09	ASSOCIAÇÃO RADIOFÔNICA COMUNITÁRIA FILADÉLFIA	0248 DE 14/01/2011	NAO PROCURADO
MS	DOURADOS	53000.037997/03	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ITAUM - ADICOI	0120 DE 31/01/2011	MUDOU-SE
MT	RONDONÓPOLIS	53000.038496/05	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA JB 10 DE RONDONÓPOLIS MATO GROSSO	8048 DE 22/12/2010	NAO PROCURADO
PB	ITATUBA	53000.053813/05	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITATUBA (ASCOI)	8033 DE 22/12/2010	DESCONHECIDO
PE	ARARIPINA	53000.097305/06	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE CAVACO	6503 DE 21/10/2010	NAO PROCURADO
PR	NOVA TEBAS	53000.062004/05	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO DE RADIODIFUSÃO DE NOVA TEBAS	0047 DE 05/01/2011	MUDOU-SE
PR	SALGADO FILHO	53000.003.801/08	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E AMBIENTAL SALGADO FILHO	8054 DE 23/12/2010	NAO EXISTE N° INDICADO
RS	TERRA DE AREIA	53000.001034/03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE TERRA DE AREIA	0045 DE 05/01/2011	MUDOU-SE
SC	PALHOÇA	53000.028368/09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PALHOÇA	0302 DE 14/01/2001	DESCONHECIDO
SP	ATIBAIA	53000.023217/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ATIBAIA	0089 DE 06/01/2011	DESCONHECIDO
SP	FRANCA	53000.054386/06	INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0087 DE 06/01/2011	NAO PROCURADO

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

COMUNICADOS

O Secretário de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 187, inciso XI, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações e ainda o subitem 9.3, alínea "e", da Norma Complementar nº 17/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital, COMUNICAR o indeferimento dos processos das entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, de acordo com o subitem 9.7 da supracitada Norma Complementar. As interessadas poderão solicitar a revisão da decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
AL	RIO LARGO	53000.000486/03	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE GUSTAVO PAIVA	0544 DE 09/02/2011	DESCONHECIDO
BA	ARATACA	53640.001795/98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARTICIPAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DO BAÍRO VILA EGLANTINA DE INICIATIVA A CULTURA, ARTE E ESPORTE.	10923 DE 15/11/2003	AR EXTRAVIADO
BA	IBICARAI	53000.018075/09	FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA	04518 DE 14/09/09	DESCONHECIDO
BA	SEABRA	53000.035040/07	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO AGRESTE	8020 DE 23.12.10	NAO PROCURADO
CE	NOVO ORIENTE	53100.001082/04	CENTRO COMUNITÁRIO DE NOVO ORIENTE - CECONO	2586 DE 30/04/2005	AR EXTRAVIADO
CE	TURURU	53000.057579/06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE ÁGUA PRETA	8056 DE 27/12/2010	NAO PROCURADO
DF	BRASILIA	53000.062049/10	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SDS	0697 DE 09/02/2011	DESCONHECIDO
DF	BRASILIA	53000.062098/10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA BRÁSILIA POPULAR	0675 DE 09/02/2011	DESCONHECIDO
DF	BRASILIA	53000.062124/10	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DISTRITO FM	0674 DE 09/02/2011	MUDOU-SE
ES	SAO MATEUS	53000.023447/10	ASSOCIAÇÃO NESTOR GOMES	7317 DE 24/11/2010	NAO PROCURADO
GO	GOIATUBA	53000.010202/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL DE RADIODIFUSÃO DE GOIATUBA	4232 DE 09/08/10	AUSENTE
GO	GOIATUBA	53000.014293/10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, INCLUSÃO DIGITAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	4233 DE 09/08/10	DESCONHECIDO
MG	CONTAGEM	53000.022426/10	ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE CONTAGEM - MG	0018 DE 25/01/2011	DESCONHECIDO
MG	GOVERNADOR VALADARES	53000.012754/03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE RECOBRO	7292 DE 22/11/2010	MUDOU-SE
MS	DOURADOS	53000.037997/03	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ITAUM	0120 DE 31/01/2011	MUDOU-SE
MS	VICENTINA	53700.00129/00	SOCIEDADE INTEGRADA A SAÚDE DE VICENTINA-SISVI	7883 DE 16/12/2010	FALCIDO
MT	CAMPO NOVO DO PAULISTA	53000.028115/09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E SOCIAL PARIENSENSE	3794 DE 30/07/2010	NAO PROCURADO
MT	CUIABA	53000.059275/10	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RÁDIO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS E MICROS EMPRESÁRIOS DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DE CUIABA INDUSTRIÁRIO FM	0252 DE 23/01/2011	N° INEXISTENTE
MT	CUIABA	53000.059827/10	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DOS FILHOS E AMIGOS DA BAHIA - ESTÚDIO 105 FM	0251 DE 26/01/2011	DESCONHECIDO
MT	CUIABA	53000.048645/10	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JEOVA-JIRE	0253 DE 26/01/2011	NAO EXISTE O N° INDICADO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticar.html>.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a



UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
RN	GUAIÁ	53000.006965/04	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO CULTURAL OSVALDO DE SOUZA	4952 DE 31/08/2010	MUDDOU-SE
RJ	BARÁ MANSÁ	53770.001076/99	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIVER E LAZER DE BARÁ MANSÁ	0612 DE 09/02/2011	MUDDOU-SE
SE	ESTANCIA	53840.000179/99	FUNDAÇÃO ESTANCIA DE CULTURA - FUNEC	8156 DE 30/12/2010	AUSENTE
SE	GRACHO CARDOSO	53000.023919/10	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO QUINTAS - ARACAPÓ	2821 DE 13/07/2010	DESCONHECIDO
SE	GRACHO CARDOSO	53000.023921/10	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO QUEIMADAS - ARACAPÓ	2820 DE 14/07/2010	DESCONHECIDO
SP	DOIS CÔRREGOS	53000.023204/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DOIS CÔRREGOS TEM VOZ	6671 DE 29/10/2010	Nº INEXISTENTE
SP	DOURADOS	53000.022975/10	INSTITUTO ARENA DE CAMPEÕES	7068 DE 11/11/2010	MUDDOU-SE
SP	IBIUNA	53000.060569/06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBIUNA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO	3596 DE 23/07/2010	AUSENTE
SP	JACAREÍ	53000.054222/10	ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0711 DE 09/02/2011	MUDDOU-SE
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	53000.027139/04	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ATUAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	8055 DE 27/12/2010	DESCONHECIDO
PB	PRATA	53000.037777/07	ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO ASSENTAMENTO ZÉ MARCOLINO NA FAZENDA SERROTE AGUDO	7573 DE 30/11/2010	NAO PROCURADO
PE	AGUAS BELAS	53000.033701/03	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA "FM" DE AGUAS BELAS	0265 DE 15/02/2011	RECUSADO
PE	FLORESTA	53000.020428/04	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE FLORESTA - PERNAMBUCO - ARÓF	7990 DE 14/12/2005	AR EXTRAVIADO
PE	PAULISTA	53103.000488/01	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL - JANGÁ FM	7820 DE 16/12/2010	DESCONHECIDO
PR	BOCAIÚVA DO SUL	53000.009231/08	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE BOCAIÚVA DO SUL	0459 DE 31/01/2011	ENDEREÇO INSUFICIENTE

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR a manutenção do indeferimento dos processos das entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal. As interessadas poderão apresentar Recurso endereçado à Consultoria Jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
RJ	RIO DE JANEIRO	53770.000630/00	DIFUSORA RÁDIO COMUNITÁRIA	0196/10 DE 30/09/10	AUSENTE

Em 14 de março de 2011

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ n.º 00336701/0001-04 NIRE N.º 53300002231

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da Companhia, sita no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Bloco B - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B - 3º andar - Brasília - DF, no dia 06 de abril de 2011, às 15:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social de 2010;
2. Eleição de membros do Conselho Fiscal;
3. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal;

Homologação da indicação do representante do Ministério das Comunicações no Conselho de Administração, nomeado pela 347ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, em complementação de mandato, até a AGO de 2012.

Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Bloco B - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre B - 3º andar - Brasília - DF, na Área de Relacionamento com o Mercado, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início de instalação da Assembleia.

Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas nas Bolsas de Valores, que desejarem participar da Assembleia Geral Ordinária, deverão apresentar extrato fornecido pelo custodiante, contendo sua posição acionária atualizada.

O aviso aos acionistas, colocando à disposição a documentação relativa ao item I da ordem do dia, foi publicado na forma da lei e encontra-se disponível na Internet no site: www.telebras.com.br.

Brasília-DF, 17 de março de 2011
CEZAR SANTOS ALVAREZ

Presidente do Conselho de Administração

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2011

Nº Processo: 09013000266201017. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES CNPJ Contratado: 0840225000186. Contratado: PROJEMAX SOLUÇÕES EM ENGENHARIA - LTDA ME. Objeto: Elaboração de Projeto de Sistema de Climatização do Edifício Anexo II do MRE. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Decretos 2271/97 e 3555/2000 e Lei 10520/2002. Vigência: 21/03/2011 a 20/06/2011. Valor Total: R\$42.499,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800145. Data de Assinatura: 21/03/2011.

(SICON - 21/03/2011) 240013-00001-2011NE800009

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2011

Número do Contrato: 17/2007. Nº Processo: 48000002461200647. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE -TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL. Objeto: Reajustar no percentual de 1,1801% e prorrogar a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Inciso XI do artigo 40 e no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes. Vigência: 06/03/2011 a 05/03/2012. Valor Total: R\$238.081,67. Fonte: 134032183 - 2011NE800093. Data de Assinatura: 04/03/2011.

(SICON - 21/03/2011) 320004-00001-2011NE800019

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2011

Número do Contrato: 25/2010. Nº Processo: 48300001925201043. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELETRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 02660447000112. Contratado: POLIEDRO INFORMATICA CONSULTORIA SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses e incluir cláusula sobre possível alteração de valor em decorrência de CCT. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/04/2011 - 31/03/2012. Data de Assinatura: 18/03/2011.

(SICON - 21/03/2011) 323028-00001-2011NE800136

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 74/2010

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio da pregoeira, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de televisores de LCD de 42", suportes para televisão de LCD de 42" e projetores de multimídia, foi vencedor: para o item 01 a empresa BUSIQUA & CIA LTDA - EPP, pelo valor unitário de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais); para o item 02 a empresa CLAVETECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS pelo valor unitário de R\$ 150,99 (cento e cinquenta reais e noventa centavos); e para o item 03 a empresa MARIO LUIZ FREIRE DOS SANTOS - ME pelo valor unitário de R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais).

LÍVIA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO CHAVES
Pregoeira

(SIDECA - 21/03/2011) 323028-00001-2011NE800136

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 48500.003074/2008-59 - Agente Intimado: Usina Termelétrica Winimport S.A., CNPJ/MF nº 05.728.170/0001-00. Qualificação: Produtor Independente de Energia Elétrica. Empreendimento: UTE Abílio Borna. Assunto: O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelecem a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, e a Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, publicada no DOU de 23/09/2008, e por meio do presente Edital, tendo em vista o que consta no Processo mencionado e que o Agente encontra-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente intimação para que compareça a empresa acerca da lavratura do Termo de Intimação nº 001/2011-SFF, datado de 10 de



468
REVISOR ✓
COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 662/2011/CAO/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53650.001580/1999

INTERESSADO: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Novo Oriente, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO

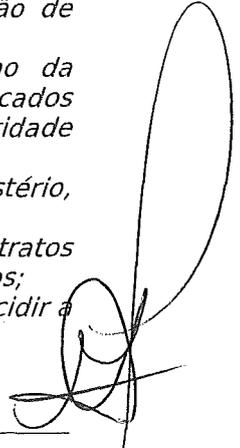
1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Novo Oriente, Estado do Ceará.

2. O Aviso de Habilitação nº 01/2004 concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2004, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 3 de maio de 2004. De acordo com o protocolo de fl. 57 o requerimento da entidade é tempestivo, pois protocolado dentro do prazo legal.

3. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

“Art. 11- As consultorias jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
 - a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação”.*


16 AGO 2011

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR
469
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

4. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4117/62, aplicável ao serviço de radiodifusão comunitária de acordo com o artigo 2º da Lei nº 4117/62 com redação determinada pela Medida Provisória nº 2216-37/2001.

5. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntado aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução de serviço de radiodifusão clandestino, para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

6. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

7. Em atendimento ao solicitado, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 423/452). Por sua vez, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina da entidade, nos últimos 5 (cinco) anos (fl. 455).

8. Eis o breve esboço fático que envolve a matéria em questão.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

9. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."

10. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o que se segue.

11. Além da requerente, também concorreram à prestação do serviço na referida localidade a Associação de Comunicação Popular de Novo Oriente (Processo nº 53650.000727/2001) e o Centro Comunitário de Novo Oriente -

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/311-6197 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

16 AGO 2011

CECONO (Processo nº 55100.001002/2004) que tiveram seus processos arquivados conforme o exposto no item 3 alíneas "a" e "b" constante do Relatório nº 100/2011/CGRC/DEOS/SCE/MC (fls. 454/461), sendo informado também neste Relatório, que as entidades foram devidamente oficiadas do arquivamento, através do Ofício nº 7595 de 30 de novembro de 2010 e do Edital de Notificação de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 22 de março de 2011.

12. Foram juntados aos autos, os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

13. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta no Relatório nº 100/2011/CGRC/DEOS/SCE/MC (fls. 454/461).

14. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

15. Ainda foram carreadas aos autos, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão clandestina, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica (fls. 423/452).

IV - DA CONCLUSÃO

16. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

17. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

18. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

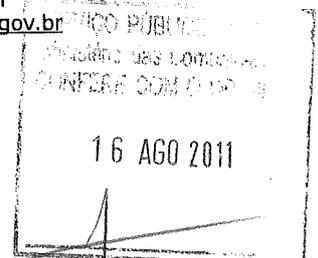
19. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2011.


MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/311-6197 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br




ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COJUR
FR 473
20/06/2011
seção de assessoria

DESPACHO Nº 930/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53650.001580/1999

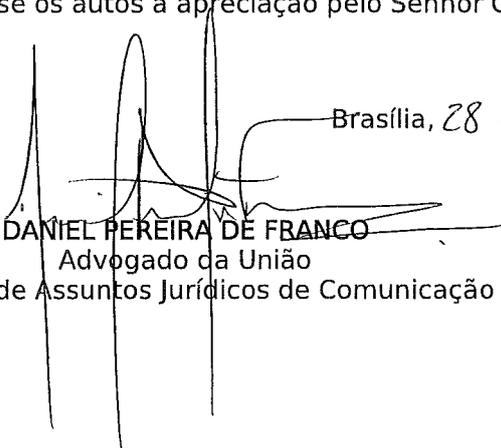
INTERESSADO: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Novo Oriente, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o Parecer nº 662/2011/CAO/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

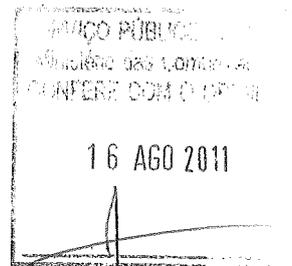
Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 28 de junho de 2011.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica




ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR
Fis 912
Rúbrica
V
SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 931/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53650.001580/1999

INTERESSADO: Associação Comunitária Rádio Flor do Campo.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Novo Oriente, Estado do Ceará. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 930/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o Parecer nº **662/2011/CAO/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU**.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 12 de Julho de 2011.


RÓDRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

MINISTÉRIO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
16 AGO 2011



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001580/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio Flor do Campo, com sede na rua Frei Vidal, 295 – Vila Feliz, Município de Novo Oriente Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

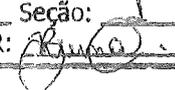
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º32'22"S e longitude em 40º46'59"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 04/08/2011 Página: 24 Seção: ANOTADO POR: 



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

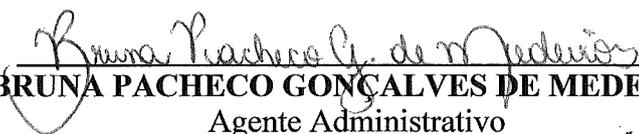
DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 311, de 01/08/2011, no Diário Oficial da União de 04/08/2011, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FLOR DO CAMPO** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Novo Oriente / CE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53650.001580/99**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 10 de agosto de 2011.


BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Slape n.º 1786956
Agente Administrativo

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 11 de agosto de 2011.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, ¹¹ de agosto de 2011.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 52 /2011/GM-MC

Brasília, 13 de setembro de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00655 2011 ✓

- 53000.058958/2007 2 volumes

MC 00656 2011 ✓

- 53000.022717/2008

MC 00657 2011 ✓

- 53650.001580/1999

MC 00658 2011 ✓

- 53720.000389/2002

MC 00659 2011 ✓

- 53720.000389/2002

MC 00660 2011 ✓

- 53000.024521/2009

MC 00661 2011 ✓

- 53830.000932/2001

MC 00662 2011 ✓

- 53000.068928/2007

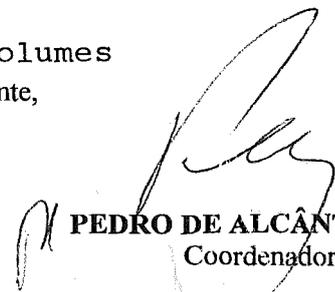
MC 00663 2011 ✓

- 53000.005012/2004 2 volumes / 50710.000089/1994

MC 00664 2011 ✓

- 53720.000064/2002 2 volumes

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCANTARA DUTRA
Coordenador-Geral